

PREGÃO PRESENCIAL 065/2021.

SESSÃO: 12/08/2021

HORÁRIO: 09h30min

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PARECER JURÍDICO FINAL: _____ () OK

PARECER CONTROLE INTERNO _____ () OK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 10,09, _____ () OK

CONTRATO/ATA R.P. REÇOS: _____ () ENCAMINHADO () ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO RESULTADO NO SITE () OK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 18 de junho de 2021

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar autorização para que seja instaurado processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Coleta, Transporte e Destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município. Ressalto que o Aterro Sanitário Municipal já se encontra com a capacidade esgotada; e que não conseguimos licenciar junto a autoridade ambiental competente local apropriado para o transbordo dos resíduos sólidos, de forma que os resíduos coletados deverão ser direcionados diretamente ao local providenciado pela eventual Empresa contratada.

Saliento que conforme levantamento em anexo, serão geradas mensalmente aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de resíduos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alcídio Balduino de Souza Junior
Departamento de Meio Ambiente



Ilustríssimo Senhor

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

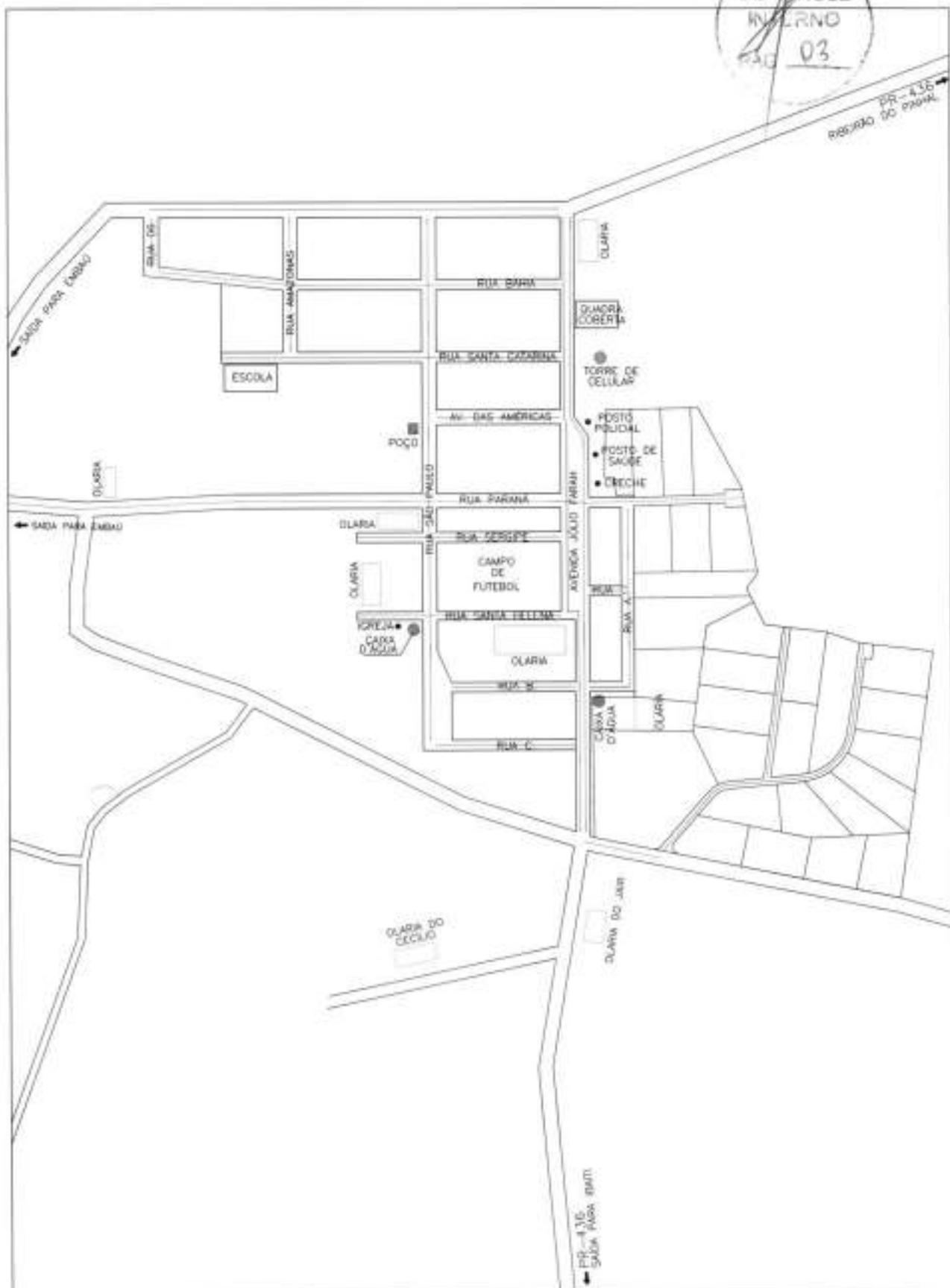
M.D. Prefeito Municipal

CONTROLE
INTERNO
PAG 03

PROYECTO	
FECHA	
ELABORADO POR	
REVISADO POR	
APROBADO POR	
FECHA DE APROBACION	01 / 01



CONTROLE
MUNICÍPIO
03



LEVANTAMENTO DE ÁREA - DISTRITO DE TRIOLÂNDIA

LEGENDA

- OLARIAS
- POÇO SANEPAR
- CAIXA D'ÁGUA
- TORRE DE CELULAR

ESCALA 1:7.500
0 50 100 200m





Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Levantamento dos Arruamentos do Distrito da Triolândia

(43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8302 / pinhalengenharia@outlook.com

N º Ruas	Nome da Avenida ou Rua	Quantidade em Metros Linear	Quantidade em Km	Fonte
1	ESTRADA ATÉ O DISTRITIO (IDA)	17830	17,83	Google earth
2	ESTRADA ATÉ O DISTRITIO (VOLTA)	17830	17,83	Google earth
3	AVENIDA JÚLIO FARAH (IDA)	861,07	0,86107	Mapa CAD
4	AVENIDA JÚLIO FARAH (VOLTA)	850,97	0,85097	Mapa CAD
5	AVENIDA DO CONTORNO	565,58	0,56558	Mapa CAD
6	RUA DAS AMÉRICAS	170,18	0,17018	Mapa CAD
7	RUA BAHIA	556,86	0,55686	Mapa CAD
8	RUA AMAZONAS	185,27	0,18527	Mapa CAD
9	RUA 06	68,58	0,06858	Mapa CAD
10	RUA SÃO PAULO	718,83	0,71883	Mapa CAD
11	RUA SANTA CATARINA	467,12	0,46712	Mapa CAD
12	RUA PARANÁ	1015,85	1,01585	Mapa CAD
13	RUA SERGIPE	281,25	0,28125	Mapa CAD
14	RUA SANTA HELENA	281,58	0,28158	Mapa CAD
15	RUA A	299,96	0,29996	Mapa CAD
16	RUA B	171,01	0,17101	Mapa CAD
16	RUA C	193,71	0,19371	Mapa CAD
17	VILA RURAL	663,89	0,66389	Mapa CAD
	TOTAL	43011,71	43,01171	



Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Levantamento dos Arruamentos Município Ribeirão do Pinhal-PR

(43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8302 / pinhalengenharia@outlook.com

Nº Ruas	Nome da Avenida ou Rua	Quantidade em Metros Linear	Quantidade em Km	Fonte
RUAS HORIZONTAIS (EM VERMELHO)				
1	RUA SÃO PAULO	1673	1,673	MAPA CAD
2	RUA DESEMBARGADOR FRANCO FERREIRO DA COSTA	1394,4	1,3944	MAPA CAD
3	RUA MARIA DE LOURDES NOGARI	1888,76	1,88876	MAPA CAD
4	RUA HEMENEGILDO CAVAZZANI	1270,02	1,27002	MAPA CAD
5	RUA MARCIONÍLIO REIS SERRA	736,42	0,73642	MAPA CAD
6	RUA MAJOR FRUCTUOSO DE MELO COELHO	736,67	0,73667	MAPA CAD
7	RUA JOÃO FRAGA MELO	98,44	0,09844	MAPA CAD
8	RODOVIA PR 218	1464,94	1,46494	MAPA CAD
9	RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA	1657,41	1,65741	MAPA CAD
10	RUA VEREADORA RUTH MARTINEZ CORRÊA	1605,66	1,60566	MAPA CAD
11	RUA ESPÍRITO SANTO	1527,84	1,52784	MAPA CAD
12	RUA LIONS CLUB	1132,6	1,1326	MAPA CAD
13	RUA LISIMACO FERREIRO DA COSTA	951,89	0,95189	MAPA CAD
14	RUA DR. MARCELINO NOGUEIRA	912,83	0,91283	MAPA CAD
15	RUA FRANCISCO EMÍLIO PROENÇA	482,62	0,48262	MAPA CAD
16	RUA TIBAGI SANTIAGO SALES	859,94	0,85994	MAPA CAD
17	RUA FRANCISCO NATEL DE CAMARGO	334,7	0,3347	MAPA CAD
18	RUA JOSÉ PAULO BADARÓ =	87,32	0,08732	MAPA CAD
19	RUA VEREADOR OLÍMPIO VIEIRA	937,32	0,93732	MAPA CAD
20	RUA FREI DEMETRIO MARIA	97,41	0,09741	MAPA CAD
21	RUA ANDRÉ VALDOMIRO JAVORSKI	406,98	0,40698	MAPA CAD
22	RUA ROBERTO FRAIZ MARTINEZ	93,55	0,09355	MAPA CAD
23	RUA NEUZA MARIA NICOLAU	342,53	0,34253	MAPA CAD
24	RUA JOAQUIM JOSÉ DUARTE	464,37	0,46437	MAPA CAD
25	RUA PARTICULAR S/N (TOTÓ CARVALHO)	417,04	0,41704	MAPA CAD
RUA VERTICAIS (EM VERDE)				
26	RUA SEBASTIÃO ABEL DE OLIVEIRA	82,74	0,08274	MAPA CAD
27	RUA NELSON MELGES	66,3	0,0663	MAPA CAD
28	RUA SANTA LUZIA	142,58	0,14258	MAPA CAD
29	RUA VEREADOR FRANCISCO CORRALES	718,05	0,71805	MAPA CAD
30	RUA AO LADO VER. F. CORRALES (LOT. SÃO Miguel)	290,73	0,29073	MAPA CAD
31	RUA SINÉZIO DE ANDRADE BORGES	1236,64	1,23664	MAPA CAD
32	AVENIDA SILVEIRA PINTO (SENTIDO VILA)	1465,28	1,46528	MAPA CAD
33	AVENIDA SILVEIRA PINTO SENTIDO (AABB)	1385,73	1,38573	MAPA CAD
34	RUA VEREADOR FRANCISCO CÉSAR NOGARI	2023,4	2,0234	MAPA CAD
35	RUA VEREADOR FRANCISCO C. NOGARI (TRECHO 2)	253,98	0,25398	MAPA CAD
36	RUA RAUL CURUPANA	1661,48	1,66148	MAPA CAD
37	RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS	1487,91	1,48791	MAPA CAD
38	RUA JÚLIO FARAH	1586,5	1,5865	MAPA CAD



39	RUA PARANÁ	1663,87	1,66387	MAPA CAD
40	RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1269,72	1,26972	MAPA CAD
41	RUA JOÃO PAULO II	1287,01	1,28701	MAPA CAD
42	RUA MINAS GERAIS	867,81	0,86781	MAPA CAD
43	RUA VEREADOR LAURO MARTINS RIBEIRO	641,55	0,64155	MAPA CAD
44	RUA VEREADOR ANTÔNIO MARTINS	760,05	0,76005	MAPA CAD
45	RUA RIVADAVIA DIAS	457,15	0,45715	MAPA CAD
46	RUA JOSÉ MODESTO FILHO	45,12	0,04512	MAPA CAD
47	RUA VEREADOR LICINIO DE MELO COELHO	254,61	0,25461	MAPA CAD
48	RUA PARALELA A RUA VEREADOR LICINIO DE MELO COELHO	901,93	0,90193	MAPA CAD
49	RUA PARALELA A RUA VEREADOR ANTÔNIO MARTINS	47,14	0,04714	MAPA CAD
50	RUA AO LADO DA APAE	316,65	0,31665	MAPA CAD
51	RODOVIA GILBERTO FREIRE	461,23	0,46123	MAPA CAD
LOTEAMENTO CATUAI				
53	RUA FELICIANO NOGARI	145,15	0,14515	MAPA CAD
54	RUA MANOEL FRAIZ MARTINEZ	115,03	0,11503	MAPA CAD
55	RUA VEREADOR C PINTO	120,98	0,12098	MAPA CAD
56	RUA JOÃO TEODORO DA SILVA	131,34	0,13134	MAPA CAD
57	RUA 01 (CATUAI)	219,56	0,21956	MAPA CAD
58	RUA PEDRO DA CUNHA PINTO	121,18	0,12118	MAPA CAD
59	RUA JAMIL MUCHAILE	143,95	0,14395	MAPA CAD
PORTELINHA				
60	RUA PROJETADA B	58,37	0,05837	MAPA CAD
61	RUA PROJETADA A	105,8	0,1058	MAPA CAD
62	RUA PROF. IRINEU SERPIN	68,99	0,06899	MAPA CAD
63	RUA LEONINA MARIA DA SILVA	54,92	0,05492	MAPA CAD
64	RUA BANEDITO HONORIO PEREIRA	56,85	0,05685	MAPA CAD
65	AVENIDA PORTELINHA	527,27	0,52727	MAPA CAD
66	PROLONGAMENTO DA AVENIDA SILVEIRA PINTO	739	0,739	MAPA CAD
VILA RURAL				
67	RUA PROJETADA A	494,85	0,49485	MAPA CAD
68	RUA PROJETADA B	492,28	0,49228	MAPA CAD
69	RUA PROJETADA C	259,43	0,25943	MAPA CAD
70	RUA PROJETADA D	312,2	0,3122	MAPA CAD
LOTEAMENTO SANTA LUZIA				
71	RUA A	202,9	0,2029	MAPA CAD
72	RUA B	177,27	0,17727	MAPA CAD
73	RUA C	164,88	0,16488	MAPA CAD
74	RUA D	239,15	0,23915	MAPA CAD
75	RUA E	229,59	0,22959	MAPA CAD
76	RUA F	220,32	0,22032	MAPA CAD
77	RUA G	177,38	0,17738	MAPA CAD
78	RUA H	445,07	0,44507	MAPA CAD
79	RUA I	404,79	0,40479	MAPA CAD
80	RUA J	355,68	0,35568	MAPA CAD
81	RUA K	638,28	0,63828	MAPA CAD
82	RUA L	196,84	0,19684	MAPA CAD
83	RUA M	175,87	0,17587	MAPA CAD
LOTEAMENTO SILVIO FRUCTUOSO				



(VERTICAIS-VERDE)				
84	RUA 01	178,95	0,17895	MAPA CAD
85	RUA 02	179,41	0,17941	MAPA CAD
86	RUA 03	179,06	0,17906	MAPA CAD
87	RUA 04	179,18	0,17918	MAPA CAD
88	RUA 05	88,31	0,08831	MAPA CAD
89	RUA 06	264,7	0,2647	MAPA CAD
90	RUA 07	270,83	0,27083	MAPA CAD
91	RUA 08	270,53	0,27053	MAPA CAD
92	RUA 09	270,58	0,27058	MAPA CAD
93	RUA 10	270,76	0,27076	MAPA CAD
94	RUA 11	270,55	0,27055	MAPA CAD
95	RUA 12	269,88	0,26988	MAPA CAD
96	RUA 13	270,94	0,27094	MAPA CAD
97	RUA 14	270,19	0,27019	MAPA CAD
98	RUA 15	124,34	0,12434	MAPA CAD
(HORIZONTAIS – VERMELHA)				
99	AVENIDA VEREADOR LUCAS CARVALHO	546,77	0,54677	MAPA CAD
100	AVENIDA VEREADOR LUCAS CARVALHO	515,35	0,51535	MAPA CAD
101	RUA VALDEVINO BATISTA DOS SANTOS	523,26	0,52326	MAPA CAD
102	RUA ANTÔNIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	465,58	0,46558	MAPA CAD
VILA ALMEIDA E HERMÍNIA				
(HORIZONTAL-VERMELHA)				
103	RUA CÔNEGO W. VICTOR	1026,89	1,02689	MAPA CAD
104	RUA FREDERICO OZANAN	676,11	0,67611	MAPA CAD
105	RUA PIRAPO	574,73	0,57473	MAPA CAD
106	RUA CHAPECÓ	653,84	0,65384	MAPA CAD
107	RUA IGUAÇU	604,14	0,60414	MAPA CAD
108	RUA JOSÉ CAETANO CAMARGO	168,26	0,16826	MAPA CAD
109	RUA VERADOR LUCAS CARVALHO	384,83	0,38483	MAPA CAD
110	RUA VALDEVINO BATISTA DOS SANTOS	367,67	0,36767	MAPA CAD
111	RUA ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	382,06	0,38206	MAPA CAD
112	RUA SAQLVADOR ALVES SIQUEIRA	460,58	0,46058	MAPA CAD
RUAS VERTICAIS (VERDE)				
114	RUA PROL. JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	293,93	0,29393	MAPA CAD
115	RUA PROL. JÚLIO FARAH	294,91	0,29491	MAPA CAD
116	RUA PROJETADA A (LADO DA EUGENIO P.DE OLIVEIRA)	384,57	0,38457	MAPA CAD
117	RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1233,33	1,23333	MAPA CAD
118	RUA PEDRO MARTINS TRINDADE	948,18	0,94818	MAPA CAD
119	RUA F	350,79	0,35079	MAPA CAD
120	RUA E	293,95	0,29395	MAPA CAD
121	RUA D	350,1	0,3501	MAPA CAD
122	RUA C	315,32	0,31532	MAPA CAD
123	RUA B	372,65	0,37265	MAPA CAD
124	RUA A	304,69	0,30469	MAPA CAD
125	RUA PARANÁ	702,38	0,70238	MAPA CAD
126	RUA QUADRA VILA	56,59	0,05659	MAPA CAD
LOTEAMENTO L.S.BRITO				
127	RUA I	150,84	0,15084	MAPA CAD

CONTROLE INTERNO
PAG 08

128	RUA H	155,31	0,15531	MAPA CAD
129	RUA G	160,88	0,16088	MAPA CAD
130	RUA F	165,44	0,16544	MAPA CAD
131	RUA E	170,81	0,17081	MAPA CAD
132	RUA D	175,36	0,17536	MAPA CAD
133	RUA C	180,28	0,18028	MAPA CAD
134	RUA B	185,32	0,18532	MAPA CAD
135	RUA A	191,11	0,19111	MAPA CAD
LOTEAMENTO RESIDENCIAL EUGÊNIO TOBIAS				
136	RUA 02	68,1	0,0681	MAPA CAD
137	RUA 03	85,49	0,08549	MAPA CAD
138	RUA 04	173,65	0,17365	MAPA CAD
139	RUA VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI	87,23	0,08723	MAPA CAD
	TOTAL	69304,48	69,30448	



Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Levantamento dos Arruamentos Município Ribeirão do Pinhal-PR

(43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8302 / pinhalengenharia@outlook.com

Nº Ruas	Nome da Avenida ou Rua	Quantidade em Metros Linear	Quantidade em Km	kg/ano	kg/mês	kg/dia
1	RUA SÃO PAULO	1673	1,673	66969,870	5580,823	253,674
2	RUA DESEMBARGADOR FRANCO FERREIRO DA COSTA	1394,4	1,3944	55817,565	4651,464	211,430
3	RUA MARIA DE LOURDES NOGARI	1888,76	1,88876	75606,702	6300,558	286,389
4	RUA HEMENEGILDO CAVAZZANI	1270,02	1,27002	50838,658	4236,555	192,571
5	RUA MARCIONÍLIO REIS SERRA	736,42	0,73642	29478,752	2456,563	111,662
6	RUA MAJOR FRUCTUOSO DE MELO COELHO	736,67	0,73667	29488,759	2457,397	111,700
7	RUA JOÃO FRAGA MELO	98,44	0,09844	3940,534	328,378	14,926
8	RODOVIA PR 218	1464,94	1,46494	58641,268	4886,772	222,126
9	RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA	1657,41	1,65741	66345,806	5528,817	251,310
10	RUA VEREADORA RUTH MARTINEZ CORRÊA	1605,66	1,60566	64274,263	5356,189	243,463
11	RUA ESPÍRITO SANTO	1527,84	1,52784	61159,143	5096,595	231,663
12	RUA LIONS CLUB	1132,6	1,1326	45337,762	3778,147	171,734
13	RUA LISIMACO FERREIRO DA COSTA	951,89	0,95189	38103,975	3175,331	144,333
14	RUA DR. MARCELINO NOGUEIRA	912,83	0,91283	36540,410	3045,034	138,411
15	RUA FRANCISCO EMÍLIO PROENÇA	482,62	0,48262	19319,186	1609,932	73,179
16	RUA TIBAGI SANTIAGO SALES	859,94	0,85994	34423,234	2868,603	130,391
17	RUA FRANCISCO NATEL DE CAMARGO	334,7	0,3347	13397,977	1116,498	50,750
18	RUA JOSÉ PAULO BADARÓ =	87,32	0,08732	3495,403	291,284	13,240
19	RUA VEREADOR OLÍMPIO VIEIRA	937,32	0,93732	37520,740	3126,728	142,124



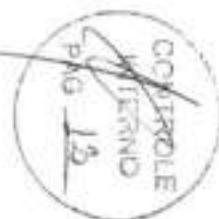
20	RUA FREI DEMETRIO MARIA	97,41	0,09741	3899,304	324,942	14,770
21	RUA ANDRÉ VALDOMIRO JAVORSKI	406,98	0,40698	16291,332	1357,611	61,710
22	RUA ROBERTO FRAIZ MARTINEZ	93,55	0,09355	3744,789	312,066	14,185
23	RUA NEUZA MARIA NICOLAU	342,53	0,34253	13711,410	1142,618	51,937
24	RUA JOAQUIM JOSÉ DUARTE	464,37	0,46437	18588,642	1549,054	70,412
25	RUA PARTICULAR S/N (TOTÓ CARVALHO)	417,04	0,41704	16694,031	1391,169	63,235
RUA VERTICAIS (EM VERDE)						
26	RUA SEBASTIÃO ABEL DE OLIVEIRA	82,74	0,08274	3312,066	276,006	12,546
27	RUA NELSON MELGES	66,3	0,0663	2653,976	221,165	10,053
28	RUA SANTA LUZIA	142,58	0,14258	5707,450	475,621	21,619
29	RUA VEREADOR FRANCISCO CORRALES	718,05	0,71805	28743,404	2395,284	108,877
30	RUA AO LADO VER. F. CORRALES (LOT. SÃO Miguel)	290,73	0,29073	11637,866	969,822	44,083
31	RUA SINÉZIO DE ANDRADE BORGES	1236,64	1,23664	49502,463	4125,205	187,509
32	AVENIDA SILVEIRA PINTO (SENTIDO VILA)	1465,28	1,46528	58654,878	4887,907	222,178
33	AVENIDA SILVEIRA PINTO SENTIDO (AABB)	1385,73	1,38573	55470,507	4622,542	210,116
34	RUA VEREADOR FRANCISCO CÉSAR NOGARI	2023,4	2,0234	80996,315	6749,693	306,804
35	RUA VEREADOR FRANCISCO C. NOGARI (TRECHO 2)	253,98	0,25398	10166,771	847,231	38,510
36	RUA RAUL CURUPANA	1661,48	1,66148	66508,727	5542,394	251,927
37	RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS	1487,91	1,48791	59560,753	4963,396	225,609
38	RUA JÚLIO FARAH	1586,5	1,5865	63507,292	5292,274	240,558
39	RUA PARANÁ	1663,87	1,66387	66604,398	5550,367	252,289
40	RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1269,72	1,26972	50826,649	4235,554	192,525
41	RUA JOÃO PAULO II	1287,01	1,28701	51518,764	4293,230	195,147
42	RUA MINAS GERAIS	867,81	0,86781	34738,268	2894,856	131,584
43	RUA VEREADOR LAURO MARTINS RIBEIRO	641,55	0,64155	25681,124	2140,094	97,277
44	RUA VEREADOR ANTÔNIO MARTINS	760,05	0,76005	30424,656	2535,388	115,245
45	RUA RIVADAVIA DIAS	457,15	0,45715	18299,627	1524,969	69,317
46	RUA JOSÉ MODESTO FILHO	45,12	0,04512	1806,145	150,512	6,841
47	RUA VEREADOR LICINIO DE MELO COELHO	254,61	0,25461	10191,990	849,332	38,606



48	RUA PARALELA A RUA VEREADOR LICINIO DE MELO COELHO	901,93	0,90193	36104,086	3008,674	136,758
49	RUA PARALELA A RUA VEREADOR ANTÔNIO MARTINS	47,14	0,04714	1887,005	157,250	7,148
50	RUA AO LADO DA APAE	316,65	0,31665	12675,439	1056,287	48,013
51	RODOVIA GILBERTO FREIRE	461,23	0,46123	18462,949	1538,579	69,935
LOTEAMENTO CATUAÍ						
53	RUA FELICIANO NOGARI	145,15	0,14515	5810,327	484,194	22,009
54	RUA MANOEL FRAIZ MARTINEZ	115,03	0,11503	4604,629	383,719	17,442
55	RUA VEREADOR C PINTO	120,98	0,12098	4842,806	403,567	18,344
56	RUA JOÃO TEODORO DA SILVA	131,34	0,13134	5257,515	438,126	19,915
57	RUA 01 (CATUAÍ)	219,56	0,21956	8788,945	732,412	33,291
58	RUA PEDRO DA CUNHA PINTO	121,18	0,12118	4850,812	404,234	18,374
59	RUA JAMIL MUCHAILE	143,95	0,14395	5762,291	480,191	21,827
PORTELINHA						
60	RUA PROJETADA B	58,37	0,05837	2336,540	194,712	8,851
61	RUA PROJETADA A	105,8	0,1058	4235,154	352,929	16,042
62	RUA PROF. IRINEU SERPIN	68,99	0,06899	2761,657	230,138	10,461
63	RUA LEONINA MARIA DA SILVA	54,92	0,05492	2198,437	183,203	8,327
64	RUA BANEDITO HONORIO PEREIRA	56,85	0,05685	2275,695	189,641	8,620
65	AVENIDA PORTELINHA	527,27	0,52727	21106,517	1758,876	79,949
66	PROLONGAMENTO DA AVENIDA SILVEIRA PINTO	739	0,739	29582,029	2465,169	112,053
VILA RURAL						
67	RUA PROJETADA A	494,85	0,49485	19808,751	1650,729	75,033
68	RUA PROJETADA B	492,28	0,49228	19705,874	1642,156	74,643
69	RUA PROJETADA C	259,43	0,25943	10384,933	865,411	39,337
70	RUA PROJETADA D	312,2	0,3122	12497,306	1041,442	47,338
LOTEAMENTO SANTA LUZIA						
71	RUA A	202,9	0,2029	8122,048	676,837	30,765
72	RUA B	177,27	0,17727	7096,084	591,340	26,879
73	RUA C	164,88	0,16488	6600,115	550,010	25,000



74	RUA D	239,15	0,23915	9573,129	797,761	36,262
75	RUA E	229,59	0,22959	9190,444	765,870	34,812
76	RUA F	220,32	0,22032	8819,367	734,947	33,407
77	RUA G	177,38	0,17738	7100,487	591,707	26,896
78	RUA H	445,07	0,44507	17816,067	1484,672	67,485
79	RUA I	404,79	0,40479	16203,666	1350,306	61,378
80	RUA J	355,68	0,35568	14237,802	1186,484	53,931
81	RUA K	638,28	0,63828	25550,226	2129,186	96,781
82	RUA L	196,84	0,19684	7879,468	656,622	29,846
83	RUA M	175,87	0,17587	7040,042	586,670	26,667
LOTEAMENTO SILVIO FRUCTUOSO						
[VERTICAIS-VERDE]						
84	RUA 01	178,95	0,17895	7163,334	596,945	27,134
85	RUA 02	179,41	0,17941	7181,748	598,479	27,204
86	RUA 03	179,06	0,17906	7167,738	597,311	27,151
87	RUA 04	179,18	0,17918	7172,541	597,712	27,169
88	RUA 05	88,31	0,08831	3535,032	294,586	13,390
89	RUA 06	264,7	0,2647	10595,890	882,991	40,136
90	RUA 07	270,83	0,27083	10841,273	903,439	41,065
91	RUA 08	270,53	0,27053	10829,264	902,439	41,020
92	RUA 09	270,58	0,27058	10831,266	902,605	41,028
93	RUA 10	270,76	0,27076	10838,471	903,206	41,055
94	RUA 11	270,55	0,27055	10830,065	902,505	41,023
95	RUA 12	269,88	0,26988	10803,245	900,270	40,921
96	RUA 13	270,94	0,27094	10845,676	903,806	41,082
97	RUA 14	270,19	0,27019	10815,654	901,305	40,968
98	RUA 15	124,34	0,12434	4977,306	414,776	18,853
[HORIZONTAIS – VERMELHA]						
99	AVENIDA VEREADOR LUCAS CARVALHO	546,77	0,54677	21887,099	1823,925	82,906



100	AVENIDA VEREADOR LUCAS CARVALHO	515,35	0,51535	20629,362	1719,113	78,142
101	RUA VALDEVINO BATISTA DOS SANTOS	523,26	0,52326	20945,998	1745,500	79,341
102	RUA ANTÔNIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	465,58	0,46558	18637,078	1553,090	70,595
VILA						
(HORIZONTAL-VERMELHA)						
103	RUA CÔNEGO W. VICTOR	1026,89	1,02689	41106,210	3425,518	155,705
104	RUA FREDERICO OZANAN	676,11	0,67611	27064,554	2255,380	102,517
105	RUA PIRAPO	574,73	0,57473	23006,332	1917,194	87,145
106	RUA CHAPECÓ	653,84	0,65384	26173,090	2181,091	99,140
107	RUA IGUAÇU	604,14	0,60414	24183,609	2015,301	91,605
108	RUA JOSÉ CAETANO CAMARGO	168,26	0,16826	6735,416	561,285	25,513
109	RUA VERADOR LUCAS CARVALHO	384,83	0,38483	15404,671	1283,723	58,351
110	RUA VALDEVINO BATISTA DOS SANTOS	367,67	0,36767	14717,760	1226,480	55,749
111	RUA ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	382,06	0,38206	15293,789	1274,482	57,931
112	RUA SAQLVADOR ALVES SIQUEIRA	460,58	0,46058	18436,929	1536,411	69,837
RUAS VERTICAIS (VERDE)						
114	RUA PROL. JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	293,93	0,29393	11765,962	980,497	44,568
115	RUA PROL. JÚLIO FARAH	294,91	0,29491	11805,191	983,766	44,717
116	RUA PROJETADA A (LADO DA EUGENIO P.DE OLIVEIRA)	384,57	0,38457	15394,264	1282,855	58,312
117	RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1233,33	1,23333	49369,964	4114,164	187,007
118	RUA PEDRO MARTINS TRINDADE	948,18	0,94818	37955,464	3162,955	143,771
119	RUA F	350,79	0,35079	14042,057	1170,171	53,190
120	RUA E	293,95	0,29395	11766,762	980,564	44,571
121	RUA D	350,1	0,3501	14014,436	1167,870	53,085
122	RUA C	315,32	0,31532	12622,199	1051,850	47,811
123	RUA B	372,65	0,37265	14917,108	1243,092	56,504
124	RUA A	304,69	0,30469	12196,682	1016,390	46,200
125	RUA PARANÁ	702,38	0,70238	28116,137	2343,011	106,501
126	RUA QUADRA VILA	56,59	0,05659	2265,287	188,774	8,581

LOTEAMENTO L.S.BRITO						
127	RUA I	150,84	0,15084	6038,096	503,175	22,872
128	RUA H	155,31	0,15531	6217,030	518,086	23,549
129	RUA G	160,88	0,16088	6439,996	536,666	24,394
130	RUA F	165,44	0,16544	6622,532	551,878	25,085
131	RUA E	170,81	0,17081	6837,492	569,791	25,900
132	RUA D	175,36	0,17536	7019,627	584,969	26,589
133	RUA C	180,28	0,18028	7216,574	601,381	27,336
134	RUA B	185,32	0,18532	7418,324	618,194	28,100
135	RUA A	191,11	0,19111	7650,097	637,508	28,978
LOTEAMENTO RESIDENCIAL EUGÊNIO TOBIAS						
136	RUA 02	68,1	0,0681	2726,030	227,169	10,326
137	RUA 03	85,49	0,08549	3422,148	285,179	12,963
138	RUA 04	173,65	0,17365	6951,176	579,265	26,330
139	RUA VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI	87,23	0,08723	3491,800	290,983	13,227
		TOTAL	69304,48	69,30448		
TRIOLANDIA						
1	AVENIDA DO CONTORNO	565,58	0,56558	22640,059	1886,672	85,758
2	RUA DAS AMÉRICAS	170,18	0,17018	6812,273	567,689	25,804
3	RUA BAHIA	556,86	0,55686	22290,999	1857,583	84,436
4	RUA AMAZONAS	185,27	0,18527	7416,323	618,027	28,092
5	RUA 06	68,58	0,06858	2745,244	228,770	10,399
6	RUA SÃO PAULO	718,83	0,71883	28774,628	2397,886	108,995
7	RUA SANTA CATARINA	467,12	0,46712	18698,724	1558,227	70,829
8	RUA PARANÁ	1015,85	1,01585	40664,281	3388,690	154,031
9	RUA SERGIPE	281,25	0,28125	11258,384	938,199	42,645
10	RUA SANTA HELENA	281,58	0,28158	11271,594	939,299	42,695
11	RUA A	299,96	0,29996	12007,341	1000,612	45,482
12	RUA B	171,01	0,17101	6845,498	570,458	25,930
13	RUA C	193,71	0,19371	7754,174	646,181	29,372
14	VILA RURAL	663,89	0,66389	26575,390	2214,616	100,664
		TOTAL	5639,67	5,64		



SERVIÇO	ORC 1	ORC 2	ORC3	MEDIA	
COLETA	R\$ 73.123,70	R\$ 66.542,19	R\$ 56.942,15	R\$ 65.536,01	
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL MENSAL 250 TONELADAS	R\$ 285,00	R\$ 130,00	R\$ 236,35	R\$ 217,12	R\$ 54.279,17

TOTAL MENSAL	R\$ 119.815,18
TOTAL ANUAL	R\$ 1.437.782,16



Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2021.

À
Prefeitura de Ribeirão do Pinhal- PR
A/C: Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior
Diretor do Departamento de Compras

Assunto: Proposta de Preços

A Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, apresenta sua proposta de preços para os serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 66.542,19	R\$ 66.542,19
02	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.	TONELADA	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00

Obs: Foi considerado no item 01, além da coleta o transporte do resíduo até o Aterro Sanitário de Assai, que fica a 70 km da Cidade de Ribeirão do Pinhal. Como não tem uma estação de transbordo licenciada na Cidade de Ribeirão do Pinhal fica inviável a transferência do resíduo para um caminhão de maior capacidade de transporte.

Nesta proposta está considerando viagens diárias para a destinação do resíduo coletado.



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a contar desta data.

Atenciosamente,


Rodrigo Cruvinel
Gerente Comercial

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600

www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br

Rodovia Vereador Admar Bertoli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sábado
GRUPO "A"	36,80%
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
RAT	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
SESC/SESI	1,50%
SENAE / SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
GRUPO "B"	11,31%
FÉRIAS GOZADAS	7,92%
AUXÍLIO DOENÇA	2,22%
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,15%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
AUXÍLIO PATERNIDADE	0,03%
FALTAS LEGAIS	0,58%
TREINAMENTO NR 5	0,32%
GRUPO "C"	12,00%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL F. GOZADAS	2,64%
13º SALÁRIO	9,28%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
GRUPO "D"	9,69%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,70%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO LEI 12.506	0,84%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49%
MULTA DO FGTS	3,97%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º Lei 110/91	0,99%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,15%
FÉRIAS INDENIZADAS	1,08%
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,39%
GRUPO "E"	0,36%
ABONO PECUNIÁRIO	0,27%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO PECUNIÁRIO	0,09%
GRUPO "F"	8,82%
FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,20%
INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,02%
INCIDÊNCIAS SOBRE O 13º SALÁRIO AV. PRÉVIO	0,02%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B" mais "C"	8,58%
TOTAL DOS ENCARGOS	78,87%

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertelli, 6159
C/P 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO				DATA: 22/06/21	
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES					
Unidade:	km		Km rodado mês		5.128,00
Unidade:	tonelada		ton mês		250,00
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo		
			Unitário	Total	
EQUIPAMENTOS					
Caminhão Inscrito	un.	1,00	350.000,00	350.000,00	sim
Compactador (cabote)	un.	1,00	175.000,00	175.000,00	
TOTAL				525.000,00	
Depreciação Caminhão Inscrito + Equipamentos	mensal	1,00		3.157,89	sim
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total eqtos)	mensal	-	262,50	262,50	
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório + Seguro contra tem	mensal	-	1730,00	301,25	
Despesas com Manutenção Compactador (cabote)	R\$/ mês	-	1,00	7.359,20	sim
Despesas com Combustível (preço diesel = 1) - Km/l	km / l	1,60	4,19	13.428,95	sim
TOTAL EQUIPAMENTOS				24.509,79	
MÃO DE OBRA					
Motorista	ud	1,00	2.075,51	2.075,51	
Coletor	ud	3,00	1.395,00	4.185,00	
Leas sociais e encargos Motorista	%	1,00	0,79	1.637,74	
Leas sociais e encargos Coletor	%	3,00	0,79	4.341,79	
Insalubridade Motorista	%	1,00	0,00	0,00	
Insalubridade Coletor	%	3,00	0,40	1.320,00	
Auxílio alimentação Coletor	R\$	3,00	390,00	1.170,00	sim
Auxílio alimentação Motorista	R\$	1,00	390,00	390,00	sim
Auxílio transporte	ud	50,60	245,41	0,00	sim
Assistência médica PR	ud	3,00	64,00	192,00	
Fundo formação profissional PR	R\$	3,00	21,00	63,00	
Taxa Benefício Social PR	R\$	3,00	21,00	63,00	
Cesta Básica - Preço médio MT	R\$	4,00	0,00	0,00	
Cafê - Início dos Turnos (Diurno e Noturno) - Lanche MT	R\$	4,00	0,00	0,00	
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%					
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%	hor/mês	27,63	12,86	353,70	
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%	hor/mês	83,60	10,51	880,44	
Exame Admissional Motorista	ud	1,00	240,00	20,00	
Exame Admissional Coletor	ud	3,00	117,00	29,25	
TOTAL MÃO DE OBRA				16.722,44	
EPIS + OUTROS					
Motorista	ud	1,00	34,71	34,71	sim
Coletor	ud	3,00	89,00	267,00	sim
Custo Rastreamento - Systrac	ud	1,00	165,90	165,90	
Instalação/Manutenção Rastreadores Systrac	ud	0,10	141,67	14,17	
Custo Rastreamento - ADDLOG	ud		60,55	0,00	
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	ud	0,00	60,40	0,00	
TOTAL DE OUTROS				481,78	
CUSTO DIRETO Operação				41.714,01	
GASTO DA UNIDADE (Indiretos)				10.588,68	
SUB TOTAL s/ Impostos				52.302,69	
Abatimento Pis/Cofins Benefícios MQG + Manutenção BDI	R\$/mês	-9,25%	25.114,96	(2.821,44)	
TOTAL GERAL (Impostos + Sub-Total + Administração Central + Lucros)				66.542,19	

Sanebram Saneamento Ambiental Eiref

CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600

www.sanebram.com.br
sanebram@sanebram.com.br

Endereço: Rua ... nº ...
Cidade: ... Estado: ...



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO					DATA:	22/06/21
INDIRETOS						
Unidade:	km			Km rodado mês		4.700,00
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo			
			Unitário	Total		
EQUIPAMENTOS						
Veículo apoio	un	0,33		61.000,00	20.130,00	abate
TOTAL					20.130,00	
Depreciação Veículo apoio	mensal	0,33	60%	247,5	48,60	sim
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total eqptos)	mensal	-		10,07	10,07	
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		166,65	13,89	
Seguro veículos	mensal	-		988,02	82,34	
Despesas com Manutenção Veículo apoio	R\$/ km	-		0,24	1.128,00	sim
Despesas com Combustível (preço gasolina =) - Km	km / l	7,00		5,29	3.551,86	sim
Lavagens dos veículos	R\$/ mês	0,33		86,40	28,51	
TOTAL EQUIPAMENTOS					4.863,46	
MÃO DE OBRA						
Gerente (encarregado)	ud	0,33		4.500,00	1.485,00	
Auxiliar Administrativo	ud	0,33		1.516,66	500,50	
Leis sociais e encargos Gerente (encarregado)	%	0,33		0,79	1.171,22	
Leis sociais e encargos Auxiliar Administrativo	%	0,33		0,79	394,74	
Insalubridade Gerente (encarregado)	%	0,33		0,00	0,00	
Insalubridade Auxiliar Administrativo	%	0,33		0,00	0,00	
Auxílio alimentação	R\$	0,66		390,00	257,40	sim
Auxílio transporte	ud	50,60		245,41	161,97	sim
Assistência médica PR	ud	0,66		64,00	42,24	
Fundo formação profissional PR	R\$	0,66		21,00	13,86	
Taxa Benefício Social PR	R\$	0,66		21,00	13,86	
Cesta Básica - Preço médio MT	R\$	0,66		0,00	0,00	
Café - Início dos Turnos (Diurno e Noturno) - Lanche MT	R\$	0,66		0,00	0,00	
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%	hora/mês				0,00	
Horas Extra (feriados à trabalhar durante ano) 100%	hora/mês					
Locação Impressoras	ud	0,33		120,00	39,60	
Material de Escritório	ud	0,33		150,00	49,50	
Exame Admissional Gerente (encarregado)	ud	0,33		120,00	3,30	
Exame Admissional Auxiliar Administrativo	ud	0,33		30,00	0,83	
TOTAL MÃO DE OBRA					4.134,02	

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli
 CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600

www.sanefran.com.br
 sanefran@sanefran.com.br

Av. José Vinícius de Azevedo, 7119
 CEP: 13.165-000 - Aracaju, Sergipe - Brasil



EPIS + OUTROS						
Gerente (encarregado)	ud	0,33		54,31	17,92	sim
Auxiliar Administrativo	ud	0,33		15,00	4,95	sim
DESPESAS MOBILIZAÇÃO INICIO UNIDADE (transporte caminhões, motorista, diesel, pedágio, aquisição móveis, viagens)	R\$/mês	12,00		11.614,78	967,90	
Telefone	ud	0,33		150,00	49,50	
Internet	ud	0,33		150,00	49,50	
Aluguel de acampamento	ud	0,33		950,00	313,50	
Energia elétrica	ud	0,33		150,00	49,50	
Água e Esgoto	ud	0,33		150,00	49,50	
Taxas Licenciamento (início operação)	ud	0,33		2.500,00	68,75	
Custo Rastreamento - ADDLOG	ud	0,33		60,55	19,98	
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	ud	0,00		60,40	0,20	
TOTAL DE OUTROS					1.591,20	
IMPOSTOS						
PIS	%	1,65%				
COFINS	%	7,60%				
IMPOSTO DE RENDA PJ	%	0,00%				
CSLL	%	0,00%				
ISS	%	5,00%				
TOTAL DE IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (1)	%	14,25%				
TOTAL DE IMPOSTOS SOBRE O CUSTO (1) / (100% - (1))	%	16,62%				
CUSTO DIRETO TOTAL					10.588,68	
SUB TOTAL s/ impostos					10.588,68	
Abatimento PIS/Cofins Benefícios MDO + Manutenção	R\$/mês	-9,25%		5.170,90	(478,31)	
TOTAL GERAL (Impostos + Sub-Total + Administração Central + Lucro)					10.110,37	

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600

www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br

Rodovia Vitoria da Rocha, 611 -
Linha 3000 - 4º km - Alto Fardes, Curitiba - PR



Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	5,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,25%
Riscos	R	0,50%
Despesas financeiras	DF	0,98%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	7,91%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	8,25%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
BDI		34,425%

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600 

www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br 

Rua São Domingos, s/nº - Vila Industrial - CEP: 13.130-000 - São João do Rio Preto - SP 

OFÍCIO 245/2021
 AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
 AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, apresentar orçamento nos termos solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES. ¹	MENSAL	01	R\$73.123,70	R\$73.123,70
02	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ ATERRO SANITÁRIO CREDENCIADO. ²	TONELADA	250	R\$170,00	R\$42.500,00
03	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.	TONELADA	250	R\$115,00	R\$28.750,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$144.373,70

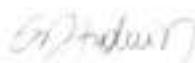
NOTAS EXPLICATIVAS:

¹ Estimamos os custos de coleta considerando caminhão coletor compactador.

² Estimamos os custos de transporte considerando a disponibilização de 2 (dois) contêineres 30m³ simultaneamente e o transporte em caminhão roll-on/off quando atingida a capacidade dos contêineres.

Londrina, 24 de junho de 2021

Atenciosamente,



KURICA AMBIENTAL S/A
 ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
 PROCURADORA
 RG 50913015 CPF 016722989-38



PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECIKLÁVEIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECIKLÁVEIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECIKLÁVEIS.

Lotes	Serviços
Lote 1	ITEM I. Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.
	ITEM II. Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.
	ITEM III. Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.
	ITEM IV. Execução dos serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.porto-uniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____ de _____ de 2021

Representante da empresa

Assinatura: _____

Tratando a presente declaração como verdadeira, sob as penas previstas em lei, declaro que não pretendo recorrer a qualquer recurso de impugnação, anulação, cancelamento ou qualquer outro recurso de natureza jurídica administrativa, perante o Poder Judiciário, desde que não haja sido impugnada a licitação em si, e sim apenas a execução do programa Beta Auto Cotação.

100% TODA INFORMAÇÃO NECESSÁRIA SOBRE O EDITAL ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.porto-uniao.sc.gov.br E NÃO É NECESSÁRIO PRESENTAR-SE FÍSICAMENTE PARA A CONSULTA DO EDITAL. A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE TRANSMISSÃO DE DADOS.

Departamento de Licitação



ATENÇÃO!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Beta Auto Cotação, à disposição no site do Município de Porto União (www.porto-uniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelope nº 01, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Beta auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que o Município está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Beta Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se a mesma está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 128/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através do Conselho Permanente de Licitação, designado pelo Decreto 1.189/2021 de conformidade com a Lei 8.666/91 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que tem realizar licitação no modalidade TOMADA DE PREÇOS na data 27 de maio de 2021 às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Paulo Afonso, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, será feito no PÊN DRIVE ou CD dos interessados das 08:00 às 08:30 horas de dia 27 de maio de 2021, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no Item 1.1, às 08:30 horas de dia 27 de maio de 2021. Havendo a conformidade do Contrato de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressos pelas assinaturas no respectivo Ata, no Termo de Referência (modelo sugerido no Anexo "02"), ocasionando a inserção do recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nessa mesma data, a abertura do Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do PÊN DRIVE ou CD.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECIKLÁVEIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECIKLÁVEIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECIKLÁVEIS.

2.2 - A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO JUSTIFICA-SE TENHO EM VISTA OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS DA ECONOMIA, EFICIÊNCIA, E CONTRIBUIR PARA UMA FISCALIZAÇÃO EFETIVA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.



Lotes	Serviços
Lote 1	ITEM I. Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.
	ITEM II. Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.
	ITEM III. Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.
	ITEM IV. Execução dos serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.

2.3 - Os serviços deverão ser executados diariamente utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se obtenha resultados eficazes, em conformidade com as normas técnicas e padrões pertinentes e vigentes, com as especificações técnicas e quantidades de serviços constantes no Projeto Básico apresentado em anexo ao presente edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados, na correspondência estabelecida para o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e em conformidade, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/91 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação os interessados que estejam sujeitos às sanções previstas nos artigos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/91.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedado a sub-empresaria parcial ou total do obra.

3.5 - Preços eletrônicos no art. 7º da Lei 8.666/91

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 08.2016.00000504-4.

3.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Ativa ou Inativa, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam pendentes com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

3.8 - Será permitida apenas 01 (uma) representação legal para cada empresa participante do presente licitação, que será o único a intervir em nome do mesmo, devendo-se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credenciar a participar desta licitação habilitado em todos os atos pertinentes.

3.9 - Caso o credenciado não compareça ao ato de participação do Edital, o Presidente do Conselho Permanente de Licitação realizará o eventual descredenciamento das condições de participação, especificamente quanto à credenciação de sanção que impede a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.10 - Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica

<http://www.cnpj.com.br>

3.11 - Constatada a existência de sanção, o Presidente do Conselho Permanente de Licitação repartirá a licitação habilitada, por falta de condição de participação.

3.12 - As empresas terão impressas e enviadas junto ao estabelecimento.



4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E E B1

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues no dia, horário e local indicados no preletório desta instrução convocatória, devidamente lacados, contendo na face do lado qual os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 000/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE - E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 000/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE - E MAIL

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no Anexo "A", com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01, e representante legal do proponente que observar os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- No caso de sociedade comercial, em consórcio, ou em consórcio não em regime de sócios, o sócio gestor contratual, devidamente registrado e autorizado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de criação de uma nova administração;
- No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de inscrição em cartório;
- No caso de firma individual: cópia de identidade, registro comercial, como prova de inscrição no livro comercial ou registro correspondente;
- Declaração do proponente de que não possui, em declaração de inexistência expedida por Órgão de Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo "B" dívida fiscal;
- Declaração de Situação de Faltas e Inexistência de Faltas Superiores em Exercício de Função, declarando devidamente assinada conforme modelo constante no Anexo "C" desta edital;
- Declaração de Situação Legal e Antecedente, devidamente assinada conforme modelo constante no Anexo "K" desta edital;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do prazo), em caso de participação de ME/E, não será exigida a cópia do Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado de Qualificação de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do IRBUI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos no subitem 5.1.1 "a, b ou c" deverão estar acompanhados de todos os atestados ou da respectiva certidão, conforme legislação em vigor.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional do Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pelo Sistema de Recarga Federal (emitido não superior a 03 dias);
- Certidão negativa negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Tributos Previdenciários emitida pela Fazenda Federal (emitida em 05/11/2014);
- Certidão Negativa, em de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, no âmbito da Federação com o empresário ou sócio;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, em Regularidade Fiscal para os Municípios sede do Proponente;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso VII - A da Constituição das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa".

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Ao empresa proponente deverá apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- Certidão de Registro de Empresa proponente no respectivo Conselho de Classe de sede do proponente.
 - De Certidão sobre livro Regular como responsável técnico pela empresa proponente: Engenharia Ambiental, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Segurança e Saúde em Engenharia, Última para atuação no âmbito de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e inorgânicos, coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis; operação e manutenção de sistema sanitário municipal; operação de sistema sólidos urbanos recicláveis.
- Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando profissional(is) do nível superior que atua com Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo constante no Anexo "N" (Declaração de Inscrição de Responsável Técnico).
- Certidão de Registro do profissional indicado no item 5.1.3 "b" pela empresa proponente, para ser o responsável técnico pelos serviços contratados, com Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado de sede da proponente. No caso de apresentar registro de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar para anexar ao contrato o visto para o Conselho de Classe.

Obs. 1: O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pela prestação dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Proponente, podendo vir a ser substituído em caso de falta temporária por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizado pela Administração Municipal, não sendo permitido qualquer período de contrato sem responsável técnico.

Obs. 2: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do profissional inscrito no item 5.1.3 "b", que deverá ficar vinculado ao contrato correspondente, devendo, em caso de ausência, por ato de nomeação de nome substituto, de nome de um profissional, em nome, no caso de contratação, qual deve ocorrer a Coordenação dos trabalhos.

a) A empresa proponente deverá apresentar responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pelo entidade competente, durante o período de responsabilidade técnica por exercício de vida ou serviço de natureza semelhante. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada da lista de registro de empregados da empresa e de cópia autenticada da carteira de trabalho. Caso não seja um empregado, o vínculo deverá ser comprovado através do contrato de prestação de serviço ou documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe de sede de sede do proponente no Nacional se for o caso. No hipótese do não ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou ato de nomeação em que conste o vínculo que identifique essa condição.

Obs. 1: O profissional detentor da capacidade técnica comprovada, deverá integrar o equipe técnica da Proponente perante o Conselho de Classe, ou seja, figurar na Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho de



Classe

- Certidão (emitida de acordo com o item 5.1) emitida pelo Conselho de Classe acompanhado de atestado (e) de capacidade técnica fornecido por órgão de administração direta e/ou indireta, empresas públicas e/ou privadas, devidamente certificado pelo Conselho de Classe relativo ao Estado de sede do proponente no Nacional se for o caso, que comprove que o seu responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa no data de habilitação, exerceu efetivamente atividades no ramo de Engenharia, de complexidade igual ou superior, em características semelhantes aos serviços inerentes ao objeto desta Licitação.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
Lote 1	ITEM I - Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis	m³/mês	24.118
	ITEM II - Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	m³/mês	24.118
	ITEM III - Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	m³/mês	24.300

- Comprovação de qualificação técnico-profissional, através de cópia devidamente autenticada, de preferência em cartório, de atestado de capacidade técnica emitido(s) em nome da Proponente por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já exerceu serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes, com cópia de seu respectivo documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe, demonstrando que a empresa exerceu efetivamente, por período não inferior a seis meses consecutivos, em quantidade igual ou superior, em serviços similares.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
Lote 1	ITEM I - Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis	m³/mês	24.118
	ITEM II - Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	m³/mês	24.118
	ITEM III - Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	m³/mês	24.300

Obs. 1: Se a apresentação da atesta "e" for feita conjuntamente através de item 5.1.3 alínea "b" não se faz necessário a apresentação de Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos serviços fornecidos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Obs. 2: A comprovação das quantidades mínimas necessárias para cada serviço considerará como parâmetro de maior relevância, referenciado no item "a", desde que feito em um único atestado, garantindo a simultaneidade de complexidade operacional com os serviços desta licitação.

- Declaração de que disponibilizará os equipamentos, máquinas e veículos que atendam as características para execução dos serviços objeto desta licitação (Anexo "O"), bem como a necessidade mínima descrita no preletório e/ou conforme legislação aplicável.



ITEM I
01 (01) veículo colchete (ônibus) equipado com capotete colchete compactados, apropriado para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 13 (treze) metros cúbicos e motor de combustão de 11, de emprego motor e sistema de descarga automática, dotado de quebra-ventos laterais (OPS).
ITEM II
01 (02) veículo leve para finalização e ação operacional (para uso de todo concreto).
ITEM III
01 (03) caminhão equipado com capote basculante com capacidade nominal de 18 m ³ (dois metros cúbicos) para aplicação de obra pública.
01 (04) caminhão basculante de no mínimo 17 toneladas de peso, equipado com capacidade de carregamento de no mínimo 16,00m ³ para emprego de obra pública.
ITEM IIII
01 (05) veículo colchete de tipo box, apropriado para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 20 metros cúbicos, de emprego motor, dotado de quebra-ventos laterais (OPS).
ITEM IV
01 (06) prensa hidráulica (refurbilhada) de 18 toneladas (NR 12).
01 (07) prensa para no mínimo 9 metros de comprimento.
01 (08) prensa para no mínimo 2,2 metros de comprimento.
01 (09) empilhadeira hidráulica manual - capacidade 500kg.
01 (10) balança de precise - 1.000 kg.
01 (11) caminhão granelado de 20.
01 (12) kg. tipo (1.2x5,9x3,9m).

- h) Declaração formal e impressa, firmada pelo proponente com as seguintes informações:
- Indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para receber prazos e Prefeitura para condução dos serviços e recebimento das parcelas;
 - comprovação de que atua em projeto técnico, planos organizacionais, regras e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital;
 - comprovação de que possui pleno conhecimento das leis de prestação dos serviços.
- i) Declaração formal e impressa do proponente, sob os termos do "e", que atende o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores metidos de direito após análise dos registros, registros e inscrições e de registros de decisões emitidas, em qualquer tipo de função, salvo as condições de emprego a partir dos seguintes itens conforme modelo constante no Anexo "L" deste Edital.
- j) Declaração de que não possui em seu quadro societário participações de qualquer natureza de governo, seja como pessoa mencionada no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do Anexo "M" do Edital) conforme recomendação da Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.0000035-0. DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.
- k) Declaração de que não está sujeita ao direito de falência no contexto (Modelo constante do Anexo "N" do Edital).



h.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no momento social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

h.5) As empresas optantes do Sistema Público de Fiscalização Igual - SPIEI - submetidas ao INO DNRC 107/08, deverão apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

OBSERVAÇÕES: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no momento social em curso, apresentado na forma da lei com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que compreenda a situação financeira da empresa, sólida e sua substituição por Balanços Preventivos, assinado por contador, contendo nome completo e registro profissional, caso o proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO DIGITAL - SPIEI, submetido ao INO DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legítimo habilitado, conforme disposto no artigo 16, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

h.6) Na análise do balanço, serão utilizadas as regras definidas pelas seguintes Normas:

LC - Líquido corrente, maior ou igual a 0,2
Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SI - Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00
Fórmula: $\frac{\text{ATIVO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG - Líquido Geral, Maior ou igual a 1,00
Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices de Análise de Balanço Preventivo (modelo Anexo "O").

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

De referidos índices, que refletem o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise contábil financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices aqui mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de



- II) Da Visita Técnica
- As propostas poderão realizar visita técnica destinada a avaliação do local de prestação dos serviços objeto do licitação.
 - A Visita Técnica deverá ser agendada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, localizada na Rua Padre Antônio, nº 136, Centro, Porto União - SC, CEP: 89400-000 e das 13h00min às 17h00, de 2ª a 6ª Feir, em dia útil, no endereço telefônico (41) 3223-1155.
 - Ao término da visita será fornecido a proponente o relatório assinado em impresso próprio, devidamente assinado pelo responsável que acompanhara a visita, esse termo a ser entregue dentro do prazo do documento.
 - A visita técnica não exige a presença do licitante, por conta própria, as análises, inspeções e instalações necessárias à elaboração de sua proposta.

Obs. 1: Caso a proponente opte por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Fiel Cumprimento do Objeto, Locais e Precedentes (modelo Anexo "P" deste Edital) firmada por seu Responsável Técnico de Fiel Cumprimento do Objeto, do Local e dos Precedentes e disponibilizado aos serviços.

Obs. 2: Tanto em visita a facilidade de realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se recusarem das diligências requeridas no seu favor de eventual posterior de arquivamento de prazos em decorrência da ausência do objeto do presente processo licitatório.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Carteira Negativa de Débitos e Responsabilidade expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da presente licitação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício de 2020 (último exercício social já exigido) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sólida e sua substituição por balanços ou balanços preventivos;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Conta) deverá apresentar o balanço por critério de Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanço de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Atto Constitutivo da sociedade e assinado por contador ou técnico em Ciências Contábeis, legítimo habilitado, contendo nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigido, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legítimo habilitado, contendo nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;



Exigências contratuais

5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação técnica, regularidade fiscal, econômico-financeira e licenças das propostas poderão ser apresentados em sua versão original ou por CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.706/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO (INSCRIÇÃO) SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 2º DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO - MÓDULO SUCESIVO CONSTANTE DO ANEXO "B" DO EDITAL (artigo em Item 5.1.1) (Anexo "C") mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem ônus, emenda ou emendações.

5.1.6 - A empresa que apresentar a LRC - Certidão de Cadastro de Fornecedores junto à Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1) itens a, b, c, 5.1.2) itens a, b, c, d, e, f, restando que se alguns desses documentos estiver vencidos, deverá ser enviado o envelope de documentos para habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Itemize nº 02 - devidamente assinada e carterizada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou cancelamentos, com valores em algarismos e por extenso, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos sob pena de DESCALIFICAÇÃO do proponente que não a fizer.

- Menor preço por lote, considerando o preço mínimo estabelecido no Item 8 deste Edital - modelo ANEXO "E";
- Apresentar detalhamento do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Edital, devendo a proponente, fazer um detalhamento do ORÇAMENTO para obter a obra;
- Fornecer também os PEN DRIVE ou CD, elaborados seguindo o programa Excel - sendo exigida a disposição dos interessados para download no site do Município de Porto União, www.portouniao.sc.gov.br, sendo que o arquivo para cada lote também está disponível no site do Município de Porto União junto ao Edital (mesmo arquivo está informado apenas o valor global proposto).
- Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no Item 6.6 deste Edital;
- É obrigatório a proponente apresentar junto a proposta, a composição do BDI;
- Número de telefonemas, e-mail, endereço completo e endereço de correspondência para responder junto ao município;
- CD ou PEN DRIVE, deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final do prazo;
- Deverá apresentar obrigatoriamente todos os planilhas anexas precedidas;

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídos os despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, energia, taxa bancária e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos no dia de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotações em moedas estrangeiras.



4.4 - Ficará estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, a qual será contado a partir da data de abertura dos envelopes nº 02. Na ocorrência de prazos exatidão e a data de início e término de validade de validade.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - Das atividades públicas serão tomadas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou propostas presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - Na data, hora e local determinadas no PRELIMBULAR deste Edital, em sessão pública, e com o objetivo de licitação ocorrerão os envelopes numerados 01 e 02, que serão recebidos pelos membros da comissão e pelo participante presente. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora apontada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação anexada nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, realizando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão consideradas habilitadas as propostas que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no item 5, e não subitem deste edital.

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inhabilitação das propostas na mesma sessão, o estudo que ocorre a decisão expressa, através da assinatura de Termo de Recusa de Inscrição seguinte ao Anexo "D", de responsabilidade de manter pela unicidade das propostas, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não haverá a devolução da proposta de recursos sobre as habilitações ou inhabilitações, a comissão de licitação, respeitado a praxe nacional, nacional sobre data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo das recursos ou pela restrição dos licitantes do direito de recurso, a Comissão deverá, facultada, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, em lotes habilitados, cujo procedimento está no item 5 do edital ou seja permitida apenas: como anexos.

7.3 - A abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, observará os seguintes procedimentos:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das propostas habilitadas será aberto e recebido pela comissão de licitação, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultadamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - A Comissão de Licitação é facultada solicitar das propostas esclarecimentos com relação aos

13



documentos apresentados, bem como, preservar digitalmente as mesmas por meio de arquivos eletrônicos e manterem a unicidade de proposta.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá agir por intermédio da proposta antes de ser declarado o vencedor, conferindo a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 5 e sua subitem deste edital, procedendo-se à declaração final das propostas desclassificadas e inaproveitadas.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta enviada a Comissão de Licitação realizará a verificação de Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo submissão para o Sistema Sísit, caso não seja possível o acesso ao arquivo no browser em se divergência na identificação da proposta, o mesmo será sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A proposta licitada será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.4.2 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
a) Deixar de atender alguma exigência do processo licitatório;
b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nos preços das demais propostas;
c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
e) Falhar em documentação com as planilhas requeridas e outras anexos de Edital.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, o mesmo será em licitantes habilitados se for pelo menor preço de Menor Preço apontado nas Propostas.

7.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - A Comissão de Licitação é facultada solicitar das propostas esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, preservar digitalmente as mesmas por meio de arquivos eletrônicos e manterem a unicidade de proposta.

7.6 - As decisões que ocorrerem durante as sessões públicas, serão, a partir da Comissão de Licitação, recebidas pelo site, na proposta das propostas ou diretamente pelo sistema de licitação.

7.7 - Em caso de erro na criação do arquivo, somente o mesmo, assim para o preço máximo do item como para o mínimo.

7.8 - Se o proponente for Mantenedor ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado e análise de Demonstração de Resultado do Exercício para comprovar que atende ao artigo 3º da Lei 123/2006 e quanto

14



exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá faz-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando for considerado o preço de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão das ofertas.

7.9 - Em sendo a proposta apresentada em nome de empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou tributária (LC 253/10) com restrição, após ser declarado vencedor do certame será o prazo de 03 (três) dias úteis, após termo social encaminhado ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogado por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que optar fazer uso das facilidades previstas na LC 123/2006 deverá faz-lo no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido deste contrato conforme segue:

Lot	Serviço	Taxa	Quantidade média mensal (Unid/mês)	Quantidade de média anual (Unid/ano)	Valor Unitário por unidade (R\$/Un)	Valor Mensal (R\$/Mês)	Valor Anual (R\$/Ano)	Valor total (R\$)
Lot 1	ITEM 1. Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Argemiro e Não Argemiro.	100,00%	40,22	5.790,94	227,77	199.815,21	1.118.022,08	
	ITEM 2. Execução de serviços de Operação e Manutenção de Ativos Saneamento Municipal.	100,00%	40,22	5.790,94	43,81	30.750,46	369.245,26	
	ITEM 3. Execução dos serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Resíduos.	100,00%	44,81	581,32	848,34	41.226,69	484.737,82	
	ITEM 30. Execução dos serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Resíduos.	100,00%	44,81	581,32	1.143,76	66.530,24	800.668,43	
VALOR TOTAL (ano): R\$ 2.869.614,99								

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por estar-se de JULGAMENTO POR LOTE, poderá ser necessário utilizar o ARREDONDAMENTO dos valores em relação ao caso descrito, para que mesmo após 02 (dois) dias.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor UNITÁRIO de cada item dentro de LOTE, sob pena de serem válidos valores superiores ao máximo admitido.

15



9. DA GARANTIA

9.1 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) A Sistema veicular será utilizado a comparação para o envio de contrato, devendo para ser eficaz garantir no valor de 2,0% do valor do contrato, em dia seguinte disponibilizar: caução em dinheiro (POR DEPÓSITO IDENTIFICADO), fiança bancária ou seguro-garantia.

b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pelo licitante veicular, em Conta Corrente, no Banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 3-5, agência 0423, e somente será liberada quando da entrega do contrato (O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO).

c) No caso de recusa de contrato, por insatisfação da Comissão, a garantia não será devolvida, e será apropriada pelo Município a título de multa rescisória.

d) Não será efetuada qualquer pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

9.2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

9.2.1 - Os serviços deverão ser regularmente executados de acordo com este edital, com o contrato e Projeto Básico, constantes nos anexos deste Edital.

9.2.2 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acréscimos, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, no todo subitem c/c/a relativos, em decorrência da prestação dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

9.2.3 - A contratada deverá manter o equipamento de proteção individual, necessários para o desempenho de todos os serviços licitados.

9.2.4 - A proposta vencedora e contratada, deverá manter obrigatoriamente escritório, no município de Porto União, com legítimo endereço de trabalho de representação da empresa, com atendimento ao público no horário comercial de Segunda à Sexta-Feira, inclusive com unidade de atendimento ao público para reclamações, sugestões, críticas e informações sobre os serviços prestados.

9.2.5 - A localização do escritório poderá fazer parte das condições de gestão de recursos e equipamentos e dependência de uso dos funcionários, descritos anteriormente.

9.2.6 - As alterações deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE antes prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do assinatura do contrato.

9.2.7 - Para cumprimento do item IV, as dependências para o uso deverão estar no território do Município de Porto União/SC, não podendo o material entregue ao Município estar em outros municípios ou localidades de outros lugares.

16



10.8 - Em caso de greve, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, assumir os equipamentos da contratada, operando-os sob possível prejuízo ao conteúdo em caráter emergencial, sob que se normalizar a situação, poderá descontar aos custos das faturas a serem pagas a contratada.

10.9 - Em caso de inexistência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência sadia dos serviços, no todo ou em parte, em interesse expresso da Prefeitura, reconhecido anteriormente a contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas necessárias de uma maneira e de outro, inclusive as previstas no item 12, independentemente de ação judicial.

10.10 - Em até 30 (trinta) dias de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Carta de "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, respectivamente.

10.11 - No caso de apresentar objeto no Conselho de Classe do estado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para assinatura do contrato o visto para o Conselho de Classe somente ao profissional contratado.

10.12 - Os veículos necessários com os equipamentos adequados a necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a demanda dos serviços propostos.

10.13 - Antes do início da execução dos serviços, será elaborada uma vistoria prévia pela CONTRATANTE, com o objetivo de constatar a boa condição de operação dos veículos e equipamentos, podendo ser realizada outra vistoria pela CONTRATANTE em qualquer tempo.

10.14 - A vistoria técnica dos equipamentos contidos na declaração anexa à proposta poderá ocorrer a qualquer momento, bem como todas as demais possibilidades legais e cabíveis.

10.15 - Não será exigida a propriedade dos veículos para fins de habilitação, mas a CONTRATADA deverá, se for o caso e quando solicitado pela municipal, apresentar cópia do CRV de cada veículo, além do contrato de locação com terceiros quando estiver trabalhando com veículos locados.

10.16 - Ao longo do contrato, os veículos e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições técnicas especificadas, não obtendo o desgaste normal por uso.

10.17 - É obrigação da Contratada facilitar e agilizar o procedimento de descarga de resíduos em locais autorizados pelo município, adotando procedimentos eficazes e as medidas de segurança necessárias.

10.18 - É obrigação da Contratada manter a ordem de resíduos em cada imóvel, mantendo regularidade nas buscas e respeitando os dias de coleta, de modo que os cidadãos habitantes se alocar em recipientes na embalagem de lixo em função aos horários, sempre nos dias e horários em que o veículo estiver em posse.

10.19 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as diretrizes e critérios das leis e



normas vigentes, entre as quais (status em Lei nº 12.365/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 11.415/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos - SNURES) (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.178/05 (Amenização de resíduos sólidos - solo comum e III - Inerte - Procedimento), ABNT NBR 13.221/04 (Transporte de Resíduos - Procedimento), ABNT NBR 11.463/05 (Coleta de Resíduos Sólidos - Classificação), ABNT NBR 12.846/03 (Coleta, acondicionamento e acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos).

11. AMPLICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. Caso a licitante vencedora não assine, requalificadamente, a mesma, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato, poderá o Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou reagir a licitação independentemente da convocação prevista no art. 61 da Lei 8.666/1993.

11.2 - O Município enviará, por e-mail a licitante para assinatura de lista com todos os materiais necessários para a assinatura, que deverá devolvê-la assinada, via SEDEX ou outra modalidade diretamente ao Departamento de Licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 11.1.

11.3 - Será permitida a utilização eletrônica do contrato, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possuir, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.4 - A mesma (apresentada na adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Administração, caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá sofrer a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - No caso de atraso no cumprimento do objeto, será aplicada a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia (di) excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total da contratação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, perante a Prefeitura, aplicar as sanções legais previstas no contrato e anexo "B".

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto do presente licitação, sofrerá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Consumidor), entre o mês de data base e o mês de reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.



13.2 - No caso de corte do IGP-M adotado o índice que refletir a perda financeira de período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e XI, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser realizados de primeira vez dentro do dia de cada mês, em forma e critério a serem indicados pelo Município. A medição deverá ser entregue na forma de Relatório Mensal para aprovação dos setores competentes da Prefeitura Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o resumo da respectiva fatura no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, caso a medição seja aprovada.

14.2 - Deverá o Relatório Mensal ser apresentado por meio de representação escrita da CONTRATADA, onde deverá constar as seguintes informações mínimas, podendo a Município solicitar maiores detalhes e informações complementares ou documentação adicional, quando necessário:

14.3 - Para os serviços de coleta (regular e seletiva), constarem nos itens I e II).

14.3.1 - Resumo dos serviços por item (objeto e valor).

14.3.2 - Serviços de coleta (di, setor, horas trabalhadas (inicio e fim), horas paradas, se houve pendência e substituição a respectiva justificativa, número de viagens por dia e por setor, quilômetros por dia e por setor).

14.3.3 - Relatores de funcionamento dos veículos de coleta, demonstrando funcionamento dos motores de cada setor e dos boletins de coleta no período medido.

14.3.4 - Relatório de veículos, equipamentos e pessoal a serviço do contrato, para os serviços prestados.

14.3.5 - Os dados de controle da fatura referente à prestação dos serviços deverão ser apresentados à CONTRATANTE.

14.3.6 - A CONTRATADA deverá submeter seus veículos ao controle de fatura, devendo submeter os veículos de coleta à prestação antes e depois de cada descarga, e sempre que a CONTRATANTE o exigir.

14.4 - Para a operação e manutenção do ativo sanitário, constará no item III).

14.4.1 - Resumo dos serviços por item (objeto e valor).

14.4.2 - Controle diário de recebimento de resíduos no ativo sanitário, devendo apresentar relatório dos serviços identificados por tipo de resíduos, identificando o setor de prestação correspondente a cada carga.



14.4.3 - Relatório de controle de viagens, elaborado e assinado pelo responsável técnico, informando os volumes ou equipamentos e pessoal a serviço do contrato, em valores relativos ao período.

14.4.4 - No relatório deverá constar controle dos resíduos recebidos do município de Porto União, bem como as quantidades recebidas de cada tipo de material (resíduos papel, plástico, vidro, metal, outros) e as quantidades de resíduos recebidos do processo de triagem dos resíduos do município.

14.5 - Deverá ser realizada a prestação dos serviços realizados após a coleta e triagem, e prestação dos materiais necessários realizados após a triagem.

14.7 - Não será aceita nenhuma prestação sem acompanhamento de fiscal de prestação.

14.8 - Os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA, se darão através dos seguintes parâmetros:

ITEM I	R\$ _____ (valor anulado mensado e quantidade de unidades cotadas de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis)
ITEM II	R\$ _____ (valor anulado mensado e quantidade de unidades cotadas de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis)
ITEM III	R\$ _____ (valor anulado mensado e quantidade de unidades cotadas de resíduos sólidos urbanos recicláveis)
ITEM IV	R\$ _____ (valor anulado mensado e quantidade de unidades cotadas de resíduos sólidos urbanos orgânicos)
TOTAL	R\$ _____ (Total mensal a pagar)

14.9 - Deverá a Contratada apresentar as comprovantes de recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS) e também do FURTS para o recolhimento das faturas, de forma a serem utilizados na prestação dos serviços a que se refere o presente edital.

14.10 - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta de depósito Adjuvado-Operacional.

Endereço: 4290 - Poder Executivo Porto União
Unidade 9212 - Setor: Mar, Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente
Atividade: 3995 - Manutenção SUCOM, Unidade: 3799-008 - Aplicação: 0000
Código: 90.

Compras nº 13403/04 - Coleta de Lixo e Demais Resíduos

14.11 - Os valores decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, após ser realizado o pagamento e a regularização dos impostos em termos.

14.12 - O Município poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.



16.11 - Não será efetuado qualquer pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia prevista neste edital.

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/91, o qual será recebido e processado nos termos do estabelecido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Declarações relativas à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações decorrentes do cumprimento de seu objeto, serão prestadas diretamente na Coordenadoria de Licitação, no endereço citado neste Edital, através de telefone (0514) 3525-1133, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelas e-mails: licitacoes@porto-uniao.sc.gov.br ou licitacoes@porto-uniao.sc.gov.br.

16.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.3 - Fazem parte integrante do contrato, independentemente de menção, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela fabricante vencedora.

16.4 - O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

01 - Ao, a seu exclusivo critério, deixar de contratar ou não em um parte os serviços em Licitação, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se entenda a prorrogação de contrato e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

02 - De, ainda ao revogar a presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.666/91.

16.5 - Os participantes deverão ter plena consciência dos termos deste Edital, sem qualquer e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocada em qualquer momento, desconhecimento desses pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

16.6 - A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submetida à licitação à solicitação inicial constitui a sua aceitação, independentemente de menção, bem como representa a conferimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

16.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8 - Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo desta prestação ao Conselho de Classe no estado de Santa Catarina ou Nacional, da



empresas proponentes, bem como do ato de assinatura do contrato.

16.9 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo a documentação de habilitação, que não devem abster durante a licitação, deverão ser entregues ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União, após a abertura dos envelopes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de ser utilizada por meio de licitação ou contratação).

16.10 - O Município de Porto União está disponibilizando os textos no site do Município www.porto-uniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Único para Administração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD.

16.11 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá constar apenas o arquivo texto contendo de todos os dados necessários, considerando que: se o mesmo não abrir, ou não for pública, desde que não, a proposta será desclassificada.

16.12 - Recomendamos às licitantes que compareçam ao local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, sendo em caso que não possa comparecer o processo distribuído.

16.13 - Toda e qualquer solicitação, bem como alterações das propostas, que se fizerem necessárias e que não constar no plano de programação, projetos e materiais, deverão ser submetidas à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, para análise e parecer.

16.14 - O Município disponibiliza a Ata de Abertura de Propostas Licitatórias no site de portais, juntamente ao Edital, após a realização de sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, reclamações e recursos. Caso qualquer interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através de e-mail: licitacoes@porto-uniao.sc.gov.br.

17. CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1990, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporadas as alterações introduzidas pela Lei nº 8.881 de 04 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.094 de 28 de maio de 1996.

17.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Permanente de Licitação, encarregado de receber, analisar e julgar as propostas.

17.3 - Todos os casos omissos deverão ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os procedimentos internos (casos omissos).

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente edital, além daquele parte, como se estivessem com seu corpo, os seguintes anexos:



- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA JORNAL E
- E) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- F) MINUTA DE CONTRATO;
- G) DECLARAÇÃO DO CALCULO BALANÇO PATRIMONIAL;
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOSSUT EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESPÉCIE DO GOVERNO;
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNIE;
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR;
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE;
- L) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREENHA MENOR;
- M) MULTAS;
- N) DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- O) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS;
- P) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- Q) PROJETO BÁSICO - ITEM I e ITEM IV;
- R) PLANILHAS DE CUSTOS;
- S) TABELA DE FREQUÊNCIA DE COLETA POR SETORES;
- T) LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;
- U) RESUMO QUANTIDADES DE RESÍDUOS;
- V) MAPA DOS SETORES DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECLÁVEIS;
- W) MAPA DOS SETORES DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECLÁVEIS;
- X) MAPA DA ÁREA DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECLÁVEIS E DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECLÁVEIS NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ;
- Y) MAPA DA ÁREA DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECLÁVEIS E DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECLÁVEIS NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA;
- Z) DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Porto União - SC, 07 de maio de 2021

GRACIELE CARLA RODRIGUES ROBERTSON
(Assinatura)
Conselho Permanente de Licitação
Decreto nº 1.326/2021



PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2021

TOmada DE PREÇOS Nº 066/2021

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Pela presente, certifico que o (a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº _____/2021, convocada pelo Município de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, compareço ao ato de credenciamento dentro dos prazos, e de reconhecer a ciência de interposição de Recurso.

_____, de _____ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CPF: _____



ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Propositor do procedimento licitatório, sob o modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, instaurado pelo Município de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar no comércio com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDIDIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório nº 009/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021

O signatário da presente, em nome do proponente _____, declara **realizar e cumprir** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, sem reservas, termos e decorentes, que a mesma poderá integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitada quanto à qualificação apenas dos proponentes que houver atendido às condições estabelecidas e demonstrar integral possibilidade de executar a obra prevista.

El signatário da presente declara, também, em nome do referido proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a qualificação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação no que compreendem a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Locad _____ de _____ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



ANEXO "D"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer do decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação provisionais apresentados, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com a ratua do Procedimento Licitatório, passando a abster-se de alegações de proposta de preço, das proponentes habilitadas.

_____ de _____ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



ANEXO "E"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório nº 009/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021

Apresentamos a proposta de preço para participação no Processo Licitatório 009/2021, modalidade Tomada de Preços 009/2021.

PROPOSTA DE PREÇOS - CUSTO MENSAL

Lote	Serviço	Unidade	Quantidade média mensal (mes/mês)	Quant. dada média anual (An)	Valor Unitário por unidade (R\$)	Valor Mensal (R\$) (Anx1)	Valor anual (R\$) (Anx1)
Lote 1	ITEM I. Execução do serviço de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis	ton/mês	442,32				
	ITEM II. Instalação de sistemas de Drenagem e Manutenção do Saneamento Municipal	ton/mês	442,32				
	ITEM III. Execução do serviço de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	ton/mês	18,01				
	ITEM IV. Execução do serviço de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	ton/mês	44,01				
Valor total anual: R\$							

***A proposta de preço apresentada em nome do abastecedor de custo.

Prazo de validade: _____

Porto União - SC _____

(Nome, cargo, identidade de representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente
endereço
Telefone
E-mail



ANEXO "F"

MINUTA DE CONTRATO

Condições de prestação de serviços que entre o referenciado Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anacleto, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, está em representação por seu Prefeito, Sr. _____, e segue discriminada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, número de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, Telefone _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acorda e aceita firmar e prestar os serviços em termos de lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a legislação posterior, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 000/2021 - modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 000/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definições dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Execução de Serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Resíduos e Execução de serviços de Operação e Manutenção do Ativo Sanitário Municipal, Exercício dos Serviços de Coleta Seletiva, Transporte e a prestação dos serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Resíduos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e compoem o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 000/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário por tonelada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor global do objeto do presente contrato corresponde a R\$ _____ (valorizando).

Item	Serviço	Unidade	Quantidade de cada item	Valor Unitário por unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
------	---------	---------	-------------------------	----------------------------	--------------------	-------------------



PARÁGRAFO ÚNICO - No valor pelo qual todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que vierem a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados durante o mês será efetuado até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, em forma eletrônica, após a realização dos serviços mensais por parte e a total. Deverá ainda, constar no corpo da nota fiscal o nº da Licitação e do Contrato que a deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser realizados de primeiro ao último dia útil de cada mês, no dia e horário a serem indicados pelo Município. A prestação deverá ser entregue no termo de Referência Mensal para aprovação das atas e comparecer da Prefeitura Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o recebimento da respectiva folha de controle de obra, subseqüente ao da prestação de serviços, caso a medição esteja aprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá a Contratada apresentar os comprovantes de recolhimento de Contribuição Previdenciária (INSS) e imposto de RUTS para o recolhimento das finanças, dos Racionamentos autorizados na prestação dos serviços a que se refere o presente edital.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Observada a legislação vigente no época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Consumidor), com o mês de data base o mês de março, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de alteração do IGP-M adotado-se índice que reflita a perda financeira do período contratado, nos termos das arts. 38, XIV, "c" e 35, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser rigorosamente executado de acordo com o Projeto Básico e demais condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 000, modalidade Tomada de Preços nº 000.



PARÁGRAFO ÚNICO - Após a assinatura do contrato, será imediatamente criada tabela de serviço onde a CONTRATADA, até o prazo de 05 (cinco) dias a contar das duas primeiras execuções do objeto.

CLÁUSULA Oitava - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições previstas, e da CONTRATADA, prestar o serviço segundo as formas e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento oportuno, até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- b) Dar à CONTRATADA condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e societários, decorrentes da prestação do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por este assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e societários;
- e) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos e obrigações decorrentes a legislação fiscal, social, trabalhista e ambiental, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratado, ao não aderir a este sistema, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Dar fiel cumprimento ao Projeto Básico constante dos Anexos do Edital;

a) É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA prestar o material exigido no longo de todo o contrato no horário e quantidade necessárias para execução dos serviços, mediante prazo a fornecer e expedido pelo órgão ambiental competente.

b) É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA apresentar Cópia do "PMB" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados



por Médico e Engenheiro em Segurança do Trabalho, respectivamente.

f) Apresentar cópia de Análise de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o objeto do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente.

h) A CONTRATADA deverá providenciar as licenças ambientais necessárias e apresentá-las à CONTRATANTE sempre que esta solicitar, sob pena de suspensão temporária ao regime ambiental competente.

ii) Os veículos de entrega deverão estar devidamente identificados como prestadores de serviços, e deverá apresentar licença para aprovação do município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

iii) Deverá apresentar a toda deficiência ou não prestação ao Conselho de Classe, quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do objeto constante na CLÁUSULA PRIMEIRA, será aplicável a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da CONTRATAÇÃO, por dia útil, incidendo no respectivo prazo, limitada a 7% do valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 36 e 37 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo das sanções previstas acima, caso a CONTRATADA não execute rigorosamente o objeto desta contratação dentro dos prazos exigidos, a CONTRATANTE aplicará as multas constantes do anexo "M" do edital, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações deste contrato, e qualquer das hipóteses previstas no artigo 75 e seguintes da Lei nº 8.666/93, aplicando-se a CONTRATADA as consequências determinadas pelo art. 38 da mesma lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, rescindido os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer tempo, antes mesmo do término de sua vigência, em especial nos seguintes casos:

a) inatendimento do objeto do contrato para atender, no todo ou em parte, aos comprometimentos formais do CONTRATANTE;

b) permitir-lhe comprometer a licitação, após a aplicação das multas previstas no anexo M;



c) existência irreversibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações ora assumidas, e a existência de fato superveniente e não imputável que impossibilite o seu cumprimento a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato antecederá ao cancelamento do contrato de prestação de serviços, em qualquer hipótese, sem prejuízo de multa de caráter civil no contrato, se ocorrer:

- a) ausência finalizada do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante, mediante a suspensão de todos os pagamentos;
- b) ocupação e utilização dos bens, instalações, equipamentos, materiais, veículos e empregados exclusivamente para execução do contrato, desde que necessário para a garantia da continuidade, até a conclusão final do mesmo;
- c) responsabilização por prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelas Disposições do Direito Público, aplicáveis no supracitado no preceito da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A todo e qualquer documento e carta entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos, no caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de (12) doze meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e das Principais Normas de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será sua certidão publicada no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceita nenhuma proposta sem a apresentação de uma cópia desta cláusula do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, sob qualquer hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) cópias iguais, e rubricadas para cada um dos ditados, no preceito das formalidades legais.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO "C"

CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL

Declara que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício já registrado.

LC - Líquido Corrente, maior ou igual a 0,1
Fórmula: $\frac{ACTIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

SG - Solidez Geral, maior ou igual a 1,00
Fórmula: $\frac{ACTIVO LÍQUIDO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

LI - Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00
Fórmula: $\frac{ACTIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

Local, dia _____

Responsável da proposta:
CPF: _____

Assinatura:
CRC: _____



ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUEM SEU DEBITO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa: _____

ANEXO "E"

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _____ proprietária do Processo Licitação nº 001/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____.

Local, dia _____

RAJAU SOCIAL EMPRESA
CNPJ
representante

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**Rua Pedro Antônio, nº 130 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(41) 3325-1133

http://www.portounião.sc.gov.br / www.portounião.sc.gov.br

ANEXO "P"**MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Propositor do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 077/2021, instaurado pelo Município de Porto União, de que não estamos exercendo o "Suspendo" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expresso de verdade, firmamos e prometemos:

_____, em _____ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Propositora)
CNPJ da empresa propositora**ANEXO "Q"****MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 077/2021 de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de construído falso.

_____, em _____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa propositora**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**Rua Pedro Antônio, nº 130 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(41) 3325-1133

http://www.portounião.sc.gov.br / www.portounião.sc.gov.br

ANEXO "L"**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPRESA MENOR**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 077/2021, sob as penas da lei, que atendemos o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXVII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos rotineiros e qualificações e de menores de dezoito anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir da quinquena dias.

Respeito:
Empresa menor, a partir da quinquena dias, na condição de aprendiz ()

_____, em _____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa propositora**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**Rua Pedro Antônio, nº 130 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(41) 3325-1133

http://www.portounião.sc.gov.br / www.portounião.sc.gov.br

ANEXO "M"**MULTAS****GRUPO I****MULTA NO VALOR DE 2 (DUAS) TONELADAS (DO MÊS) POR INFRAÇÃO POR DIA**

- 1.1. - Pela uso de equipamentos, utensílios e/ou veículos não padronizados para os serviços, após a prova finalizada para implantação total.
- 1.2. - Pela uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o deterioramento de outros no trajeto.
- 1.3. - Pela falta de cumprimento da determinação de cadastramento dos veículos após o envio dos mesmos e pela falta de identificação (preto operacional).
- 1.4. - Pela falta de assento dos funcionários, pela ingestão de bebidas alcoólicas ou substâncias nocivas, quando em horário de trabalho.
- 1.5. - Pela não fornecimento das planilhas exigidas ou pela não atendimento de pedidos de informações e dados.
- 1.6. - Pela falta de cumprimento da determinação para controle de taxa de resíduos e outros resíduos.
- 1.7. - Pela falta de uniformes, equipamentos de segurança e/ou capacetes de trabalho.
- 1.8. - Pelo não cumprimento nos horários e locais estipulados.

GRUPO II**MULTA NO VALOR DE 3 (TRÊS) TONELADAS (DO MÊS) POR INFRAÇÃO POR DIA**

- II.1. - Pela impossibilidade de acesso de finalização às oficinas e ao curso dependência utilizadas pela CONTRATADA.
- II.2. - Por estacionamento de veículos em locais impróprios, por obstrução de acessos ao trânsito ou em locais proibidos para estacionamentos.
- II.3. - Pelo não atendimento de adequação e reparo das instalações após determinação do CONTRATANTE.
- II.4. - Pela falta de limpeza e organização das áreas que fazem parte do presente objeto contratado.
- II.5. - Por não equalizar, corrigir, cobrir e nivelar toda a área diretamente com base e eventualmente com camada de no mínimo 5 cm (cinco centímetros) de argila e por manter áreas de drenagem, quando necessário e em conformidade com as especificações técnicas e TAC.
- II.6. - Pela não cumprimento da legislação vigente para o Eixo urbano e periferia construídos.
- II.7. - Pela não cumprimento ou cumprimento parcial de ordens de serviço.

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**Rua Pedro Antônio, nº 130 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(41) 3325-1133

http://www.portounião.sc.gov.br / www.portounião.sc.gov.br

III. - Por deixar rotar resíduos líquidos dos veículos coletados em locais que não sejam os determinados no presente objeto.

- III.1. - Pela falta de limpeza das máquinas, dos caminhões e equipamentos e pela falta de lavagem diária com solução desinfetante das caçambas coletoras.
- III.2. - Pela falta de identificação dos veículos e equipamentos ou pela identificação não aprovada pelo CONTRATANTE.

GRUPO III**MULTA NO VALOR DE 5 (CINCO) TONELADAS (DO MÊS) POR INFRAÇÃO POR DIA**

- III.1. - Pela alteração de plano de trabalho sem prévia autorização, falta de comunicação antecipada dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos.
- III.2. - Por não estar no início de qualquer um dos serviços.
- III.3. - Pela não cumprimento do prazo de instalação de curral coletivo dos resíduos líquidos nos condomínios de coleta domiciliar.
- III.4. - Por não manter áreas de trabalho para dois eixos e choverões no Aterro Sanitário.
- III.5. - Pela falta de manutenção adequada dos equipamentos que estejam envolvidos no desenvolvimento preventivo.
- III.6. - Pela substituição de veículos, máquinas e componentes, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- III.7. - Pela utilização de perfuradora nos resíduos, equipamentos ou estruturas de engenharia sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- III.8. - Pela falta de equipamentos de instalação dos caminhões de coleta urbana.
- III.9. - Pela falta de limpeza ou falta de manutenção, instalações para o pessoal operacional ou por instalações não conformes com o sistema de funcionamento e equipamentos.
- III.10. - Pela falta de manutenção e pintura dos veículos, máquinas e equipamentos.

GRUPO IV**MULTA NO VALOR DE 10 (DEZ) TONELADAS (DO MÊS) POR INFRAÇÃO POR DIA**

- IV.1. - Pela execução de serviços ou substituição de veículos que não tenham sido objeto de processo, por faltar no contrato de Prestar os serviços no modo de execução de trabalho ou não autorizado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Antônio, nº 120 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(41) 3221-1171

http://www.municipioportouiao.sc.gov.br/

- IV.2 - Pela utilização ou reutilização de peças;
IV.3 - Por danificar bens e/ou equipamentos públicos. Além de ter que providenciar a reposição em caso de danos aos bens e equipamentos danificados;
IV.4 - Por impossibilidade de receber e/ou executar os serviços de destinação final;
IV.5 - Pela falta de um responsável técnico pela operação dos serviços;
IV.6 - Pela ocorrência de chorume, de efluentes de dragagem ou de sistema de tratamento, pelo não atendimento das normas legais, para descarga de efluentes líquidos em corpos receptivos, ou qualquer outra violação ambiental ou área de reserva, independentemente da responsabilidade pela recuperação de áreas canalais;
IV.7 - Pela execução de serviços sem equipe ou quantidade incompleta;
IV.8 - Por receber nos aterros de destinação final resíduos não autorizados pelo CONTRATANTE;

OBSERVAÇÃO: Outros critérios previstos em legislações vigentes poderão ser aplicadas por Comissão constituída para esta finalidade.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Antônio, nº 120 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(41) 3221-1171

http://www.municipioportouiao.sc.gov.br/



ANEXO "N"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (para o contrato da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório nº 074/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 074/2021

O abaixo assinado, identidade no CPF no residente e domiciliado a rua na cidade de Estado de CEP no na qualidade de Responsável Legal pela empresa com pelo processo INDECAR n. Votos Secretarias, ou Profissional(is) ou(s) qual(is) qual(is) ou(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços de objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções no 208 e no 317 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (no caso de profissional registrado no CREA), bem como o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.066/1990, venho declarar a veracidade e presente licitação.

- RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S):

- Nome:
Endereço:
CEP:
Profissão:
Registro Profissional:
RG:
CPF:

DECLARAMOS também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do Contrato, as informações ARTs (Atestação de Responsabilidade Técnica) relativas ao objeto licitado, de(s) profissional(is) individual(is) ou empresarial(is) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhado de informações relativas ao número de inscrição junto ao Conselho de Classe, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e qualificação junto ao Conselho de Classe.

em de de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CPF da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Antônio, nº 120 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(41) 3221-1171

http://www.municipioportouiao.sc.gov.br/

ANEXO "O"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS (para o contrato da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório nº 074/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 074/2021

A empresa através de seu representante legal declara que disponibilizará os equipamentos, máquinas e veículos em condições de conservação para execução dos serviços objeto desta licitação, bem como a responsabilidade técnica inerente ao presente edital e condições seguintes abaixo:

- ITEM I
01 (uma) veículo utilitário (utilitário) equipado com capotado e/ou sistema compactado, apropriado para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 13 (treze) metros cúbicos e índice de compactação de 1:1, de carregamento manual e sistema de descarga automática, dotado de aparelho motorizado (GPM);
02 (um) veículo leve para finalização e apoio operacional (para uso de todo sistema);
ITEM II
01 (um) contêiner equipado com capotado hidráulico com capacidade nominal de 13 (treze) metros cúbicos para operação de porte manual;
02 (uma) escavadeira hidráulica de no mínimo 13 toneladas de peso, equipada com capacidade de carregamento de no mínimo 0,65m³ para operação de porte manual;
ITEM III
01 (um) veículo utilitário de tipo box, apropriado para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 20 metros cúbicos, de carregamento manual, dotado de aparelho motorizado (GPM);
ITEM IV
02 (duas) pneus hidráulicos (incluindo câmbio) de 19 toneladas (NR 12);
03 (uma) esteira com no mínimo 9 metros de comprimento;
04 (uma) esteira com no mínimo 7,1 metros de comprimento;
05 (uma) empilhadeira hidráulica manual - capacidade 300kg;
06 (uma) balança de precisão - 1.000kg;
07 (duas) capotados manuais de 1m;
08 (dois) kg de óleo SAE 15W/40;

em de de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CPF da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Antônio, nº 120 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(41) 3221-1171

http://www.municipioportouiao.sc.gov.br/

ANEXO "P"

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS (para o contrato da empresa)

ESPECIFICAMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO REALIZAM A TESTE TÉCNICA E NÃO APRESENTAREM O ATESTADO DA FÉRIAS TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório nº 074/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 074/2021

DECLARAMOS, por meio da presente que, o (a) Sr. (a) (insere nome), portador(a) da cédula de identidade nº (insere número), profissional com Responsabilidade Técnica, indicado por esta Empresa (insere nome da empresa), CNPJ nº (insere número), cadastrado neste local) onde serão executados os serviços (insere o objeto de sua licitação), objeto da Tomada de Preços Pública nº (insere número), tornando-se responsável por esta declaração, ficando responsável, no âmbito de atuação por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contrárias, de natureza técnica e/ou financeira.

em de de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CPF da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anselmo, nº 120 - Centro
Fone União - Santa Catarina - 89400-000
(47) 3223-1111

http://www.portounião.sc.gov.br / www.portal.portounião.sc.gov.br

ANEXO Nº

PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
2. ITEM I- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS
3. ITEM II- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRIO SANITÁRIO MUNICIPAL
4. ITEM III- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS
5. ITEM IV- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS
6. RECURSOS HUMANOS
7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
8. INSTALAÇÕES FISCAIS
9. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Projeto Básico contempla os itens abaixo relacionados
1.1.1. A CONTRATADA deverá prestar suas atividades em conformidade com a legislação, normas técnicas e resoluções dos órgãos ambientais em nível municipal, estadual e federal que estejam em vigor no que tiverem a ver com a execução do Contrato, bem como atualizações das mesmas, no que se refere ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e à coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos pelo Contrato, programas ambientais elaborados pelo município ou programas ambientais do meio ambiente, assim como outras regras regulamentares todas as atualizações determinadas pelo órgão ambiental estadual e respectivas das demais agências fiscalizadoras.
1.2. A CONTRATADA deverá fornecer suas atividades em conformidade com a legislação, normas técnicas e resoluções dos órgãos ambientais em nível municipal, estadual e federal que estejam em vigor no que tiverem a ver com a execução do Contrato, bem como atualizações das mesmas, no que se refere ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e à coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos pelo Contrato, programas ambientais elaborados pelo município ou programas ambientais do meio ambiente, assim como outras regras regulamentares todas as atualizações determinadas pelo órgão ambiental estadual e respectivas das demais agências fiscalizadoras.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anselmo, nº 120 - Centro
Fone União - Santa Catarina - 89400-000
(47) 3223-1111

http://www.portounião.sc.gov.br / www.portal.portounião.sc.gov.br

- 2.1. A qualquer tempo a CONTRATADA poderá ser informada pela CONTRATANTE da necessidade de coleta regular em pontos de coleta isolados (como foneiras comunitárias tipo pontos de entrega voluntária), bem como se houver alteração destes locais, atendendo as seguintes diretrizes:
2.1.1. A CONTRATADA deverá manter relação atualizada dos locais previstos de pontos de coleta isolados, de onde forem coletados resíduos orgânicos e não recicláveis destinados ao aterro de coleta regular do aterro, sendo tal e lista a coleta porta-a-porta, informando a CONTRATANTE as localidades atingidas por esta atividade e no prazo que se fizer exigido.
2.2. A coleta deverá ocorrer entre as 07:00h e o máximo às 19:00h.
2.3. Em caso de situação de falta após horário de cobertura de coleta por qualquer outro motivo, realização de prorrogação e outras medidas de força maior, deverá a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com o máximo antecedência.
2.4. Os veículos devem ser completamente higienizados pelo veículo coletor dentro da beirada imediatamente após o turno, completando quanto cargas forem necessárias para tal, sem atrasar para o turno seguinte.
2.5. Os serviços de coleta deverão ser executados observando-se as normas técnicas, adequando-se a mesma visto e a sua legislação, de forma a conferir uma credibilidade de trabalho em cada destino e garantir confiabilidade na completa abrangência dos serviços.
2.6. A CONTRATADA deverá seguir as orientações do Prefeito Municipal em caso de necessidade de alteração dos dias e/ou pontos em que são feitas as coletas, bem a intuito de melhorar a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos em conformidade com o previsto na legislação e normas em vigor.
2.7. Nos locais de difícil acesso, onde seja desconhecível no mesmo lapso/tempo a retirada de resíduos sólidos de lixo, a CONTRATADA deverá apresentar a coleta manual com auxílio de veículo coletor, ou outra técnica alternativa, de sua escolha, desde que as características do local justifiquem esta forma sem risco, com performance próxima, evitando-se com descuidada autonegação, como ocorre.
2.8. A CONTRATADA deverá manter relação atualizada de todos os locais de difícil acesso, informando a CONTRATANTE o endereço, a extensão do ponto, os problemas reocorrentes e a alternativa adotada.
2.9. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor a via pública, decorrente de obras ou de outras situações, o veículo deverá ser encaminhado imediatamente, sendo necessário usar os rotas alternativas ou caminhos de acesso, ou seja, evitar o uso de rotas alternativas para o veículo coletor.
2.10. Nos pontos de coleta e condições sanitárias deverão ser mantidos em bom estado de conservação, a CONTRATADA deverá manter o padrão de qualidade de atendimento dos serviços.
2.11. A organização preventiva dos resíduos no ponto ou nos legatários públicos é tarefa do veículo coletor não podendo ocorrer 10 (dez) minutos.
2.12. Na coleta, no caso de ocupações urbanas, será cobrada taxa única em razão de não ser responsabilidade do usuário, ou seja, não cabe ao usuário, de um veículo para coleta, ou de cada um dos pontos públicos. O usuário deverá pagar pelo serviço de coleta, não se tratando de serviço público.
2.13. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem realizado dentro a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.
2.14. Ainda que em situações de baixa acessibilidade no veículo, os resíduos deverão ser encaminhados para os legatários públicos, por ocasião da coleta de resíduos de coleta, por meio de 2 horas na coleta direta e por meio de 4 horas na coleta indireta, sendo que a CONTRATADA deverá realizar o atendimento dos resíduos com firmeza e eficiência, de maneira que não ocorra qualquer situação de descumprimento.
2.15. Em razão da importância de carga de resíduos, se quando concluído o turno de coleta, deverá ser provido o encaminhamento do lixo ao aterro sanitário municipal do Poder Municipal de Porto União, para que o lixo seja disposto final nos resíduos coletados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anselmo, nº 120 - Centro
Fone União - Santa Catarina - 89400-000
(47) 3223-1111

http://www.portounião.sc.gov.br / www.portal.portounião.sc.gov.br



- 1.3. Fica o funcionamento ambiental do aterro sanitário sob responsabilidade do Poder Municipal, incluindo as tarefas de análise da água ambiental, sendo que a CONTRATADA deverá garantir regularmente informações, coletivos, análises e estudos que se forem necessários.
1.4. Fica o funcionamento ambiental da coleta de resíduos sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo as tarefas de análise da água ambiental.
1.5. A Responsabilidade Técnica pelos serviços abrangidos pelo objeto, inclusive quanto ao regime ambiental, é única e exclusiva da empresa CONTRATADA, cabendo ao profissional legalmente habilitado indicado pela empresa como Responsável Técnico.
1.6. A coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis a ser realizada no Município de Porto União e disposta no aterro sanitário é de 476,10 toneladas por mês, com base nos program dos últimos dois meses.
1.7. A coleta dos resíduos sólidos urbanos recicláveis a ser realizada no município de Porto União e encaminhada para aterro de resíduos é de 39,90 toneladas por mês, com base nos program dos últimos dois meses.

2. ITEM I- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS

- 2.1. Deverá ser feita coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, e coleta manual, porta-a-porta em nos pontos autônomos, com características demográficas, devidamente caracterizadas por grandes distritos, estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e estabelecimentos públicos, o que são feitos classificados pelos grandes centros populacionais, e seu transporte até o local de destinação final.
2.1.1. Terão de ser feitas para fins de coleta e transporte o veículo público existente da frota de van e legatários públicos.
2.1.2. Considera-se resíduos públicos aqueles provenientes da limpeza, varrição, pragas, capotagem de veículos, lojas públicas, eventos especiais, nos centros urbanos populacionais, comércios públicos, esportivos, etc.
2.1.3. Não serão compreendidos como resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, para efeito de coleta abrangida e disposição no aterro sanitário, os resíduos que não atendam a coleta depois quanto à quantidade, volume e origem, e resíduos inflamáveis, corrosivos, explosivos, tóxicos, reativos, patogênicos, ou aqueles cujo tipo, por sua natureza, possa ser classificado como perigoso, enquadrado como Classe I, segundo a norma técnica ABNT-NBR 10.004:2004.
2.1.4. Não serão compreendidos como resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis para efeito de coleta abrangida e disposição no aterro sanitário, resíduos de obras públicas e particulares, terra, areia, resíduos de resíduo de demolição ou retirada de estabelecimentos comerciais, coletivos e mobiliários, resíduos de estabelecimentos, pontos, pontos comerciais.
2.2. A lista dos serviços abrangidos por este Edital engloba toda a área urbana do município de Porto União (Áreas "N") e os distritos de Santa Cruz do Timbuí (Áreas "N") e de São Miguel de Serra (Áreas "N").
2.3. A CONTRATADA deverá manter regular e constantemente a seguinte lista a ser enviada ao Poder Municipal no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato, sob o rubrica "Lista de pontos de coleta", incluindo o endereço e todas as informações necessárias para a execução dos serviços de coleta regular, compreendendo em casos especiais os recipientes existentes, ou o tipo de lixo a ser coletado por meio de coleta porta-a-porta.
2.4. A coleta deverá ser feita em pontos públicos e intervalos mínimos como coleta de 72 (setenta e dois) horas por ponto de coleta urbana, e uma vez por semana (liberta) nos locais mais isolados, incluindo-se nesse último caso as foneiras de São Miguel de Serra e de Santa Cruz do Timbuí.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anselmo, nº 120 - Centro
Fone União - Santa Catarina - 89400-000
(47) 3223-1111

http://www.portounião.sc.gov.br / www.portal.portounião.sc.gov.br

- 2.18.1. Ao término de cada viagem dos veículos de coleta, sempre imediatamente ao descarregar os resíduos no aterro sanitário municipal, é obrigatório a limpeza dos veículos coletors no local indicado pela CONTRATANTE.
2.18.2. A CONTRATADA deverá adotar uma estratégia de controle de odor, devendo adotar as medidas de coleta e disposição em áreas de coleta regular, e sempre que a CONTRATANTE a exigir.
2.18.3. Não são aceitos veículos que apresentem problemas de funcionamento, sendo obrigatório o reparo imediato.
2.18.4. É previsto a presença no atendimento do aterro sanitário municipal um balance que está sendo instalado, com prazo máximo de funcionamento em até 180 dias, podendo ser estendido. Antes de concluído a instalação do balance no aterro sanitário, bem como em caso de emergência de odor, o acesso de passagens através dos balancos individuais através da instalação do novo balance do aterro sanitário, ou em outros pontos a ser determinado pela CONTRATANTE.
2.18.5. Não será permitido que os veículos, veículos ou quaisquer outras instalações da CONTRATADA com resíduos em seus compartimentos de carga, seja por problemas mecânicos que impeçam ou possam causar danos ao meio ambiente ou ao local de destino, devendo ser informado imediatamente a CONTRATANTE.
2.18.6. Os veículos deverão, após a descarga, imediatamente retornar ao aterro dentro do prazo máximo de tempo, tal qual os fins de processo, onde deverão ser armazenados para coleta no local de destino indicado pela CONTRATADA.
2.19. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de pessoal em conformidade com a legislação, de modo a prevenir acidentes ou outras ocorrências.
2.20. A CONTRATADA deverá atender as normas técnicas e exigências do órgão ambiental, cumprindo as demais exigências estabelecidas no que se refere ao transporte de resíduos urbanos.
2.21. É obrigação da CONTRATADA garantir os serviços de limpeza urbana, limpeza e conservação adequada para com a população.
2.22. Caberá a CONTRATADA providenciar veículos, equipamentos e ferramentas suficientes a fim de atender as demandas necessárias para a plena realização dos serviços.

3. ITEM II- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRIO SANITÁRIO MUNICIPAL

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.1. Deverá ser feita operação e manutenção do aterro sanitário municipal (empilhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis coletados no município de Porto União, em caráter de operação e manutenção do sistema de drenagem superficial para dentro dos limites previstos, inspeção e manutenção do sistema de drenagem e coleta do percolato, captação e manutenção do sistema de tratamento de líquido percolato, inspeção e manutenção do sistema de drenagem de gás, bem como outros serviços correlatos para este fim, bem como manutenção do sistema, tratamento, armazenamento, registro de ocorrências, registro topográfico, impermeabilização, taludes, superfícies, limpeza de resíduos, limpeza e manutenção dos veículos e equipamentos, e demais atividades que se fizerem necessárias, desde que tenham a portaria operacionalizada dos serviços.
3.1.2. Resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis deverão ser encaminhados ao aterro sanitário, que não sejam provenientes dos serviços de coleta regular, e que eventualmente necessitem destinação final, desde que devidamente autorizados pelo Poder Municipal, com características passíveis de destinação em aterro sanitário, devendo ser igualmente impermeabilizados e cobertos, acompanhados das devidas informações de origem e peso, volume, composição e comportamento operadas na coleta de disposição final.
3.1.3. Deverá ser disposto no aterro sanitário também os resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis gerados no município de Porto União.



- 3.1.4. Os serviços de operação do sistema sanitário serão descentralizados de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendendo uma carga horária semanal de 04 (quatro) e quatro horas de funcionamento.
- 3.1.5. A CONTRATADA deverá operar um sistema de atendimento ao usuário compatível com o de operação dos serviços e manutenção das cargas de coleta.
- 3.1.6. Os resíduos descartados no sistema sanitário da coleta urbana, deverão ser compactados em pequenos blocos de até 200 quilogramas, baseado no prazo de validade de exposição dos mesmos.
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá operar o sistema sanitário no local que for indicado pela Prefeitura.
- 3.1.7.1. Entendimentos, no caso de implementação de outra alternativa no mesmo local para destinação dos resíduos sólidos urbanos, a CONTRATADA deverá transportar tais resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.
- 3.1.8. A geração diária de resíduos deverá ser reduzida em relação de 1,0 a 2,0 m de altura, formada por camadas compactadas sucessivas de 1,20 m de espessura, indicadas em tabelas 1.3.
- 3.1.9. Os resíduos devem ser descartados ao jejum diário, sendo expostos e compactados de forma para cima, rebatido o telhado, compreendendo cada camada com 5 passagens de escavadoras hidráulicas em toda a sua extensão.
- 3.1.10. A CONTRATADA deverá controlar a presença de insetos em grande quantidade, principalmente: moscas, ácaros e grãos, realizando o resfriamento semanal dos resíduos expostos, preferencialmente, de acordo com 5 (cinco) centímetros de espessura, devendo-se realizar a cobertura diária no fim de trabalho com lona PEAD, respectando-se a segurança dos trabalhadores.
- 3.1.10.1. Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE a aquisição de novas lonas de PEAD para a cobertura diária do sistema sanitário.
- 3.1.11. A fim de evitar, avaliar e controlar a responsabilidade da CONTRATADA o material e o transporte de material inerte (terra ou argila) para fazer a cobertura dos resíduos, deverá a mesma manter controle de origem e quantidade do material de reciclagem.
- 3.1.12. Caso não haja terra para cobertura suficiente no local, a CONTRATANTE providenciará o necessário para fazer a cobertura dos resíduos, sendo que a disposição ficará na cobertura da sala fiscal sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatório do material para recolhimento dos resíduos, indicar local de origem e quantidade, atualizando no quadro solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.1.14. A manutenção da fôrca de trabalho deverá ser feita pela CONTRATADA, em épocas secas e de chuva, e deverá contar com acesso livre de descarga casualizada e drenagem.
- 3.1.15. Para cada etapa do processo de tratamento dos lodos, deverá ser implementado o sistema de drenagem superficial (para águas pluviais) previsto, bem como sistema de drenagem superficial definitivo até a saída da estação, que deverá ser implantada à medida que seja concluído o sistema sanitário.
- 3.1.16. Deverá ser atendido o previsto no Plano de Emergência do Anexo Sanitário, prevendo a divulgação e treinamento de equipe envolvida em sua operação e mantendo-se constante atualização de plano.
- 3.1.17. Investimentos livres de análibis deverão ser realizados com cronograma.
- 3.1.18. A instalação no sistema de materiais, a permeabilidade de pessoas estranhas em de qualquer animal, são inteiramente proibidas em todo o área do sistema sanitário, sob pena de sanção contratual.
- 3.1.19. A CONTRATADA deverá manter o tratamento todo o sistema sanitário e dispositivos de controle ambiental, abrangendo as células de disposição final em operação e as ociosas.
- 3.1.20. A CONTRATADA deverá realizar inspeções diárias de conservação das estruturas, dos telhados e impermeabilizações e dos sistemas de drenagem de gases, de drenagem e remoção de percolado, de tratamento do percolado e de drenagem superficial.
- 3.1.21. Deverá ser operado e mantido o sistema de controle ambiental e demais dispositivos relativos à queixas e aos insalubres, entre eles: sistemas de drenagem de gases, de drenagem e remoção do percolado, de tratamento do percolado e de drenagem superficial, impermeabilização de telhados e fendas (lajes de tratamento e aeração), papel de impermeabilização, materiais impermeáveis, entre outros.



12. LIMPEZA DA UNIDADE

- 3.2.1. A manutenção da unidade deverá ser feita diariamente, reprovando resíduos expostos expostos expostos pelo vento ou deteriorados por ação do tempo, descumprimento das regras no sistema sanitário.
- 3.2.2. Caso se verifique pela ação ventosa dos ventos, o reaparelhamento de componentes do lixo, deverá ser realizado antes de sair, de fato, ou antes mesmo de iniciar sua coleta urbana.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos no sentido de evitar a ocorrência de ventos, realizando o resfriamento dos resíduos sólidos expostos, visando evitar a ocorrência de arrebos, apicados, raras, fumaças, além do resfriamento de toda a área do aterro, para evitar a presença de insetos domésticos, entre eles, por exemplo:
- 3.2.4. Os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias para manutenção da limpeza da unidade sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução dos serviços de manutenção.

13. IMPLANTAMENTO E SINALIZAÇÃO

- 3.3.1. O rodoviário do sistema sanitário deve ser mantido em perfectas condições, impedindo assim o acesso de pessoas não autorizadas e animais a parte interna do aterro.
- 3.3.2. A área deverá ser inspecionada, em todo o seu percurso, sendo verificada a estado das fôrças e pilôques, devendo ser reparadas e substituídas imediatamente quaisquer deficiências encontradas.
- 3.3.3. Deverá ser verificada o estado dos pilôques e da pista, devendo ser reparadas e substituídas imediatamente quaisquer deficiências encontradas.
- 3.3.4. A aplicação dos materiais e ferramentas necessárias para manutenção do sistema e sinalização é de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a execução dos serviços de manutenção.

14. VIAS DE ACESSO INTERNAS

- 3.4.1. As estradas de acesso a área deverão ser periodicamente limpas, sendo que manualmente, para resfriamento do pavio, plâsticos, em outros resíduos que possam causar danos pelo contato.
- 3.4.2. Os caminhos de acesso às fôrças de serviço no interior da área, deverão ser mantidos em perfectas condições de trabalho, sinalizados e drenados, com sinalização para orientação dos recursos, desde o acesso principal até a área de operação.
- 3.4.3. Deverá ser mantida uma fôrca de trabalho reservada para dias de chuva, com os acessos e lomas de drenagem imediatamente sinalizados e drenados, para uso exclusivo das ocasiões em que ocorrerem as fôrças para realizar trabalhos de condutos de acesso e operação do local de descarga do aterro principal.
- 3.4.4. Para manutenção dos acessos permanentes serão tomadas as seguintes medidas:
- 3.4.4.1. Execução e manutenção de valotas laterais para escoamento das águas pluviais;
- 3.4.4.2. Tratamento periódico com material de cobertura (terra, cascalho ou calçao), preferencialmente no sentido em que o solo apresenta baixa capacidade de carga;
- 3.4.4.3. Melhorias nos trechos com declividade acentuada ou que apresentem depressões que causam encharcamento;
- 3.4.4.4. Cascalho e acesso à fôrca de serviço e o sistema de valotas e equipamentos, manter em época de chuvas, através de escavação e manutenção de valotas laterais para escoamento das águas pluviais;
- 3.4.5. Para a operação do Anexo Sanitário deverão ser implantados acessos permanentes entre diferentes no interior do aterro: área de descarga e aeração, compreendendo todos os pontos críticos, incluindo sempre um ou equipamentos de transporte de resíduos, drenagem, reatamento periodicamente.



implementação apropriada para sinalização do tráfego etc., a fim de assegurar o tráfego ininterrupto das ambulâncias durante todo o ano.

3.5. BOCADA DA ÁREA

- 3.5.1. Deverá ser realizada a limpeza constantemente de toda a área do sistema sanitário para manutenção de passagens e de acesso aos sistemas de drenagem e armazenamento.
- 3.5.2. As superfícies das células e os telhados deverão ser mantidos limpos, de forma que não ocorra a obstrução das drenagens de gases, superficial ou de líquido percolado.
- 3.5.3. As áreas de sistema de tratamento de resíduos deverão ser mantidas limpas de vegetação, mantidas sempre gramadas.
- 3.5.4. Deverá ser mantida a área próxima dos locais onde forem realizados os resíduos, sob o controle da unidade.
- 3.5.5. Os equipamentos e ferramentas (fôrças, materiais, cordão, entre outros) necessários para manutenção da área são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução dos serviços de manutenção.

3.6. SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL

- 3.6.1. O sistema de drenagem superficial (para pluviais) deve ser implementado periodicamente e permanente pela CONTRATADA, garantindo a captação e total escoamento das águas precipitadas no aterro, impedindo-se assim em contato com os resíduos depositados e também iniciando processos reativos.
- 3.6.2. Todos os dispositivos deverão ser inspecionados durante a ocorrência de chuvas, quando deverá ser verificada o funcionamento em relação a captação e transporte de todo o volume de água precipitada. No caso de ser constatada qualquer anomalia ou sistema de escoamento, deverão ser elevados reparos imediatos, mesmo durante a ocorrência de chuvas.
- 3.6.3. Os dispositivos de drenagem superficial deverão ser inspecionados a tempo periodicamente para impedir a ocorrência de entupimentos e a presença de corpos estranhos que venham a prejudicar o fluxo normal das águas.

3.7. SISTEMA DE DRENAGEM E REPOÇÃO DE PERCOLADO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE PERCOLADO

- 3.7.1. Deverá ser implantada e mantida a rede de drenagem de líquidos percolados (choruços) formada na célula de resíduos sólidos, incluindo os fluxos oriundos no interior do sistema sanitário e o sistema interno de células, garantindo a adequada funcionalidade, considerando todo o líquido produzido até o sistema de tratamento.
- 3.7.2. Deverá ser efetuada a inspeção do estado de conservação e do funcionamento e a manutenção das instalações, com os seguintes aspectos:
 - 3.7.2.1. Inspeção do funcionamento e estado de conservação e de sistema de tratamento de choruços (lajota de tratamento e valas de infiltração) e outros dispositivos que venham a ser instalados.
 - 3.7.2.2. Em caso de ser constatado o não funcionamento de alguma das células ou de outros dispositivos que compõem o sistema, deverá ser elevada limpeza com água sanitária.
 - 3.7.2.3. Os dispositivos de drenagem de choruços deverão ser mantidos livres de acúmulo.
 - 3.7.2.4. Não há limitação alguma para o número e o funcionamento do líquido do sistema de tratamento de choruços (lajota de acumulação, lajota de tratamento, valas de passagem, inclusive em caso de precipitações, sendo que estes devem a serção quanto à altura em nível de infiltração nas lajas de tratamento devem ser reduzidas.



- 3.7.3. Quando de manutenção de todo o sistema se for feita das partes de tratamento, o acesso deverá ser realizado pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATADA, e disposto no plano de disposição de resíduos em operação.
- 3.7.4. A CONTRATADA deverá permitir a verificação frequente da quantidade de líquidos percolados gerado, relatando à CONTRATANTE.
- 3.7.5. A CONTRATADA será responsável por operar até 10 (dez) horas de trabalho instaladas no acesso sanitário para a manutenção de líquido percolado até o sistema de tratamento.

3.8. SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES

- 3.8.1. O sistema de drenagem de gases é constituído de linhas verticais, com o objetivo de retirar o excesso de gases de resíduos, através das células do aterro até atingir a superfície, devendo ser constantemente monitorado pela CONTRATADA.
- 3.8.2. Deverá ser efetuada a inspeção de estado de conservação e de funcionamento e a manutenção das drenagens de gases existentes e novas disposições que venham a ser instaladas para seu fim.
- 3.8.3. Sempre que constatadas anomalias, a exemplo de ressecamento da superfície do aterro ou deil, precisa ser elevadas, imediatamente, as providências para seu reparo, visando a conservação dos dados, os custos problemáticas identificadas, deverão ser providenciadas os reparos necessários com substituição, para que seja garantido o funcionamento adequado.
- 3.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente relatório sobre a manutenção das linhas de gases, no quadro solicitado pela CONTRATANTE.

3.9. IMPERMEABILIZAÇÃO

- 3.9.1. A CONTRATADA deverá constantemente verificar e manter as condições adequadas das impermeabilizações e operar de forma controlada para que não haja obstrução das mesmas.
- 3.9.2. Evitando danos na integridade da impermeabilização da base e telhados nas células e lajas de tratamento, deverão ser providenciadas as ações necessárias para a manutenção da impermeabilização, sendo que os custos problemáticas identificadas, deverão ser providenciadas os reparos necessários com substituição, para que seja garantido o funcionamento adequado.

3.10. TALHES

- 3.10.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação dos talhões do sistema, sob o ponto de vista estrutural, sempre mantendo-se em condições para o exterior das células de disposição de resíduos no interior do processo aeróbio nas células.
- 3.10.2. A CONTRATADA deverá elaborar e executar um plano de encerramento das células à medida que forem concluídas, considerando o planejamento e cronograma de execução das atividades e procedimentos relativos ao plano de encerramento à CONTRATANTE.
- 3.10.3. Após o encerramento das células a CONTRATADA deverá manter o plano e o cronograma de manutenção de espécies apropriadas à finalidade com funcionamento, visando evitar os processos reativos em sua superfície do sistema sanitário.
- 3.10.4. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de monitoramento da estabilidade das células do sistema sanitário, com o objetivo de evitar e desativar os procedimentos preventivos para monitoramento e evitar os condições dos talhões, sempre mantendo-se em condições para o exterior das células e lajas de tratamento, sendo que os custos problemáticas identificadas, deverão ser providenciadas os reparos necessários com substituição, para que seja garantido o funcionamento adequado.
- 3.10.5. O plano deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, com cronograma de execução, o qual deverá ser revisado imediatamente a sua assinatura.
- 3.10.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de monitoramento da estabilidade dos talhões, com rigoroso frequência, atualizando no quadro solicitado pela CONTRATANTE.



3.10.7. Devem ser mantidos em boas condições de conservação os mesmos equipamentos existentes no item do acervo autônomo.

3.11. SUPERFÍCIES E COBERTURA PAVAL

- 3.11.1. A CONTRATADA deverá executar o melhoramento final das áreas conforme seu cronograma, evitando a contaminação em conformidade com o sistema de drenagem superficial.
- 3.11.2. A complementação de pavimentação final deverá ser realizada com camada de material sobre camadas de base, com ou sem, sobre a calçada de base.
- 3.11.3. A superfície das áreas concluídas deverá ser inspecionada periodicamente ou após a ocorrência de períodos de chuva intensa ou prolongadas, objetivando verificar a existência de processos erosivos ou de rachaduras e corrigi-los com a aplicação de material apropriado.
- 3.11.4. Esse mesmo procedimento deverá ser efetuado para todos os trabalhos internos de áreas acabadas de obras em operação e das ruas internas.
- 3.11.5. Caso a conservação do processo erosivo ocorra durante períodos de chuva prolongadas, a área afetada deverá ser coberta com lama ou outro material plástico, para bloquear a infiltração até que seja possível efetuar o reparo necessário.

3.12. POÇOS DE MONITORAMENTO

3.12.2. Os poços de monitoramento existentes e que sofrerem as alterações para atendimento do atual contrato deverão ser inspecionados periodicamente e devidamente marcados pela CONTRATADA, bem como transferidos e replicados de acordo com as alterações do contrato.

3.13. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E INSPEÇÃO DOS RESÍDUOS

- 3.13.1. A CONTRATADA deverá atender as determinações da CONTRATANTE quanto à fiscalização, controle e inspeção dos resíduos destinados ao acervo autônomo.
- 3.13.2. A CONTRATADA deverá manter registro da operação do acervo autônomo, incluindo controle da quantidade e origem de resíduos desaquecidos no acervo autônomo.
- 3.13.3. Os trabalhos serão devidamente inspecionados para que o acervo esteja devidamente equipado com documentação compatível com o acervo autônomo.
- 3.13.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatório quantitativo e qualitativo dos resíduos sólidos depositados nas células, anualmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

4. ITEM III- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS

- 4.1. Defina-se como coleta seletiva o transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis, a coleta manual, parte-a-parte ou em gerêtes coletores, e transporte de resíduos sólidos com características duráveis, recicláveis, devidamente acondicionados por grandes elevadores, estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e estabelecimentos públicos, provenientes separados pelo gradiente, com possibilidade de reciclagem tais como: papéis, metais, vidros, plásticos e outros, e o seu transporte ao local de destino.
- 4.1.1. Também se equívoca como definição o serviço público realizado da limpeza de ruas e logradouros públicos, cujo caráter específico permita especificar-se por triagem e reciclagem.



4.1.2. Considera-se resíduos públicos aqueles provenientes da limpeza, conservação, manutenção de jardins, áreas públicas, eventos especiais, bem como locais populacionais, organizações públicas, empresas, etc.

- 4.1.3. Não serão compreendidos como resíduos sólidos recicláveis, para efeito de recolhimento obrigatório, os resíduos que não atendam os acima descritos quanto à quantidade, volume e origem, e resíduos inflamatórios, corrosivos, voláteis, líquidos, radioativos, patológicos, ou qualquer outro que, por sua natureza, possa ser classificado como perigoso, enquadrando-se Classe I, segundo a norma técnica ABNT NBR 10084/2004.
- 4.1.4. Não serão compreendidos como resíduos recicláveis para efeito de coleta obrigatória, resíduos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de materiais de construção ou reforma de estabelecimentos comerciais, clubes e clubes, resíduos climatizatórios, gases, resíduos médicos.
- 4.2. A área dos serviços abrangidos por este Edital abrange toda a área urbana do município de Porto União (Arenas "W") e as áreas de Santa Cruz do Timbo (Arenas "X") e de São Miguel de Serra (Arenas "Y") e sede Municipal.
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter registro e armazenamento de seguinte forma e semelhança, os serviços e a sua distribuição ao presente projeto, de acordo com as especificações e termos estabelecidos por anexos, conforme o Anexo "5" e mapas correspondentes.
- 4.4. Os resíduos deverão estar dispostos pelos participantes nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços de coleta seletiva, acondicionados em sacos plásticos, ou recipientes apropriados, sendo que a coleta de materiais recicláveis não apresenta limitação de quantidade de resíduos por gradiente.
- 4.5. A coleta será feita, como pública e coleta seletiva, por equipes (setores) no Zona Central, o sistema urbano com duas células setoriais e intervalos máximos entre células de 75 (setenta e cinco) metros para o sistema de Zona Urbana, e para ser por equipes técnicas nos locais mais afetados, incluindo-se nesta direção com a Área Industrial e o Loteamento Vila Santa Inês, e o Distrito de São Miguel de Serra e de Santa Cruz do Timbo.
- 4.5.1. Devem ser utilizadas a coleta de resíduos recicláveis em pontos de coleta isolados (como linhas comunitárias) ou pontos de entrega voluntária existentes no longo das periferias de coleta ou no interior de ruas nas localidades de Langa, Santa Cruz do Timbo, Paratiaba, São Miguel de Serra, São João, Mariana e Lagoa (Arenas "S").
- 4.5.1.1. A qualquer tempo a CONTRATADA poderá ser informada pela CONTRATANTE em localidades de necessidade de coleta seletiva em pontos de coleta isolados quando houver alteração destes locais, bem como da situação em situação de emergência.
- 4.5.1.2. A CONTRATADA deverá manter relação atualizada dos locais providos de pontos de coleta isolados, sendo não só feita à coleta porta-a-porta, informada a CONTRATANTE as localidades abrangidas por esta alternativa ou caso que se fizer adequada.
- 4.6. A coleta deverá ocorrer entre 06:00hs, e o término às 18:00hs.
- 4.7. Em caso de alteração de data ou horário de coleta por motivos como feriados, celebrações de pessoas e outras situações de força maior, deverá a CONTRATADA sempre informar a CONTRATANTE com a máxima antecedência.
- 4.8. Os veículos deverão ser completamente acondicionados para ocasião coletar dentro do horário estabelecido para o termo, completando qualquer carga dentro das normas para tal, sem excesso por o termo vigente.
- 4.9. Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos horários planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma condutividade de trabalho de atendimento em cada ponto e garantir a continuidade no completo abrangimento dos pontos.
- 4.10. A CONTRATADA deverá seguir as orientações da Prefeitura Municipal em caso de necessidade de alteração das datas e horários em que são feitas as coletas, com o intuito de facilitar a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos em conformidade com o previsto na legislação e normas em vigor.
- 4.11. Nos locais de difícil acesso, onde seja desconhecido ou mesmo impossível o envio do material para o local de destino, a CONTRATADA deverá elaborar a coleta manual sem acesso do veículo.



calhas, ou outra técnica alternativa, de sua responsabilidade, desde que as características do local justifique esse fato, não sendo aceita, sem autorização prévia, estruturas ou com decréscimo consentida, entre outros).

- 4.11.1. A CONTRATADA deverá manter relação atualizada de todos os locais de difícil acesso, informando a CONTRATANTE o endereço, o estender do trabalho, os problemas encontrados e a alternativa adotada.
- 4.12. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletivo à via pública, ocorrência de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário que os coletores retornem ao veículo disposto na via pública e se transportem até o veículo coletivo.
- 4.13. Nos períodos de chuva ou condições climáticas adversas e sobretudo nos locais de difícil acesso, a CONTRATADA deverá manter o padrão do qualidade do atendimento dos serviços.
- 4.14. A acumulação prevista dos resíduos no passeio ou nas logradouros públicos à espera da coleta coletiva não poderá exceder (10) dez metros.
- 4.15. Na coleta, no caso de recipientes inexistentes, será vedado transferir os resíduos de um recipiente para outro, ou atirá-lo para cima da calçada, de um cômodo para outro, ou de volta ao passeio público. O recipiente existente vazio deverá ser recolhido após a coleta, em pé. Todos os recipientes deverão ser recolhidos com o mínimo de ruído, sem danificar os recipientes e evitando o deterioramento de lixo nas ruas públicas.
- 4.16. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem recolhido durante a coleta deverão ser variado e recolhido.
- 4.17. Ainda que em situações de mau acondicionamento os resíduos, qualquer resíduo deve permanecer nas vias e logradouros públicos por ocasião da execução do serviço de coleta por não de 2 horas na coleta direta e por não de 4 horas na coleta setorial, sendo que a CONTRATADA deverá realizar a retirada dos resíduos com prontidão e planejamento, de maneira que não haja qualquer resíduo exposto.
- 4.18. Exigida a capacidade de carga do veículo, no quanto constante o volume do coletor, deverá ser precedido e desenvolvido em o local de triagem para que atize a descarga dos resíduos sólidos recicláveis.
- 4.18.1. Ao término de cada viagem dos veículos de coleta, sempre anteriormente ao descarregamento dos resíduos no local de triagem, o obrigado a pesagem do veículo coletor em balança localizada em local indicado pela CONTRATANTE.
- 4.18.2. A CONTRATADA deverá atender suas rotinas ao controle de tara, devendo submeter os veículos de coleta à pesagem antes e depois de cada descarga, e sempre que a CONTRATANTE o exigir.

- 4.18.3. Não será aceita nenhuma pesagem sem o equipamento de fiscal de peso.
- 4.18.4. É proibida a pesagem em estrada do acervo autônomo municipal em balança que não esteja instalada, sem grupo gerador de funcionamento em até 100 dias, podendo ser atendido, desde a conclusão a instalação de balança no mesmo período, bem como nos casos de manutenção desta, o processo de pesagem ocorrerá em balança subestática subestática localizada em Área Industrial de Porto União, ou em outra unidade a ser determinada pela Prefeitura.
- 4.18.5. Caso ocorra a mudança no local de pesagem, a CONTRATADA será informado pela CONTRATANTE.
- 4.18.6. A CONTRATADA, caso demore para ser enviado a pesagem no acervo autônomo, poderá indicar em suas rotinas outra balança no Município de Porto União para realização das pesagens dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, devidamente aferida pelo INMETRO e com o devido acompanhamento de fiscalização.
- 4.18.7. A empresa CONTRATADA deverá realizar o descarregamento dos resíduos sólidos recicláveis no central de triagem, no endereço informado à CONTRATANTE.
- 4.18.8. Não será permitido que os veículos coletores se desloquem à toda instalação da CONTRATADA com resíduos em seu equipamento de carga, seja por problemas mecânicos que impossibilitem os termos propostos a seu deslocamento para o local de destino, devendo ser informado imediatamente a CONTRATANTE.



- 4.21. Os veículos deverão, após a descarga, rapidamente retornar ao veículo desde imediatamente ao destino, salvo nos casos de presença, sendo deverão ser encaminhados para qualquer local de guarda estabelecido pela CONTRATADA.
- 4.22. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de pessoal em condições de segurança, de modo a preservar a saúde e o bem-estar.
- 4.23. A CONTRATADA deverá manter os veículos em condições de regular funcionamento, com peças, sistemas, fluidos e acessórios em boas condições de uso, com frequência de manutenção adequada ao tipo de equipamento utilizado.
- 4.24. É obrigação da CONTRATADA executar os serviços de forma viável, rápida e com eficiência para com a população.
- 4.25. Caberá a CONTRATADA proporcionar veículos, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições adequadas para a plena realização dos serviços.

5. ITEM IV- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS

- 5.1. Defina-se como triagem processo de separação dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva no Município de Porto União, por tipo de material - ferro, alumínio, diversos plásticos, vidro, metais, papéis, etc. - para posterior encaminhamento a reciclagem, para transformá-los em novos produtos, ou forma de inclusão no mercado, ou materiais destinados a processos produtivos.
- 5.2. A operação dos serviços de triagem compreende a separação em células, encaminhamento por meio de prensa (quando aplicável), transporte interno para organização dos materiais triados, pesagem em balança própria dos materiais e fluxo dos gerêtes, limpeza interna de área e equipamentos, além de outros processos que se fizerem necessários.
- 5.3. O serviço de triagem dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser feito dentro do território do Município de Porto União em local informado pelo CONTRATADA, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.
- 5.4. A CONTRATADA deverá manter a triagem de todos os resíduos sólidos recicláveis recebidos no local, atendendo às características da composição do material e a outras condições de momento operacionais.
- 5.4.1. Os materiais deverão ser classificados conforme os tipos indicados dentro de cada categoria e seguir:
 - a) Papel: amálgamo, restos, brancos, tingido;
 - b) Plásticos: (PE) - Polipropileno: baldes e bacia, garrafas, sacos de lixo, fios, restos, fios, mangueiras, mangueiras, chuveiros;
 - c) Plásticos (PET) - Polietileno Tereftalato: restos, restos, restos, restos;
 - d) Plásticos (PS) - Poliestireno de Santa Desidério: restos, restos;
 - e) Plásticos (PEAD) - Polietileno de Alta Densidade: restos e restos, restos, restos de plástico;
 - f) Plásticos (PVC) - Poliacetato de Vinil: PVC;
 - g) Plásticos (PS) - Poliestireno: copos descartáveis;
 - h) Plásticos (ABS) - Acrílico (Acetileno): Brinquedos (brinquedos) ABS plásticos;
 - i) Plásticos (EPS) - Poliestireno Expansível: copos;
 - j) Metal (alumínio): restos de alumínio: alumínio, alumínio, alumínio, alumínio;
 - k) Metal (ferro): restos ferrosos;
 - l) Metal (cobre): restos;
 - m) Vidro (garrafa): garrafas e vidros, vidros;
 - n) Vidro (garrafa): vidros;
 - o) Vidro (copo): tampas;
 - p) Vidro (copo): restos, restos, restos;
 - q) Tintas plásticas de galvao, por e os restos de tintas em geral deverão ser classificados e acondicionados separadamente.
- 5.4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar essas classificações no decorrer do contrato.



- 55. O armazenamento dos materiais recicláveis coletados deverá ser feito em local específico para tal finalidade, sempre disposto dentro do local destinado pela CONTRATADA para tal fim.
- 56. Os materiais recicláveis resultantes da destinação dos serviços de triagem deverão ficar sob a guarda da CONTRATADA até o Município providenciar a sua destinação.
- 56.1. É considerada a triagem pela CONTRATANTE os resíduos dos materiais resultantes de triagem a cada quinze dias.
- 57. A descarga dos resíduos recicláveis deverá ser feita diretamente no local de triagem onde a CONTRATADA estiver localizada, imediatamente após a chegada do veículo coletor.
- 57.1. Deverá a CONTRATADA providenciar pessoal responsável para o recebimento dessas cargas em conformidade com o sistema de coleta seletiva.
- 57.2. É obrigação da CONTRATADA facilitar e agilizar o procedimento de descarga de resíduos recicláveis entregues no local, mantendo-se em local específico e livre para este procedimento.
- 58. A empresa CONTRATADA deverá dispor de um banco de dados, com demonstrativos para recebimento dos resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva realizada no município de Porto União. No local deverá ser efetuada a triagem e cadastrar os resíduos recicláveis coletados no município de Porto União, a fim de evitar a mistura com outros materiais por serem coletados em outros lugares.
- 58. Resíduos sólidos recicláveis passíveis de devolução para triagem, que não sejam provenientes do serviço de coleta seletiva e que eventualmente ocorrerem destinados para local, desde que devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal e com caracterização descrita de devolução para triagem, deverão ser igualmente inspecionados e controlados, acompanhado das devidas informações de origem e pesagem, imediatamente, e posteriormente passar pelos serviços de triagem pela CONTRATADA.
- 58.1. Assim também, os resíduos sólidos recicláveis provenientes de área rural serão coletados por caminhão da Prefeitura Municipal nas localidades do interior, e entregues ao centro de triagem da CONTRATADA.
- 58.2. O empacotamento deverá seguir de local coletivo para recolhimento dos resíduos a área operacional para separação, pesagem, conferência, acondicionamento, estocagem e armazenamento de fundo e contra-matéria produzidos até o caminhão, antes do acesso para coleta e descarga dos caminhões.
- 59. Deverá dispor de relatório com dados referentes para utilização dos funcionários em sua atividade, atualizados com dados necessários e observações quanto, em quantidade compatível com o sistema de funcionamento em serviço, variáveis diárias de atividades individuais para todos os funcionários em serviço.
- 59.2. A coleta de triagem deverá seguir de placas indicativas das atividades realizadas em cada zona, classificação dos materiais e informações de segurança.
- 59.3. Deverá ser prevista a remoção dos resíduos resultantes de triagem, devendo ser avaliada cuidadosa para remoção aos caminhões ou recipientes apropriados, de forma que não prejudiquem a segregação dos demais materiais.
- 59.4. A CONTRATADA deverá manter o controle dos resíduos resultantes do município de Porto União, bem como as quantidades recuperadas de cada tipo de material reciclável (papel, plástico, vidro, metal, cerâmica) e as quantidades de resíduos resultantes do processo de triagem dos resíduos do município.
- 59.5. A destinação final dos resíduos oriundos de triagem será feita ao aterro sanitário municipal, devendo a CONTRATADA apresentar relatório mensal das quantidades e demais dados referentes, devendo manter esse controle separado e disponível para apresentação a CONTRATANTE sempre que esta solicitar.
- 59.6. O transporte dos resíduos deverá ser feito pela CONTRATADA em veículo adequado para esse finalidades.
- 59.7. Deverá a CONTRATADA realizar um controle diário de entrada de resíduos recicláveis, a ser apresentado a CONTRATANTE.
- 59.8. Para a CONTRATADA obrigada a realizar a higienização do local e promover o controle da proibição de veículos/rodas, sendo essa obrigação feita tanto para os dependentes internos quanto para as áreas externas do local, devendo manter esse controle separado e disponível para apresentação a CONTRATANTE sempre que esta solicitar.



- 59.9. Deverá a CONTRATADA manter um controle das quantidades e tipos de resíduos coletados, devendo manter esse controle separado e disponível para apresentação a CONTRATANTE sempre que esta solicitar.
- 59.10. A CONTRATADA deverá manter recipientes lacrados devidamente rotulados e sinalizados nos trabalhadores visando segurança e controle efetivo sobre o manejo adequado de resíduos, bem como orientando a importância dos serviços prestados no meio ambiente, objetivando a máxima eficiência na triagem e segregação dos resíduos recebidos.
- 59.11. A prestação dos serviços deverá manter as instalações e equipamentos sempre em boas condições de uso e funcionamento.
- 59.12. Deverá ser realizada a pesagem dos resíduos recicláveis após a coleta e também a pesagem dos materiais recicláveis resultantes após a triagem, sempre com acompanhamento do local do município.

6. RECURSOS HUMANOS

- 6.1. A equipe pública por veículo coletor, por turno de trabalho, para a coleta regular no turno diurno é de 1 (um motorista e 2 (dois) coletores e no turno noturno é de 1 (um motorista e 1 (um) colector, que é o mesmo número obrigatório de pessoal em serviço durante todos os dias de coleta.
- 6.2. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal de serviço de 1 (um) supervisor dos serviços e 1 (um) encarregado/responsável técnico, sendo que estes serão responsáveis por atender o objeto dos serviços contratados.
- 6.2.1. O encarregado/responsável técnico legalmente habilitado perante o Conselho de Classe atuará além do âmbito de Responsável Técnico pelos serviços contratados, o função de coordenador dos serviços relativos a operação e manutenção do ativo técnico.
- 6.3. A equipe pública atua para execução dos serviços de operação de serviço noturno, permanentemente à disposição, compreendo a carga horária semanal, e a seguinte:
 - 6.3.1. 01 (um) operador de caminhão hidráulico;
 - 6.3.2. 01 (um) operador de máquina com capacidade para compactar os resíduos de triagem.
- 6.4. A equipe pública por veículo coletor, por turno de trabalho, para a coleta seletiva é de 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores de lixo, que é o mesmo número obrigatório de pessoal em serviço durante todos os dias de coleta.
- 6.5. A equipe pública atua para execução dos serviços de triagem de resíduos recicláveis, compreendo a carga horária mensal de 220 horas, respectando o descanso semanal remunerado, de acordo com a legislação trabalhista vigente, e a seguinte:
 - 6.5.1. 01 (um) encarregado para a legem;
 - 6.5.2. 01 (um) funcionário para os serviços de triagem, exclusivamente, transporte interno, limpeza, entre outros;
- 6.6. A CONTRATADA deverá empregar pessoal capacitado e apto, nos limites das necessidades exigidas por este Edital.
- 6.6.1. No período em que estiver em serviço os empregados selecionados e afetados ao trabalho dado ao município, bem como cidadãos com o bem público.
- 6.6.2. É proibido a qualquer de trabalho adicional ou duplo, a substituição de gratificações e demais de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante o exercício dos serviços.
- 6.6.3. Não é permitido aos funcionários da CONTRATADA fazer cessação de trabalho de qualquer natureza a execução dos serviços de coleta.
- 6.6.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e identificados, munidos de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como os equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada função, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e da Administração de Recursos Humanos, Tercelcom (MINT) vigente.
- 6.6.4.1. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser utilizados de forma a oferecer eficácia necessária para o controle da exposição aos riscos a para o controle do trabalho, considerando o momento do início e condições ambientais.



- 6.8. A prestação dos serviços obrigados pelo Edital deverão ser acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, a qual deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica para as atividades previstas no Edital e prazo do mesmo:
 - 6.8.1. O responsável responderá tecnicamente por toda operação de sistema e deverá estar disponível para prestar informações, orientações e pareceres conforme exigências ambientais e orientações e demais informações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE.
 - 6.8.2. Em caso de eventualidade de quaisquer incidentes qualificados para a execução dos serviços de gerenciamento e operacional de diversos tipos de resíduos, e de responsabilidade da CONTRATADA quanto a realização de intervenções que afetem imediatamente os seguintes aspectos: Tratamento, operacional quanto a realização dos serviços; Gerenciamento do sistema de limpeza urbana; Qualidade e meio ambiente; Qualidade no atendimento aos cidadãos; Importância e uso dos EPI's; Outros.
 - 6.8.3. Além do dimensionamento de pessoal operacional previsto nos quantitativos constantes para cada serviço onde Projeto Básico, compreendido a CONTRATADA a admissão de operadores, gerentes, supervisores, técnicos, encarregados, fiscal de campo, além de todo o resto de alta administração e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, ciente por sua conta todos os custos operacionais necessários.

7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- 7.1. Para execução de coleta regular deverá a CONTRATADA dispor de 02 (dois) caminhões coletores compactadores triaxiais com no máximo 120 (cento e vinte) cabanos, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções:
 - 7.1.1. A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis deverá atender as seguintes condições, ser de carregamento manual com capacidade mínima de 11 m³ (onze metros cúbicos) e índice de compactação mínimo de 3:1, adequado ao chão, com sistema que impeça o desmoronamento de líquidos nas viras plásticas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para sua movimentação, dotada de suporte para ferramentas básicas.
 - 7.2. Além dos veículos descritos acima em condições mínimas, a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) veículo leve para apoio a todos os serviços contratados, para fins de supervisão, fiscalização, manutenção e administração, entre outros.
 - 7.3. Para a operação do ativo técnico é considerado equipamento crítico permanentemente à disposição no local:
 - 7.3.1. 01 (um) caminhão hidráulico sobre chassis, com as seguintes características mínimas: 13.000 kg de peso operacional, potência mínima de 95 HP, cubagem (citrólito) com volume mínimo de 8.00 m³.
 - 7.3.2. É considerada uma intervenção, ainda, para suporte às atividades de operação e manutenção do ativo técnico.
 - 7.4. 01 (um) caminhão equipado com capacidade metálica basculante de 10 m³, tratorado cabine simples, peso bruto total 25.000 kg, potência 250 CV.
 - 7.5. Para prestação de coleta seletiva deverá a CONTRATADA dispor de 01 (um) veículo coletivo de tipo bus, adaptado para coleta de resíduos sólidos urbanos, sem capacidade nominal de 20 (vinte) metros cúbicos, de carregamento manual, bem como as ferramentas básicas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções:
 - 7.5.1. Para os serviços de triagem, é considerado equipamento crítico, permanentemente à disposição no local.
 - 7.5.2. 02 (dois) pneus hidráulicos (cambalhões) de 18 toneladas (R8, 12).
 - 7.5.3. 01 (um) câmbio com no mínimo 9 marchas de carregamento.
 - 7.5.4. 01 (um) eixo com no mínimo 2,9 metros de comprimento.
 - 7.5.5. 01 (um) eixo-impulsora hidráulico manual - capacidade 500kg.
 - 7.5.6. 01 (um) balança de pressão - 1.000kg.
 - 7.5.7. 02 (dois) cabos com comprimento de 5m, para reboque.



- 7.6.7. 10 (dez) big bags (1,360x945x590) para deposição dos materiais recicláveis.
- 7.7. Em caso de pane de veículo coletivo, a CONTRATADA deverá dispor para sua substituição, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sendo veículo com quase especificações técnicas do veículo em serviço, informando a CONTRATANTE sobre os motivos da paralisação dos serviços. Deverá a CONTRATADA manter pessoal técnico na via pública e veículo que, por falta técnica, estiver inutilizado de imediato.
- 7.8. Em caso de submissão de veículo ao equipamento contratado no Edital, a substituição deverá ocorrer por outro com características e ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído, devendo ser devidamente informadas a CONTRATANTE com antecedência.
- 7.8.1. Os veículos de coleta terão de ser exclusivos desta Comissão, sendo caso a manutenção hidráulica para uso no ativo técnico.
- 7.8.2. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e triagem, mantendo:
 - 7.8.2.1. Perfeitíssimo funcionamento do veículo motor e hidráulico;
 - 7.8.2.2. Perfeitíssimo estado de conservação da pintura;
 - 7.8.2.3. Condições que impeçam o deterioramento de lixo ou detritos na via pública;
 - 7.8.2.4. Local adequado para transporte dos trabalhadores;
 - 7.8.2.5. Limpeza geral dos veículos e equipamentos, compreendendo obrigação contínua a lavagem e distribuição de sacos de limpeza com produtos específicos para este fim;
 - 7.8.2.6. Presença segura contra incendios, com cabine para danos elétricos, freios e materiais;
 - 7.8.2.7. Resposta ao limite estabelecido em lei para fumaça nociva e ruído de poluição;
- 7.8.3. Os veículos de coleta deverão estar nos seguintes condições de triagem, de acordo com a legislação vigente, e deverão ser ano de fabricação não inferior a 2016.
- 7.8.4. Os veículos compactadores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem nos seus janelas.
- 7.8.5. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão destinar-se aos circuitos em serviço rotatório, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar congestionar seu giro e diminuir a qualidade de serviço com a segurança da equipe e da triagem.
- 7.8.5.1. É obrigação da CONTRATADA manter com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a evitar o máximo responsável ao trânsito dos demais veículos.
- 7.8.6. Não deverão permanecer abertas as janelas que apresentarem risco de queda de detritos ou congestionar, se sempre devidamente fechadas para a realização da coleta, devendo todas estas condições completamente fechadas quando não estiverem em operação ou quando não estiverem em trânsito, especialmente no início e no fim de descarga.
- 7.8.7. Os veículos de coleta deverão estar devidamente identificados por suas placas brancas com predefinição de serviços ao Município de Porto União - SC, de modo a facilitar a identificação pelo cidadão e controle do movimento do contrato.
- 7.8.7.1. Os veículos de coleta deverão estar identificados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato através de instalação sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.8.8. A CONTRATADA deverá manter a identificação visual em boas condições ao longo de toda a operação, mantendo as informações atualizadas.
- 7.8.9. A CONTRATADA deverá manter e manter nos veículos de coleta, em perfeito estado de funcionamento, aqueles equipamentos, GPS (Global Positioning System - Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento que permita identificar, ao tempo real, as paradas dos veículos percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade descrita. Este equipamento deve atender os padrões de coleta e seu funcionamento deve ser constantemente monitorado para que não ocorram falhas. Para o caso de falta ou defeito nos equipamentos contratados, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente as devidas substituições. Os equipamentos descritos deverão ser instalados nos veículos coletores em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



- pela Prefeitura e possui armazenamento em memória de dados pelo período máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.26.** O monitoramento dos veículos e dos processos de coleta deverá ocorrer pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE, de modo que a CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos programas específicos para a finalidade descrita ora, em momento dos computadores pertencentes à Prefeitura Municipal, à custa da CONTRATADA, a qual deve garantir perfeito funcionamento de programas instalados. A instalação dos programas deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço da Prefeitura.
- 7.26.1.** Deverá ser disponibilizado o acesso ao sistema de rastreamento via GPS à CONTRATANTE, antes do qual poderão ser obtidas as seguintes dados: localização dos veículos, platas e de rotas, referências de velocidades processadas e de tempo de parada e quilômetros percorridos.
- 7.26.1.1.** O sistema a ser utilizado deverá fornecer o monitoramento dos veículos através da placa de veículos, talve o sistema de vagas presenciais, período (dia/hora), consultada por via de ligação do serviço.
- 7.26.1.2.** O sistema deverá funcionar ininterruptamente por 24 horas, 7 dias na semana, e não poderá sofrer interferência humana.
- 7.26.1.3.** É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, instalação, atualização e reposição dos equipamentos, e o fornecimento de ferramentas e materiais necessários na plena funcionamento do sistema.
- 7.27.** A CONTRATADA deverá fornecer todo o qualquer equipamento necessário para a livre disponibilidade dos serviços, atendendo sempre aos melhores padrões de limpeza.
- 7.28.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos disponíveis para os serviços no setor municipal, bem como a limpeza e higienização dos mesmos, realizadas no após períodos de uso e corretivos sem prejuízo aos serviços ao longo do contrato.
- 7.29.** A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta e outros equipamentos necessários para operacionalização dos serviços, como escopos, luvas, máscara, etc.
- 7.30.** Os equipamentos deverão apresentar boas condições de conservação e funcionamento, com no mínimo 05 anos de uso.
- 7.31.** O transporte do material utilizado não é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma providenciar veículo de transporte adequado para delivery no município.
- 7.32.** Fazer por conta da CONTRATADA conservação, manutenção e operação dos equipamentos.
- 7.33.** A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE avisada quanto à posse utilizada na execução dos serviços, informando placas, profissões, etc.
- 7.34.** A CONTRATADA deverá aplicar dentro todo o registro do contrato um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseada em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços técnicos e elétricos, programa de limpeza e higienização (vacinas, desinfecção e outros produtos), programa de controle dos níveis de segurança (hidrante, pressão, etc.).
- 7.35.** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para serem vistoriados e emitido de guias e demais normas regulamentares do Tráfego de veículos.
- 7.36.** As marcas, modelos, capacidades e outras características dos locais, veículos e equipamentos, fazem a matéria da CONTRATADA, desde que constem as quantidades e características mínimas estabelecidas no Projeto Básico.
- 7.37.** As muitas aplicações em divulgação de informações de trânsito durante o registro de Contrato sob o responsabilidade da CONTRATADA.

8. INSTALAÇÕES FÍSICAS



- 8.1.** A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas onde serão instalados os equipamentos necessários a fornecer os serviços de execução dos serviços de limpeza e higienização. Deve apresentar dados atualizados ao Departamento de Meio Ambiente do Município de Porto União, controlado, no mínimo, os seguintes itens: área;
- 8.1.1.** Refletivo com espelho reflexivo para visibilidade dos funcionários em áreas públicas;
- 8.1.2.** Sinalização com cones sinalizadores e chuveiros quentes, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- 8.1.3.** Vestiário adequado de armários individuais para todos os funcionários em serviço;
- 8.1.4.** Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos;
- 8.1.5.** Cargos ou piso de estacionamento que comporte todo o frotas, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas, quando não estiverem em serviço;
- 8.2.1.** Assaio (preparação ou acondicionamento) para lavagem e desinfecção, manutenção e lubrificação de frotas;
- 8.2.2.** Área para lavagem e desinfecção, manutenção e lubrificação dos veículos coletivos deverá estar em conformidade com as exigências ambientais e sanitárias vigentes;
- 8.3.** A presente licitação é controlada, devendo manter obrigatoriamente escrituras, no município de Porto União, sobre responsabilidade de prestação de serviços de representação da empresa, com assinaturas em público em forma consentida de Segundo de Assaio, inclusive com cópia de assinaturas ao público para reclamações, sugestões, críticas e informações sobre os serviços prestados.
- 8.3.1.** A localização de escrituras poderá fazer parte das instalações de gestão de veículos e equipamentos e de depósito de todos os funcionários, durante o andamento;
- 8.4.** Caso algum necessário, a CONTRATADA poderá manter pontos de apoio no Município de Porto União para facilitar a operacionalização dos serviços;
- 8.5.** A CONTRATADA deverá manter suas instalações físicas, controlado por sua conta as despesas necessárias para tanto;
- 8.6.** Deverá ser permitido o livre acesso pela CONTRATANTE em todos os locais de serviço operado pela CONTRATADA, para acompanhamento do contrato em questão, para fiscalizações e acompanhamento da realização dos serviços prestados;
- 8.7.** Quando solicitado pelo Município, a CONTRATADA deverá apresentar o endereço ou local de propriedade de imóveis e referências às instalações físicas em andamento ao contrato.

9. DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

- 9.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA a divulgação a população via rádio, jornal e outros meios de comunicação, sobre os serviços de coleta de resíduos em cada área, informando as Equipes e horários de coleta, além de prestar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos, incentivando a população a separar o lixo orgânico do lixo regular (resíduos sólidos), e outros assuntos relacionados;
- 9.2.** A frequência de comunicação sobre os serviços prestados deverá ser definida junto à CONTRATANTE, sendo a primeira divulgação realizada em até 90 (noventa) dias após a início dos serviços e obrigatoriamente quando houver modificação no plano de trabalho e necessidade de atualizar informações à população;
- 9.3.** As informações divulgadas pela CONTRATADA deverão ser informativas e aprovadas por parte da CONTRATANTE;
- 9.4.** A CONTRATADA deverá criar um canal de comunicação direto com a CONTRATANTE e com os usuários do Porto União, por meio de número de telefone e endereço de e-mail, a serem constantemente divulgados para reclamações, sugestões, críticas e informações;



- 9.5.** As reclamações e outras solicitações pelo município sobre a execução dos serviços, quando recebidas pela CONTRATANTE, serão encaminhadas à CONTRATADA, que terá 24h para apresentar resposta e adotar as providências necessárias ao bom atendimento;
- 9.6.** É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração e impressão de folhetos explicativos para distribuição à população de Porto União;
- 9.7.** As despesas decorrentes de todo o processo de divulgação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Em até 45 (quarenta e cinco) dias de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE o seu Plano de Trabalho Definitivo, no qual deverão estar assessoradas as informações de campo, com detalhamento;
- 10.1.1.** O Plano deve detalhar o atendimento ao presente Projeto Básico e apresentar um mapa e relatório detalhado com fotos, os horários de presença e os itinerários que deverão ser adotados de coleta onde a CONTRATADA desenvolverá suas atividades, com identificação dos locais onde se encontram as instalações físicas e pontos de apoio (se houver) e bases de entrega e destinação final dos resíduos, abrangendo todas as vias públicas urbanas e zonas abertas à circulação e que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato;
- 10.1.1.1.** Para cada itinerário, a CONTRATADA deverá elaborar um roteiro gráfico de área, um mapa indicando um início e término, percurso, pontos de difícil acesso, trechos com perigosidade e de maiores exigências, tal como o e o mesmo;
- 10.1.1.2.** Adicionalmente, deve-se elaborar um roteiro descritivo dos serviços prestados desde a coleta até a destinação dos resíduos, sendo as atividades de coleta em forma de tabela, devem indicar os nomes e os trechos das ruas ou quadras delimitada pelo itinerário e seu sentido, bem como o tipo de resíduos a ser coletado em cada trecho de rua e respectiva capacidade, condições do tráfego das vias nos horários de coleta, ao tipo de calçamento, asfalto e declives, locais de difícil acesso (terreno), problema encontrado e solução aplicada, pontos de entrega voluntária e locais comumente a ser serem perigosidade pertencem à atividade;
- 10.1.1.3.** O Plano deve também descrever os veículos, equipamentos e equipes utilizadas nos serviços prestados no Município de Porto União;
- 10.1.1.4.** O Plano de Trabalho Definitivo ficará à disposição da fiscalização da CONTRATANTE e deverá ser acompanhado periodicamente visando observar a necessidade de alteração em alguns pontos rotineiros e deverá ser atualizado pela CONTRATADA em caso de alteração do contrato de alteração de suas informações ou por solicitação da CONTRATANTE;
- 10.2.** Um facção das características operacionais, incluindo os tipos de trabalho que o desenvolve, para que seja executado permanentemente em boas condições, o atendimento regular a exigências mínimas e atendimento de serviços de manutenção de seus sistemas de controle ambiental e sanitários atuais, compatibilizado a manutenção preventiva e corretiva das instalações, bem como a sua limpeza, limpeza de piscinas, manutenção, substituição e limpeza dos equipamentos, entre outros. Para tanto deverá ser elaborado um Plano de Operação e Manutenção do Ativo Saneamento com o objetivo de obter e desenvolver as procedimentos operacionais e regulamentação das atividades operacionais rotineiras de acordo, abrangendo todos os efeitos existentes;
- 10.2.1.** A contratada deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato o Plano de Operação e Manutenção do Ativo Saneamento, com o objetivo de executar, o qual deverá ser executado ininterruptamente à sua apresentação, incluindo um sistema de seguintes itens:
- 10.2.2.** Quanto à operação;
- 10.2.2.1.** Propriedade do local de disposição;



- 10.2.2.2.** Disposição dos resíduos sólidos: forma de controle de quantidade e qualidade dos resíduos sólidos recolhidos no aterro sanitário (problemas de fiscalização, volume e tempo dos resíduos), fontes de financiamento; forma em que os resíduos são transportados e disposição no aterro sanitário (quantidade de resíduos a serem dispostos, indicação dos procedimentos no horário de pico, método de operação e a sequência de procedimento do aterro sanitário, equipamentos à serem utilizados na operação de aterro sanitário e equipe de trabalho, exposição dos contatos de resíduos sólidos, a capacidade dos contatos de cobertura e de resíduos fermentados, material utilizado para reforçamento dos resíduos, indicando quantidades e local de aplicação de material);
- 10.2.3.** Quanto à inspeção e manutenção: Inspeção de veículos; estado de seus dispositivos de isolamento e substituição; sistema de drenagem específica; sistema de drenagem e ventilação de partículas e sistemas de tratamento de produtos; sistema de drenagem de gases; telhas e superfícies, ruas de passeio atuais; impermeabilização, peças de manutenção; limpeza e manutenção dos veículos e equipamentos;
- 10.2.4.** A CONTRATADA deverá apresentar detalhadamente à CONTRATANTE, a partir da entrega do Plano, relatório técnico referente ao Plano de Operação e Manutenção de ativos sanitários, devendo ser todos executados no período, por escrito e em até 60 dias;
- 10.3.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer problema encontrado durante a execução dos serviços, bem como auxílio com vazamento de afluentes, problemas técnicos, problemas operacionais de acesso e sistema de tratamento de líquido produzido, etc.;
- 10.4.** A CONTRATANTE poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do Contrato, de forma a assegurar a manutenção e melhoria da qualidade de prestação dos serviços ao Município de Porto União/SC;
- 10.5.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as exigências de controle ambiental feitas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores, bem como pelos órgãos fiscalizadores;
- 10.6.** A CONTRATADA deverá manter as instalações e cargas físicas destinadas para cada serviço, incluindo equipamentos, veículos e pessoal mínimos previstos para atendimento de todas as atividades descritas;
- 10.7.** A CONTRATADA deverá manter atualizado sempre os dados de composição gravimétrica dos resíduos sólidos provenientes da coleta regular (orgânicos e não orgânicos) realizado no município de Porto União e sua distribuição final à o aterro sanitário, devendo ser realizada para cada setor de coleta, desenvolvendo metodologia e procedimentos adotados e apresentados em relatórios anexos para cada tipo de resíduos; apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 10.8.** A operação e manutenção de ativos sanitários é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta deverá dispor dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços em conformidade com o tempo ambiental e demais normas adotadas para o sistema de disposição final, bem como programas relacionados do aterro sanitário;
- 10.9.** A CONTRATADA deverá manter rigorosamente atualizadas os seus livros e registros contábeis e manter registros periodicamente os relativos diários de veículos, pessoal e equipamentos em serviços, com assinalação de sua representação;
- 10.10.** Deverá ser mantidas zonas de acesso e frentes abertas nos locais de serviço operado pela CONTRATADA, permitindo livre circulação pública e fiscalizações em qualquer tempo;
- 10.11.** A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços com recursos humanos e equipamentos, por se tratar de atividade de atividade pública;



ANEXO "H"

PLANTILHAS DE CURSOS

O arquivo digital das Plantilhas de Cursos encontra-se anexado ao site eletrônico do Município de Porto União, conforme o Edital de presente licitação.

www.porto-uniao.sc.gov.br
Link: "LICITAÇÕES"



ANEXO "G"

TABELA DE FREQUÊNCIA DE COLETA POR ESCOLAS

A tabela abaixo indica as escolas e localidades abrangidas por serviço de coleta regular (regime de não recicláveis) e coleta seletiva (recicláveis), conforme turmas e frequência de coleta (manutenção com "X")

MUNICÍPIO	TURMA	SELETA		RECICL		QUARTA		QUINTA		SEXTA		TOTAL
		COLETA	RECICL									
01	Escola	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Escola Cruz	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Escola Vila Nova	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Escola Santa Rosa (antes de 2004)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
02	Escola Vila Nova	X	X			X				X	X	X
	Laboratório Jardim Olinda	X	X			X				X	X	X
	Laboratório Pastoral	X	X			X				X	X	X
	Laboratório Jardim Santa Maria	X	X			X				X	X	X
	Laboratório São João	X	X			X				X	X	X
	Escola São Francisco	X	X			X				X	X	X
	Escola São Pedro	X	X			X				X	X	X
	Laboratório Jardim Olinda	X	X			X				X	X	X
03	Escola Santa Rosa			X	X			X	X			X
	Laboratório Jardim Olinda			X	X			X	X			X
	Escola Vila Nova			X	X			X	X			X
	Escola Vila Nova			X	X			X	X			X
	Escola Vila Nova			X	X			X	X			X
	Escola Vila Nova			X	X			X	X			X
	Escola Vila Nova			X	X			X	X			X
	Escola Vila Nova			X	X			X	X			X
	Escola Vila Nova			X	X			X	X			X
	Escola Vila Nova			X	X			X	X			X
04	Escola Vila Nova			X	X							X
	Laboratório Jardim Olinda			X	X							X
05	Escola Vila Nova					X	X					X
06	Escola Vila Nova					X	X					X

(Observação: Pontos de coleta seletiva (para coleta seletiva) e pontos de entrega voluntária para coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis - coordenadas (UTM) (Zona - latitude/longitude):
 Bairro RJ: Long. - 489611,90 m E / 7362744,00 m S. Bairro RR-3C-15A: 489257,00 m E / 7362911,00 m S.
 Pousadas: 488820,00 m E / 7362820,00 m S. Bairro: 489719,00 m E / 7362800,00 m S. São Miguel da Serra: 482158,00 m E / 7362710,00 m S. Bairro RR: Long. - 588750,00 m E / 7361480,00 m S. Santa Cruz do Timóteo: 511343,00 m E / 7361377,80 m S.



ANEXO "I"

LICENÇAS AMBIENTAIS ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

O arquivo digital das licenças ambientais do aterro sanitário (instalação e operação) encontra-se anexado ao site eletrônico do Município de Porto União, conforme o Edital de presente licitação.

www.porto-uniao.sc.gov.br
Link: "LICITAÇÕES"



ANEXO "J"

RESUMO QUANTIDADES DE RESÍDUOS

Mês / Ano	Resíduos (kg) (1)	Diferença de 100 toneladas (kg) (2)	Resíduo (kg) (3)
ABRIL 2020	40,37	159,63	470,00
MAY 2020	66,74	133,26	496,76
JUNHO 2020	52,68	147,32	507,78
JULHO 2020	50,83	149,17	505,36
AGOSTO 2020	48,95	151,05	506,58
SETEMBRO 2020	60,90	139,10	517,27
OUTUBRO 2020	64,37	135,63	520,50
NOVEMBRO 2020	40,52	158,48	530,74
DEZEMBRO 2020	58,53	140,47	540,40
JAN 2021	51,03	147,97	551,49
FEB 2021	61,00	137,00	562,50
MAR 2021	51,00	147,00	573,50
APR 2021	51,00	147,00	584,50
Total (12 meses)	663,27	1236,73	6589,26

NÍVEL GERAL	
Coleta seletiva (12 meses) (kg)	663,27 toneladas
Coleta seletiva (kg)	48,91 toneladas
Coleta seletiva (kg)	1,50 toneladas

ORGÃO	
Coleta seletiva (12 meses) (kg)	663,27 toneladas
Coleta seletiva (kg)	48,91 toneladas
Coleta seletiva (kg)	1,50 toneladas

GERAL (NÍVEL GERAL + ORGÃO)	
Coleta seletiva (12 meses) (kg)	663,27 toneladas
Coleta seletiva (kg)	48,91 toneladas
Coleta seletiva (kg)	1,50 toneladas



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
 Rua Padre Anacleto, nº 126 - Centro
 Porto União - Santa Catarina - 89090-000
 (47) 3333-1111
www.porto-uniao.sc.gov.br / secretaria@porto-uniao.sc.gov.br

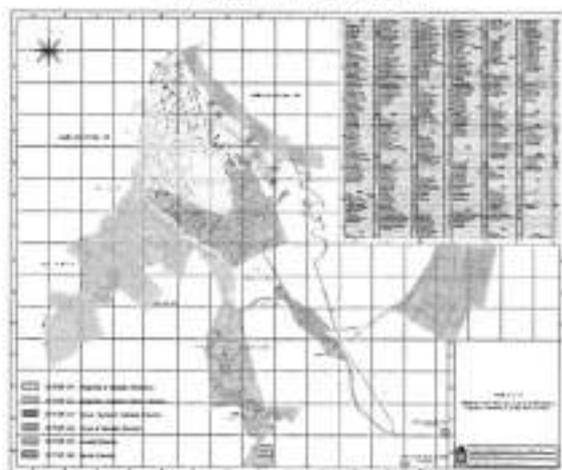
ANEXO "V"

MAPA DOS SETORES DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECYCLÁVEIS

Os arquivos digitais dos mapas dos setores ficaram disponíveis para download no site eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

www.porto-uniao.sc.gov.br

Ítem "LICITAÇÕES" e "TRANSPARÊNCIA"



66



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
 Rua Padre Anacleto, nº 126 - Centro
 Porto União - Santa Catarina - 89090-000
 (47) 3333-1111
www.porto-uniao.sc.gov.br / secretaria@porto-uniao.sc.gov.br

ANEXO "W"

MAPA DOS SETORES DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECYCLÁVEIS

Os arquivos digitais dos mapas dos setores ficaram disponíveis para download no site eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

www.porto-uniao.sc.gov.br

Ítem "LICITAÇÕES"



67



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
 Rua Padre Anacleto, nº 126 - Centro
 Porto União - Santa Catarina - 89090-000
 (47) 3333-1111
www.porto-uniao.sc.gov.br / secretaria@porto-uniao.sc.gov.br

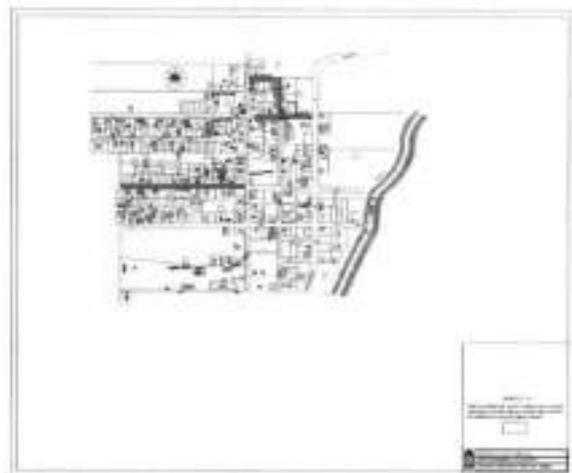
ANEXO "X"

MAPA DA ÁREA DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECYCLÁVEIS E DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECYCLÁVEIS NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBO

Os arquivos digitais dos mapas dos setores ficaram disponíveis para download no site eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

www.porto-uniao.sc.gov.br

Ítem "LICITAÇÕES"



71



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
 Rua Padre Anacleto, nº 126 - Centro
 Porto União - Santa Catarina - 89090-000
 (47) 3333-1111
www.porto-uniao.sc.gov.br / secretaria@porto-uniao.sc.gov.br

ANEXO "Y"

MAPA DA ÁREA DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECYCLÁVEIS E DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECYCLÁVEIS NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

Os arquivos digitais dos mapas dos setores ficaram disponíveis para download no site eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

www.porto-uniao.sc.gov.br

Ítem "LICITAÇÕES"



72





ANEXO "Z"

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proposta: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Inscrição Municipal/ISS (se houver) nº: _____
Nº de telefone: _____ E-mail: _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____
Função do representante legal: _____
Endereço do representante legal: _____
RG nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____

Local e data

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa



Município de Inácio Martins
Solicitação 54/2021

00001

Página 1

Modalidade: **54 Contratação de Serviço**

Processo Geral: 0993/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS.

Local: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Orgão: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Forma de Pagamento: ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA

Prazo: 12 Meses

Descrição:
Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	TON	840,00	224,39	189.524,00
TOTAL					189.524,00

Eder Lopes
EDER LOPES
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 379 - CENTRO - CEP 83.155-000
Fone: (41) 3667-8888

00002

COMPRAS E LICITAÇÃO.

Modalidade Sugerida da Licitação:

Preliminar

1 () Pregão presencial
2 () Concorrência / Concorrência Internacional
3 () Convite
4 () Tomada de Preços
5 () Leilão
6 () Dispensa de Licitação
7 () Inexigibilidade

Caso seja 1 ou 2, é Registro de Preços? 1 () Sim
2 () Não

Tipo de Licitação: 1 () Menor Preço
2 () Maior Lance ou Oferta

Objeto da Licitação:
Contratação de Empresa para Acondicionamento e Transporte de Resíduos Urbanos e Destinação Final.

Prazo de entrega: _____

Prazo de Garantia: _____

ou

Prazo de Validade: _____

Exigência de Amostra: 1 () Sim
2 () Não

Caso exista interesse por amostra (item 1), cite os itens: _____

Local de entrega de amostra: _____

Instalação: 1 () Sim
2 () Não

Dados do Requiritante

Secretaria Requiritante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do Responsável Técnico e/ou Gestor do Futuro Contrato: Eder Lopes





PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 - CENTRO - CEP: 85.155-000
Fone: (41) 3667-8000

COMPRAS E LICITAÇÃO.

00003

Dotação Orçamentária

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
002 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
7.541.1801.2095 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04400

Inácio Martins, 03 de março de 2021.

Eder Lopes
Secretaria de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - CEP: 85.155-000

Telefone: (41) 3667-8000 / Fax: (41) 3667-8011 / licitacoesinacio@yahoo.com

00004

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto**
- Contratação de empresa para acondicionamento e transporte de resíduos urbanos, e destinação final.
- O objeto do lote ÚNICO Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - Classe II-A resultantes da seleção para o aterro licenciado de propriedade ou responsabilidade da empresa contratada.
- Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente nas esferas Municipal, Estadual (estado do Paraná) e Federal.
- Os Resíduos Classe II-A serão transportados e depositados em Containers/Caçambas na PR 364, sentido a Guarapuava-PR, a 05 Km do perímetro urbano.
- A empresa vencedora - Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - Classe II-A - deverá disponibilizar os Containers/Caçambas na quantidade mínima de recebimento de 2 toneladas/dia de Resíduos Orgânicos, deverá efetuar a retirada dos containers, no mínimo 1 (uma) vez por semana ou a cada carga completa dos Containers/Caçambas na PR 364, sentido a Guarapuava-PR, a 05 Km do perímetro urbano, para transporte dos Resíduos até o local de destinação final dos resíduos, local esse de responsabilidade total da empresa, inclusive quanto as legislações ambientais aplicáveis, receberá em pecúnia o valor referente a cada tonelada (T) de resíduo orgânico transportado, será responsável pelo local ou equipamento para pesagem do material devolvido, também será sua responsabilidade a obtenção das Licenças e a observância das normas e posturas referentes aos serviços, bem como o pagamento dos emolumentos correspondentes, encargos fiscais e trabalhistas.
- A Empresa deverá disponibilizar, permanentemente, os containers e/ou caçambas necessários na área destinada pelo município para transbordo.
- A empresa vencedora deverá, ao término do contrato, promover a retirada de todo o equipamento e/ou obras necessárias, ainda que não previstas no edital, instalado no Município, sem qualquer ônus para este.
- Os serviços de transporte de resíduos até o local de destinação final podem ser terceirizados desde que obedecendo às normas técnicas vigentes.

DESCRIÇÕES DO LOTE E VALORES MÁXIMOS

LOTE ÚNICO - Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - Classe II-A

Descrição: Disponibilização de Containers/Caçamba para recebimento de Resíduos Classe II-A, assim como o transporte e destinação final dos Resíduos em local próprio da empresa.

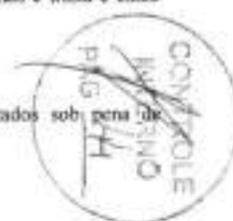
Quantidade Estimada de Material: Estima-se a quantidade Mensal de 70 (setenta) Toneladas de resíduos Classe II-A a serem depositados nos containers/caçamba, durante 5 dias por semana, até 22 dias mensais e nos 12 meses do ano.

Valor Máximo por Tonelada transportada: R\$ 236,35 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Período de Contrato: 12 (doze) meses, possível de prorrogação.

9. Exigência de marca/modelo/amostra

Na presente licitação é **DISPENSADA** a apresentação da marca dos itens cotados sob pena de inabilitação.





MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - CEP- 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / info@inacio.pr.gov.br

00005

10. Tipo de Licitação

A presente licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

11. Dotação Orçamentária

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
002 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
7.541.1801.2095 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04400

12. Unidade responsável pelo Termo de Referência e pela Fiscalização

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular atual da pasta: Eder Lopes.

Atenciosamente,

Inácio Martins, 09 de março de 2021.


EDER LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

00006

COMPRAS E LICITAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

REQUISITANTE: Secretaria de Meio Ambiente

Solicito a Vossa Senhoria que seja desenvolvida licitação para a aquisição dos seguintes materiais/serviços:

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd/mês	Unid	Valor Unitário Estimado/Ton. (R\$)	Valor Total Estimado/mês (R\$)
1	Contratação de Empresa para Acondicionamento e Transporte de Resíduos Urbanos e Destinação Final.	70	ton	R\$ 236,35	R\$ 16.544,50
VALOR TOTAL				R\$ 16.544,50	

70 ton x 12 meses = 840 toneladas

840 ton x R\$ 236,35 = R\$ 198.534,00 anual







PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 378 - CENTRO - CEP 85.155-490
Fone: (41) 3617-8000

COMPRAS E LICITAÇÃO.

00007

PESQUISA DE PREÇOS (Orçamento com, no mínimo, 03 empresas)

ITEM	OBJETO	EMPRESAS CONSULTADAS (R\$)					MÉDIA
		Empresa 1 Contrato atual HMS	Empresa 2 Eficiência Ambiental	Empresa 3 Prefeitura de Boa Vista de Aparecida	Parâmetro de Preço	Nota Paraná	
01	Contratação de Empresa para Acondicionamento e Transporte de Resíduos Urbanos e Destinação Final	R\$ 222,06	R\$ 197,00	R\$ 200,00	-	-	R\$ 236,36

Eder Lopes

EFICIÊNCIA
AMBIENTAL

00008
ZERO
RESÍDUOS

Guarapuava, 13 de novembro de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro
Inácio Martins – PR.
A/C Sr. Eder Lopes

Assunto: Locação de Equipamento, Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
Ref.: Proposta Técnica e Comercial nº. EA 023/2020 – Revisão 00

Controle de Revisões	Data	Alterações
Revisão 00	13/11/2020	Emissão da Proposta

1. DIFERENCIAIS DA ZERO RESÍDUOS E DA EFICIÊNCIA AMBIENTAL:

- Moderno empreendimento para tratamento e disposição final de resíduos, localizado na cidade de Guarapuava – PR, composto por:
 - Aterro Sanitário Classe I;
 - Aterro Sanitário Classe II;
 - Estação de Tratamento de Efluentes;
 - Segregação e Valorização de Resíduos Recicláveis;
 - Encapsulamento, Solidificação e Estabilização Química;
 - Recepção e Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil (RCC).
- Frota operacional altamente diversificada, com **mais de 50 veículos**, todos rastreados via **satélite** e controlados em tempo real;
- Sistema de **gestão e controle de movimentações** 100% informatizado;
- Sistema de **fornecimento de certificados e licenças** para clientes em **área exclusiva** dentro de nosso website.
- **Padrão de atendimento** em no máximo 72 horas – sendo que **mais de 85%** dos atendimentos são realizados nas **primeiras 24 horas** após a solicitação;



COPIA
01/11/2020
Eder Lopes

2. ESCOPO e PREÇOS:

2.1. DISCRIMINAÇÃO:

A tabela a seguir discrimina cada um dos fornecimentos a serem realizados pela CONTRATADA para o CLIENTE:

Item	Serviço Realizado / Equipamento Locado	Equipamento	Destinação Final *	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Qtd Mín. considerada por mês**	Freq. de coleta
01	Resíduos Sólidos Urbanos: Locação de Equipamento, Coleta, Remoção e Destinação Final - CL ABNT II	02 caçambas rolon-rolloff de 40m³ com arco e lona + Caminhão rolon-rolloff com juleta	(D1)	Tonelada	197,00	70 toneladas	Sob solicitação

Observações:

[1] CL ABNT = Classe dos Resíduos conforme Norma ABNT NBR 10.004:2004.

[2] NA = Não se aplica.

Destinações de Resíduos*:

[D1] Aterro de Resíduos Classe II – Licenciado.

* Havendo alteração do local de destino dos resíduos coletados ou interrupção da prestação do serviço de destinação pelo fornecedor a ser contratado para este fim, a CONTRATADA deverá emitir uma revisão desta proposta comercial.

** Os Volumes Mínimos (conforme Tabela - **) considerados a cada mês. Caso o CLIENTE disponibilize ao mês uma quantidade inferior ao apresentado, será considerada para fins de faturamento a quantidade mínima apresentada na tabela.

2.2. LOCAL DAS COLETAS:

As coletas serão realizadas no seguinte endereço:

Transbordo do Município de Inácio Martins

2.3. FREQUÊNCIA DAS COLETAS:

- a) As coletas serão realizadas conforme frequência apresentada na última coluna da tabela de preços. Caso não haja uma frequência pré determinada (ou seja, frequência de coleta SOB SOLICITAÇÃO) as coletas deverão ser solicitadas pelo CLIENTE e serão realizadas em até 72 horas após o recebimento do e-mail (coleta@zeror.com.br).

- b) Não estão contempladas neste orçamento coletas em finais de semana e feriados. Caso o prazo de coleta seja atingido em algum desses casos, a coleta será realizada no próximo dia útil.

2.4. TEMPO DE COLETA DOS RESÍDUOS:

- a) **TEMPO DE PORTARIA:** O tempo de portaria, ou seja, o período em que o veículo aguarda para a liberação na portaria, seja para entrada ou para saída, pesagem, ou emissão de algum documento por parte do CLIENTE, deverá ser de no máximo 15 (quinze) minutos. Caso o tempo de portaria exceda 15 (quinze) minutos, será cobrada hora adicional no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora adicional;
- b) **TEMPO DE COLETA:** O tempo de coleta (tempo total desde a entrada do veículo no CLIENTE até a liberação do mesmo na portaria de saída) deverá ser de NO MÁXIMO 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. Caso o tempo de coleta exceda o tempo previsto, será cobrada hora adicional no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora adicional.
- c) A hora adicional será contabilizada a partir do primeiro minuto excedente ao tempo de coleta previsto. A segunda hora adicional será contabilizada a partir do sexagésimo primeiro minuto contado a partir do início da primeira hora adicional. O tempo total de coleta não poderá exceder duas horas adicionais.

- 2.5. **NORMAS PARA REMOÇÃO:** A remoção ocorrerá de acordo com a Norma da ABNT - NBR 13.221. Para a coleta será apresentado ao CLIENTE o MTR - Manifesto para Transporte de Resíduos, sendo que uma via permanecerá de posse do CLIENTE. Este é o único documento necessário para transportar resíduos perante a legislação vigente. A ZERO RESÍDUOS entende que não é obrigatória a emissão de NOTA FISCAL por parte do CLIENTE para transportar os resíduos gerados por este.

- 2.6. **DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL:** Os Certificados de Destinação Final (CDF) serão emitidos e enviados ao CLIENTE mensalmente, somente após a real destinação final dos resíduos. Isso se faz necessário para haver rastreabilidade total da destinação dos resíduos coletados. O prazo estimado de disponibilização do CDF em nosso site é de 30 dias após a medição aprovada.

- 2.7. **COLETA VAZIA:** Em caso de solicitação pelo CLIENTE para a coleta e o veículo for impedido de ingressar na fábrica, ou sair com os resíduos por falta da Nota Fiscal, ou outro impedimento de responsabilidade do CLIENTE, mesmo o resíduo não sendo coletado, os custos de coleta (deslocamento do veículo até o CLIENTE) deverão ser cobrados a partir da aplicação dos seguintes valores:

- a) Caminhão Rolon com juleta: R\$ 854,10.



3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. MEDIÇÕES:

- 3.1.1. Serão realizadas medições mensais dos serviços realizados, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 3.1.2. As medições serão encaminhadas para aprovação do **CLIENTE** via e-mail, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis. A não manifestação do **CLIENTE** neste prazo caracterizará as medições como aprovadas.

3.2. NOTA FISCAL / FATURA:

- 3.2.1. Aprovada as medições, ou passados 03 (três) dias úteis da submissão das mesmas à aprovação sem manifestação do **CLIENTE**, serão emitidas as notas fiscais (para serviços) / faturas (para locação de equipamentos), e boleto bancário com vencimento de 15 (quinze) dias a contar da emissão das notas fiscais.
- 3.2.2. Os serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** e **COLETA E REMOÇÃO** serão faturados pela Zero Resíduos. Já os serviços de **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL** serão faturados pela Eficiência Ambiental.
- 3.2.3. O atraso no pagamento implica em multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M "pro rata die".

4. IMPOSTOS:

- 4.1. As alíquotas consideradas para fins de cálculo desta proposta são as seguintes:
- 4.1.1. PIS: 1,07%
- 4.1.2. COFINS: 4,93%
- 4.1.3. ISS: 3,50% (para locação de equipamento: 0%)

5. REAJUSTE:

- 5.1. **DATA BASE: 13/11/2020;**
- 5.2. **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços apresentados nessa proposta será realizado a cada 12 meses, contados a partir da **DATABASE** desta proposta; Não sendo apresentado uma **DATABASE** específica, será considerada a data de emissão desta proposta como sendo sua **database**. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP/M, sempre considerando o período compreendido entre 60 dias antes da data base desta proposta e 60 dias que antecedem 12 meses após a data base;
- 5.3. **REEQUILÍBRIO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual (seja em decorrência de mudança na política governamental, mudanças tributárias, variação no preço de combustíveis, reajuste salarial das categorias envolvidas nos serviços, modificação na forma de destinação final, dentre outros), as partes deverão

rever a periodicidade do reajuste previsto, ou renegociar o preço do contrato, de modo a se restabelecer o equilíbrio ora presente.

6. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

- 6.1. **SEGREGAÇÃO:** Efetuar a segregação de seus resíduos adequadamente, conforme normas e legislações pertinentes e principalmente conforme orientação da **CONTRATADA**;
- 6.2. **ACESSO PARA COLETA e BALANÇA:** O **CLIENTE** deverá conceder acesso preferencial para os veículos de coleta, na entrada e na saída, tanto para coleta, como para pesagem na balança, tendo em vista que os veículos que realizam a coleta para o **CLIENTE** não são para uso exclusivo do **CLIENTE**;
- 6.3. **DANOS AOS EQUIPAMENTOS:** Informar a **ZERO RESÍDUOS** todos os danos ao equipamento locado. O **CLIENTE** se responsabilizará por danos gerados a materiais e equipamentos da **ZERO RESÍDUOS** cedidos a este por locação e/ou comodato, ou em serviço em suas dependências;
- 6.4. **AVISOS DE COLETA:** O **CLIENTE** deverá formalizar a necessidade de coletas não programadas através do e-mail coleta@zeror.com.br. As coletas solicitadas serão realizadas nos prazos definidos no item "FREQUENCIA DAS COLETAS";
- 6.5. **LIMITES DE PESO:** O **CLIENTE** não poderá ultrapassar os limites de pesos das caçambas e veículos da **ZERO RESÍDUOS** conforme tipo do equipamento abaixo:

TIPO DO EQUIPAMENTO	LIMITE DE PESO DE RESÍDUOS NO EQUIPAMENTO
Caçamba/Reitor Roll-off – 26m³ ou 33m³	13 Toneladas – CAÇAMBA 01
Quando coletada em pares (Caminhão com Juleta)	19 Toneladas – CAÇAMBA 02

7. EXCLUSÕES DA PROPOSTA:

- 7.1. Coleta de resíduos que não forem exclusivamente aqueles previstos nessa proposta;
- 7.2. O carregamento dos resíduos no interior das caçambas disponibilizadas;
- 7.3. Coleta de resíduos acondicionados de forma inadequada;
- 7.4. Coleta de equipamentos com peso excessivo;
- 7.5. Obtenção de Autorização Ambiental;
- 7.6. Qualquer tipo de remuneração/pagamento por resíduos ao **CLIENTE**;
- 7.7. Emissão de Laudo laboratorial de classificação dos resíduos;
- 7.8. Elaboração de projetos para adequações físicas no **CLIENTE** que venham a ser necessárias.

8. PRAZOS:

- 8.1. Mobilização: A combinar.
- 8.2. Execução: Contratação mínima de 12 (doze) meses.



9. PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA:

- No caso de qualquer alteração de prazo, escopo, exigência de garantia e/ou fiança e/ou seguro, imposição de multas contratuais, ou outra condição não expressamente prevista nesta proposta/revisão, as condições comerciais poderão ser revistas;
- No caso de minuta contratual conhecida somente após a emissão da presente proposta / revisão, que contenha cláusulas com imposição de multas e/ou condições comerciais e/ou imposições jurídicas e/ou imposições de garantias não previstas expressamente nesta proposta / revisão, as condições comerciais poderão ser revistas;
- Sendo identificada, após a coleta, a presença de materiais diferentes do objeto desta proposta em uma ou mais cargas, a **CONTRATADA** deverá encaminhar todo o material das caçambas para a destinação adequada (de acordo com a classificação do material encontrado) inferindo sobre o **CLIENTE** os custos extras de remoção e destinação do material. Sendo identificado antes da coleta, a **CONTRATADA** não coletará a respectiva caçamba até a regularização do material conforme o objeto desta proposta ou retornará para sua base operacional sem realizar a coleta e será considerado para fins de faturamento uma **COLETA VAZIA**. Em caso de qualquer uma dessas ocorrências, o **CLIENTE** será avisado pela **CONTRATADA** com antecedência, por escrito e com relatório (se possível fotográfico), sobre a destinação de resíduos fora do escopo da presente proposta;
- Havendo necessidade de análises de caracterização dos resíduos, os custos serão de responsabilidade do **CLIENTE**;
- As informações contidas nesta proposta comercial são **estritamente confidenciais**, interessando somente as partes nomeadas neste documento, sendo vedada sua divulgação a terceiros, sem a anuência formal por escrito da outra parte;
- Considerou-se para a presente proposta um **período mínimo de contratação**, conforme item PRAZOS acima, sendo que alguns custos relacionados a prestação do serviço foram diluídos conforme esse período. Caso o **CLIENTE** solicite a interrupção da prestação de serviço antes do período estipulado, este pagará à **CONTRATADA** uma multa equivalente a **1 (uma) medição mensal**, que será calculada considerando a média das 3 últimas medições mensais enviadas ao cliente.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão.

Sendo o que se apresentamos para o momento, permanecemos à disposição de V.Sas., para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

ZERO RESÍDUOS LTDA.

ANEXO I

TERMO DE ACEITE

ACEITE DE PROPOSTA – ZR_PTC_COL_EA023_REV00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.

Representante legal: _____

Representando os interesses da pessoa jurídica acima citada, declaro, para os devidos fins, que li e concordo com os termos acima postos, aceitando comercial e tecnicamente a contratação acima ofertada pela **ZERO RESÍDUOS LTDA E EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**.

Por ser verdade, visto e aceito a presente proposta.

Em ____/____/____

 RG: _____
 CPF: _____


**Município de Inácio Martins - PR**

CNPJ: 7617802800120 - IE
 Endereço: Rua Sete de Setembro, 322 - CEP: 81195-000 - Cidade: Inácio Martins
 Fone: (41) 3667-9800 Fax: (41) 3667-1422

00015

Regulagem de compra por lote

Regulagem Número: 43681	Processo 43681	Licitação 43681	Processo eletrônico 43681	Data de abertura 14/03/2017	Data de encerramento 09/03/2017	Data de entrega 1
Contrato/Atividade						
Código Seqüência: 2126 - 35-1/2017	Atividade 3	Data de vigência 14/03/2017	Finalidade 13/04/2018	Finalidade (atividade) 13/04/2021	Data de abertura 14/03/2017	Finalização 13/03/2021
Fornecedor						
Razão Social JAN VICENTE WROBLEWSKI			Fornecedor 12007-5 H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE			
CNPJ 12614	Nome EDER LOPES	Endereço de				
Local						
Código 28	Nome DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Orgão						
Código 11	Nome SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
Entrega						
Local SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Forma 1 - Mens					
Descrição						
Referente aos serviços prestados no mês de Janeiro de 2022						
Item						
001 Lote 001						
Produto	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor		
12883 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS Contratação de Empresa para Acondicionamento e Transporte de Resíduos Urbanos e Destinação Final	TON	66,10	202,36	13.346,81		
Situação 28/2017	Processo 28/2017	Código/Fornecedor 044207080001	Item 001	Mens		
				TOTAL	13.346,81	
				TOTAL GERAL	13.346,81	

Endereço para envio de recursos e carta de crédito

13.350-17, 141, 1390-2706
 13.350-17, 141, 1390-2706
 Rua Paraná, 1070 - Fone: 31.245-40

Eder Lopes
 EDER LOPES
 Secretário

00016

**Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**

Estado do Paraná
 CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 035/2020
 Fls. Nº 349

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2020

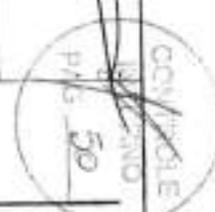
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 972.932.379-87, e na Cédula de Identidade RG nº 6.562.886-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e de outro lado **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.911.409/0001-09, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, KM 573, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO ROBERTO SALES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 019.348.029-80, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.126.220-1, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Mato Grosso, nº 1400, doravante denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, que foram objeto do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2020, que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, que se regerá pela Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelas cláusulas e condições adiante.

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, constantes do Pregão Presencial nº 035/2020, conforme relação abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU - CLASSE II-A (NÃO INERTE). DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 CONTÊINERES ESTACIONÁRIOS EM LOCAL DE TRANSBORDO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO,	TN	1440	R\$290,00	R\$417.600,00



00017



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 003/2021
Fls. Nº 394

COLETA ATRAVÉS DE VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, REJEITOS NÃO RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, OBJETO DE COLETA REGULAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA- PR, - EM TORNO DE 120 TONELADAS/MÊS.
A EMPRESA DEVERÁ BUSCAR OS RESÍDUOS NO TERMINAL DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

A proponente vencedora deverá efetuar os serviços contratados de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que os mesmos deverão ser considerados satisfatórios pelo município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

Parágrafo Primeiro. Os preços a serem apresentados deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço.

Parágrafo Segundo. A contratada deverá prestar os seguintes serviços e forma de execução:

- Caberá à contratada transportar os resíduos sólidos urbanos coletados no município de Boa Vista da Aparecida, da Unidade de Transbordo do Município, até a disposição em aterro sanitário licenciado pelos órgãos competentes;
- O aterro sanitário deverá ter características de central de recebimento de resíduos, com autorização do município sede para receber os resíduos sólidos gerados por outros municípios;
- A frequência da coleta na Unidade de Transbordo do Município de Boa Vista da Aparecida-PR, será de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, ou sempre que solicitado pelo Município, onde deverá ser previamente agendadas/solicitadas, pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) caçambas estacionárias para armazenamento dos resíduos sem qualquer custo adicional, as caçambas deverão ter no mínimo 25m³ (vinte e cinco) metros cúbicos, sendo estas substituídas por outras de igual capacidade, isso para que os serviços de triagem não parem;
- Disponibilidade de duas caçambas com capacidade mínima de 25³ (vinte e cinco metros cúbicos) cada reserva, a qual será utilizada para realizar a troca sempre que a

03/03/2021

Email - ZR- Cotação p/ Prefeitura de Inácio Martins/PR

00018



Eder Lopes <ederlopes.eng@gmail.com>

ZR- Cotação p/ Prefeitura de Inácio Martins/PR

1 mensagem

Mayara Bardal <mayara.bardal@grupophilus.com.br>
Para: Eder Lopes <ederlopes.eng@gmail.com>
Cc: comercial@zeror.com.br

3 de março de 2021 08:52

A

Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR

Assunto: Proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS.

ZERO RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.157.214/0001-18, com endereço comercial à Rua Arquêlo Nicolau Fengott, nº 300, cidade e comarca de Ponta Grossa, Paraná, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., informar que está **declinando da apresentação de proposta para SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URRANOS.**

Esclarecemos que tal decisão foi tomada em virtude da **não disponibilidade** técnica para elaboração de propostas, face à outros projetos anteriormente assumidos e em andamento.

Nesta oportunidade, reiteramos votos de estima e apreço.

* Solicitamos confirmar o recebimento desta.

Atenciosamente,

Mayara Bardal

Comercial

Skype: mayara.bardal@grupophilus

mayara.bardal@grupophilus.com.br

Telefone: (41) 3220-0328



Assista ao vídeo institucional do Grupo Fribe: [youtube.com/GrupoFribe](https://www.youtube.com/GrupoFribe)

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA – Empresa certificada ISO 9.001 e sistemas ISO 14.001 e 45.001.

De: Eder Lopes [<mailto:mellocederlopes.ing@gmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 2 de março de 2021 16:05
Para: comercial@zorn.com.br
Assunto: Orçamento para transbordo de resíduos sólidos urbanos

Boa tarde,

Conforme combinado via telefone solicito orçamento para cotação de preço para Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR referente ao transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos. Ressalto que as quantidades médias são de 70 toneladas por mês, e com 7 trocas de caçamba mensais em média.

Em anexo envio modelo de orçamento a ser seguido.

Atenciosamente,

—
Eder Lopes

Engenheiro Florestal - CREA- PR-172145/O
 Secretário de Meio Ambiente
 Prefeitura Municipal de Inácio Martins, PR

(42) 90905 - 7947 / 3667 - 1415



image001.png
75K



Acesso à
Informação





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

00021

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pela Fabricante

Descrição Informada no NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Perfil entre Descrições Informadas

Informação de Tabela de Atividade

Empresas para acondicionamento e transporte de resíduos

Medicamentos

Combustíveis

Atividades de manutenção e reparação de veículos

Nenhuma atividade selecionada na lista.
Utilize o campo de busca em cima para selecionar produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 - CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 8000

00022

PORTARIA Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE :

Art. 1º - Designar como Pregoeira Oficial, nas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Governo Municipal, a servidora **ELIANE PAIDOSZ FAGUNDES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Para a equipe de apoio, ficam designados os servidores:

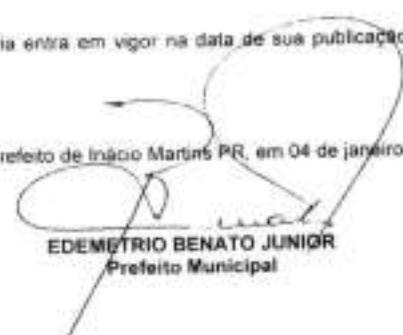
NOME

- ELOYSE GONÇALVES
- FRANCIANE RODRIGUES NUNES JANKOVSKI
- EDNA NOGUEIRA
- EVA ILMA MARTINS
- ANTONIO CESAR MARCONDES DA SILVA
- EDISON DOS SANTOS PEPE

Art. 3º - Fica designada como pregoeira substituta a servidora **ELOYSE GONÇALVES**, para atuar na impossibilidade da servidora designada no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 034/2020.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins PR, em 04 de janeiro de 2021


EDEGNIRIO BENATO JÚNIOR
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2021.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretária Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 198.534,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

MODALIDADE PROVÁVEL: Pregão Presencial.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

Preliminarmente, para apreciar a solicitação emitida pela Secretaria, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

I - À comprovação de recursos de ordem orçamentária, pelo setor contábil para fazer face às despesas requisitadas;

II - À confirmação da modalidade indicada, tendo em vista as despesas já efetuadas para esta dotação orçamentária;

III - À autorização do Prefeito Municipal para abertura de Processo Licitatório.

Inácio Martins/PR, 09 Março de 2021.

FRANCIANE R. N. JANKOVSKI
Departamento de Compras



PARECER CONTÁBIL

Processo Administrativo nº: 051/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

Valor Estimado para Contratação: R\$ 198.534,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2021	4400	11.003.17.543.1801.2095	009	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Inácio Martins/PR, 09 Março de 2021.

EDSON DE ANDRADE
Contador





PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Assessoria Jurídica Processo Administrativo nº 051/2021, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo Departamento Contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida nos autos, o valor máximo a ser gasto será de R\$ 198.534,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

A modalidade mais indicada a ser adotada é o Pregão Presencial previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

É o parecer.

Inácio Martins/PR, 09 Março de 2021.


ARNOLDO KRUBNIKI NETO
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.605


DOUGLAS GOMES VIEIRA
Assessor Jurídico
OAB/PR 36.077


JHIOHASSON W. R. TABORDA
Assessor Jurídico
OAB/PR 57.820



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

No uso de minhas atribuições, conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVO AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, assim identificado:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 198.534,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Inácio Martins/PR, 09 Março de 2021.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de junho de 2021

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 1.437.782,16** (hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos gerados pela Municipalidade.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de serviço de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos gerados pela Municipalidade, conforme solicitação.

VALOR - R\$ 1.437.782,16 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00390 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2014 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00940 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01000 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01100 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 11 - Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2057 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura e meio Ambiente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 25 de junho de 2021.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de junho de 2021

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 1.437.782,16** (hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos gerados pela Municipalidade.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE JUNHO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.437,782,16

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, licenciado nos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2021, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DEN EMPRESA ESPELIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE JULHO DE 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 065/2021.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

A realização do pregão presencial será no dia: **12/08/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.437.672,60** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2021 a partir das 09h00min horas.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se às 09h30min do dia 12/08/2021.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e especificações no Anexo I.

Deverão ser coletados os resíduos domiciliares e comerciais, em todo o perímetro urbano e Distrito Rural de Triolândia, conforme mapas em anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro constantes no Anexo I.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.437.672,60** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

O órgão responsável pelo acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de dúvidas será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - (43)3551-2599.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



02. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura/Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº. 065/2021. - Empresa: - CNPJ:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº. 065/2021. - Empresa: - CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

- Endereço:.....	- Endereço:.....
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

- 03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

- 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos produtos/serviços, quando for o caso;**
 - e) **Indicação do veículo (s) a ser utilizado(s), constando ano, marca e modelo e capacidade, ferramentas a serem utilizadas e outros materiais que forem utilizar;**
 - f) **Planilha detalhada de Custos;**
 - g) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - h) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - i) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - j) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - k) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - l) **Prazo para início dos serviços: 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços e assinatura do contrato**

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s) ou documento de identificação;
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Licença Sanitária
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**;
- c) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituído por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, registrado na Junta comercial do Estado, com assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente visado ou emitido pelo CREA-PR, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) do(a) licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificação e complexidade igual ou superior ao objeto dos Anexos deste Edital, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do contratante, quantidade de área construída em metro quadrado, valor global, local dos serviços e período de sua prestação;
- b) Comprovação através de Atestado(s) emitido (s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a licitante tenha executado serviços na área de limpeza pública de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que demonstrem a realização de serviços de coleta porta em porta, transporte de resíduos domiciliares com destinação para aterro sanitário licenciado; com características similares às do objeto deste Edital.
- c) Licença junto ao órgão ambiental Estadual em vigência, da sede da empresa licitante, para transporte de resíduos domiciliares.
- d) Licença de operação do Aterro Sanitário, Central de Reciclagem e Compostagem emitida pelo órgão Estadual competente. Não será aceito licença provisória ou protocolo. **No caso de a área de disposição não ser de propriedade da licitante, a declaração deverá ser acompanhada de termo de anuência do proprietário da área, autorizando a disposição dos RSD do município de Ribeirão do Pinhal, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, acompanhado de Licença ou documento hábil de liberação do local para a atividade, expedido pelo órgão ambiental estadual.**
- e) A metodologia de execução deverá conter a apresentação do planejamento para execução dos serviços previstos, demonstrando claramente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

POLE
10/04/2010
67

- 01) Dimensionamento dos equipamentos e mão de obra de todo o processo;
- 02) Plano de manutenção e conservação, tanto de fins preventivos, quanto corretivos, que envolvam os veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços, inclusive procedimentos de socorro mecânico e programação de lavagem rotineira dos mesmos;
- 03) Plano de segurança e higiene do trabalho relativo às atividades a serem desenvolvidas, incluindo especificações dos equipamentos de proteção individual necessários; a empresa deverá anexar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe do Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados; bem como comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro societário ou de empregados da empresa na data da abertura da licitação.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Classe, comprovando que a Empresa e seu(s) responsável(s) técnico(s) encontrem-se quites em relação aquele órgão.
- c) Comprovação de que os veículos a serem utilizados no processo possuam seguro contratado, inclusive contra danos a terceiros;

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
Nº
PÁG 69

- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
 10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
 12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
 13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
 14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de início de serviços. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

Após a assinatura do Contrato e emissão da autorização de início de serviços, a contratada deverá emitir documento de responsabilidade técnica referente a execução dos serviços a serem realizados.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO V	DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO VI	CONHECIMENTO DOS VALORES MÍNIMOS ENTRE OS LANCES OFERTADOS.
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX	SUGESTÃO/MODELO PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO X	MAPAS E LEVANTAMENTOS

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • Freqüência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 65.526,05	R\$ 65.526,05
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 217,12	R\$ 54.280,00
TOTAL MENSAL: R\$ 119.806,05					
TOTAL ANUAL: R\$ 1.437.672,60					

Validade da proposta:

Prazo para início dos serviços: APÓS ORDEM DE SERVIÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE MENOR VALOR GLOBAL

O critério adotado pelo município de Ribeirão do Pinhal para a realização do Processo Licitatório por menor preço global refere-se unicamente ao **PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE**. O **ARTIGO 23, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93** dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem **técnica e economicamente viáveis**, de modo que cabe ao ente público justificar, formalmente, a impossibilidade de divisão do objeto em diversos lotes.

No caso do presente certame (*coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis*), justifica-se a aglutinação do objeto, pois o município de Ribeirão do Pinhal não conta com aterro sanitário ou outro local apropriado para o transbordo dos resíduos sólidos, de forma que os resíduos coletados deverão ser direcionados ao local providenciado pela contratada.

Se o município já contasse com lugar adequado para destinação final, os licitantes teriam a prévia ciência do local designado e poderiam apresentar propostas exequíveis de acordo com essa informação, entretanto não é o caso.

Logo, a divisão do objeto da presente licitação em diversos itens dificultaria a apresentação de propostas pelos licitantes, tornando a divisão técnica e economicamente inviáveis, sobretudo diante da possibilidade de licitantes diferentes ganharem cada item e um ser onerado pela logística do outro, a exemplo da situação em que a empresa A é declarada vencedora do item coleta e transporte dos resíduos e, por força do contrato celebrado, precisa transportar os resíduos até o aterro designado pela empresa vencedora B, que é relativamente distante do local da coleta, e acaba tornando inexecutível a proposta da primeira licitante.

Dessa forma, é técnica e economicamente viável para o município a junção do objeto, pois a empresa vencedora será responsável pela coleta porta a porta, transporte e destinação final correta conforme exigência das Leis ambientais até o aterro licenciado para a destinação final, visando a melhor execução dos serviços tanto para o município quanto para a empresa vencedora, pois a mesma fará o gerenciamento de toda a coleta de lixo do município.

Assim, as licitantes poderão formular as proposta já sabendo onde e em que aterro irão fazer a destinação e já considerando a quilometragem até esse aterro, pois a distância até a destinação final é um fator predominante para montar os custos já que o município não conta com um local apropriado para tal.



DETALHAMENTO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares:

Consiste no recolhimento manual no sistema porta a porta dos resíduos sólidos com características domiciliares gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, no distrito sede e Distrito Rural de Triolândia, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e o seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destinação final, onde serão pesados e descarregados na frente de serviço.

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares depositados em lixeiras e nos Pontos de Entrega Voluntária:

Consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos depositados em pontos estratégicos indicados pela contratante e ao longo das vias públicas, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade.

Entendem-se como Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, os resíduos domésticos ou outros semelhantes de consistência predominantemente sólida, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do setor de serviços ou de estabelecimentos comerciais.

Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos:

A coleta regular domiciliar deverá atender 100% do distrito sede e apresentar frequência diária na área central e alternada nas demais, totalizando um atendimento mínimo de três dias na semana a serem negociados com a administração.

A coleta na área urbana poderá ser realizada em período diurno ou noturno, desde que previamente divulgada aos usuários dos serviços.

A coleta também atenderá o Distrito Rural de Triolândia, com frequência semanal previamente divulgada aos usuários dos serviços.

A Contratada deverá, através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial do município:

I - Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos: os resíduos caracteristicamente produzidos nas habitações ou estabelecimentos de produção de alimentação, notadamente os provenientes das atividades de preparação de alimentos e de limpeza normal desses locais;

II - Resíduos Sólidos Urbanos Comerciais: os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais ou de serviços, que pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos;

III - Resíduos Sólidos Urbanos Industriais: os resíduos produzidos por uma única entidade, em resultado de atividades acessórias das unidades industriais, que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

74

A empresa não poderá realizar a coleta de resíduos de poda urbana, inclusive as folhas de árvore, mesmo que esteja acondicionado em sacos plásticos junto com os resíduos especificados anteriormente. Caso haja algum motivo que justifique a ausência de coleta em pontos específicos, este deverá ser encaminhado com antecedência a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, a Contratada deverá enviar comunicação à fiscalização para providências cabíveis nos termos e normas do Município. Não será compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação na área determinada pela Contratante, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Contratante.

Fica vedado a realização do sistema de amontoamento de resíduos para agilizar a coleta, devendo a Contratada realizar a coleta porta a porta.

Cada veículo compactador disponibilizado pela contratada deverá ser acompanhado de uma equipe mínima de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

Só deverão permanecer abertas nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo as demais estar completamente fechadas quando não utilizadas ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

Será proibido aumentar a capacidade de caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da capacidade do veículo e da capacidade de carga máxima permitida por eixo do caminhão compactador conforme legislação vigente.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação e esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

A quantidade aproximada de coleta de resíduos é de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas mensais, podendo variar em meses com datas festivas.

A contratada deverá apresentar um plano de trabalho definindo rotas onde serão realizadas as coletas e que garantam o cumprimento integral da coleta de cada setor.

O Plano de coleta de resíduos sólidos domiciliares será disponibilizado para aprovação da Contratada quando da assinatura do contrato. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do extrato do contrato para propor o realinhamento do plano, e apresentá-lo para apreciação do Contratante.

As latas, tambores, contêineres e ou recipientes depois de esvaziados quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam e em pé. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública. Caso haja derramamento de lixo e ou líquidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

RECEBUE
15

(chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local se necessário.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela contratada.

A contratada deverá transportar os resíduos sólidos imediatamente após serem coletados até o Aterro Sanitário ou empreendimento de destinação ambientalmente adequada e dispor de Fiscalização adequada com recursos informatizados para acompanhar a execução dos serviços ora contratados.

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Definem-se como serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares/rejeitos, oriundos das coletas domiciliares (de casa em casa) que serão acumulados para serem destinados a um aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental competente.

A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar todos os serviços referentes a destinação final, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

Os serviços serão pagos conforme o controle de pesagem da balança rodoviária com aferição do instituto INMETRO, instalada no Aterro Sanitário Licenciado ou outra alternativa ambientalmente correta, executados no período.

A Contratante poderá requisitar que a Contratada realize até 5 pesagens por mês, em dias aleatórios, em locais definidos por ela para fiscalização do serviço.

A empresa deverá encaminhar os comprovantes de pesagem junto ao relatório mensal de pesagens diárias.

A empresa deverá encaminhar laudo de aferição do instituto INMETRO no ato da assinatura do contrato e quando houver nova aferição elaborada pelo instituto.

Nos custos deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, seguros, combustíveis, pedágios, veículos, manutenção do veículo e caçambas, salário, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, EPI, etc. A Prefeitura não arcará com nenhum valor correspondente a quaisquer despesas indenizatórias ou danos.

Caberá à Contratada manter veículos, equipamentos e equipe (s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela Fiscalização, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias nos veículos e equipamentos normais. A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente por seus empregados as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

A Contratada deverá garantir a observância por parte de seus empregados da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados para proveito próprio, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie por parte dos munícipes atendidos.

A Contratada deverá prestar sempre que solicitado toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários indicados para a Fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura Municipal.

A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso às dependências da unidade de tratamento de resíduos, bem como aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços. A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O (s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacidade técnica na licitação deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Contratante.

A Contratada deverá assegurar a regularidade (licenciamento) perante os Órgãos de Controle Ambiental da unidade de tratamento de resíduos sólidos e líquidos. A Contratada será responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A Contratada deverá comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a ocorrência de quaisquer fatos relativos à unidade de tratamento dos resíduos sólidos ou nas instalações operacionais que possam colocar em risco a execução dos serviços.

PESSOAL

Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer espécie, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

A contratada deverá orientar seus empregados sobre o consumo bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas. É vedado por parte dos funcionários da contratada o pedido de gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço. Este serviço não poderá ser terceirizado, devendo os funcionários da empresa ser pertencentes ao seu quadro efetivo, sendo contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A empresa deverá ter disponível, no ato da contratação, o mínimo de duas equipes de coleta para realizar os serviços, devendo ainda possuir funcionários reservas para substituição em casos de necessidade.

VEÍCULOS

Veículo coletor compactador com capacidade volumétrica de 15 m³, podendo disponibilizar mais veículos em caso de aumento da demanda, ou adequação do plano de trabalho, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



comprovada. No caso de aumento da demanda e ocorrendo a necessidade de aumento de veículos ou adequação do plano de trabalho, o Contratante arcará com os custos de acordo com os constantes na planilha de custos respeitando os limites legais. No caso de quebra ou manutenção dos veículos, deverá ser disponibilizado de imediato veículo reserva em substituição do veículo avariado, para que não ocorra paralisação ou interrupção no cronograma de coleta.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo e seus anexos. A capacidade da caçamba do veículo compactador, dentro dos demais parâmetros indicados neste Termo poderá ser redefinida de acordo com as características e demandas de cada setor de coleta.

Quantidade de equipamentos: A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, no mínimo 1 (um) veículo compactador, que irá operar em todos os setores de trabalho.

Idade da frota: Os veículos coletores compactadores apresentados no início da operação, bem como durante a execução contratual, não poderão ter idade superior a 05 (CINCO) anos. Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço do contrato, por outro de idade superior ao exigido neste Termo de Referência.

Características técnicas: Os veículos coletores compactadores deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o derramamento de líquidos "chorume" durante o percurso em vias e logradouros públicos. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites, estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Documentação: Todos os veículos deverão estar com sua documentação obrigatória em dia, conforme legislação pertinente vigente.

Equipamentos auxiliares: Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pás e vassourões para auxiliar na remoção dos resíduos que por ventura caírem em vias públicas durante a realização da coleta.

PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A empresa CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, os quais deverão ser rigorosamente observados na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

COLE
MUNICÍPIO
RIB
78

A empresa CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs nºs. 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

A empresa CONTRATADA, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Serão observadas pela empresa CONTRATADA, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei nº 6.514 de 22/12/77.

A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para atendimento completo. Esgotado o referido prazo, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da empresa CONTRATADA, às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas Condições de Contrato, inclusive sua rescisão.

Caberá à empresa CONTRATADA, solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

Antes de iniciar os serviços objeto desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar ao Gestor do Contrato, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específica para o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- i) Comprovação de vínculo do profissional de segurança do trabalho com empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONSOLE
79

Em caso de acidente de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho e providências tomadas; No caso de acidente grave ou fatal a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização Municipal será feita através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo direito de exigir dispensa de todo empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, a qual deverá realizar a substituição dentro de 72h (setenta e duas horas). Caso a referida dispensa origine ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade sobre tal ato.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Secretaria responsável as infrações ocorridas, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados.

As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício em via digital ou física. Na hipótese da Contratada alegar desconhecimento ou se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado via correio de forma registrada, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

A Contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

A empresa deverá possuir um funcionário com disponibilidade de um veículo, que execute o acompanhamento e fiscalização do serviço quando solicitado pela contratante.

NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a Prefeitura Municipal solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a Prefeitura Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização do Departamento de Limpeza Pública. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Com o intuito de subsidiar a estruturação de uma proposta de educação e comunicação ambiental capazes de viabilizar a execução e o sucesso das ações a serem desenvolvidas dentro da proposta deste Projeto Básico, a Empresa deverá contribuir com materiais de comunicação e educação ambiental variados, focando principalmente na participação da sociedade na implantação de proposta de redução do volume de resíduos gerados através da implantação do sistema de coleta seletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação,
RG. CPF. Endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 065/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir, renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., ____ de ____ de 2021.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG,
CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL
OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima não existe fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO
N.º 000/2021
P.º 01
07

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 00/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade XXXXX e o CPF sob o n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na legislação vigente e através do processo Licitatório Pregão Presencial n.º 000/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: <ul style="list-style-type: none">• Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas.• Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS	TONELADA	250	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.				
TOTAL MENSAL: R\$ xxxxxx				
TOTAL ANUAL: R\$ xxxxx				

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos, assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a contratada o valor resultante da proposta apresentada na no processo licitatório, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

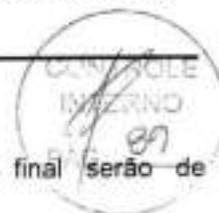
- Recolhimento de resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos gerados no município de RIBEIRÃO DO PINHAL, o transporte e destinação final. Sendo que a coleta deve ser realizada em todos os setores da cidade com a periodicidade especificada anteriormente em horários a serem definidos pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada nos pontos de coletado município de RIBEIRÃO DO PINHAL e ser transportada até o local de destino final.

Obs.: Tanto a coleta, transporte e o destino final deverão ser licenciados por órgão ambiental competente, ficando sob responsabilidade da contratada.

- Cabe à contratada zelar pela conservação das lixeiras, ficando sob sua responsabilidade o reparo ou reposição daquelas que forem deterioradas por falta de cuidado de seus empregados.
- Fica sob a responsabilidade da contratada a coleta dos resíduos em todos os pontos de coleta. Se por ventura no momento do recolhimento dos resíduos estes caírem ao chão, ou se já se encontravam soltos no entorno das lixeiras, também devem ser recolhidos para que o ambiente perto dos pontos de coleta permaneça limpo e bem cuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- e) Quando da coleta, as lixeiras devem ser recolocadas em seu devido local.
- f) Todos os custos com recolhimento, transporte e seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.
- g). Apresentar MENSALMENTE relatórios dos resíduos coletados (quantidade, tipo, destino final).
- h) Coleta, transporte, tratamento e disposição do lixo.
- i) Coleta e transporte do lixo doméstico (caminhão específico para a atividade).
- j) Disposição do rejeito (em aterro sanitário, lagoa de chorume).
- k) Triagem do lixo orgânico.
- l) Compostagem do material orgânico puro, de acordo com normas exigidas pelo licenciamento ambiental.
- m). Deverá atender os dispositivos da legislação ambiental vigente, e especificamente, naquela sobre a atividade.

CLAUSULA QUARTA: DOS VEICULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:

O número, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal em vigor e a descrição do objeto em edital, sendo um mínimo de 02 (dois) caminhões, um para a coleta diária e o segundo para imprevistos.

- Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

- A contratada deverá submeter seus veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização exigir.

CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

A proponente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

A contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Qualquer funcionário da área operacional, devesa apresentar-se uniformizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



A contratada deverá implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO DO LIXO

A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local em que se processará a destinação final dos materiais tidos como rejeito, local esse sob responsabilidade da proponente devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja. Terá vigência até ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R\$ _____. O valor será proporcional a quantidade de toneladas coletadas no mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de pesagem de cada caminhão diariamente, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, relativas ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e ainda quando a empresa contratada:

- 1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- 2) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 3) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Obs.: Em qualquer das hipóteses de rescisão o município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista e da Previdência Social.

Acarretará também a Rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções a não comprovação dos seguintes documentos:

a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) pagamento de 13º salário;

e) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

f) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos;

g) comprovação de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e CAGED;

h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, em especial em relação à observância do piso salarial da categoria;

i) fornecimento e efetiva utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os empregados que executem atividades na obra contratada;

j) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados neste Contrato.

k) quando da rescisão contratual entre a Contratada e seus empregados, o comprovante de pagamento de todas as verbas rescisórias.

Parágrafo Primeiro – até que a Contratada comprove as exigências fiscais e trabalhistas, o Município reserva-se o direito de reter o pagamento decorrente deste Contrato, podendo ainda utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores caso a empresa contratada não efetue os respectivos pagamentos no prazo legal.

Caso o Contratante necessite de 1 (um) ou mais equipamentos para a execução do objeto, terá a Contratada que iniciar a realização dos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da Requisição do Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
93

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS contratado mensalmente no caso de inexecução parcial do contrato no mês em referência, quando a inexecução tenha comprometido a qualidade do serviço prestado.

c) Em caso de inexecução total da prestação do serviço previsto para o mês, a contratada não receberá o valor correspondente à contratação e, ainda, deverá pagar multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal previsto no contrato.

d) Em caso de a prestação do serviço não ser iniciada pela contratada em um prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato, restará considerado que a empresa não possui mais interesse em executar o contrato, devendo esta pagar uma multa de 10 % sobre o valor total/anual do contrato e ainda será cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial 000/2021, à proposta do vencedor, à Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. "

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

RIBEIRÃO DO PINHAL, PR, de.....de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO IX - SUGESTÃO/MODELO PLANILHA DE CUSTOS

Formação de Preço da Coleta de Resíduos Sólidos

PLANILHA RESUMO

CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS

		COLETA NOTURNA		COLETA DIURNA		%
		COLETORES	MOTORISTAS	COLETORES	MOTORISTAS	
REMUNERAÇÃO		0	0	0	0	
Salário		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Insalubridade	40%	R\$ -		R\$ -		0,00%
Adicional noturno	4 h/dia	R\$ -	R\$ -			0,00%
Adicional noturno pela redução da hora	30m/dia	R\$ -	R\$ -			0,00%
Hora noturna extra	30m/dia	R\$ -	R\$ -			0,00%
Horas extras em feriados	7,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Horas extras em dias normais de trabalho	14,00			R\$ -	R\$ -	0,00%
Reflexos sobre o DSR	25,13 x 5,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Total da remuneração		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Encargos sociais	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL DO MONTANTE A		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
MONTANTE B						
INSUMOS PESSOAIS						
Vale Refeição		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Vale Transporte		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Uniformes		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Auxílio saúde		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Vale refeição durante férias		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Benefício Social Familiar		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Fundo de Formação Profissional		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Custo de pagamento salarial		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Custos admissionais e demissionais		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
95

Subtotal dos insumos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
Custos dos insumos dos substitutos	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,59	0,00%	
(Créditos dos tributos)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
TOTAL DO MONTANTE B		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
Custo Da equipe		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
CUSTO DOS VEICULOS							
Combustível e manutenção							
Combustível e conservação		0,00		Média km mês	0,00	R\$ 0,00%	
Depreciação dos equipamentos		0,00	0	mês	00	R\$ 0,00%	
Peças e manutenção de veículo		0,00		mês	0,00	R\$ 0,00%	
Licenciamento do veículo		0,00	0	mês	00	R\$ 0,00%	
Seguro obrigatório		0,00	0	mês	00	R\$ 0,00%	
Seguro de responsabilidade civil do veículo		0,00	0	mês	00	R\$ 0,00%	
Equipamentos de fiscalização		0,00	0	mês	00	R\$ 0,00%	
Custos com celular		0,00	0	mês	00	R\$ 0,00%	
Subtotal					R\$ -	0,00%	
CUSTOS COM EQUIPE							
		Total	Fator	Unidade		Custo Mês	
Diurna - remuneração, encargos sociais insumos pessoais		0,00	0	R\$	0,00	R\$ -	
Noturna - remuneração, encargos sociais insumos pessoais		-	0	R\$	0,00	R\$ -	
Despesas para Destinação dos resíduos			00	R\$	0,00	R\$ -	
Subtotal					R\$ -	0,00%	
Créditos de PIS/COFINS					0,00%	R\$ -	
Custo Operacional (Fixo + Variável)						R\$ -	
BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO					0,00%		
Lucro					0,00%	R\$ -	
Custos Diretos da Administração Local					0,00%	R\$ -	
Administração Central					0,00%	R\$ -	
Custos dos serviços antes dos tributos						R\$ -	
Tributos					0,00%	R\$ -	
CUSTO MENSAL - PREVISTO						R\$ -	
Serviço		Quantidade		Unidade		Valor Unitário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLADO
R\$ 96

CUSTO DESTINAÇÃO		100	toneladas		R\$
CUSTO COLETA E TRANSPORTE		1	equipe		R\$

Equipamentos	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Veículo Caminhão no chassi	0,00	1	0,00	0,00%	R\$
Caçamba compactadora	0,00	1	0,00	0,00%	R\$
Telefone celular	0,00	1	0,00		R\$
Total			0,00		0,00
Taxa de amortização 12%			0,00%		
Taxa anual			0,00%		
Tempo do contrato 60 meses			60		

Custos de manutenção de sistemas de monitoramento

Custos de implantação	um	0,00	0,00	0,00	R\$
Custo da mensalidade	um	0,00	0,00	0,00	R\$
Total do custo					R\$

Custos da Administração	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	Fator	Custo mensal
Salários, encargos e insumos pessoais	Mensal	0,00	0,00	0,00%	R\$
Demais custos da administração	Mensal	0,00	0,00	0,00%	R\$
Total do custo					R\$

Combustível e manutenção	Valor Unitário	Fator	Unidade	Km rodados	Custo por Km
Combustível	0,00	0,00	km/l	-	0,00
Óleo do Motor	0,00	0,00	litro	0,00	0,00
Óleo do Câmbio	0,00	0,00	litro	0,00	0,00
Óleo para o hidráulico	0,00	0,00	litro	0,00	0,00
Graxa	0,00	1,00	litro	0,00	0,00
Revisão de garantia	0,00	0,00	km	0,00	0,00
Jogo de pneus 275/80 R 22,5	0,00	0,00	um	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Recuperação	0,00	0,00	um	0,00	0,00
Custo por quilômetro					0,00
Lavagem e Lubrificação	0,00	0,00	dias	0,00	0,00
Manutenção mensal dos equipamentos	0,00	0,00	Km	0,00	0,00
Peças e manutenção por quilômetro					0,00

Uniforme e EPI do coletor e auxiliar de serviços gerais					
Descrição		Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça camisa		0	R\$	00	R\$
Bonê		0	R\$	00	R\$
Crachá		0	R\$	00	R\$
Luvos, máscaras		0	R\$	00	R\$
Bota de borracha		0	R\$	00	R\$
EPI's		0	R\$	00	R\$
Custo de aquisição do uniforme			R\$		R\$
Provisão para perdas			0,00%		R\$
Custo mensal					R\$

Uniforme do motorista					
Descrição	Descrição	Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça camisa		00	R\$	00	R\$
Bonê		00	R\$	00	R\$
Crachá		00	R\$	00	R\$
Sapato		00	R\$	00	R\$
EPI's		00	R\$	00	R\$
Custo de aquisição do uniforme			R\$		R\$
Provisão para perdas			4%		R\$
Custo mensal					R\$



ANEXO X - MAPAS E LEVANTAMENTOS

CONTEÚDO EM ARQUIVO ZIPADO ANEXO A ESTE EDITAL.



PARECER JURÍDICO Nº 300 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica em 29/07/2021 para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2021, cuja solicitante é a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, e o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta.

A justificativa apresentada para contratação é a de que "o aterro sanitário municipal já se encontra com capacidade esgotada e que não conseguiram licenciar, junto à autoridade ambiental competente, local apropriado para o transbordo dos resíduos sólidos, de forma que os resíduos coletados deverão ser direcionados diretamente ao local providenciado pela eventual empresa contratada".

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Constata-se que a modalidade pregão está adequada para o objeto da licitação, pois a contratação de empresa para serviços de coleta no sistema porta a porta têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isso porque, no sistema porta a porta a empresa coleta, transporta, e faz a destinação de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Ademais, a autoridade solicitante assenta as seguintes justificativas para a utilização do sistema porta a porta de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos não recicláveis:

- Capacidade esgotada do aterro sanitário municipal;
- Fracasso na tentativa de licenciar, junto à autoridade ambiental competente, local apropriado para transbordo dos resíduos sólidos

À luz destes dois argumentos, entendo, salvo melhor juízo, que a situação insere-se no art. 23, §1º da lei nº 8.666/93.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis,

RF



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A importância de colacionar citado dispositivo justifica-se a fim de evidenciar que, a utilização do sistema porta a porta no Município de Ribeirão do Pinhal encontra respaldo legal.

Repisa-se que, conforme consta no pedido de contratação formulado pela autoridade competente, o aterro municipal está com capacidade esgotada, situação que evidencia grave risco à saúde pública e à própria coleta de lixo, eis que, com a capacidade extenuado não há para onde destinar os resíduos. Para além disso, segundo a autoridade competente, o Município não obteve êxito na tentativa de licenciar local para transbordo.

Diante de tais argumentos apresentados e analisando as circunstâncias fáticas, entendo adequado a utilização do sistema porta a porta.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A Administração Ribeiro-Pinhalense trouxe aos autos do processo administrativo licitatório orçamentos apresentados pelas seguintes empresas: 1) SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL - EIRELI; 2) KURICA – AMBIENTAL.

Também colacionou a cotação de preços realizada pelos Municípios de Porto União-SC; Inácio Martins-PR; Boa Vista da Aparecida-Pr.

E, diante dos orçamentos pesquisados para o objeto desta contratação, estipulou-se que o valor total para aquisição perfaz quantia de R\$ 1.437.782,16.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no menor preço global por lote, e do seu exame verifica-se satisfeita a recomendação no tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Importante frisar que no anexo VIII da minuta contratual há rubrica de dois itens: o primeiro é a coleta enquanto o segundo é o transporte e a destinação. Tal divisão se faz necessário porque o primeiro item será pago mensalmente, enquanto o segundo item será pago por toneladas.

Portanto, a utilização de duas rubricas com a denominação "itens" é feita para fins técnicos, a fim de adequar com o objeto da licitação.

A propósito, teoricamente, seria possível realizar uma licitação para o item 1 e uma segunda licitação para o item 2. No entanto, segundo argumentos expostos pelo solicitante Alcídio Balduino de Souza Junior, o Município de Ribeirão do Pinhal não obteve êxito no licenciamento de área para transbordo. Logo, de nada adiantaria licitar em separado, eis que no município não haveria local licenciado para o transbordo, sendo essa hipótese tecnicamente impossível.

2.4 Dos recursos orçamentários.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação, e que o Contador Municipal Marcelo Corinth exarou manifestação orçamentária informando existência de dotação orçamentária.



2.5 Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A portaria n° 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs.(as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal n° 1.303/2006, para o ano de 2021.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei n° 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4°, inc. V, da Lei n° 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. OPINIÃO.

Diante do exposto, opina-se pela **regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 29/07/2021

Rafael Santana Frizon OAB/PR n° 89.542
Dpto. Jurídico.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 639 - Quinta-feira, 29 de julho de 2021.



Código reduzido - 00890 - 00507 - 0507/99/99/00/00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

Valor R\$ 24.854,40 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

SUPERÁVIT FONTE 510 R\$ 39.923,23

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01910 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 31.539,23 (trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Natureza da Despesa - 3.190.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 01930 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 8.384,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados em 31/12/2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 29 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. A realização do pregão presencial será no dia: 12/08/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.437.672,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

37.500,00
2.000,00
850,00
30.000,00
90.350,00
10.000,00
10.000,00
57.500,00
2.000,00
850,00
10.000,00
90.350,00

Institucional.

Cambará/PR, 28 de Julho de 2021.



JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 065/2021 - Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. A realização do pregão presencial será no dia: 12/08/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 963 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.437.872,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA No 112/2021

O Excelentíssimo Senhor Jose Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder continuidade de Licença-Prêmio por assiduidade interrompida à servidora MARINA DE SOUZA MARCOLIN, matrícula 25131, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, por um período de 43 (quarenta e três) dias, a contar de 02 de agosto de 2021 e volta às atividades em 14 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 94/2021

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 94/2021 – Processo nº 755/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.
Vencedor: DESERTO.
Cambará, 30 de julho de 2021.

MAYKON PEREIRA MOREIRA - Pregoeira

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 100/2021

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 100/2021 – Processo nº 913/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.
Vencedor: DESERTO.
Cambará, 30 de julho de 2021.

MAYKON PEREIRA MOREIRA
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guapirama
CONTRATADA: Carnem Tieme Simizawa ME – CNPJ nº 13.775.157/0001-30
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021
VIGÊNCIA: 30 dias contados da data da assinatura
VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico para melhorias no prédio sede da Câmara Municipal, bem como Projeto para prevenção de incêndio.

MARCELO FERNANDES RODRIGUES - Presidente da Câmara

HAGGI NETO
Institucional

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

A/C DO (A) PREGOEIRO (A) FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

A KURICA AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633, Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, solicitar alguns esclarecimentos referentes ao edital de Pregão Presencial nº 065/2021, conforme segue abaixo:

1. No Anexo 1 – Memorial Descritivo, no item “detalhamento do objeto” há a informação de que “Cada veículo compactador disponibilizado pela contratada deverá ser acompanhado de uma equipe mínima de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores” e há ainda a informação de que “A coleta na área urbana poderá ser realizada em período diurno ou noturno, desde que previamente divulgada aos usuários dos serviços”. A quantidade de veículos informada no termo de referência é de “no mínimo 1 (um) veículo coletor compactador”.

No entanto, no detalhamento do objeto, há ainda a informação de que “A empresa deverá ter disponível, no ato da contratação, o mínimo de duas equipes de coleta para realizar os serviços, devendo ainda possuir funcionários reservas para substituição em casos de necessidade”.

Sendo assim, ficamos em dúvida quanto a quantidade exata de equipes, veículos e turnos em que a coleta deverá ser realizada e questionamos:

- 1.1 Qual a quantidade mínima de equipes efetivas exigida no contrato?
 - 1.2 Qual a quantidade mínima de caminhões efetivos exigida no contrato?
 - 1.3 Quais serão os turnos de trabalho?
 - 1.4 O serviço deverá ser executado em um dos turnos (diurno ou noturno) ou nos dois turnos (diurno e noturno)?
2. No Anexo IV há o modelo da declaração que deve ser apresentada pela licitante sobre o intervalo mínimo de valores entre os lances ser de 2% do montante negociado. No entanto, considerando o valor máximo mensal da licitação sendo



R\$119.806,05, uma vez que é um único lote, o valor do lance posterior deve ter uma redução de, no mínimo, R\$2.396,12 em relação ao valor máximo mensal e assim sucessivamente. Este entendimento está correto?

Questionamos, uma vez que tal condição acaba afetando diretamente o oferecimento de propostas, uma vez que limita os lances devido ao intervalo mínimo ser relativamente grande.

3. Dentro da Minuta do Contrato, nas "obrigações da contratada" há os seguintes itens:

k) Triagem do lixo orgânico.

l) Compostagem do material orgânico puro, de acordo com normas exigidas pelo licenciamento ambiental.

Embora seja citado no termo de referência que a contratada contribuirá com materiais de educação ambiental, não é previsto nenhum custo na planilha para tal item, da mesma forma que não há custo previsto para operação de triagem do lixo orgânico e compostagem do referido resíduo.

Considerando ainda que o edital e anexos não apontam nenhuma coleta diferenciada por tipologia de resíduos e nem informa que há a segregação na fonte, como será possível realizar a triagem e compostagem do resíduo orgânico?

Nos colocamos à disposição.

Londrina, 10 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANI ARDUIN
Representante Legal

07.706.588/0002-23

KURICA AMBIENTAL S/A

Rod. Celso Garcia Cid,
LM 357 - PR 445 - GLEBA CAFEZAL
CEP 85044-290 - LONDRINA - PR

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Presencial nº. 065/2021.

KURICA AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.588/0002-23, estabelecida junto à Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 KM, nº 367, Bairro Gleba Fazenda Cafezal, na cidade de Londrina, Estado Paraná, neste ato representada por seus advogados, que esta subscrevem, com procuração anexa e escritório profissional junto a Rua Ernani Lacerda de Athayde, nº 170, CEP 86055-630, Gleba Palhano, Londrina, Estado do Paraná, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

em face ao Edital nº 065/2021, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, o que faz nos termos das razões de fato e motivos de direito a seguir consubstanciadas:

1. TEMPESTIVIDADE

Inicialmente salienta-se que a presente impugnação é devidamente tempestiva, o art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/92, estabelece que as impugnações poderão ocorrer até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, considerando que certame em comento ocorrerá em 12 de novembro de 2020 é atestada a tempestividade da presente impugnação.

2. DO FATO MOTIVADOR DA IMPUGNAÇÃO

Após detida análise do instrumento convocatório disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, constatou-se a seguinte irregularidade, ora combatida:

1. No item VI. I.e. que trata sobre o conteúdo da proposta, é informado que a contratada deve apresentar a indicação do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, constando ano, marca, modelo e capacidade. No entanto, considerando toda a tramitação do processo licitatório, este item não deveria ser solicitado apenas pela proponente declarada vencedora do certame, a fim de não gerar despesas e custos antes do certame.

2. No item 1.4.e. é solicitada a apresentação do planejamento para execução dos serviços previstos, incluindo o dimensionamento dos equipamentos e mão de obra de todo o processo, plano de manutenção e conservação e plano de segurança e higiene do trabalho, quando o correto seria solicitar este item apenas da proponente vencedora do certame.

3. No item 1.5.c. é solicitada a comprovação ainda na fase de proposta se que os veículos a serem utilizados no processo possuam seguro contratado. Tal exigência deve ser solicitada apenas pela proponente vencedora do certame, a fim de não gerar custos antecipadamente.

4 - No item 1 do Anexo I – Memorial Descritivo, há as especificações mínimas do caminhão, sendo: caminhão tendo no mínimo peso bruto de 23 toneladas, peso líquido da carga de 10,5 toneladas e tara de 12,5 toneladas. A exigência do peso líquido da carga e da tara do caminhão é totalmente restritiva, uma vez que os caminhões possuem pesos variáveis. O correto não seria inserir apenas a capacidade volumétrica mínima do caminhão?

5. Embora o contrato não contemple coleta seletiva, é exigido da contratada a contribuição na educação ambiental por meio de materiais de comunicação, no

entanto, este item não está previsto na planilha de custos e nem há o detalhamento dos itens que devem estar previstos dentro da educação ambiental, ficando o edital impreciso nesse particular, prevendo despesas sem indicar na planilha.

Diante disso, e a fim de que o certame ocorra em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, em especial a Lei de Licitações e a Constituição Federal, é imprescindível que seja sanado o vício apontado.

2. RAZÕES PARA A RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Entendemos como cláusula que extrapola os limites da Lei 8666/93, pois tais itens extrapolam o contido no rol de documentos permitidos na lei retro citada.

Ao inserir no instrumento convocatório cláusula ilegal e que restringe o universo competidores, a Administração Pública Municipal, violou o princípio da competitividade previsto de maneira expressa no art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º. [...]§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991[...]

O caráter competitivo obrigatoriamente deve estar presente nos procedimentos licitatórios, pois sua violação por ato cometido pela Administração Pública, macula todo o processo licitatório. Com isso, este deverá ser novamente designado, cumulado de aplicação de multa aos que ilícitamente limitaram o caráter competitivo do certame.

O intuito do caráter competitivo nos processos licitatórios visa sempre beneficiar a própria Administração, pois a maior competitividade conseqüentemente gera a obtenção de um melhor preço para o objeto licitado.



A busca pela proposta mais vantajosa é o objetivo de todo o certame licitatório a fim de obter maior economicidade para a Administração Pública, nos termos do art. 3º da lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Tribunal de Contas da União ao versar sobre o tema estabeleceu, *in verbis*:

TCU - Acórdão 2079/2005 - 1ª Câmara - "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;"

TCU - Decisão 369/1999 - Plenário - "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

TCU- Acórdão 1580/2005 - 1ª Câmara - "Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes."

O ilustre jurista Marçal Justen Filho¹ em sua festejada doutrina assevera:

¹ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. **Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação.**

Diante do exposto, resta evidenciada a ilegalidade prevista no instrumento convocatório, devendo a Administração Pública Municipal em homenagem ao princípio da autotutela, rever o ato eivado de legalidade, promovendo sua devida retificação.

Com relação á Educação Ambiental, temos que observar O Artigo 40 da Lei 15608 determina que como obrigatório no processo licitatório que o objeto seja claramente definido na fase interna, o que significa que o mesmo raciocínio segue para o instrumento convocatório:

Art. 40. A licitação iniciar-se-á com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, devendo observar e registrar o seguinte:

- I - fase interna, compreendendo:
 - a) definição sucinta e clara do objeto;

3. DOS PEDIDOS

Posto isto, requer a Vossa Senhoria, a procedência da presente impugnação com o fito de sanar as irregularidades presente no instrumento convocatório, retificando-o, adotando a seguinte medida:

Termos em que espera deferimento.



EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
GESTÃO DE QUALIDADE



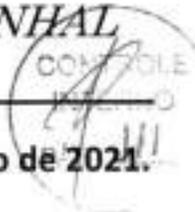
Londrina/PR, 09 de agosto de 2021

ELISANGELA MARCELI
AREANO
ARDUIN:01672298938
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
OAB/PR 33.178

Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI
AREANO ARDUIN OAB/PR 33.178
Data: 2021.08.09 10:00:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre **A IMPUGNAÇÃO** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Atenciosamente,

Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER N° 311

**OBJETO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
N° 065/2021.**

INTERESSADA: KURICA AMBIENTAL

1. Relatório.

Em 10/08/2021 **KURICA AMBIENTAL** impugnou PREGÃO PRESENCIAL n° 065/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta no Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Nessa mesma data o pedido de impugnação veio a este órgão jurídico para emissão de parecer.

Verifico que a impugnante questiona 5 (cinco) pontos do edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 065/2021, tendo por fundamento central que as exigências descritas implicam em violação ao princípio da competitividade

Isso é o necessário.

2. Fundamentação.

KURICA AMBIENTAL impugnou PREGÃO PRESENCIAL n° 065/2021, aduzindo que 5 (cinco) pontos do edital estão inquinados de irregularidades, porque restringem a competitividade

RF



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Passo a analisar, seguinte ordem numérica crescente, as impugnações, para, ao final, manifestar pelo acolhimento quanto aos pontos 1, 2, 3 e 5.

2.1. Manifesto-me pelo acolhimento quanto ao ponto 1 da impugnação, que questiona item VI.1.E do edital, tendo em vista que não é razoável a exigência, ainda na fase de proposta, da indicação do veículo a ser utilizado na prestação do serviços, especialmente porque em nada contribui para a salvaguarda do objeto da licitação.

Ou seja, prever ou não prever a indicação do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços não é relevante para a fase de proposta, exigência que só traria mais expensas e custos administrativos aos interessados.

A bem da verdade, o edital já exige que a empresa informe peso bruto, peso líquido da carga e tara do caminhão, por isso, já cumpre com a finalidade do certame, que é a de delimitar, de forma objetiva e sem restringir a competição os requisitos para a participação dos interessados em contratar com a Administração Pública.

Dessa maneira, manifesto pelo acolhimento quanto ao ponto 1.

Contudo, entendo que se deve deslocar a exigência do item VI.1.E do edital para a empresa vencedora, a qual deverá indicar os veículos a ser utilizado na prestação.

RP



2.2 Manifesto-me pelo acolhimento quanto ao ponto 2 da impugnação, que questiona item 1.4.e do edital (relativo à qualificação técnica), tendo em vista que não é razoável requisitar, ainda na fase de proposta, apresentação do planejamento para execução dos serviços previstos, incluindo o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra de todo o processo, plano de manutenção e conservação e plano de segurança e higiene do trabalho.

Conforme declinado, o edital já exige que a empresa informe a capacidade dos caminhões, por isso, já cumpre com a finalidade do certame, que é a de delimitar, de forma objetiva e sem restringir a competição os requisitos para a participação dos interessados em contratar com a Administração Pública.

Contudo, deve-se deslocar a exigência do item 1.4.e do edital para a empresa vencedora, pois a Administração conhecer o planejamento para a execução dos serviços, que, por sua vez, obrigatoriamente terá por parâmetros os demais itens e requisitos previstos no edital ora analisado.

2.3 Manifesto-me pelo acolhimento quanto ao ponto 3 da impugnação (item 1.5.c do edital), tendo em vista que não é razoável a exigência, ainda na fase de proposta, de que os veículos a serem utilizados no processo estejam segurados.

RF



A exigência na fase da proposta quanto ao contrato de seguro pode restringir a competitividade, porquanto empresas pequenas que não contam com tal modalidade contratual ficariam obstada de participar

No entanto, uma vez vencedora, a empresa – até mesmo aquela pequena – deverá se programar para avençar contrato securitário, porquanto, uma vez firmado a avença, terá assegurado seu direito contratual perante esta municipalidade, e haverá recebimento pecuniário decorrente do contrato administrativo.

Contudo, deve-se deslocar a existência do item 1.5.c do edital para a empresa vencedora, a qual deverá ter veículos com contrato de seguro vigente, a fim de obstar efeitos patrimoniais em face do ente político em hipótese de eventual sinistro.

2.4 Manifesto-me pelo não acolhimento quanto ao ponto 4 (item 1 do anexo I Memorial Descritivo) da impugnação, conforme explico a seguir.

A impugnante indaga se o correto não seria prever somente a capacidade volumétrica mínima do caminhão, em vez de descrever peso bruto, peso líquido da carga e tara como fez o edital.

Constato que, prever somente a capacidade volumétrica mínima poderia cercear a competitividade, eis que somente empresas que possuem caminhões compactadores é que poderiam participar do certame.

RF



Isto porque, a capacidade volumétrica é medida específica para caminhões compactadores, o que faria com que empresas sem esse modelo de caminhão ficassem fora do certame.

Dessa maneira, a previsão editalícia, ao prever peso bruto, peso líquido da carga e tara permite amplitude de participação no certame, sendo certo que, empresas que possuem caminhões compactadores também poderão participar, bastando que faça a conversão.

Dessa maneira, manifesto-me pelo não acolhimento do ponto 4 da impugnação.

2.5 Manifesto-me pelo acolhimento quanto ao ponto 5 da impugnação (lauda 20 do edital) conforme justificativa a seguir.

Verifica-se que o edital em análise exige contribuição na educação ambiental por meio de materiais de comunicação e educação ambiental, focando na redução de volume de resíduos gerados através da implantação do sistema de coleta seletiva (lauda 20 do edital).

Contudo, citada previsão está deslocada, porquanto o objeto licitado não se refere à coleta seletiva, mas sim à coleta de resíduos sólidos, transporte e destinação não recicláveis.

Pontua-se que, na coleta seletiva há o recolhimento dos materiais que são possíveis de serem reciclados. Lado outro, na licitação realizada pelo Município de Ribeirão do Pinhal, ora em análise, os

PF



materiais coletados são aqueles não recicláveis. Isso, por si só, demonstra que o objeto do certame não é a coleta seletiva.

Dessa maneira, manifesto-me pela exclusão prevista na *lauda 30* do edital, que se refere à contribuição na educação ambiental por meio de materiais de comunicação e educação ambiental, focando na redução de volume de resíduos gerados através da implantação do sistema de coleta seletiva.

3. Opinião

Pelo exposto, manifesto-me pelo acolhimento quanto aos pontos 1, 2, 3 e 5 da impugnação. Quanto ao ponto 4, manifesto-me pelo indeferimento, conforme argumentos alhures.

Por fim, devolvo os autos ao Pregoeiro Municipal para as providências que entender cabível, junto à Comissão de Licitação.

Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2021


Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
11/08/2021

Art. 13. Após o início das aulas semipresenciais, se no município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% *online*, poderá ser retomado, conforme diretrizes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e da Educação.

Parágrafo Único - Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a instituição deverá realizar a notificação a sua chefia imediata para que a ocorrência seja avaliada em conjunto com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde para monitoramento destas situações.

Art. 14. O computo da carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais se iniciará, para todos os efeitos legais, a partir de **03 de fevereiro de 2021**.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser modificadas a qualquer momento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 11 de agosto de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE PARALISAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2021**

Tendo em vista apontamentos apresentados pelas Empresas KURICA AMBIENTAL S.A - CNPJ n.º 07.706.588/0002-23, venho pelo presente PARALISAR o referido processo, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que alguns dos questionamentos realizados envolvem questões técnicas que consumirão um certo tempo para serem analisadas. Tão logo as questões sejam sanadas, o referido processo será republicado.

Ribeirão do Pinhal, 11 de agosto de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Assinatura Digital

JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:0501
4610943

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2021.08.11
17:03:14 -03'00'



AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

A realização do pregão presencial será no dia: **01/09/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.437.672,60** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 17 de agosto de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ERRATA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 065/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2021 a partir das 09h00min horas.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às 09h30min do dia 01/09/2021.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e especificações no Anexo I.

Deverão ser coletados os resíduos domiciliares e comerciais, em todo o perímetro urbano e Distrito Rural de Triolândia, conforme mapas em anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro constantes no Anexo I.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.437.672,60** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

O órgão responsável pelo acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de dúvidas será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - (43)3551-2599.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



02. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura/Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº. 065/2021. - Empresa: - CNPJ:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº. 065/2021. - Empresa: - CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLADO
INTERNO
P. 13 - 120

- Endereço: PROPOSTA	- Endereço: DOCUMENTAÇÃO
--------------------------------------	--

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos produtos/serviços, quando for o caso;**
 - e) **Planilha detalhada de Custos;**
 - f) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - g) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - h) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - i) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - j) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - k) **Prazo para início dos serviços: 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços e assinatura do contrato**

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DO
ALVARÁ
Nº 191

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s) ou documento de identificação;
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Licença Sanitária
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**;
- c) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituído por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, registrado na Junta comercial do Estado, com assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente visado ou emitido pelo CREA-PR, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) do(a) licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificação e complexidade igual ou superior ao objeto dos Anexos deste Edital, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do contratante, quantidade de área construída em metro quadrado, valor global, local dos serviços e período de sua prestação;

b) Comprovação através de Atestado(s) emitido (s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a licitante tenha executado serviços na área de limpeza pública de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que demonstrem a realização de serviços de coleta porta em porta, transporte de resíduos domiciliares com destinação para aterro sanitário licenciado; com características similares às do objeto deste Edital.

c) Licença junto ao órgão ambiental Estadual em vigência, da sede da empresa licitante, para transporte de resíduos domiciliares.

d) Licença de operação do Aterro Sanitário, Central de Reciclagem e Compostagem emitida pelo órgão Estadual competente. Não será aceito licença provisória ou protocolo. **No caso de a área de disposição não ser de propriedade da licitante, a declaração deverá ser acompanhada de termo de anuência do proprietário da área, autorizando a disposição dos RSD do município de Ribeirão do Pinhal, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, acompanhado de Licença ou documento hábil de liberação do local para a atividade, expedido pelo órgão ambiental estadual.**

1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
Pág. 123

a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe do Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados; bem como comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro societário ou de empregados da empresa na data da abertura da licitação.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Classe, comprovando que a Empresa e seu(s) responsável(s) técnico(s) encontrem-se quites em relação aquele órgão.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Empresa vencedora do certame, após corridos os prazos recursais exigidos pela legislação vigente, deverá apresentar os seguintes documentos para formalização contratual:

- a) Indicação do veículo (s) a ser utilizado(s), constando ano, marca e modelo e capacidade, ferramentas a serem utilizadas e outros materiais que forem utilizar;
- b) Comprovação de que os veículos a serem utilizados no processo possuam seguro contratado, inclusive contra danos a terceiros;
- c) A metodologia de execução, devendo conter a apresentação do planejamento para execução dos serviços previstos, demonstrando claramente:

01) Dimensionamento dos equipamentos e mão de obra de todo o processo;

02) Plano de manutenção e conservação, tanto de fins preventivos, quanto corretivos, que envolvam os veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços, inclusive procedimentos de socorro mecânico e programação de lavagem rotineira dos mesmos;

03) Plano de segurança e higiene do trabalho relativo às atividades a serem desenvolvidas, incluindo especificações dos equipamentos de proteção individual necessários; a empresa deverá anexar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da aprovação técnica e convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de início de serviços. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

Após a assinatura do Contrato e emissão da autorização de início de serviços, a contratada deverá emitir documento de responsabilidade técnica referente a execução dos serviços a serem realizados.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01) - Fica dispensada a caução.

02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

- 04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO V	DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
ANEXO VI	CONHECIMENTO DOS VALORES MÍNIMOS ENTRE OS LANCES OFERTADOS.
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX	SUGESTÃO/MODELO PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO X	MAPAS E LEVANTAMENTOS

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 17 de agosto de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • Freqüência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 65.526,05	R\$ 65.526,05
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 217,12	R\$ 54.280,00
TOTAL MENSAL: R\$ 119.806,05					
TOTAL ANUAL: R\$ 1.437.672,60					

Validade da proposta:

Prazo para início dos serviços: APÓS ORDEM DE SERVIÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado - com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE MENOR VALOR GLOBAL

O critério adotado pelo município de Ribeirão do Pinhal para a realização do Processo Licitatório por menor preço global refere-se unicamente ao **PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE**. O **ARTIGO 23, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93** dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem **técnica e economicamente viáveis**, de modo que cabe ao ente público justificar, formalmente, a impossibilidade de divisão do objeto em diversos lotes.

No caso do presente certame (*coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis*), justifica-se a aglutinação do objeto, pois o município de Ribeirão do Pinhal não conta com aterro sanitário ou outro local apropriado para o transbordo dos resíduos sólidos, de forma que os resíduos coletados deverão ser direcionados ao local providenciado pela contratada.

Se o município já contasse com lugar adequado para destinação final, os licitantes teriam a prévia ciência do local designado e poderiam apresentar propostas exequíveis de acordo com essa informação, entretanto não é o caso.

Logo, a divisão do objeto da presente licitação em diversos itens dificultaria a apresentação de propostas pelos licitantes, tornando a divisão técnica e economicamente inviáveis, sobretudo diante da possibilidade de licitantes diferentes ganharem cada item e um ser onerado pela logística do outro, a exemplo da situação em que a empresa A é declarada vencedora do item coleta e transporte dos resíduos e, por força do contrato celebrado, precisa transportar os resíduos até o aterro designado pela empresa vencedora B, que é relativamente distante do local da coleta, e acaba tornando inexecutível a proposta da primeira licitante.

Dessa forma, é técnica e economicamente viável para o município a junção do objeto, pois a empresa vencedora será responsável pela coleta porta a porta, transporte e destinação final correta conforme exigência das Leis ambientais até o aterro licenciado para a destinação final, visando a melhor execução dos serviços tanto para o município quanto para a empresa vencedora, pois a mesma fará o gerenciamento de toda a coleta de lixo do município.

Assim, as licitantes poderão formular as proposta já sabendo onde e em que aterro irão fazer a destinação e já considerando a quilometragem até esse aterro, pois a distância até a destinação final é um fator predominante para montar os custos já que o município não conta com um local apropriado para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



DETALHAMENTO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares:

Consiste no recolhimento manual no sistema porta a porta dos resíduos sólidos com características domiciliares gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, no distrito sede e Distrito Rural de Triolândia, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e o seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destinação final, onde serão pesados e descarregados na frente de serviço.

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares depositados em lixeiras e nos Pontos de Entrega Voluntária:

Consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos depositados em pontos estratégicos indicados pela contratante e ao longo das vias públicas, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade.

Entendem-se como Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, os resíduos domésticos ou outros semelhantes de consistência predominantemente sólida, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do setor de serviços ou de estabelecimentos comerciais.

Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos:

A coleta regular domiciliar deverá atender 100% do distrito sede e apresentar frequência diária na área central e alternada nas demais, totalizando um atendimento mínimo de três dias na semana a serem negociados com a administração.

A coleta na área urbana deverá ser realizada em período diurno, podendo em casos e condições excepcionais ser realizada no período noturno, desde que autorizada pela administração e previamente divulgada aos usuários dos serviços.

A coleta também atenderá o Distrito Rural de Triolândia, com frequência semanal previamente divulgada aos usuários dos serviços.

A Contratada deverá, através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial do município:

- I - Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos: os resíduos caracteristicamente produzidos nas habitações ou estabelecimentos de produção de alimentação, notadamente os provenientes das atividades de preparação de alimentos e de limpeza normal desses locais;
- II - Resíduos Sólidos Urbanos Comerciais: os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais ou de serviços, que pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos;
- III - Resíduos Sólidos Urbanos Industriais: os resíduos produzidos por uma única entidade, em resultado de atividades acessórias das unidades industriais, que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

COLE
INTERNO
PAG 130

A empresa não poderá realizar a coleta de resíduos de poda urbana, inclusive as folhas de árvore, mesmo que esteja acondicionado em sacos plásticos junto com os resíduos especificados anteriormente. Caso haja algum motivo que justifique a ausência de coleta em pontos específicos, este deverá ser encaminhado com antecedência a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, a Contratada deverá enviar comunicação à fiscalização para providências cabíveis nos termos e normas do Município. Não será compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação na área determinada pela Contratante, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Contratante.

Fica vedado a realização do sistema de amontoamento de resíduos para agilizar a coleta, devendo a Contratada realizar a coleta porta a porta.

Cada veículo compactador disponibilizado pela contratada deverá ser acompanhado de uma equipe mínima de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

Só deverão permanecer abertas nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo as demais estar completamente fechadas quando não utilizadas ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

Será proibido aumentar a capacidade de caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da capacidade do veículo e da capacidade de carga máxima permitida por eixo do caminhão compactador conforme legislação vigente.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação e esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

A quantidade aproximada de coleta de resíduos é de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas mensais, podendo variar em meses com datas festivas.

A contratada deverá apresentar um plano de trabalho definindo rotas onde serão realizadas as coletas e que garantam o cumprimento integral da coleta de cada setor.

O Plano de coleta de resíduos sólidos domiciliares será disponibilizado para aprovação da Contratada quando da assinatura do contrato. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do extrato do contrato para propor o realinhamento do plano, e apresentá-lo para apreciação do Contratante.

As latas, tambores, contêineres e ou recipientes depois de esvaziados quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam e em pé. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública. Caso haja derramamento de lixo e ou líquidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



(chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local se necessário.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela contratada.

A contratada deverá transportar os resíduos sólidos imediatamente após serem coletados até o Aterro Sanitário ou empreendimento de destinação ambientalmente adequada e dispor de Fiscalização adequada com recursos informatizados para acompanhar a execução dos serviços ora contratados.

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Definem-se como serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares/rejeitos, oriundos das coletas domiciliares (de casa em casa) que serão acumulados para serem destinados a um aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental competente.

A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar todos os serviços referentes a destinação final, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

Os serviços serão pagos conforme o controle de pesagem da balança rodoviária com aferição do instituto INMETRO, instalada no Aterro Sanitário Licenciado ou outra alternativa ambientalmente correta, executados no período.

A Contratante poderá requisitar que a Contratada realize até 5 pesagens por mês, em dias aleatórios, em locais definidos por ela para fiscalização do serviço.

A empresa deverá encaminhar os comprovantes de pesagem junto ao relatório mensal de pesagens diárias.

A empresa deverá encaminhar laudo de aferição do instituto INMETRO no ato da assinatura do contrato e quando houver nova aferição elaborada pelo instituto.

Nos custos deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, seguros, combustíveis, pedágios, veículos, manutenção do veículo e caçambas, salário, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, EPI, etc. A Prefeitura não arcará com nenhum valor correspondente a quaisquer despesas indenizatórias ou danos.

Caberá à Contratada manter veículos, equipamentos e equipe (s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela Fiscalização, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias nos veículos e equipamentos normais. A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente por seus empregados as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

A Contratada deverá garantir a observância por parte de seus empregados da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados para proveito próprio, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie por parte dos munícipes atendidos.

A Contratada deverá prestar sempre que solicitado toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários indicados para a Fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura Municipal.

A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso às dependências da unidade de tratamento de resíduos, bem como aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços. A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O (s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacidade técnica na licitação deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Contratante.

A Contratada deverá assegurar a regularidade (licenciamento) perante os Órgãos de Controle Ambiental da unidade de tratamento de resíduos sólidos e líquidos. A Contratada será responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A Contratada deverá comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a ocorrência de quaisquer fatos relativos à unidade de tratamento dos resíduos sólidos ou nas instalações operacionais que possam colocar em risco a execução dos serviços.

PESSOAL

Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer espécie, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

A contratada deverá orientar seus empregados sobre o consumo bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas. É vedado por parte dos funcionários da contratada o pedido de gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, bonê, entre outros, específicos para cada tipo de serviço. Este serviço não poderá ser terceirizado, devendo os funcionários da empresa ser pertencentes ao seu quadro efetivo, sendo contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A empresa deverá ter disponível, no ato da contratação, o mínimo de duas equipes de coleta para realizar os serviços, sendo uma atuante e uma reserva para substituição em casos de necessidade.

VEÍCULOS

Veículo coletor compactador com capacidade volumétrica de 15 m³, podendo disponibilizar mais veículos em caso de aumento da demanda, ou adequação do plano de trabalho, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

COLETA
MUNICÍPIO
PINHAL
PMS 223

comprovada. No caso de aumento da demanda e ocorrendo a necessidade de aumento de veículos ou adequação do plano de trabalho, o Contratante arcará com os custos de acordo com os constantes na planilha de custos respeitando os limites legais. No caso de quebra ou manutenção dos veículos, deverá ser disponibilizado de imediato veículo reserva em substituição do veículo avariado, para que não ocorra paralisação ou interrupção no cronograma de coleta.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo e seus anexos. A capacidade da caçamba do veículo compactador, dentro dos demais parâmetros indicados neste Termo poderá ser redefinida de acordo com as características e demandas de cada setor de coleta.

Quantidade de equipamentos: A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, no mínimo 1 (um) veículo compactador, que irá operar em todos os setores de trabalho.

Idade da frota: Os veículos coletores compactadores apresentados no início da operação, bem como durante a execução contratual, não poderão ter idade superior a 05 (CINCO) anos. Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço do contrato, por outro de idade superior ao exigido neste Termo de Referência.

Características técnicas: Os veículos coletores compactadores deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o derramamento de líquidos "chorume" durante o percurso em vias e logradouros públicos. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites, estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Documentação: Todos os veículos deverão estar com sua documentação obrigatória em dia, conforme legislação pertinente vigente.

Equipamentos auxiliares: Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pás e vassourões para auxiliar na remoção dos resíduos que por ventura caírem em vias públicas durante a realização da coleta.

PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A empresa CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, os quais deverão ser rigorosamente observados na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



A empresa CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs nºs. 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

A empresa CONTRATADA, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Serão observadas pela empresa CONTRATADA, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei nº 6.514 de 22/12/77.

A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para atendimento completo. Esgotado o referido prazo, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da empresa CONTRATADA, às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas Condições de Contrato, inclusive sua rescisão.

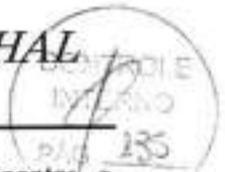
Caberá à empresa CONTRATADA, solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

Antes de iniciar os serviços objeto desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar ao Gestor do Contrato, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específica para o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- i) Comprovação de vínculo do profissional de segurança do trabalho com empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**



Em caso de acidente de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho e providências tomadas; No caso de acidente grave ou fatal a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização Municipal será feita através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo direito de exigir dispensa de todo empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, a qual deverá realizar a substituição dentro de 72h (setenta e duas horas). Caso a referida dispensa origine ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade sobre tal ato.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Secretaria responsável as infrações ocorridas, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados.

As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício em via digital ou física. Na hipótese da Contratada alegar desconhecimento ou se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado via correio de forma registrada, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

A Contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

A empresa deverá possuir um funcionário com disponibilidade de um veículo, que execute o acompanhamento e fiscalização do serviço quando solicitado pela contratante.

NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a Prefeitura Municipal solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a Prefeitura Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização do Departamento de Limpeza Pública. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação,
RG, CPF, Endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 065/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG,
CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL
OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima existe fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de ____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 00/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade XXXXX e o CPF sob o n.º.XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na legislação vigente e através do processo Licitatório Pregão Presencial n.º 000/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS	TONELADA	250	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 143

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.				
TOTAL MENSAL: R\$ xxxxxx				
TOTAL ANUAL: R\$ xxxxxx				

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos, assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a contratada o valor resultante da proposta apresentada na no processo licitatório, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Recolhimento de resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos gerados no município de RIBEIRÃO DO PINHAL, o transporte e destinação final. Sendo que a coleta deve ser realizada em todos os setores da cidade com a periodicidade especificada anteriormente em horários a serem definidos pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

b) A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada nos pontos de coletado município de RIBEIRÃO DO PINHAL e ser transportada até o local de destino final.

Obs.: Tanto a coleta, transporte e o destino final deverão ser licenciados por órgão ambiental competente, ficando sob responsabilidade da contratada.

c) Cabe à contratada zelar pela conservação das lixeiras, ficando sob sua responsabilidade o reparo ou reposição daquelas que forem deterioradas por falta de cuidado de seus empregados.

d) - Fica sob a responsabilidade da contratada a coleta dos resíduos em todos os pontos de coleta. Se por ventura no momento do recolhimento dos resíduos estes caírem ao chão, ou se já se encontravam soltos no entorno das lixeiras, também devem ser recolhidos para que o ambiente perto dos pontos de coleta permaneça limpo e bem cuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- e) Quando da coleta, as lixeiras devem ser recolocadas em seu devido local.
- f) Todos os custos com recolhimento, transporte e seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.
- g). Apresentar MENSALMENTE relatórios dos resíduos coletados (quantidade, tipo, destino final).
- h) Coleta, transporte, tratamento e disposição do lixo.
- i) Coleta e transporte do lixo doméstico (caminhão específico para a atividade).
- j) Disposição do rejeito (em aterro sanitário, lagoa de chorume).
- l). Deverá atender os dispositivos da legislação ambiental vigente, e especificamente, naquela sobre a atividade.

CLAUSULA QUARTA: DOS VEICULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:

O número, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal em vigor e a descrição do objeto em edital, sendo um mínimo de 02 (dois) caminhões, um para a coleta diária e o segundo para imprevistos.

- Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

- A contratada deverá submeter seus veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização exigir.

CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

A proponente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

A contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Qualquer funcionário da área operacional, devesse apresentar-se uniformizado.

A contratada deverá implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO DO LIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONT
Pm
11

A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local em que se processará a destinação final dos materiais tidos como rejeito, local esse sob responsabilidade da proponente devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja. Terá vigência até ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R\$ _____. O valor será proporcional a quantidade de toneladas coletadas no mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de pesagem de cada caminhão diariamente, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, relativas ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e ainda quando a empresa contratada:

- 1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- 2) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 3) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Obs.: Em qualquer das hipóteses de rescisão o município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista e da Previdência Social.

Acarretará também a Rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções a não comprovação dos seguintes documentos:

- a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) pagamento de 13º salário;
- e) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- f) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos;
- g) comprovação de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e CAGED;
- h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, em especial em relação à observância do piso salarial da categoria;
- i) fornecimento e efetiva utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os empregados que executem atividades na obra contratada;
- j) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados neste Contrato.
- k) quando da rescisão contratual entre a Contratada e seus empregados, o comprovante de pagamento de todas as verbas rescisórias.

Parágrafo Primeiro – até que a Contratada comprove as exigências fiscais e trabalhistas, o Município reserva-se o direito de reter o pagamento decorrente deste Contrato, podendo ainda utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores caso a empresa contratada não efetue os respectivos pagamentos no prazo legal.

Caso o Contratante necessite de 1 (um) ou mais equipamentos para a execução do objeto, terá a Contratada que iniciar a realização dos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da Requisição do Serviço.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

147

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS contratado mensalmente no caso de inexecução parcial do contrato no mês em referência, quando a inexecução tenha comprometido a qualidade do serviço prestado.

c) Em caso de inexecução total da prestação do serviço previsto para o mês, a contratada não receberá o valor correspondente à contratação e, ainda, deverá pagar multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal previsto no contrato.

d) Em caso de a prestação do serviço não ser iniciada pela contratada em um prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato, restará considerado que a empresa não possui mais interesse em executar o contrato, devendo esta pagar uma multa de 10 % sobre o valor total/anual do contrato e ainda será cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial 000/2021, à proposta do vencedor, à Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO Nº 148

c) "**prática conluiada**"; esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. "

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

RIBEIRÃO DO PINHAL, PR, de..... de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO IX - SUGESTÃO/MODELO PLANILHA DE CUSTOS

Formação de Preço da Coleta de Resíduos Sólidos

PLANILHA RESUMO

CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



		COLETA NOTURNA		COLETA DIURNA		%
		COLETORES	MOTORISTAS	COLETORES	MOTORISTAS	
REMUNERAÇÃO		0	0	0	0	
Salário		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Insalubridade	40%	R\$ -		R\$ -		0,00%
Adicional noturno	4 h/dia	R\$ -	R\$ -			0,00%
Adicional noturno pela redução da hora	30m/dia	R\$ -	R\$ -			0,00%
Hora noturna extra	30m/dia	R\$ -	R\$ -			0,00%
Horas extras em feriados	7,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Horas extras em dias normais de trabalho	14,00			R\$ -	R\$ -	0,00%
Reflexos sobre o DSR	25,13 x 5,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Total da remuneração		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Encargos sociais	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL DO MONTANTE A		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
MONTANTE B						
INSUMOS PESSOAIS						
Vale Refeição		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Vale Transporte		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Uniformes		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Auxílio saúde		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Vale refeição durante férias		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Benefício Social Familiar		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Fundo de Formação Profissional		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Custo de pagamento salarial		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Custos admissionais e demissionais		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Subtotal dos insumos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Custos dos insumos dos substitutos	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,59	0,00%
(Créditos dos tributos)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL DO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PÁG 150

MONTANTE B						
Custo Da equipe	RS	RS	RS	RS	RS	0,00%
CUSTO DOS VEÍCULOS						
Combustível e manutenção						
Combustível e conservação	0,00		Média km mês	0,00	RS	0,00%
Depreciação dos equipamentos	0,00	0	mês	00	RS	0,00%
Peças e manutenção de veículo	0,00		mês	0,00	RS	0,00%
Licenciamento do veículo	0,00	0	mês	00	RS	0,00%
Seguro obrigatório	0,00	0	mês	00	RS	0,00%
Seguro de responsabilidade civil do veículo	0,00	0	mês	00	RS	0,00%
Equipamentos de fiscalização	0,00	0	mês	00	RS	0,00%
Custos com celular	0,00	0	mês	00	RS	0,00%
Subtotal					RS	0,00%
CUSTOS COM EQUIPE						
	Total	Fator	Unidade		Custo Mês	
Diurna - remuneração, encargos sociais insumos pessoais	0,00	0	RS	0,00	RS	
Noturna - remuneração, encargos sociais insumos pessoais	-	0	RS	0,00	RS	
Despesas para Destinação dos resíduos		00	RS	0,00	RS	
Subtotal					RS	0,00%
Créditos de PIS/COFINS				0,00%	RS	0,00%
Custo Operacional (Fixo + Variável)					RS	0,00%
BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO				0,00%		
Lucro				0,00%	RS	0,00%
Custos Diretos da Administração Local				0,00%	RS	0,00%
Administração Central				0,00%	RS	0,00%
Custos dos serviços antes dos tributos					RS	0,00%
Tributos				0,00%	RS	0,00%
CUSTO MENSAL - PREVISTO					RS	0,00%
Serviço		Quantidade	Unidade	Valor Unitário		
CUSTO DESTINAÇÃO		180	toneladas		RS	
CUSTO COLETA E TRANSPORTE		1	equipe		RS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Equipamentos	Valor Unitário	Qtd	Equipamento	Fator	Valor mensal
Veículo Caminhão no chassi	0,00	1	0,00	0,00%	R\$
Caçamba compactadora	0,00	1	0,00	0,00%	R\$
Telefone celular	0,00	1	0,00		R\$
Total			0,00		0,00
Taxa de amortização 12%			0,00%		
Taxa anual			0,00%		
Tempo do contrato 60 meses			60		
Custos de manutenção de sistemas de monitoramento					
Custos de implantação	um	0,00	0,00	0,00	R\$
Custo da mensalidade	um	0,00	0,00	0,00	R\$
Total do custo					R\$
Custos da Administração					
	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	Fator	Custo mensal
Salários, encargos e insumos pessoais	Mensal	0,00	0,00	0,00%	R\$
Demais custos da administração	Mensal	0,00	0,00	0,00%	R\$
Total do custo					R\$
Combustível e manutenção					
	Valor Unitário	Fator	Unidade	Km rodados	Custo por Km
Combustível	0,00	0,00	km/l	-	0,00
Óleo do Motor	0,00	0,00	litro	0,00	0,00
Óleo do Câmbio	0,00	0,00	litro	0,00	0,00
Óleo para o hidráulico	0,00	0,00	litro	0,00	0,00
Graxa	0,00	1,00	litro	0,00	0,00
Revisão de garantia	0,00	0,00	km	0,00	0,00
Jogo de pneus 275/80 R 22,5	0,00	0,00	um	0,00	0,00
Recapagem	0,00	0,00	um	0,00	0,00
Custo por quilômetro					0,00
Lavagem e Lubrificação	0,00	0,00	dias	0,00	0,00
Manutenção mensal dos equipamentos	0,00	0,00	Km	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Peças e manutenção por quilômetro

0,00

Uniforme e EPI do coletor e auxiliar de serviços gerais					
Descrição		Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça camisa		0	R\$	00	R\$
Bonê		0	R\$	00	R\$
Crachá		0	R\$	00	R\$
Luvras, máscaras		0	R\$	00	R\$
Bota de borracha		0	R\$	00	R\$
EPI's		0	R\$	00	R\$
Custo de aquisição do uniforme			R\$		R\$
Provisão para perdas			0,00%		R\$
Custo mensal					R\$

Uniforme do motorista					
Descrição	Descrição	Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça camisa		00	R\$	00	R\$
Bonê		00	R\$	00	R\$
Crachá		00	R\$	00	R\$
Sapato		00	R\$	00	R\$
EPI's		00	R\$	00	R\$
Custo de aquisição do uniforme			R\$		R\$
Provisão para perdas			4%		R\$
Custo mensal					R\$



ANEXO X - MAPAS E LEVANTAMENTOS

CONTEÚDO EM ARQUIVO ZIPADO ANEXO A ESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 17 de agosto de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº 329 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA.

1. RELATÓRIO.

Preliminarmente, pontua-se que o edital licitatório foi retificado em razão do acolhimento das impugnações apresentadas pela empresa **KURICA AMBIENTAL**, que foi objeto de análise deste órgão jurídico através do parecer nº 311, fato este que implicará em sua republicação.

Após as retificações, os autos voltaram para nova análise deste órgão jurídico.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica em 18/08/2021 para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2021, cuja solicitante é a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, e o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta.

A justificativa apresentada para contratação é a de que:

"o aterro sanitário municipal já se encontra com capacidade esgotada e que não conseguiram licenciar, junto à autoridade ambiental competente, local apropriado para o transbordo dos resíduos sólidos, de forma que os resíduos coletados deverão ser direcionados diretamente ao local providenciado pela eventual empresa contratada".

É o essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Constata-se que a modalidade pregão está adequada para o objeto da licitação, pois a **contratação de empresa para serviços de coleta no sistema porta a porta** têm padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Isso porque, no sistema porta a porta a empresa coleta, transporta, e faz a destinação de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis

RF



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

no

produzidos
Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Ademais, a autoridade solicitante assenta as seguintes justificativas para a utilização do sistema porta a porta de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos não recicláveis: a) capacidade esgotada do aterro sanitário municipal; b) fracasso na tentativa de licenciar, junto à autoridade ambiental competente, local apropriado para transbordo dos resíduos sólidos

À luz destes dois argumentos, entendo, salvo melhor juízo, que a situação insere-se no art. 23, §1º da lei nº 8.666/93.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Grifou-se.

A importância de colacionar citado dispositivo justifica-se a fim de evidenciar que, a utilização do sistema porta a porta no Município de Ribeirão do Pinhal encontra respaldo legal. Conforme consta no pedido de contratação formulado pela autoridade competente, o aterro municipal está com capacidade esgotada, situação que evidencia grave risco à saúde pública e à própria coleta de lixo, eis que, com a capacidade extenuado não há para onde destinar os resíduos.

Para além disso, segundo a autoridade competente, o Município não obteve êxito na tentativa de licenciar local para transbordo.

Diante de tais argumentos apresentados e à luz das dificuldades noticiadas pela autoridade competente, entendo razoável a utilização do sistema porta a porta, eis que se releva como medida técnica viável.

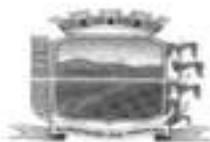
2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A Administração Ribeiro-Pinhalense trouxe aos autos do processo administrativo licitatório orçamentos apresentados pelas seguintes empresas: **1) SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL - EIRELI; 2) KURICA – AMBIENTAL.**

Também colacionou a cotação de preços realizada pelos Municípios de Porto União-SC; Inácio Martins-PR; Boa Vista da Aparecida-Pr.

E, diante dos orçamentos pesquisados para o objeto desta contratação, estipulou-se que o valor total para aquisição perfaz quantia de **R\$ 1.437.782,16**.

FF



2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço global por lote**, e do seu exame verifica-se satisfeita a recomendação no tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Importante frisar que no anexo VIII da minuta contratual há rubrica de dois itens: o primeiro é a coleta enquanto o segundo é o transporte e a destinação. Tal divisão se faz necessário porque o primeiro item será pago mensalmente, enquanto o segundo item será pago por toneladas, conforme expressamente previsto.

Portanto, a utilização de duas rubricas com a denominação "itens" é feita para fins técnicos, visando adequar com o objeto da licitação. A propósito, teoricamente, seria possível realizar uma licitação para o item 1 e uma segunda licitação para o item 2. No entanto, segundo argumentos expostos pelo solicitante Alcídio Balduino de Souza Junior, o Município de Ribeirão do Pinhal não obteve êxito no licenciamento de área para transbordo. Logo, de nada adiantaria licitar em separado, eis que no município não haveria local licenciado para o transbordo, sendo essa hipótese tecnicamente impossível.

2.4 Dos recursos orçamentários.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação, e que o Contador Municipal Marcelo Corinth exarou manifestação orçamentária informando existência de dotação orçamentária.

2.5 Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A portaria nº 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs. (as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal nº 1.303/2006, para o ano de 2021.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada;

RP



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m)

Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. OPINIÃO.

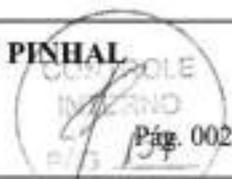
Diante do exposto, opina-se pela **regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

Pontua-se que o presente parecer tem natureza meramente opinativa, não vinculando as autoridades hierarquicamente superiores.

S.M.J. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 18/08/2021

Rafael Santana Frizon OAB/PR nº 89.542
Doutor Jurídico.



Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 18 de agosto de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. A realização do pregão presencial será no dia: 01/09/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.437.672,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 17 de agosto de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de carnes e gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 31/08/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 224.808,40 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por

alico, em formulário fornecido
as de trabalho, em caso de

tração, ou Cópia da Última
recibo de entrega à Receita

mposto de Renda da Pessoa

apresentar-se munido da
rência Médica, a ser realizada
designadas e informadas ao

, na data e hora agendadas,
ximo, 30 (trinta) dias antes

is úteis, a partir da data de
n à Prefeitura Municipal de
aquela listada no art. 2º da
am convocados.

l junto ao Departamento de
sil, 1.229, Centro, Cambará/
oção que se obedecerá

presentem integralmente a
aceitação do cargo, serão
para as quais tiverem sido

escolher entre mais de um
ão, desde que atendidas a
mente, à classificação final

sto de 2021.

ções de peças e serviços
ipal de Tomazina-PR, de
al de Licitação. O Prefeito
blico para todos os efeitos
ção, realizado em sessão
ue adjudicou o objeto em

or: R\$ 2.718.379,00 (dois
mil, trezentos e setenta e

às 17h, na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcielemtz@gmail.com
Tomazina, 18 de agosto de 2021.

MARCELE ISABEL MUNARO
PREGOEIRA OFICIAL



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 78.320.397/0001-96 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS a ser implantada RUA SALADINO DE CASTRO, Nº1375, MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 78.320.397/0001-96 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para FÁBRICA DE RAÇÃO a ser implantada RUA SALADINO DE CASTRO, Nº1375, MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 78.320.397/0024-82, torna público que recebeu do IAT, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO DE SEMENTES a ser implantada RODOVIA PARIGOT DE SOUZA - PR 092 - KM 254,2 - FAZENDA VELHA, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 18/2021

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, torna pública a realização da licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de álcool etílico 70%, para atender aos 22 municípios do CISNORPI, mediante o sistema de registro de preços.

Valor máximo global: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Abertura das propostas de preços: 31/08/2021 às 09h30min.

Início da fase de disputa de preços: 31/08/2021 às 09h00min.

Sítio para a realização do pregão: www.licitacoes-e.com.br.

Consultas ao edital: O edital pode ser obtido na íntegra nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cisnorpi.com.br.

Esclarecimentos: os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através do e-mail licitacoes@cisnorpi@yahoo.com.br nos termos do título XII do edital.

Jacarezinho, 18 de julho de 2021.

Renata Franco Bogado - Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SALVADOR TAMM, CPF 242.477.689-53, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia de produção de carvão vegetal a ser implantada NA PA SANTA MADALENA, LOTE 15, FAZENDA NATUREZA - 84950-000 - Wenceslau Braz/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. A realização do pregão presencial será no dia: 01/09/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.437.672,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 17 de agosto de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de carnes e gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 31/08/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 224.808,40 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 17 de agosto de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

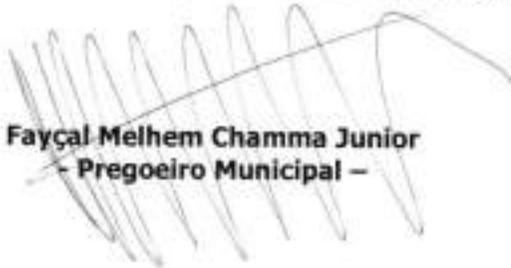


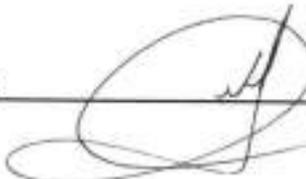
ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 065/2021

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021), às nove horas (09h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 065/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	Nome:
Endereço: ROD. VER. ADEMAR BERTOLLI 6159	Endereço:
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ	Cidade:
Credenciado: BRUNA CRISTINA SILVA RABELLO	Credenciado:
RG n.º: 455.871-4 SSP/GO	RG n.º:

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -

BRUNA CRISTINA SILVA RABELLO: 

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2021.



CARTÓRIO
TABOÃO

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

Luiz Carlos Poli | Diretor

RG nº: 806.495-4 | CPF: 080.630.289-53

Rua São Pio X, nº 522, Ahú, Curitiba – Paraná



Cartório Digital de Taboão
Rua Pinheiro, 1.471 - Taboão - Curitiba - PR - CEP: 81500-000
Rua Manoel Eacute da Oliveira - Taboão
CURitiba - PR - 81500-000

SELO: 0184014ADA00000023495213
<http://herus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **LUÍZ CARLOS POLI** (461651) - Dou
Fé. "F851VK37X-201758-89".
Curitiba-PR, 09 de agosto de 2021 - 13:34:15h.

Em Testemunho
1. Sandra Cristina
Burlaceno Ferreira
1. Luciane Bunesck
Antunes
1. Wagner Luiz
Gaspar Correia da
Silva

da Verdade



Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

www.sanefran.com.br

sanefran@sanefran.com.br

 41 3355-5600

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a Sanefran Saneamento Ambiental Eireli, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, bairro Jardim Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, credencia a Srta. **Bruna Cristina Silva Rabelo**, portador da cédula de identidade RG nº 455.871-4, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 009.285.121-50, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 065/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Amirante Tamandaré, 24 de agosto de 2021.



Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

Luiz Carlos Poli | Diretor

RG nº: 806.495-4 | CPF: 080.630.289-53

Rua São Pio X, nº 522, Anjo, Curitiba - Paraná



Cartório Digital do Taboão
Rua Manoel Manoel, 541 - Centro - Curitiba - PR 81201-214 - Fone: (41) 3333-1000
Pós-Mercado Livre de Registro - Curitiba

SELO: 0184014ADAA000002490321L
<http://www.funarp.gov.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **LUIZ CARLOS POLI (481651) - Dou**
Fe. *F35ZHDG60-201757-81*
Curitiba-PR, 25 de agosto de 2021 - 11:40:08h.

Em Testemunho da Verdade:
-) Senara Cristina Burlaceno Ferrares
-) Luciane Burek Antunes
-) Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva



Sanefran Saneamento Ambiental Eireli



www.sanefran.com.br

sanefran@sanefran.com.br



41 3355-5600

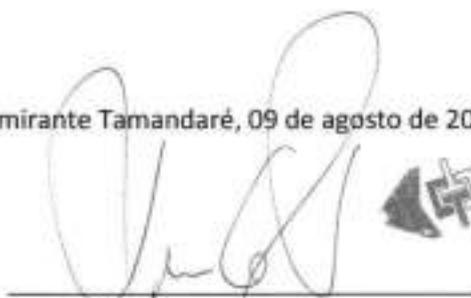
Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP: 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12

ANEXO VI
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, Luiz Carlos Poli, representante legal da empresa Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2021.



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

Luiz Carlos Poli | Diretor

RG nº: 806.495-4 | CPF: 080.630.289-53

Rua São Pio X, nº 522, Ahú, Curitiba – Paraná



Cartório Distrital do Taboão
Rua Manoel de Lacerda, 1.100 - Taboão - Curitiba - PR - 81210-000
Zona Operária - Lote 20 - C.O. 100 - Taboão
1127 8000-0000

SELO: 0184014ADAA000002349321M
<http://horus.fanarpen.com.br/consulta>

Reconhecimento por semelhança a assinatura de LUIZ CARLOS POLI (481651) - Dou Fe. *FSB91WUP-201749-92*
Curitiba-PR, 09 de agosto de 2021 - 13:34:12h.

Em Testemunho
Sanjora Cristina
Gurleceno Ferreira

Luciene Buneck
Antunes

da Verdade
Wagner Luiz
Gaspar Correia da
Silva



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli



www.sanetran.com.br

sanetran@sanetran.com.br



41 3355-5600

Rodovia Vereador Admar Bertelli, 6159
CEP: 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12





CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Mateus Leite, 1421 - Pobrejack - Curitiba
CEP: 80000-128 - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3332-3222 - (41) 3332-3223

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes nesta Serventia, neles, no de número 00646-P, às folhas 157/160, encontrei lavrado o instrumento de teor seguinte:-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (28/08/2020)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Vereador Ademar Bertolli, nº 6159, bairro Cachoeira, no Município de Almirante Tamandaré-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.391.876/0001-12, com contrato social registrado Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4160083118-7, em data de 24/11/1992, consolidado nos termos da segunda alteração contratual e transformação de sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, registrada sob o nº 4160083118-7, em sessão de 22/02/2019, e último arquivamento - Balanço - registrado sob nº 20203590481, em data de 17/07/2020, cujas cópias ficam digitalizadas no Cartão de Pessoas Jurídicas sob nº 6024, e arquivadas às folhas 270/285, na Pasta nº 009/2019, desta Notaria, conforme consta na Certidão Simplificada expedida pelo mencionado órgão em data de 29/07/2020, cuja cópia fica digitalizada no Cartão de Pessoas Jurídicas sob nº 6024, e arquivada às folhas 214/215, na Pasta de Arquivo de Contratos Sociais sob nº 015-CPJ, desta Notaria, neste ato representada, por seus **administradores**, **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, nascido em 18/09/1952, natural de Brusque/SC, filho de Nelson Poli e Maria Lourdes Demarche Poli, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 806.495-4-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 080.630.289-53, que se declara plena e juridicamente capaz, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Pio X, nº 552, ap. 32, bairro Ahú, nesta cidade de Curitiba-PR; **JOSÉ LAGO**, brasileiro, nascido em 27/03/1954, natural de Curitiba/PR, maior e capaz, filho de Abilio Lago e Teresinha Schwanka Lago, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.047.922-3-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do

Página Selo: qd7ex.bmfpt:iveCm-vGhME:Jrnu5 Consulte em: <https://www.tuissarper.com.br> Continua na Página 2

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

Vira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvedobastos.net.br/documento/122651504216899584721>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651504216899584721-1
Data: 15/04/2021 13:35:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48142-4MKN



U. S. A. B. A. M.

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azvedobastos.net.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB



Continuação da Página 1

Ministério da Fazenda sob nº 166.970.819-53, que se declara plena e juridicamente capaz, solteiro, técnico em contabilidade, titular do endereço eletrônico: lago@sanetran.com.br, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, nº 215, bairro Boa Vista, nesta cidade de Curitiba-PR; e, **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, brasileiro, nascido em 07/05/1955, natural de Curitiba/PR, filho de Nelson Bettega e Deuscelia Marcondes Bettega, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.050.816-9-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 232.166.119-49, que se declara plena e juridicamente capaz, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 43, ap. 13, bairro Cabral, nesta cidade de Curitiba-PR; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, **Débora Cristina de Menezes Perussolo**, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **RODRIGO GANDARA CRUVINEL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 27.863.725-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 294.138.808-75, residente e domiciliado à Rua Santa Rita de Cássia, nº 35, ap. 802, bairro Ahú, nesta cidade de Curitiba-PR; **BRUNA CRISTINA SILVA RABELO**, brasileira, solteira, engenheira ambiental, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 455.871-4-SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 009.285.121-50, residente e domiciliada à Rua Luiz Lercio, nº 355, bloco 1, ap. 206, Edifício Acqua Royal, bairro Terra Bonita, na cidade de Londrina-PR; e, **TIAGO VIDAL RITA**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 33.335.475-8-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 314.475.658-00, residente e domiciliado à Rua Julia da Costa, nº 911, bairro Centro, nesta cidade de Curitiba-PR; aos quais conferem poderes amplos e gerais, para que possam, assinando em conjunto ou individualmente, em nome da ora outorgante participar de licitações de quaisquer espécies, podendo para tanto, ditos procuradores, juntar e retirar documentos, assinar propostas, impugnações, recursos e outros documentos necessários decorrentes de procedimentos licitatórios, ofertar lances, apresentar propostas em licitações de quaisquer modalidades, inclusive pregões e interpor recursos; validar e assinar medições; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se

Página Selo: qd7tex:bnwft:ivmcr:vgmme:jrnw5 Consulte em <http://www.funarpem.com.br> Continua na Página 3

CARTORIO DO TABOAO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

tire os dados do ato em: <https://seldigital.tpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/122651504216899584721>

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122651504216899584721-2
Data: 15/04/2021 13:35:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48143-JEQZ



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br
Valor Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB



Continuação da Página 2

acha representada, foi-me dito, ainda, que reserva para si o uso dos mesmos poderes ora delegados, ficando bem entendido que a prática de idênticos atos diretamente por ela, ou por outros prepostos quaisquer, não constitui alteração do presente instrumento, **que terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (31/12/2021)**. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, ainda, que o procurador ora constituído **poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos na presente. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, I- que o exercício dos poderes ora conferidos deverá sempre atender ao que determina o ato constitutivo da ora outorgante, do qual a ora procuradora teve amplo e pleno conhecimento, devendo a mesma sempre conservar cópias em seu poder; II- que expressamente solicitou, indicou e/ou especificou e explicitou a este Serviço Notarial os poderes necessários à sua desejada outorga, fornecendo, para tanto, todos os demais documentos e elementos declaratórios e comprobatórios, bem como as especificações, qualificações e identificações pessoais e imobiliárias, ratificando, ainda, o seu entendimento quanto ao fato de que o presente escrito se tornará inalterável após as assinaturas e a emissão do competente traslado, pelo que ressalta a sua compreensão com o fato de que eventuais correções, aditamentos ou acréscimos somente poderão ser levados a efeito mediante a lavratura de um novo ato constitutivo de poderes, com o necessário pagamento de custas, emolumentos e taxas vinculadas; III- que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre a sua qualificação e a da procuradora, bem como por todo o demais disposto no presente escrito, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me apresentada a Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000006037563-4, provando o recolhimento da quantia de R\$19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos do presente instrumento. **Certifico** que assim o disse, requereu, fez e apresentou à outorgante na forma em que se acha representada. **Certifico** que as descrições, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, constituíram-se por declaração da outorgante, devendo as necessárias comprovações documentais serem expressamente exigidas da procuradora e certificadas e conferidas diretamente pelos Órgãos e/ou Pessoas contratantes e interessadas. **Certifico**, por fim, que a pedido da outorgante na forma em que se acha representada, lavrei o presente público instrumento de Procuração, o qual, depois de ser lido aos representantes da outorgante e achado em tudo

Página Selo: qd7wz;bmwPT;IvncP-VGHEE;JRMW;CONSULTA:FE:HTTPS://WWW.FUNARPEL.COM.BR/ Continua na Página 4

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

Vira os dados do ato em: <https://siseledigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/122651504216899584721>

ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651504216899584721-3
Data: 15/04/2021 13:35:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48144-5M9C:

M. J. M. M.

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-4424 - cartorio@azevedobastos.net.br

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





CONTROLE INTERNO
PÁG 366

Continuação da Página 3

Última Página

conforme outorgou aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0002514 em data de 28/08/2020. Eu, (a.), **Débora Cristina de Menezes Perussolo, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$19,52, Selo Funarpen: R\$0,80 (Lei 13.228/2001), Outorgante excedente: R\$3,86. (aa.) SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, LUIZ CARLOS POLI, Representante da Outorgante, SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, JOSÉ LAGO, Representante da Outorgante e SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extraí a presente, por **Certidão**, da qual me reporto e dou fé.

Em Test^o _____ da Verdade

Curitiba -PR, 02 de setembro de 2020.

Wagner Luiz Gaspar Corrêa da Silva
Escrevente



F U N A R P E N



SELO DIGITAL
qd7mx.bnWft.IvmCr
vGHmE.jRnwS
<https://www.funarpen.com.br>

Página 4 Selo: qd7mx.bnWft.IvmCr:vGHmE.jRnwS Consulte em <https://www.funarpen.com.br>

Última Página

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1881 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO A ETERNIDADE.

Vira os dados do ato em: <https://selodigital.ig6.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122651504216899564721>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651504216899564721-4
Data: 15/04/2021 13:35:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48145-GU9H:



BR 084704

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azvedobastos.net.br

Valor Assinado do M. Governam

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:39:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2021 13:40:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 122651504216899584721-1 a 122651504216899584721-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5cb8bf0df69f462d3dad6c56aa073956fb9ed24e61e5f7a73777a4c865f03b612275c72bc647c8e21a9a42061a874b2b3e69a7084c76e56be15598fc72ded6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-1,
de 24 de agosto de 2001.





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de julho de 2018, às 13:00 horas, na sede da Companhia, à Rodovia Vereador Ademar Bertolli, n.º 6159, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.506-430.

FORMA LEGAL: Ata lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei 6.404/76.

PRESENCAS: Dos acionistas que representam 100% do Capital Social da Companhia:

- 1) **JOSE LAGO**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, boa vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;
- 2) **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522 - apto. n.º 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná;
- 3) **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná;
- 4) **TSUNYUKI NASSU**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido em 26/11/1947, portador da Cédula de identidade RG n.º 613.873 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º CPF 088.503.569-00, residente e domiciliado à Rua Pasteur, n.º 413, apto 1902, CEP 80.250-080, Curitiba/PR;

PUBLICAÇÕES: Dispensadas, face à presença de todos os acionistas.

*Uma das finalidades da Junta Comercial é prestar aos membros da Junta:
Provisão de serviços de assistência*

Página 1 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

MESA DIRETORA: Presidente: **JOSÉ LAGO**; secretário: **LUIZ CARLOS POLI**

ORDEM DO DIA: I) Discussão e votação da proposta para alteração da natureza jurídica desta sociedade, de Sociedade por Ações para Sociedade Limitada, e, conseqüentemente, ajuste da denominação social e transformação das ações da em quotas sociais; II) Deliberação acerca da cessão das quotas do sócio TSUNEYUKI NASSU para o sócio LUIZ CARLOS POLI; III) Deliberação acerca do aumento de capital da Sociedade; IV) Inclusão das atividades de : a) Compra e venda de imóveis próprios e b) Aluguel de imóveis próprios; e V) Aprovação da redação do Contrato Social SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos votos dos presentes, foram aprovadas as seguintes deliberações:

(I) Foi aprovada, sem ressalvas, pela unanimidade dos Acionistas a transformação do tipo societário de Sociedade por Ações, passando para Sociedade Limitada, conforme art. 1.052 do Código Civil, sem dissolução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio; aprovando-se ainda a alteração da denominação social da Sociedade para SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, bem como, a transformação das ações em quotas sociais.

(II) Foi aprovada, sem ressalvas, pela unanimidade dos Sócios, a transferência da totalidade das quotas detidas pelo sócio retirante TSUNEYUKI NASSU, ao sócio LUIZ CARLOS POLI, pelo valor total de R\$ 9.597,65 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), integralmente pago neste ato. Mediante a transferência da totalidade das quotas, retira-se da Sociedade o Sr. TSUNEYUKI NASSU, sendo que os demais sócios, sócio retirante e Sociedade outorgam-se ampla e recíproca quitação;

*Atenção: O margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo da Junta
Proibido rubricar, selar ou carimbar*

Página 2 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2018 13:18 SOB N° 41208889861.
PROTOCOLO: 184897364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

(III) Considerando a transformação e cessão de quotas acima deliberadas, bem como a necessidade de equalizar o quadro societário, foi aprovada, sem ressalvas, o aumento de capital da Sociedade, que era de R\$ 969.362,65 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), restando aumentado através da integralização R\$ 20.637,35 (vinte mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), em moeda corrente nacional, pelos sócios JOSÉ LAGO com aporte de R\$ 3.679,90 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), LUIZ CARLOS POLI com aporte de R\$ 3.679,90 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e NELSON LUIS MARCONDES BETTEGA, com aporte de R\$ 13.277,55 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinquenta e cinco centavos), sendo que o Capital Social passa a ser de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), divididos em 990.000 (novecentas e noventa mil) quotas, sendo cada quota no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
José Lago	330.000	R\$ 330.000,00
Luiz Carlos Poli	330.000	R\$ 330.000,00
Nelson Luiz Marcondes Bettega	330.000	R\$ 330.000,00
TOTAL	990.000	R\$ 990.000,00

IV) Foi aprovada, sem ressalvas, pela unanimidade dos Sócios a inclusão das atividades de: a) Compra e venda de imóveis próprios e b) Aluguel de imóveis próprios;

V) Considerando as aprovações acima, foi aprovado pela unanimidade dos Sócios, sem ressalvas, o Contrato Social da empresa, conforme Anexo I.

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo da empresa.
Proibida cópia, total ou parcial.*

Página 3 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

ASSINATURAS: Mesa: Presidente: José Lago e Secretário: Luiz Carlos Poli. Acionistas: José Lago, Luiz Carlos Poli, Nelson Luiz Marcondes Bettega e Tsuneyuki Nassu.

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da Ata e Anexo I, que, redigida em forma sumária, lida e achada conforme, assim como o Anexo, foram aprovados pela unanimidade dos presentes, autorizado a Diretoria a proceder os arquivamentos, averbações e registros perante a Junta Comercial do Paraná e demais órgãos públicos.

Mesa:

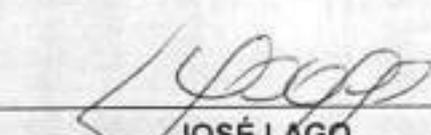


JOSÉ LAGO
Presidente



LUIZ CARLOS POLI
Secretário

Acionistas:



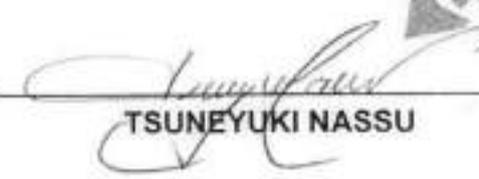
JOSÉ LAGO



NELSON L. MARCONDES BETTEGA



LUIZ CARLOS POLI



TSUNEYUKI NASSU

*Atenção: A margem inferior desta Cartilha é para uso exclusivo da Junta
Proíbe rubricar, selar ou carimbar.*

Página 4 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB N° 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Cartório Distrital de Tabelião
 Rua Marechal Lúcio, 1407 - Jardim Orlas - CEP 81202-110 - Curitiba, PR - Brasil - (41) 3093-0111
 Rua Marechal Lúcio de Oliveira - Curitiba

SELO: K7DFe.jvU35.2eXiB-arIeM.QkH4f
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de LUIZ CARLOS POLI (328618). Dou Fe. "F8FZPL184-201751-74".
 Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:31:34h

Em Testemunho de Verdade

() Inely Caroline França de Silva
 () Luciene Bunesk Antunes
 () Daniela Lúcia Witt



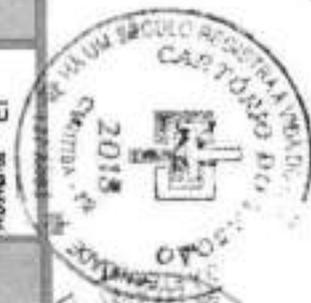

Cartório Distrital de Tabelião
 Rua Marechal Lúcio, 1407 - Jardim Orlas - CEP 81202-110 - Curitiba, PR - Brasil - (41) 3093-0111
 Rua Marechal Lúcio de Oliveira - Curitiba

SELO: 17DFe.jvUTC:n695p-U16Vd.p7kca
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA (237343). Dou Fe. "F70FRRS09-52076A-85".
 Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:31:29h

Em Testemunho de Verdade

() Inely Caroline França de Silva
 () Luciene Bunesk Antunes
 () Daniela Lúcia Witt

Cartório Distrital de Tabelião
 Rua Marechal Lúcio, 1407 - Jardim Orlas - CEP 81202-110 - Curitiba, PR - Brasil - (41) 3093-0111
 Rua Marechal Lúcio de Oliveira - Curitiba

SELO: j7DFe.XG199:vAEwU-5XecL.KspPH
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de TSUNEYUKI NASSU (334143). Dou Fe. "F2BUWSANS-51112D-11".
 Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:34:32h

Em Testemunho de Verdade

() Inely Caroline França de Silva
 () Luciene Bunesk Antunes
 () Daniela Lúcia Witt




Cartório Distrital de Tabelião
 Rua Marechal Lúcio, 1407 - Jardim Orlas - CEP 81202-110 - Curitiba, PR - Brasil - (41) 3093-0111
 Rua Marechal Lúcio de Oliveira - Curitiba

SELO: 77DFe.M5Jcu.GZ3cR-wDsc8.AX8yK
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de JOSÉ LAGO (444320). Dou Fe. "FCWQMIJUB-50545C-12".
 Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:41:04h

Em Testemunho de Verdade

() Inely Caroline França de Silva
 () Luciene Bunesk Antunes
 () Daniela Lúcia Witt




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB N° 41208889861.
 PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803850994. NIRE: 41208889861.
 SANETRAM - SANRAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
www.espressafacil.pr.gov.br

SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL S.A.
CNPJ n.º 95.391.876/0001-12
NIRE 41 3 0002348 4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

ANEXO I

SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF N.º 95.391.876/0001-12

CONTRATO SOCIAL

JOSE LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º: 215, Boa Vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522 - apto. n.º 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

Resolve constituir sociedade empresária limitada em conformidade com os artigos 1.052 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

*Assinada à margem inferior desta Certidão e portanto excluída da base de
divulgação eletrônica, além da cartilheira.*

Página 5 de 18



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 4120889961.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 4120889961.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.espressafacil.pr.gov.br



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária tem natureza jurídica de sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Contrato Social, bem como pela Lei n.º 10.406/2002, sendo nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade gira sob a denominação social de SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA com sede e domicílio estabelecido Na Rodovia Vereador Ademar Bertolli, n.º 6159, cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.506-430.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios que representem a maioria simples do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filiais estabelecidas nas seguintes localidades:

I) Secção Figueira Lotes, 135 A1, 135 BA1, 136 A1, S/N, e PR A90-800 Metros sentido Pau D'Alho do Sul, Assaí/PR, CEP 86.220-00, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0003-84, NIRE 4190156883;

II) Rua Andorinha do Rio, n.º 1130B, Parque Industrial III, Araongas/PR, CEP 86.706-695, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0008-99, NIRE 41901440373;

III) Rua Deputado Waldomiro Pedrosa, n.º 32, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-143, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0006-27, NIRE 41901440381;

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo da Jucopen.
Proibido rubricar, selar ou assiná-la.*

Página 6 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S.A.
CNPJ n.º 95.391.876/0001-12
NIRE 41 3 0002348 4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

IV) Rua Tiradentes, n.º 336, Vila Claro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0007-08, NIRE 41901440390;

V) Rua Ouro Fino, n.º 1048, Alto da Glória, Loanda/PR, Brasil, ainda não inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0009-70, NIRE 41901446258;

VI) Rua dos Manacas, n.º 911 e quadra 125, lote 11, setor industrial Sul, Sinop/MT, CEP 78.557-478, Brasil, ainda não inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0010-03 NIRE 51900438420;

VII) Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, 745 e E, Chácara Urbana, Tangará da Serra/MT, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0004-65, NIRE 51900334136;

VIII) Avenida Florida, n.º 1.097, Florida, Guaíba/RS, CEP 92.500-00, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0005-46, NIRE 43901779461 a qual explora as seguintes atividades: I) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; II) Serviços de transportes; III) Reciclagem de resíduos; IV) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos; V) Coleta e transporte de resíduos quimioterápicos; VI) Gerenciamento e tratamento de resíduos; VII) Representações; VIII) Locação de veículos e equipamentos; IX) Exploração de serviços públicos mediante concessões; X) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; XI) Indústria de transformação de resíduos e de subprodutos do processo produtivo; XII) Elaboração de estudos e projetos; XIII) Construção e recuperação de aterro sanitário; XIV) Recuperação de áreas degradadas; XV) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; XVI) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; XVII) Serviços

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo da Junta.
Proibida rubrica, selo ou carimbo.*

Página 7 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

de varrição, roçagem e capina manual e mecanizada; XVIII) Coleta de animais mortos; XIX) Pintura de meio fio; XX) Poda/erradicação de árvores.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades após registro.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social: A) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; B) Serviços de transportes; C) Reciclagem de resíduos; D) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem; E) Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos; F) Coleta e transporte de resíduos quimioterápicos; G) Gerenciamento e tratamento de resíduos; H) Representações; I) Locação de veículos e equipamentos; J) Exploração de serviços públicos mediante concessões; K) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; L) Indústria de transformação de resíduos e de subprodutos do processo produtivo; M) Elaboração de estudos e projetos; N) Construção e recuperação de aterro sanitário; O) Recuperação de áreas degradadas; P) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; Q) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; R) Serviços de varrição, roçagem, capina manual e mecanizada; S) Coleta de animais mortos; T) Pintura de meio fio; U) Poda/erradicação de árvores; V) Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios; W) serviços de Pintura em Obras de engenharia civil; X) Compra e venda de imóveis próprios e Y) Aluguel de imóveis próprios.

Atenção: A margem inferior desta Cartilha é para uso exclusivo da Inscricao Proibida tributaria, sobre os carimbos.

Página 8 de 19



CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.espressofacil.pr.gov.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

DO CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), divididos em 990.000 (novecentas e noventa mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
José Lago	330.000	R\$ 330.000,00
Luiz Carlos Poli	330.000	R\$ 330.000,00
Nelson Luiz Marcondes Bettega	330.000	R\$ 330.000,00
TOTAL	990.000	R\$ 990.000,00

Parágrafo primeiro: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberam os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo segundo: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

Parágrafo terceiro: Nos casos de aumento do capital, cada Sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer Sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

*Assinatura do margem inferior desta Carteira e para uso exclusivo da Junta
Proibida rubricar, selar ou carimbar.*

Página 9 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Quarto: Em função dos serviços prestados em favor da sociedade, os sócios poderão, desde que em comum e mútuo acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese, eventuais quantias retiradas pelos sócios da sociedade deverão ser justificadas, de modo que não impliquem em prejuízo ao capital social.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto em artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Os sócios respondem solidariamente pela exata estimação de bens ao capital social, conforme artigos 1.055, § 1º e 1.005 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade estipulada em artigo 997, inciso VIII da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos através da aplicação subsidiária das disposições aplicáveis às Sociedades Simples, demais preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais eventualmente aplicáveis.

*Atenção: A margem inferior deste Cartão é para uso exclusivo da Junta
Proibida rubrica, selar ou carimbar.*

Página 10 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

DA CESSÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
E VENDA CONJUNTA VOLUNTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios que, em igualdade de condições, terão preferência em adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, e em conformidade com os seguintes termos:

Parágrafo Primeiro: Entre os quotistas, as quotas e seus direitos podem ser transferidos, desde que obedecidos os procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como o direito de preferência, sendo vedada a transferência de quotas e seus direitos a terceiros.

Parágrafo Segundo: Qualquer Sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção aos demais Sócios, por escrito, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver o nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos demais Sócios o direito preferencial de adquirir quotas do Sócio ofertante, cujo aceite deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento da referida comunicação.

Parágrafo Terceiro: Se mais de um Sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual Sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo da Junta.
Proibida rubricar, selar ou assinaturas.*

Página 11 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887164 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Quarto: Transcorrido o prazo assinado sem que os quotistas manifestem interesse na aquisição, estes deverão deliberar, por maioria, pela resolução da sociedade em relação ao Sócio retirante para mediante apuração dos haveres nos termos da Cláusula Nona ou, ainda, a permissão para a alienação da participação a terceiro, nos mesmos termos ofertados.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios, quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo Sexto: Unicamente aos Sócios será assegurado o direito de preferência de aquisição e arrematação de quotas sociais, objeto de eventual penhora, a fim de preservar o intuito personae, seguidos pela própria sociedade, na condição de terceira interessada, podendo remir a execução, subrogando-se nos direitos do crédito exequente.

Parágrafo Sétimo: Qualquer sócio que violar, infringir ou descumprir o disposto nesta Cláusula, os efeitos de seu ato serão considerados inválidos, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos demais Sócios.

Parágrafo Oitavo: O Sócio invólucro, que incorrer no disposto no artigo 1.026 da Lei nº 10.406/2002, ou propor contra a sociedade qualquer ação de natureza judicial, e/ou qualquer gravame sobre suas quotas, por vontade própria ou de terceiros, será automaticamente excluído da sociedade, sendo apurado e liquidado seus haveres em consonância com o determinado em Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Nono: Exceto pelas cessões expressamente anuídas, se um Sócio retirante desejar transferir parte ou a totalidade de suas quotas a um terceiro, os demais Sócios

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo da Inscricão:
Prestação tributária, sobre um carnê*

Página 12 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850394. NIRE: 41208889861.
SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

terão o direito, como alternativa ao exercício de preferência, e desde que assim declarem dentro do prazo de exercício do referido direito, de exigir que a cessão ao terceiro englobe também parcela proporcional de suas respectivas quotas.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz, alternativamente, devendo o valor de seus haveres serem apurado e liquidado conforme disposto em Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os haveres de Sócio retirante, falido, excluído, dissolvido, sucedido ou impedido, serão apurados mediante as Demonstrações Contábeis Especiais apuradas em até 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, utilizando-se os valores apurados em consonância aos Princípios Contábeis Geralmente aceitos, a fim de apurar o valor do Patrimônio Líquido Contábil, expressos no artigo 1.087 da Lei nº 10.406/2002, renunciando expressamente qualquer outro critério de avaliação, inclusive ao disposto no artigo 1.031 da referida Lei.

Parágrafo Único: Os haveres apurados serão pagos em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação do IGPM – FGV, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade ficam gravadas com os seguintes gravames:

I. **INALIENABILIDADE:** De modo que não é possível que os Sócios alienem as quotas, a não ser para os demais Sócios;

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para um exclusivo da Junta
Proibida rubricar, selar ou carimbar.*

Página 13 de 19



CERTIFICADO REGISTRADO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.espressafacil.pr.gov.br



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

II. **IMPENHORABILIDADE:** As quotas não responderão por dívidas dos Sócios, pois a presente sociedade é formada, na confiança pessoal que cada Sócio possui uns nos outros e, a penhora e alienação para terceiro quebrará a característica "intuito personae", que de forma única se opera neste ato e continuará nos atos sociais seguintes.

III. **INCOMUNICABILIDADE:** De forma que as quotas dos sócios não estarão sujeitas ao patrimônio comum do cônjuge/companheiro, respeitado o regime de bens adotado e o acordo antenupcial quando houver.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será administrada individual e isoladamente pelos sócios **JOSE LAGO, LUIZ CARLOS POLI e NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, com poderes e atribuições de representação plena para a prática de atos de gestão, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, salvo quando em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Ficam os Administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de Administração, responsabilizando-se por qualquer infração legal ou prejuízo à Sociedade.

Parágrafo Segundo: É permitido ao Administrador, isoladamente, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros, desde que praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo da Junta.
Proibido rubricar, selar ou carimbar.*

Página 14 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB N° 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Terceiro: Em apreço ao artigo 1.015 da Lei 10.406/2002, a alienação ou venda de bens imóveis ou de participações societárias detidas pela Sociedade em outras sociedades poderá ser realizada ordinariamente pelo Administrador, sendo desnecessária a autorização dos Sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de impedimento legal, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do Administrador, será eleito novo Administrador por maioria absoluta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o direito de empresa, bem como a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis, convocando-se ainda Reunião de Sócios para deliberar sobre assuntos de interesse social, em especial para aprovação das contas e avaliação da administração da Sociedade.

*Atenção: A margem inferior deste Certificado é para uso exclusivo da Junta.
Proibido rubricar, selar ou carimbar.*

Página 15 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador ficará responsável por prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Segundo: De acordo com a Lei nº 9.249/1995, por deliberação dos representantes da maioria do capital social, a sociedade poderá pagar aos Sócios ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, *pro rata die*, da taxa de juros de longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em Lei.

Parágrafo Terceiro: Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

DAS DELIBERAÇÕES E JULGAMENTO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente, até o dia 30 de abril, os Sócios deverão se reunir para deliberar sobre as contas e assuntos gerais da sociedade, especialmente o determinado nos incisos e parágrafos do artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por anúncio conforme estabelece o § 3º do artigo 1.152 10.406/2002.

Assinada em presença inferior desta Cartilha e para uso exclusivo da Junta:
Proibido rubricar sobre as cartilhas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 164897364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Segundo: As formalidades de convocação descritas no parágrafo anterior ficarão dispensadas quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme § 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, poderão ser tomadas pelos Sócios que representem a maioria absoluta do capital social, vinculando os demais, consoante o que facultam os artigos 1.061, 1.063 e 1.076, inclusive seus parágrafos e incisos, todos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a Sócios representantes de 2/3 do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos Sócios, terceiros e/ou administradores.

EXTINÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade, mediante deliberação tomada por mais da metade do capital social, poderá excluir do quadro social o Sócio, quando estiver caracterizada uma hipótese de justa causa, considerando-se como tal o fato ou ato que coloque em risco a continuidade da Sociedade.

*Atenção: A margem inferior desta Carteira é para uso exclusivo da Junta
Proibida a rubrica; selar ao carimbo*

Página 17 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

Parágrafo Único: Ao Sócio excluendo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, e será convocada Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão. Nesta, o sócio excluendo poderá usar a palavra, mas não terá direito de voto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Exclusivamente aos Sócios que desejam retirar-se da sociedade, estes deverão notificar os demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo contado a partir da data de recebimento da notificação o seu desligamento da sociedade. Nos 60 (sessenta) dias subsequentes ao recebimento da notificação, os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução total da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução parcial da sociedade, a extinção da participação societária do sócio retirante será realizada a partir de cisão parcial, recebendo seus direitos e obrigações proporcional e específicos por espécie e gênero de ativos e passivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os haveres do Sócio excluído, falido ou dissolvido e/ou sucessores cujo ingresso na sociedade não seja aprovada pelos remanescentes serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula Nona deste Contrato Social.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR, quando necessário para dirimir as questões concernentes ao presente Contrato Social e à Sociedade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é por si exclusiva da Junta.
Proibida rubrica, selo ou carimbo.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184867364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL S.A.
CNPJ n.º 95.391.876/0001-12
NIRE 41 3 0002348 4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

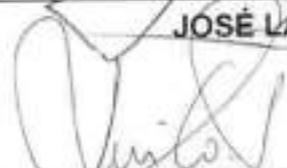
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em uma via.

Almirante Tamandaré/PR, 23 de julho de 2018



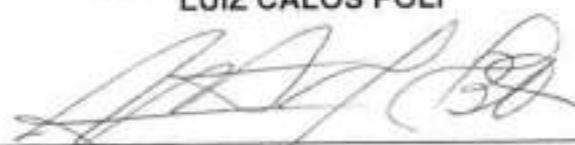
JOSE LAGO





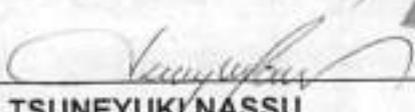
LUIZ CALOS POLI





NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA

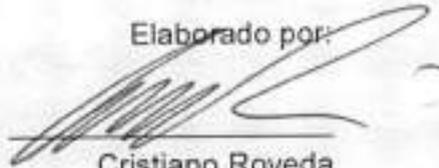




TSUNEYUKI NASSU
Sócio retirante



Elaborado por:



Cristiano Roveda
OAB/PR nº 32.477

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo da Jovipon.
Proibido rubricar, selar ou carimbar.*

Página 19 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850594. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.espressofacil.pr.gov.br



<p>Cartório Distrital do Taboão Rua Manoel Teodoro, 140 - Centro Cívico - CEP 81201-900 - Curitiba - PR - Brasil José Márcio Lucas de Oliveira - Tabelião</p> <p>SLLD: 57Dpc.M5J99.GHEU-5Xkcl.MXj6p Válida esse sala em http://funerpar.com.br</p> <p>Reconheço por autenticidade a assinatura de TSUNEYUKI NASSU (334143) - Dou Fe. *FCLAVBYF-311185-10* Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:47:26h</p> <p>Em Testemunho: Luciene Bunesch (1) - Denise Lilian Witt (2) Ihaly Caroline França de Silva Antunes</p> 	<p>Cartório Distrital do Taboão Rua Manoel Teodoro, 140 - Centro Cívico - CEP 81201-900 - Curitiba - PR - Brasil José Márcio Lucas de Oliveira - Tabelião</p> <p>SLLD: w7DFm.jvu35.LjXLE-arTAM.Q4D9L Válida esse sala em http://funerpar.com.br</p> <p>Reconheço por autenticidade a assinatura de LUZ CARLOS POLI (326618) - Dou Fe. *FAPKSYNKR-201751-11* Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:31:34h</p> <p>Em Testemunho: Luciene Bunesch (1) - Denise Lilian Witt (2) Ihaly Caroline França de Silva Antunes</p> 
<p>Cartório Distrital do Taboão Rua Manoel Teodoro, 140 - Centro Cívico - CEP 81201-900 - Curitiba - PR - Brasil José Márcio Lucas de Oliveira - Tabelião</p> <p>SLLD: h7DFm.M5Jcu.YG3cR-wD9cB.eHpey Válida esse sala em http://funerpar.com.br</p> <p>Reconheço por autenticidade a assinatura de JOSÉ LAGO (444320) - Dou Fe. *FCWQMBT01-50545C-10* Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:47:02h</p> <p>Em Testemunho: Luciene Bunesch (1) - Denise Lilian Witt (2) Ihaly Caroline França de Silva Antunes</p> 	<p>Cartório Distrital do Taboão Rua Manoel Teodoro, 140 - Centro Cívico - CEP 81201-900 - Curitiba - PR - Brasil José Márcio Lucas de Oliveira - Tabelião</p> <p>SLLD: 87DFm.jvuTC.Ao95p-U1FVd.sr5wJ Válida esse sala em http://funerpar.com.br</p> <p>Reconheço por autenticidade a assinatura de NELSON LUZ MARCONDES BETTEGA (237343) - Dou Fe. *FHGW1515-52085-89* Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:31:26h</p> <p>Em Testemunho: Luciene Bunesch (1) - Denise Lilian Witt (2) Ihaly Caroline França de Silva Antunes</p> 



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850394. NIRE: 41208889861.
SANTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



4º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SANETRAN PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.534.270/0001-06, registrada no NIRE nº 41300300381, com sede na Rod. Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.506-430 representada neste ato pelos seus diretores JOSE LAGO, LUIZ CARLOS POLI e NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, abaixo já qualificados.

JOSÉ LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG nº 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF nº 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, Bairro: Boa Vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG nº 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF nº 080.630.289-53, residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522 - apto. nº 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG nº 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF nº 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Bairro: Cabral, CEP: 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

4º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12, com sede e foro em Almirante Tamandaré, no Estado do Paraná localizada sede Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré, CEP 83.506-430 Estado do Paraná, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - **JUCEPAR sob nº 41600831187 com o Registro em 22/02/2019**. Resolvem, de comum acordo na melhor forma de direito, e consoante com o disposto no §3º do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, promover a Quarta Alteração do Contrato Social, o que fazem de acordo com as deliberações e cláusulas a seguir:

PRIMEIRA DELIBERAÇÃO: - Resolvem os sócios alterar o objeto social (atividades econômicas/secundária) do CNPJ nº95.391.876/0001-12 da Empresa Sanetran - Saneamento Ambiental EIRELI, excluir as atividades econômicas abaixo (Cláusula Quinta):

- a) Recuperação áreas degradadas;
- b) Poda/erradicação de árvores;
- c) Dedetização, desinfecção, desratização, imunização e combate de pragas urbana. Recuperação áreas degradadas;

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa passa a ter por Objeto Social, o exercício as seguintes atividades econômicas:

A) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; **B)** Serviços de transportes; **C)** Reciclagem de resíduos; **D)** Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem; **E)** Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos; **F)** Coleta e transporte de resíduos sólidos quimioterápicos; **G)** Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e esgotos domésticos; **H)** Representações; **I)** Locação de veículos e equipamentos;

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



4º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

J) Exploração de serviços públicos mediante concessões; K) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; L) Indústria de transformação de resíduos sólidos e esgoto doméstico e de subprodutos do processo produtivo; M) Elaboração de estudos e projetos nas áreas Sanitária, Ambiental e Cívicas; N) Construção e recuperação por meio de obras civis, de áreas degradadas por depósito de Resíduos sólidos, (antigo lixões); O) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; P) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; Q) Serviços de varrição, roçagem capina manual e mecanizada; R) Coleta de animais mortos; S) Pintura de meio fio; T) Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios; U) serviços de Pintura em Obras de engenharia civil; V) Compra e venda de imóveis próprios e W) Aluguel de imóveis próprios; X) Resíduos sólidos urbanos e equiparados, incluindo frações de coleta seletiva nas lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. Y) Armazenamento de resíduos temporariamente. Z) Serviço de Reciclagem e Limpeza de Capsulas de café.

SEGUNDA DELIBERAÇÃO: Tendo em vista as alterações efetuadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, acolhendo as alterações acima e respeitando as demais cláusulas. Iniciando suas atividades em 24/11/1992; visando centralizar as modificações havidas com os instrumentos de alterações anteriores 1ª Alteração sob nº 41208889861 com registro em 20/12/2018, 2ª Alteração sob nº 41600831187 com registro em 22/02/2019, 3ª alteração sob nº 41600831187 com registro em 25/02/2021, aproveitando inclusive para modificar a ordem e a redação de cláusulas privativas que não implicam comunicação aos registros públicos, assim como inserir e suprimir parágrafos destas mesmas cláusulas, qual passará a vigorar, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

SANETLAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SANETLAN PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.534.270/0001-06, registrada na JUCEPAR sob o n.º 41300300381, com sede estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n.º 6159, Jardim Marambaia, CEP 83.506-430, Município de Almirante Tamandaré/PR, Estado do Paraná, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522, apto. n.º 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná; pelo Diretor de Operações e de Manutenção Sr. NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná, e; pelo Diretor Administrativo Sr. JOSÉ LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, Boa Vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

CONSTITUI, por livre e espontânea vontade, na melhor forma de direito e consoante com o disposto no artigo 1.033, 980-A da Lei n.º 10.406/02 e Instrução Normativa DREI n.º 47, de 3 de agosto de 2018, através de instrumento particular, que se encontra arquivado na Junta Comercial sob n.º 41600831187, a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que é regida pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli tem natureza jurídica de Empresa Individual de responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Ato Constitutivo, bem como pela Lei n.º 10.406/2002, sendo nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli gira sob a denominação de **SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** com sede e domicílio estabelecido na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n.º 6159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.506-430.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, e assinada pelo seu titular.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui filiais estabelecidas nas seguintes localidades:

I) Secção Figueira Lotes, 135 A1, 135 BA1, 136 A1, S/N, e PR A90-800 Metros sentido Pau D'Alho do Sul, Assaí/PR, Brasil, CEP 86.220-00, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0003-84, NIRE 4190156883;

II) Rua Andorinha do Rio, n.º 1130B, Parque Industrial III, Araçongas/PR, CEP 86.706-695, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0008-99, NIRE 41901440373;

III) Rua Deputado Waldomiro Pedroso, n.º 32, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-143, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0006-27, NIRE 41901440381;

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

IV) Rua Tiradentes, nº 336, Vila Claro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0007-08, NIRE 41901440390;

V) Rua Ouro Fino, nº 1048, Alto da Glória, Loanda/PR, Brasil. Inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0009-70, NIRE 41901446258;

VI) Rua dos Manacás, nº 911 e quadra 125, lote 11, setor industrial Sul, Sinop/MT, Brasil, CEP 78.557-478 - inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0010-03, NIRE 51900438420;

VII) Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, 745, e Chácara Urbana, Tangará da Serra/MT, Brasil, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0004-65, NIRE 51900334136;

VIII) Rua Alagoas, nº 02, Centro, Andirá/PR, Brasil - CEP: 86380-000 CNPJ nº 95.391.876/0013-56 – NIRE 41901897179;

IX) PR 317, nº 6.330, Parque Industrial, Maringá/PR, Brasil - CEP: 87065-90. Inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0014-37 - NIRE 41901897161;

X) Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, Brasil - CEP: 83.506-430. Inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0011-94 - NIRE 419018971-44

XI) Avenida Eneias Modesto Oliveira, nº 3145, Jardim Planalto, Marialva/PR, Brasil - CEP: 86.990-000. Inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0012-75 - NIRE 419018971-52

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa tem por objeto:

- A) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;
- B) Serviços de transportes;
- C) Reciclagem de resíduos;
- D) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem;
- E) Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos;
- F) Coleta e transporte de resíduos sólidos quimioterápicos;
- G) Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e esgotos domésticos;
- H) Representações;
- I) Locação de veículos e equipamentos;
- J) Exploração de serviços públicos mediante concessões;
- K) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos;
- L) Indústria de transformação de resíduos sólidos e esgoto doméstico e de subprodutos do processo produtivo;
- M) Elaboração de estudos e projetos nas áreas Sanitária, Ambiental e Cíveis;
- N) Construção e recuperação por meio de obras civis, de áreas degradadas por depósito de Resíduos sólidos, (antigos lixões);
- O) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto;
- P) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda;
- Q) Serviços de varrição, roçagem capina manual e mecanizada;
- R) Coleta de animais mortos;
- S) Pintura de meio fio;

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- T) Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios;
- U) serviços de Pintura em Obras de engenharia civil;
- V) Compra e venda de imóveis próprios;
- W) Aluguel de imóveis próprios;
- X) Resíduos sólidos urbanos e equiparados, incluindo frações de coleta seletiva nas lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- Y) Armazenamento de resíduos temporariamente;
- Z) Serviço de Reciclagem e Limpeza de Capsulas de café.

DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA: O capital é de 20.990.001,00 (vinte milhões novecentos e noventa mil e um real), divididos em 20.990.001 (vinte milhões novecentas e noventa mil e uma quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALOR (R\$)
Sanetran Participações S.A.	20.990.001	R\$ 20.990.001,00
TOTAL	20.990.001	R\$ 20.990.001,00

Parágrafo Primeiro: O capital poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual delibere seu titular em instrumento próprio.

SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo: O aumento do capital mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade da titular da presente empresa está limitada ao capital devidamente subscrito e integralizado.

Parágrafo Quarto: As quotas são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seu titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa cabe aos administradores não sócios **JOSÉ LAGO**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 08/06/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, boa vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná, **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522, apto. n.º 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná; e **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Primeiro: Os administradores possuem os poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da empresa representá-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Segundo: Os administradores declaram, neste ato, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa e nem estar condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: É facultado aos administradores nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados obrigatoriamente no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto nos casos de mandato judicial, o qual poderá se dar por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto: O cargo de Administrador poderá ser exercido por qualquer pessoa natural e capaz, residente no País, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002, por decisão do Titular.

Parágrafo Quinto: No caso de impedimento legal, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do administrador, será eleito novo administrador por maioria absoluta.

SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis, cabendo ao titular da presente EIRELI a elaboração, apresentação e aprovação do balanço patrimonial e resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador ficará responsável por prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: De acordo com a Lei 9.249/1995, a EIRELI poderá pagar ao seu titular ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pró-rata dia, de taxa de juros a longo prazo - TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em lei.

Parágrafo Terceiro: O titular da EIRELI poderá fixar a qualquer tempo uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DA RESOLUÇÃO DA EIRELI

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo qualquer hipótese de resolução da empresa em relação ao seu titular, fica estabelecido que a empresa continuará a exercer suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados os haveres devidos, bem como liquidadas as respectivas quotas, com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no Ato Constitutivo e no capítulo das EIRELI no Código Civil serão regulados supletivamente, conforme disposto no § 6º do art. 980-A do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste ato constitutivo, bem como para o exercício e cumprimento de quaisquer direitos e obrigações decorrentes, renunciando a qualquer outro foro por mais especial ou privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré/PR, 17 de maio de 2021

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.


Administrador / NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA
CPF. 232.166.119-49

SANETLAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SANETLAN PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ.31.534.270/0001-06

Representada neste ato pelos Administradores abaixo:


NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA
CPF. 232.166.119-49


JOSÉ LAGO
CPF.166.970.819-53


LUIZ CARLOS POLI
CPF.080.630.289-53

Almirante Tamandaré/PR, 17 de maio de 2021



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE MARIA GASPARIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 030016, expedida em 28/12/1999, inscrito no CPF n° 39323854972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
39323854972	030016	JOSE MARIA GASPARIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 08:53 SOB N° 20213218054.
PROTOCOLO: 213218054 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103651134. CNPJ DA SEDE: 95391874000112.
NIRE: 41600831187, COM EPRITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL KIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

186

**ENVELOPE N° 01
PROPOSTA DE PREÇO**

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – PR
- Pregão Presencial: - N° 065/2021.
- Empresa: Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
- CNPJ: 95.391.876/0001-12

Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negocios@sanetran.com.br



(41) 3355-5600

Rodovia Velocidade Admar Bartoli, 6159
CEP 83506-110 - Almirante Balmaceda - PR

Inscrição Estadual: 40201692-4/1

CNPJ: 95.391.876/0001-12

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Inscrição Estadual: 10.201.592-40

41 3355-5600

www.sanetran.com.br

sanetran@sanetran.com.br

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Estado do Paraná

Assunto: ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

Prezados Senhores,

A SANETRAN Saneamento Ambiental Eireli., sediada na Rodovia Vereador Admar Bertolli nº. 6.159, Almirante Tamandaré – PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 95.391.876/0001-12, por intermédio de seu representante legal, apresenta para análise a documentação necessária à sua proposta de preço, conforme segue:

Documentos	Folha
PROPOSTA DE PREÇO	002
Proposta de Preço;	003
Planilha Detalhada;	005
Intervalo Mínimo de Lances – Anexo VI;	011
TERMO DE ENCERRAMENTO	012

Atenciosamente,


SANETRAN - Saneamento Ambiental EIRELI

Luiz Carlos Pol - Diretor

R.G.: 806.495-4 - CPF: 080.630.289-53


Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negocios@sanetran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP: 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12



PROPOSTA DE PREÇO

Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negócios@sanetran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertoldi, 6159
CEP: 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12



**PROPOSTA DE PREÇO****Razão Social:** Sanetran Saneamento Ambiental Eireli**Endereço:** Rodovia Vereador Admar Bertolli, n° 6.159, Bairro Jardim Marambaia, na cidade de Almirante

Tamandaré – Paraná – CEP: 83.506-430.

E-mail: negocios@sanetran.com.br**Telefone:** (41) 3355-5601**CNPJ:** 95.391.876/0001-12**Inscrição Estadual:** 10.201.592-40**Inscrição Municipal:** 8902454**Pregão Presencial n° 065/2021**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOTE 01 – SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: ● Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. ● Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 53.861,82	R\$ 53.861,82
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 216,80	R\$ 54.200,00
TOTAL MENSAL: R\$ 108.061,82 (Cento e oito mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)					
TOTAL ANUAL: R\$ 1.296.741,84 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).					

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

www.sanetran.com.br

sanetran@sanetran.com.br



41 3355-5600



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para início dos serviços: 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato.

Indicação dos veículos:

Veículo	Ano	Marca/Modelo	Capacidade
Caminhão Compactador Truck	2016/2017	Ford Cargo 1723	12,5 toneladas de carga

Caso a empresa SANETTRAN seja a vencedora do processo licitatório, segue abaixo os seguintes dados:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Safra (422)

Agência: 0209

Conta Corrente: 402247-6

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Luiz Carlos Poli – Diretor

RG n°: 806.495-4

CPF: 080.630.289-53

Endereço: Rua São Pio X, n° 522, Ahú, Curitiba – Paraná

Endereço para envio do contrato: Rodovia Vereador Admar Bertolli, n° 6.159, Bairro Jardim Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré – Paraná – CEP: 83.506-430.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

Luiz Carlos Poli | Diretor

RG n°: 806.495-4 | CPF: 080.630.289-53

Rua São Pio X, n° 522, Ahú, Curitiba – Paraná

95.391.876/0001-12

SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI Nº 6159
J.D. MARAMBAIA - CEP: 83506-430

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

 www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br

 41 3355-5600

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP: 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12



Cartório Distrital do Taboão
Rua Manoel Luiz, 140 - Taboão da Grande Lapa - Curitiba - PR
Rua Manoel Luiz do Oitavo - Curitiba - PR

SELO: 0184014CSAA0000003299821H
<http://horus.funarpen.com.br/epública>

Reconheço por semelhança a assinatura de LUÍZ
CARLOS POLI (461651) - Dou
Fe. *F8x324RF0-201781-65*
Curitiba-PR, 26 de agosto de 2021 - 11:38:41h

Em Testemunho
Sandra Cristina
Burecenco Ferreira

Luciana Burec
Artunes

da Verdade
Wagner Luiz
Gaspar Correia da
Silva





ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sábado
GRUPO "A"	36,80%
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
RAT	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
SESC SESI	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
GRUPO "B"	11,31%
FÉRIAS GOZADAS	7,92%
AUXÍLIO DOENÇA	2,22%
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,15%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
AUXÍLIO PATERNIDADE	0,03%
FALTAS LEGAIS	0,58%
TREINAMENTO NR 5	0,32%
GRUPO "C"	12,00%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL F. GOZADAS	2,64%
13º SALÁRIO	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
GRUPO "D"	9,58%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,70%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO LEI 12.506	0,84%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49%
MULTA DO FGTS	3,97%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º Lei 110/91	0,99%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,15%
FÉRIAS INDENIZADAS	1,08%
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,36%
GRUPO "E"	0,36%
ABONO PECUNIÁRIO	0,27%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO PECUNIÁRIO	0,09%
GRUPO "F"	8,82%
FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,20%
INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL, MATERNIDADE	0,02%
INCIDÊNCIAS SOBRE O 13º SALÁRIO AV. PRÉVIO	0,02%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B" mais "C"	8,58%
TOTAL DOS ENCARGOS	78,87%



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600

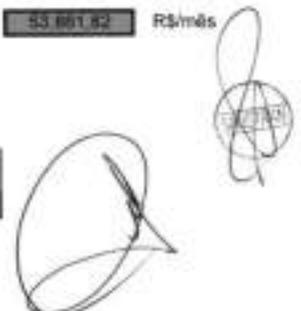
www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br

 Rodovia Vereador Admar Bertoli, 6159
 CEP 83506-430 - Almirante Tamandare - PR



MUNICÍPIO DE Ribeirão do Pinhal				DATA		01/09/21	
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES							
Unidade:	km			Km rodado mês		2.184,00	
Unidade:	tonelada			ton mês		250,00	
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo		Unitário	Total	
EQUIPAMENTOS							
Caminhão trucado	un.	0,70		350.000,00	245.000,00		abastecimento
Compactador (caixote)	un.	0,70		175.000,00	122.500,00		
TOTAL						367.500,00	
Depreciação Caminhão trucado	mensal	0,70			1.814,81		sim
Depreciação Compactador (caixote)	mensal	0,70			907,41		sim
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total egptos)	mensal	-		1.837,50	1.837,50		
EPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		1211,00	100,92		
Seguro veículos contra terceiros	mensal	-		1319,50	109,96		
Despesas com Manutenção Compactador (caixote)	R\$ / km	-		3,84	8.386,56		sim
Despesas com Combustível (preço diesel =) - Km/l	km / l	1,30		4,54	7.627,20		sim
Lavagens dos veículos	R\$ / mês	0,70		1.385,80	969,92		
TOTAL EQUIPAMENTOS						21.754,28	
MÃO DE OBRA							
Motorista	ud	0,70		2.076,51	1.453,56		
Coletor jornada 36h	ud	3,00		1.141,36	3.424,09		
Leis sociais e encargos Motorista	%	0,70		0,79	1.146,42		
Leis sociais e encargos Coletor jornada 36h	%	3,00		0,79	3.741,66		
Insalubridade Motorista	%	0,70		0,00	0,00		
Insalubridade Coletor jornada 36h	%	3,00		0,40	1.320,00		
Auxílio alimentação Coletor	R\$	0,00		390,00	0,00		sim
Auxílio alimentação Motorista	R\$	0,70		390,00	273,00		sim
Auxílio transporte	ud	50,60		245,41	171,79		sim
Assistência médica PR	ud	3,00		64,00	182,00		
Fundo formação profissional PR	R\$	3,00		21,00	83,00		
Taxa Benefício Social PR	R\$	3,00		21,00	83,00		
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%	horal/mês	21,62		80,00	1.728,77		
Horas Extra (feriados à trabalhar durante ano) 100%	horal/mês	3,70	00:00:00	0,67	0,00		
Adicional Noturno (Onde Setores NOTURNOS)	ud	1,00		0,00	0,00		
Exame Admissional Motorista	ud	0,70		240,00	14,00		
Exame Admissional Coletor jornada 36h	ud	3,00		117,00	29,25		
TOTAL MÃO DE OBRA						13.821,54	
EPIS + OUTROS							
Motorista	ud	0,70		34,71	24,30		sim
Coletor jornada 36h	ud	3,00		89,00	267,00		sim
educação ambiental	R\$/mês	500,00		1,00	500,00		
Custo Rastreamento - Systrac	ud	0,70		165,90	116,13		
Instalação/Manutenção Rastreadores Systrac	ud	0,07		141,67	9,92		
Custo Rastreamento - ADDLOG	ud			60,55	0,00		
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	ud	0,00		60,40	0,00		
TOTAL DE OUTROS						917,35	
CUSTO DIRETO Operação						36.293,16	
GESTÃO DA UNIDADE (Indiretos)						7.663,88	
SUB TOTAL w impostos						43.957,02	
Abatimento Ps/Contrib Benefícios MECO + Manutenção	R\$/mês	-9,25%		19.472,07	-2.023,55		
BDI		27,1%			11.928,35		
TOTAL GERAL (Sub-Total + BDI)						53.861,82	

53.861,82 R\$/mês





MUNICÍPIO DE Ribeirão do Pinhal					DATA:	01/08/21
TRANSP + DEST						
Unidade:	km		Km rodado mês		3.720,08	
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo			
			Unitário	Total		
EQUIPAMENTOS						
Caminhão trucado	un.	0,30		350.000,00	105.000,00	atrasamento
Compactador (caixote)	un.	0,30		175.000,00	52.500,00	
TOTAL					157.500,00	
Depreciação Caminhão trucado	mensal	0,30			254,55	sim
Depreciação Compactador (caixote)	mensal	0,30			127,27	sim
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total eqpto)	mensal	-		787,50	787,50	
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		518,00	43,28	
Seguro veículos	mensal	-		565,50	47,13	
Despesas com Manutenção Compactador (caixote)	R\$ / km	-		0,90	3.333,18	sim
Despesas com Combustível (preço diesel =) - Km/l	km / l	2,30		4,54	7.342,63	sim
Lavagens dos veículos	R\$ / mês	0,30		692,80	207,84	
TOTAL EQUIPAMENTOS					12.143,36	
MÃO DE OBRA						
Motorista	ud	0,30		2.076,51	622,95	
Leis sociais e encargos Motorista	%	0,30		0,79	491,32	
Incapacidade Motorista	%	0,30		0,00	0,00	
Auxílio alimentação	R\$	0,30		390,00	117,00	sim
Auxílio transporte	ud	50,60		245,41	73,62	sim
Assistência médica PR	ud	0,00		64,00	0,00	
Fundo formação profissional PR	R\$	0,00		21,00	0,00	
Taxa Benefício Social PR	R\$	0,00		21,00	0,00	
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%	hora/mês	25,00		42,21	1.055,19	
Horas Extra (feriados à trabalhar durante ano) 100%	hora/mês	12,00		33,77	405,19	
Adicional Noturno (Onde Setores NOTURNOS)	ud					
Exame Admisional Motorista	ud	0,30		240,00	6,00	
TOTAL MÃO DE OBRA					2.771,28	
EPIS + OUTROS						
Motorista	ud	0,30		34,71	10,41	sim
Custo Rastreamento - ADDLOG	ud	0,30		60,55	18,17	
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	ud	0,00		60,40	0,18	
TOTAL DE OUTROS					28,76	
CUSTO DIRETO TOTAL					14.943,39	
GESTÃO DA UNIDADE (Indiretos)				Rateio/Valor/	15,0%	1.352,45
SUB TOTAL s/ impostos					16.295,84	
Destinação final de resíduos		110,00	1,00	250,00	27.500,00	
Acatamento Prt/Cofins Benefícios MDO + Manutenção	R\$/mês	-9,25%		11.258,68	-3.080,67	
BDI		26,2%			11.484,84	
TOTAL GERAL (Sub-Total + BDI)					54.200,00	

216,80 R\$/ton

[Handwritten signature]

Sanetran Saneamento Ambiental Ereli

41 3355-5600

www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br

Rodovia Vereador Admar Batista, 5139
C.P. 83306-430, Alameda Tamariz das - JF

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE Ribeirão do Pinhal				DATA:	01/09/21	
INDIRETOS						
Unidade:	km			Km rodado mês	2.860,00	
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo			
			Unitário	Total		
EQUIPAMENTOS						
Veículo apoio	un.	1,00		61.000,00	61.000,00	abatimento
TOTAL					61.000,00	
Depreciação Veículo apoio	mensal	1,00			451,85	sim
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total eqptos)	mensal	-		305,00	305,00	
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		505,00	42,08	
Seguro veículos	mensal	-		2994,00	249,50	
Despesas com Manutenção Veículo apoio	R\$ / km	-		0,40	1.144,00	sim
Despesas com Combustível (preço gasolina =) - Km	km / l	5,00		5,88	3.364,50	sim
Lavagens dos veículos	R\$ / mês	1,00		86,40	86,40	
TOTAL EQUIPAMENTOS					5.643,34	
MAO DE OBRA						
Gerente (encarregado)	ud	1,00		4.500,00	4.500,00	
Auxiliar Administrativo	ud	1,00		1.516,66	1.516,66	
Leis sociais e encargos Gerente (encarregado)	%	1,00		0,79	3.549,15	
Leis sociais e encargos Auxiliar Administrativo	%	1,00		0,79	1.196,19	
Insalubridade Gerente (encarregado)	%	1,00		0,00	0,00	
Insalubridade Auxiliar Administrativo	%	1,00		0,00	0,00	
Auxílio alimentação	R\$	2,00		390,00	780,00	sim
Auxílio transporte	ud	50,60		245,41	490,82	sim
Assistência médica PR	ud	2,00		64,00	128,00	
Fundo formação profissional PR	R\$	2,00		21,00	42,00	
Taxa Benefício Social PR	R\$	2,00		21,00	42,00	
Cesta Básica - Preço médio MT	R\$	2,00		0,00	0,00	
Café - Início dos Turnos (Diurno e Noturno) - Lanche MT	R\$	2,00		0,00	0,00	
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%	hora/mês				0,00	
Horas Extra (feriados à trabalhar durante ano) 100%	hora/mês					
Locação Impressoras	ud	1,00		120,00	120,00	
Material de Escritório	ud	1,00		150,00	150,00	
Exame Admissional Gerente (encarregado)	ud	1,00		120,00	10,00	
Exame Admissional Auxiliar Administrativo	ud	1,00		30,00	2,50	
TOTAL MÃO DE OBRA					12.527,32	

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600

www.sanetran.com.br

sanetran@sanetran.com.br

Rodovia Vereador Admar Bertoldi, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



EPIS + OUTROS						
Gerente (encarregado)	ud	1,00		54,31	54,31	sim
DESPESAS MOBILIZAÇÃO INICIO UNIDADE (transporte caminhões, motorista, diesel, pedágio, aquisição móveis, viagens)	R\$/mês	12,00		12.172,45	1.014,37	
Telefone e celular	ud	1,00		95,16	95,16	
Internet	ud	1,00		78,00	78,00	
Aluguel de acampamento	ud	1,00		988,00	988,00	
Energia elétrica	ud	1,00		78,00	78,00	
Água e Esgoto	ud	1,00		78,00	78,00	
Taxas Licenciamento (Início operação)	ud	0,00		2.500,00	0,00	
Custo Rastreamento - ADDLOG	ud	1,00		60,55	60,55	
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	ud	0,01		60,40	0,60	
TOTAL DE OUTROS					2.446,99	
IMPOSTOS						
PIS	%	1,65%				
COFINS	%	7,60%				
IMPOSTO DE RENDA PJ	%	0,00%				
CSLL	%	0,00%				
ISS	%	5,00%				
TOTAL DE IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (1)	%	14,25%				
TOTAL DE IMPOSTOS SOBRE O CUSTO (1) / (100% - (1))	%	16,62%				
CUSTO DIRETO TOTAL					20.617,65	
SUB TOTAL s/ impostos					20.617,65	
Abatimento Pis/Cofins Benefícios MDO + Manutenção	R\$/mês	-9,25%		6.285,48	-581,41	
TOTAL GERAL (Impostos + Sub-Total + Administração Central + Lucro)					20.036,24	

FATOR DE UTILIZAÇÃO 45,0%

9.016,31

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600

www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.brRodovia Vereador Admar Bertelli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	<p>COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Trilândia: 01 vez por semana. <p>COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.</p>	MENSAL	1	R\$ 53.861,82	R\$ 53.861,82
2	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 216,80	R\$ 54.200,00
TOTAL MENSAL:					R\$ 108.061,82
TOTAL ANUAL:					R\$ 1.296.741,84


 SANETRAN - Saneamento Ambiental EIRELI
 Luiz Carlos Pui - Diretor
 R.G.: 806.435-4 - CPF: 080.630.289-53

95.391.876/0001-12
 SANETRAN - SANEAMENTO
 AMBIENTAL EIRELI
 RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTELLI Nº 6109
 JD. MARABÁIA - CEP: 83506-430
 ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600

www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br

Rodovia Vereador Admar Bertelli, 6109
 CEP: 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





ANEXO VI
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, Luiz Carlos Poli, representante legal da empresa Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2021.



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

Luiz Carlos Poli | Diretor

RG nº: 806.495-4 | CPF: 080.630.289-53

Rua São Pio X, nº 522, Ahú, Curitiba – Paraná

Cartório Distrital de Taboão
Rua São Pio X, 522 - Ahú - Curitiba - PR - CEP: 83506-430
José Manoel Lacerda do Nascimento - Tabelião
CNPJ nº 08.000.000-00

SELO: 0184014ADA00000024904213
<http://brasil.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **LUÍZ CARLOS POLI** (481651) - Dou
Fe. *F1JLZ52NK-201733-84*
Curitiba-PR, 25 de agosto de 2021 - 11:40:10h.

Em Testemunho da Verdade

<input checked="" type="checkbox"/> Sandra Cristina Burtacenco Ferreira	<input checked="" type="checkbox"/> Luciana Buneck Antunes	<input checked="" type="checkbox"/> Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
---	--	---



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

 www.sanetran.com.br
 sanetran@sanetran.com.br

 41 3355-5600

Rodovia Vereador Admar Bertoli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12



TERMO DE ENCERRAMENTO

Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negocios@sanetran.com.br



(41) 3385-5601

Rodovia Vereador Admar Bertoll, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandare - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12





Termo de Encerramento

Encadernação contendo os Documentos de Proposta de Preço para o Pregão Presencial nº 065/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, contém 13 (treze) folhas numericamente ordenadas.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.



SANETRAN - Saneamento Ambiental EIRELI
Luz Carlos Poli - Diretor
R.G.: 806.495-4 - CPF: 080.630.289-53

Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negocios@sanetran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertelli, 6159
CEP: 83606-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12





ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – PR
- Pregão Presencial: - Nº 065/2021.
- Empresa: Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
- CNPI: 95.391.876/0001-12

Sanetran Saneamento Ambiental

www.sanetran.com.br
negocios@sanetran.com.br

(41) 3366-8800

Rodovia Vereador Admar Bertoldi
CEP 83506-430 - Almirante Tamandara

Inscrição Estadual 10.201.592-40

CNPJ 95.391.876/0001-12



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Inscrição Estadual: 10.201.592-40

41 3355-5600 

www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br 

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR 

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Estado do Paraná

Assunto: ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

Prezados Senhores,

A SANETRAN Saneamento Ambiental Eireli., sediada na Rodovia Vereador Admar Bertolli nº. 6.159, Almirante Tamandaré – PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 95.391.876/0001-12, por intermédio de seu representante legal, apresenta para análise a documentação necessária à sua habilitação, conforme segue:

Documentos	Folha
HABILITAÇÃO JURÍDICA	003
Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial;	004
RG e CPF dos sócios e proprietários;	041
Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII;	053
REGULARIDADE FISCAL	054
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	055
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD);	056
Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;	057
Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	063
Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;	064
Alvará de funcionamento;	067
Licença Sanitária;	070

Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negócios@sanetran.com.br



(41) 3355-8601

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12





Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);	071
OUTRAS COMPROVAÇÕES	072
Declaração da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo IV;	073
Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V;	074
Balço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;	075
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	188
01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente visado ou emitido pelo CREA-PR, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) do(a) licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);	189
Licença junto ao órgão Ambiental Estadual em vigência, da sede da empresa licitante, para transporte de resíduos domiciliares;	200
Licença de operação do Aterro Sanitário, Central de Reciclagem e Compostagem emitida pelo órgão Estadual competente;	201
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	206
Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro societário ou de empregados da empresa;	207
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Classe, comprovando que a Empresa e seus responsáveis técnicos;	210
TERMO DE ENCERRAMENTO	217

Atenciosamente,

SANETRAM - Saneamento Ambiental EIRELI

Luiz Carlos Pelf - Diretor

R.G.: 800.495-4 - CPF: 080.630.289-53

Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negócios@sanetran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertelli, 6159
CEP: 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negocios@sanetran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de julho de 2018, às 13:00 horas, na sede da Companhia, à Rodovia Vereador Ademir Bertolli, n.º 6159, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.506-430.

FORMA LEGAL: Ata lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei 6.404/76.

PRESENCAS: Dos acionistas que representam 100% do Capital Social da Companhia:
1) **JOSE LAGO**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, boa vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;
2) **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522 - apto. n.º 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná; 3) **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná; 4) **TSUNEYUKI NASSU**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido em 26/11/1947, portador da Cédula de identidade RG n.º 613.873 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º CPF 088.503.569-00, residente e domiciliado à Rua Pasteur, n.º 413, apto 1902, CEP 80.250-080, Curitiba/PR;

PUBLICAÇÕES: Dispensadas, face à presença de todos os acionistas.

*Assinada e impressa pelo Diretor Comercial e pela Secretária-Geral da Companhia.
Proibida a reprodução total ou parcial.*

Página 1 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

MESA DIRETORA: Presidente: **JOSÉ LAGO**; secretário: **LUIZ CARLOS POLI**

ORDEM DO DIA: I) Discussão e votação da proposta para alteração da natureza jurídica desta sociedade, de Sociedade por Ações para Sociedade Limitada, e, conseqüentemente, ajuste da denominação social e transformação das ações da em quotas sociais; II) Deliberação acerca da cessão das quotas do sócio TSUNEYUKI NASSU para o sócio LUIZ CARLOS POLI; III) Deliberação acerca do aumento de capital da Sociedade; IV) Inclusão das atividades de : a) Compra e venda de imóveis próprios e b) Aluguel de imóveis próprios; e V) Aprovação da redação do Contrato Social SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos votos dos presentes, foram aprovadas as seguintes deliberações:

(I) Foi aprovada, sem ressalvas, pela unanimidade dos Acionistas a transformação do tipo societário de Sociedade por Ações, passando para Sociedade Limitada, conforme art. 1.052 do Código Civil, sem dissolução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio; aprovando-se ainda a alteração da denominação social da Sociedade para SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, bem como, a transformação das ações em quotas sociais.

(II) Foi aprovada, sem ressalvas, pela unanimidade dos Sócios, a transferência da totalidade das quotas detidas pelo sócio retirante TSUNEYUKI NASSU, ao sócio LUIZ CARLOS POLI, pelo valor total de R\$ 9.597,65 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), integralmente pago neste ato. Mediante a transferência da totalidade das quotas, retira-se da Sociedade o Sr. TSUNEYUKI NASSU, sendo que os demais sócios, sócio retirante e Sociedade outorgam-se ampla e recíproca quitação;

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo da Juízo.
Proibido rubricar, selar ou carimbar*

Página 2 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850394. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.espressofacil.pr.gov.br





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

(III) Considerando a transformação e cessão de quotas acima deliberadas, bem como a necessidade de equalizar o quadro societário, foi aprovada, sem ressalvas, o aumento de capital da Sociedade, que era de R\$ 969.362,65 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), restando aumentado através da integralização R\$ 20.637,35 (vinte mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), em moeda corrente nacional, pelos sócios JOSÉ LAGO com aporte de R\$ 3.679,90 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), LUIZ CARLOS POLI com aporte de R\$ 3.679,90 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e NELSON LUIS MARCONDES BETTEGA, com aporte de R\$ 13.277,55 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que o Capital Social passa a ser de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), divididos em 990.000 (novecentas e noventa mil) quotas, sendo cada quota no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
José Lago	330.000	R\$ 330.000,00
Luiz Carlos Poli	330.000	R\$ 330.000,00
Nelson Luiz Marcondes Bettega	330.000	R\$ 330.000,00
TOTAL	990.000	R\$ 990.000,00

IV) Foi aprovada, sem ressalvas, pela unanimidade dos Sócios a inclusão das atividades de: a) Compra e venda de imóveis próprios e b) Aluguel de imóveis próprios;

V) Considerando as aprovações acima, foi aprovado pela unanimidade dos Sócios, sem ressalvas, o Contrato Social da empresa, conforme Anexo I.

*Atenção: A autenticidade deste Certificado é garantida pela exclusão da assinatura
e impressão eletrônica; evitar um carimbo.*

Página 3 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



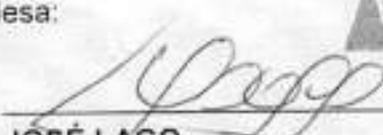


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

ASSINATURAS: Mesa: Presidente: José Lago e Secretário: Luiz Carlos Poli. Acionistas: José Lago, Luiz Carlos Poli, Nelson Luiz Marcondes Bettega e Tsuneyuki Nassu.

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da Ata e Anexo I, que, redigida em forma sumária, lida e achada conforme, assim como o Anexo, foram aprovados pela unanimidade dos presentes, autorizado a Diretoria a proceder os arquivamentos, averbações e registros perante a Junta Comercial do Paraná e demais órgãos públicos.

Mesa:

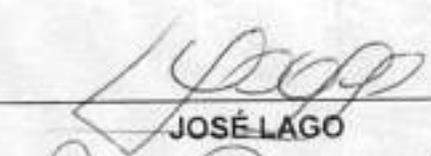


JOSÉ LAGO
Presidente



LUIZ CARLOS POLI
Secretário

Acionistas:



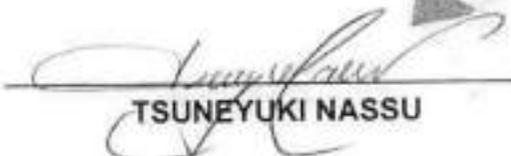
JOSÉ LAGO



NELSON L. MARCONDES BETTEGA



LUIZ CALOS POLI



TSUNEYUKI NASSU

*Atenção: A margem inferior desta Carteira é para uso exclusivo da Inscpar.
Proibido rubricar, selar ou carimbar.*

Página 4 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





Cartório Distrital de Curitiba
Rua Manoel Luiz, 1422 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81201-000
Fone: (41) 3222-1111 - Fax: (41) 3222-1112

SELO: K7DFm.jvU35.2mKLE-arIeM.QKw4f
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de LUIZ CARLOS POLI (328818). Dou Fe. "F8F2PL184-201751-74".
Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:31:34h

Em Testemunho de Verdade

() Inely Caroline França de Silva () Suelene Buneck Antunes () Daniele Lilian Witt



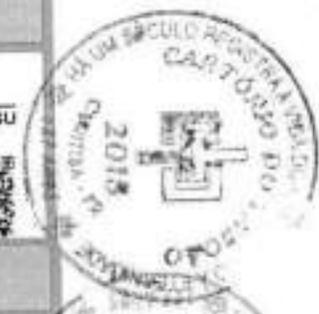

Cartório Distrital de Curitiba
Rua Manoel Luiz, 1422 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81201-000
Fone: (41) 3222-1111 - Fax: (41) 3222-1112

SELO: I7DFm.jvUTC.m695p-U16Vd.p7KcX
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA (237343). Dou Fe. "F70FRRS09-52078A-85".
Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:31:29h

Em Testemunho de Verdade

() Inely Caroline França de Silva () Suelene Buneck Antunes () Daniele Lilian Witt

Cartório Distrital de Curitiba
Rua Manoel Luiz, 1422 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81201-000
Fone: (41) 3222-1111 - Fax: (41) 3222-1112

SELO: j7DFm.XG399.vAéWU-5XncL.KsppN
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de TSUNEYUKI NASSU (334143). Dou Fe. "F2BUWSANS-51113D-11".
Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:34:32h

Em Testemunho de Verdade

() Inely Caroline França de Silva () Suelene Buneck Antunes () Daniele Lilian Witt




Cartório Distrital de Curitiba
Rua Manoel Luiz, 1422 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81201-000
Fone: (41) 3222-1111 - Fax: (41) 3222-1112

SELO: 77DFm.M53cu.6Z3cR-wDmc8.AXByK
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de JOSÉ LAGO (444320). Dou Fe. "FCWQMRJUB-50545C-12".
Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:47:04h

Em Testemunho de Verdade

() Inely Caroline França de Silva () Suelene Buneck Antunes () Daniele Lilian Witt




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SAMETRA - SAMRAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S.A.
CNPJ n.º 95.391.876/0001-12
NIRE 41 3 0002348 4



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

ANEXO I

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF N.º 95.391.876/0001-12

CONTRATO SOCIAL

JOSE LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º: 215, Boa Vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522 - apto. n.º 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

Resolve constituir sociedade empresária limitada em conformidade com os artigos 1.052 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

*Atenção: A margem inferior desta Cartilha é para uso exclusivo da Inscrição
Fornalha cubense, sob o cartão.*

Página 5 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária tem natureza jurídica de sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Contrato Social, bem como pela Lei n.º 10.406/2002, sendo nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade gira sob a denominação social de SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA com sede e domicílio estabelecido Na Rodovia Vereador Ademar Bertolli, n.º 6159, cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.506-430.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios que representem a maioria simples do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filiais estabelecidas nas seguintes localidades:

I) Secção Figueira Lotes, 135 A1, 135 BA1, 136 A1, S/N, e PR A90-800 Metros sentido Pau D'Alho do Sul, Assaí/PR, CEP 86.220-00, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0003-84, NIRE 4190156883;

II) Rua Andorinha do Rio, n.º 1130B, Parque Industrial III, Arapongas/PR, CEP 86.706-695, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0008-99, NIRE 41901440373;

III) Rua Deputado Waldomiro Pedroso, n.º 32, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-143, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0006-27, NIRE 41901440381;

*Assinada e autografada pelos membros da Comissão e por todos os membros da Diretoria.
Presença: presente, assina em cartão*

Página 6 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 15:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

IV) Rua Tiradentes, n.º 336, Vila Claro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0007-08, NIRE 41901440390;

V) Rua Ouro Fino, n.º 1048, Alto da Glória, Loanda/PR, Brasil, ainda não inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0009-70, NIRE 41901446258;

VI) Rua dos Manacas, n.º 911 e quadra 125, lote 11, setor industrial Sul, Sinop/MT, CEP 78.557-478, Brasil, ainda não inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0010-03 NIRE 51900438420;

VII) Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, 745 e E, Chácara Urbana, Tangará da Serra/MT, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0004-65, NIRE 51900334136;

VIII) Avenida Florida, n.º 1.097, Florida, Guaíba/RS, CEP 92.500-00, Brasil, CNPJ n.º 95.391.876/0005-46, NIRE 43901779461 a qual explora as seguintes atividades: I) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; II) Serviços de transportes; III) Reciclagem de resíduos; IV) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos; V) Coleta e transporte de resíduos quimioterápicos; VI) Gerenciamento e tratamento de resíduos; VII) Representações; VIII) Locação de veículos e equipamentos; IX) Exploração de serviços públicos mediante concessões; X) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; XI) Indústria de transformação de resíduos e de subprodutos do processo produtivo; XII) Elaboração de estudos e projetos; XIII) Construção e recuperação de aterro sanitário; XIV) Recuperação de áreas degradadas; XV) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; XVI) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; XVII) Serviços

Assinado eletronicamente pelo(a) Diretor(a) Geral e para não exclusão da Inscricao:
Proibido rubricar, sobre ou caminhar.

Página 7 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

de varrição, roçagem e capina manual e mecanizada; XVIII) Coleta de animais mortos; XIX) Pintura de meio fio; XX) Poda/erradicação de árvores.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades após registro.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social: A) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; B) Serviços de transportes; C) Reciclagem de resíduos; D) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem; E) Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos; F) Coleta e transporte de resíduos quimioterápicos; G) Gerenciamento e tratamento de resíduos; H) Representações; I) Locação de veículos e equipamentos; J) Exploração de serviços públicos mediante concessões; K) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; L) Indústria de transformação de resíduos e de subprodutos do processo produtivo; M) Elaboração de estudos e projetos; N) Construção e recuperação de aterro sanitário; O) Recuperação de áreas degradadas; P) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; Q) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; R) Serviços de varrição, roçagem, capina manual e mecanizada; S) Coleta de animais mortos; T) Pintura de meio fio; U) Poda/erradicação de árvores; V) Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios; W) serviços de Pintura em Obras de engenharia civil; X) Compra e venda de imóveis próprios e Y) Aluguel de imóveis próprios.



13
CONTRATO
Nº
PÁG 15

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

DO CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), divididos em 990.000 (novecentas e noventa mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
José Lago	330.000	R\$ 330.000,00
Luiz Carlos Poli	330.000	R\$ 330.000,00
Nelson Luiz Marcondes Bettiga	330.000	R\$ 330.000,00
TOTAL	990.000	R\$ 990.000,00

Parágrafo primeiro: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberam os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo segundo: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

Parágrafo terceiro: Nos casos de aumento do capital, cada Sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer Sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

[Handwritten signature and scribbles]

*Atenção: A margem inferior desta Carteira é para os rubricados da Junta
Credito e debito, sem o rubricado.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41308889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Rogue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Quarto: Em função dos serviços prestados em favor da sociedade, os sócios poderão, desde que em comum e mútuo acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese, eventuais quantias retiradas pelos sócios da sociedade deverão ser justificadas, de modo que não impliquem em prejuízo ao capital social.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto em artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Os sócios respondem solidariamente pela exata estimação de bens ao capital social, conforme artigos 1.055, § 1º e 1.005 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade estipulada em artigo 997, inciso VIII da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos através da aplicação subsidiária das disposições aplicáveis às Sociedades Simples, demais preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais eventualmente aplicáveis.

*Assinado eletronicamente desde Curitiba em 23/07/2018 às 13:18 horas
Prestado serviço, não se cancelar*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

**DA CESSÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
E VENDA CONJUNTA VOLUNTÁRIA**

CLÁUSULA OITAVA: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios que, em igualdade de condições, terão preferência em adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, e em conformidade com os seguintes termos:

Parágrafo Primeiro: Entre os quotistas, as quotas e seus direitos podem ser transferidos, desde que obedecidos os procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como o direito de preferência, sendo vedada a transferência de quotas e seus direitos a terceiros.

Parágrafo Segundo: Qualquer Sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção aos demais Sócios, por escrito, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver o nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos demais Sócios o direito preferencial de adquirir quotas do Sócio ofertante, cujo aceite deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento da referida comunicação.

Parágrafo Terceiro: Se mais de um Sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual Sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

*Inscrição: 4 margens sobre linha Cortado e para as extensões da folha
Proibição suplicar: selar na curadoria*

Página 11 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Quarto: Transcorrido o prazo assinado sem que os quotistas manifestem interesse na aquisição, estes deverão deliberar, por maioria, pela resolução da sociedade em relação ao Sócio retirante para mediante apuração dos haveres nos termos da Cláusula Nona ou, ainda, a permissão para a alienação da participação à terceiro, nos mesmos termos ofertados.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios, quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo Sexto: Unicamente aos Sócios será assegurado o direito de preferência de aquisição e arrematação de quotas sociais, objeto de eventual penhora, a fim de preservar o intuito personae, seguidos pela própria sociedade, na condição de terceira interessada, podendo remir a execução, subrogando-se nos direitos do crédito exequente.

Parágrafo Sétimo: Qualquer sócio que violar, infringir ou descumprir o disposto nesta Cláusula, os efeitos de seu ato serão considerados inválidos, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos demais Sócios.

Parágrafo Oitavo: O Sócio invólucro, que incorrer no disposto no artigo 1.026 da Lei nº 10.406/2002, ou propor contra a sociedade qualquer ação de natureza judicial, e/ou qualquer gravame sobre suas quotas, por vontade própria ou de terceiros, será automaticamente excluído da sociedade, sendo apurado e liquidado seus haveres em consonância com o determinado em Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Nono: Exceto pelas cessões expressamente anuídas, se um Sócio retirante desejar transferir parte ou a totalidade de suas quotas a um terceiro, os demais Sócios

*Atenção: Este documento requer a sua Certificação e para sua emissão vá ao site:
Empresas Paranaenses, sob o link: Sanetram.*

Página 12 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

terão o direito, como alternativa ao exercício de preferência, e desde que assim declarem dentro do prazo de exercício do referido direito, de exigir que a cessão ao terceiro englobe também parcela proporcional de suas respectivas quotas.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz, alternativamente, devendo o valor de seus haveres serem apurado e liquidado conforme disposto em Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os haveres de Sócio retirante, falido, excluído, dissolvido, sucedido ou impedido, serão apurados mediante as Demonstrações Contábeis Especiais apuradas em até 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, utilizando-se os valores apurados em consonância aos Princípios Contábeis Geralmente aceitos, a fim de apurar o valor do Patrimônio Líquido Contábil, expressos no artigo 1.087 da Lei nº 10.406/2002, renunciando expressamente qualquer outro critério de avaliação, inclusive ao disposto no artigo 1.031 da referida Lei.

Parágrafo Único: Os haveres apurados serão pagos em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação do IGPM – FGV, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade ficam gravadas com os seguintes gravames:

I. **INALIENABILIDADE:** De modo que não é possível que os Sócios alienem as quotas, a não ser para os demais Sócios;

*Atenção: A seguinte informação sobre Certidão e para que exclua da Inscricao
Provisória tributaria, sobre as certidões.*

Página 13 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

II. **IMPENHORABILIDADE:** As quotas não responderão por dívidas dos Sócios, pois a presente sociedade é formada, na confiança pessoal que cada Sócio possui uns nos outros e, a penhora e alienação para terceiro quebrará a característica "intuito personae", que de forma única se opera neste ato e continuará nos atos sociais seguintes.

III. **INCOMUNICABILIDADE:** De forma que as quotas dos sócios não estarão sujeitas ao patrimônio comum do cônjuge/companheiro, respeitado o regime de bens adotado e o acordo antenupcial quando houver.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será administrada individual e isoladamente pelos sócios **JOSE LAGO, LUIZ CARLOS POLI e NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, com poderes e atribuições de representação plena para a prática de atos de gestão, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, salvo quando em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Ficam os Administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de Administração, responsabilizando-se por qualquer infração legal ou prejuízo à Sociedade.

Parágrafo Segundo: É permitido ao Administrador, isoladamente, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros, desde que praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

*Assinado em margem inferior desta Carteira e para uso exclusivo da Junta Comercial.
Proibida rubrica, selo ou carimbo.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803650994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Terceiro: Em apreço ao artigo 1.015 da Lei 10.406/2002, a alienação ou venda de bens imóveis ou de participações societárias detidas pela Sociedade em outras sociedades poderá ser realizada ordinariamente pelo Administrador, sendo desnecessária a autorização dos Sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de impedimento legal, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do Administrador, será eleito novo Administrador por maioria absoluta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o direito de empresa, bem como a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis, convocando-se ainda Reunião de Sócios para deliberar sobre assuntos de interesse social, em especial para aprovação das contas e avaliação da administração da Sociedade.

*Art. 23 - O presente Alvará de Controle é para uso exclusivo da Jucemar.
Proibido rubricar, selar ou carimbar.*

Página 15 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador ficará responsável por prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Segundo: De acordo com a Lei nº 9.249/1995, por deliberação dos representantes da maioria do capital social, a sociedade poderá pagar aos Sócios ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, *pro rata die*, da taxa de juros de longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em Lei.

Parágrafo Terceiro: Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

DAS DELIBERAÇÕES E JULGAMENTO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente, até o dia 30 de abril, os Sócios deverão se reunir para deliberar sobre as contas e assuntos gerais da sociedade, especialmente o determinado nos incisos e parágrafos do artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por anúncio conforme estabelece o § 3º do artigo 1.152 10.406/2002.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para transformação de Sociedade Anônima em Sociedade por Responsabilidade Limitada
Proibida a reprodução, exceto em caráter de



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.espressafacil.pr.gov.br





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

Parágrafo Segundo: As formalidades de convocação descritas no parágrafo anterior ficarão dispensadas quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme § 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, poderão ser tomadas pelos Sócios que representem a maioria absoluta do capital social, vinculando os demais, consoante o que facultam os artigos 1.061, 1.063 e 1.076, inclusive seus parágrafos e incisos, todos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a Sócios representantes de 2/3 do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos Sócios, terceiros e/ou administradores.

EXTINÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade, mediante deliberação tomada por mais da metade do capital social, poderá excluir do quadro social o Sócio, quando estiver caracterizada uma hipótese de justa causa, considerando-se como tal o fato ou ato que coloque em risco a continuidade da Sociedade.

*Atenção: Embrague o papel desta Cartilha e para em cada uma das páginas.
Proibida a reprodução, total ou parcial.*

Página 17 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.espressofacil.pr.gov.br





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

Parágrafo Único: Ao Sócio excluendo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, e será convocada Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão. Nesta, o sócio excluendo poderá usar a palavra, mas não terá direito de voto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Exclusivamente aos Sócios que desejam retirar-se da sociedade, estes deverão notificar os demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo contado a partir da data de recebimento da notificação o seu desligamento da sociedade. Nos 60 (sessenta) dias subsequentes ao recebimento da notificação, os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução total da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução parcial da sociedade, a extinção da participação societária do sócio retirante será realizada a partir de cisão parcial, recebendo seus direitos e obrigações proporcional e específicos por espécie e gênero de ativos e passivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os haveres do Sócio excluído, falido ou dissolvido e/ou sucessores cujo ingresso na sociedade não seja aprovada pelos remanescentes serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula Nona deste Contrato Social.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR, quando necessário para dirimir as questões concernentes ao presente Contrato Social e à Sociedade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Inscrição: Inscrição Inscrição Junta Comercial e nome no registro da empresa:
Perfil da empresa, veja no site*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

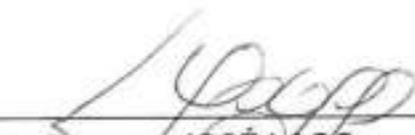
Libertad Bogua
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

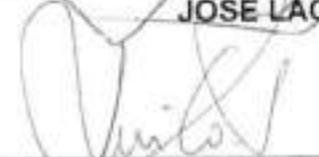
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em uma via.

Almirante Tamandaré/PR, 23 de julho de 2018



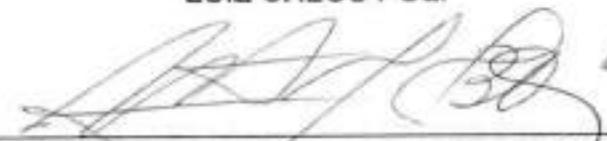
JOSE LAGO





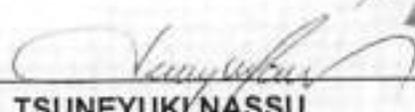
LUIZ CALOS POLI





NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA

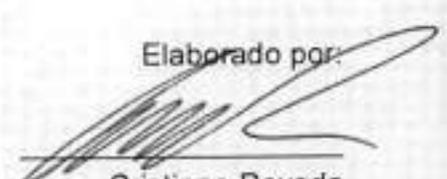




TSUNEYUKI NASSU
Sócio retirante



Elaborado por:



Cristiano Roveda
OAB/PR nº 32.477

*Atenção: A margem inferior desta Certidão é para uso exclusivo do Insper.
Proibido rubricar, selar ou carimbar.*

Página 19 de 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:18 SOB Nº 41208889861.
PROTOCOLO: 184887354 DE 30/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.espresafacil.pr.gov.br





<p>Cartório Distrital do Taboão Rua Manoel Lages de Oliveira - Taboão 11010-000 - Curitiba - PR</p> <p>S.L.O: 57Dpc.M5J99.GHEU-5XkcL.MXj6p Valide esse selo em http://funarpen.com.br</p> <p>Reconheço por autenticidade a assinatura de TSUNEYUKI NASSU (334143) - Dou Fe. FCLAVBYF-511185-10" Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 11:47:26h</p> <p>Em Testemunho Francisca de Siva Luciana Buneski Denise Llian Witt</p> 	<p>Cartório Distrital do Taboão Rua Manoel Lages de Oliveira - Taboão 11010-000 - Curitiba - PR</p> <p>S.L.O: w7DFe.jvu35.LjXld-arTaM.QAD9L Valide esse selo em http://funarpen.com.br</p> <p>Reconheço por autenticidade a assinatura de LUIZ CARLOS POLI (328418) - Dou Fe. FAPKSYN9-201751-11" Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:31:36h</p> <p>Em Testemunho Francisca de Siva Luciana Buneski Denise Llian Witt</p> 
<p>Cartório Distrital do Taboão Rua Manoel Lages de Oliveira - Taboão 11010-000 - Curitiba - PR</p> <p>S.L.O: h7DFe.M5Jcu.YG3cR-wD9c8.eHpey Valide esse selo em http://funarpen.com.br</p> <p>Reconheço por autenticidade a assinatura de JOSÉ LAGO (444320) - Dou Fe. FCWQMET01-50545C-10" Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:47:04h</p> <p>Em Testemunho Francisca de Siva Luciana Buneski Denise Llian Witt</p> 	<p>Cartório Distrital do Taboão Rua Manoel Lages de Oliveira - Taboão 11010-000 - Curitiba - PR</p> <p>S.L.O: 8ZDFe.jvUTC.Ao95p-UIFVD.sr5w1 Valide esse selo em http://funarpen.com.br</p> <p>Reconheço por autenticidade a assinatura de NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA (237343) - Dou Fe. FHW1515-520785-89" Curitiba-PR, 17 de agosto de 2018 - 12:31:26h</p> <p>Em Testemunho Francisca de Siva Luciana Buneski Denise Llian Witt</p> 



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 15:18 SOB N° 41208889861.
PROTOCOLO: 184887364 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803850994. NIRE: 41208889861.
SANTRAN - SANTRAMENTO AMBIENTAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



4º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SANETRA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.534.270/0001-06, registrada no NIRE nº 41300300381, com sede na Rod. Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.506-430 representada neste ato pelos seus diretores **JOSE LAGO**, **LUIZ CARLOS POLI** e **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, abaixo já qualificados.

JOSÉ LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG nº 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF nº 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, Bairro: Boa Vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG nº 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF nº 080.630.289-53, residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522 - apto. nº 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG nº 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF nº 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Bairro: Cabral, CEP. 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná.



4º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12, com sede e foro em Almirante Tamandaré, no Estado do Paraná localizada sede Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré, CEP 83.506-430 Estado do Paraná, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - **JUCEPAR sob nº 41600831187 com o Registro em 22/02/2019**. Resolvem, de comum acordo na melhor forma de direito, e consoante com o disposto no §3º do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, promover a Quarta Alteração do Contrato Social, o que fazem de acordo com as deliberações e cláusulas a seguir:

PRIMEIRA DELIBERAÇÃO: - Resolvem os sócios alterar o objeto social (atividades econômicas/secundária) do CNPJ nº95.391.876/0001-12 da Empresa Sanetran - Saneamento Ambiental EIRELI, excluir as atividades econômicas abaixo (Cláusula Quinta):

- a) Recuperação áreas degradadas;
- b) Poda/erradicação de árvores;
- c) Dedetização, desinfecção, desratização, imunização e combate de pragas urbana. Recuperação áreas degradadas;

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa passa a ter por Objeto Social, o exercício as seguintes atividades econômicas:

A) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; B) Serviços de transportes; C) Reciclagem de resíduos; D) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem; E) Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos; F) Coleta e transporte de resíduos sólidos quimioterápicos; G) Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e esgotos domésticos; H) Representações; I) Locação de veículos e equipamentos;

SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



127

4º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

J) Exploração de serviços públicos mediante concessões; K) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; L) Indústria de transformação de resíduos sólidos e esgoto doméstico e de subprodutos do processo produtivo; M) Elaboração de estudos e projetos nas áreas Sanitária, Ambiental e Cíveis; N) Construção e recuperação por meio de obras civis, de áreas degradadas por depósito de Resíduos sólidos, (antigo lixões); O) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; P) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; Q) Serviços de varrição, roçagem capina manual e mecanizada; R) Coleta de animais mortos; S) Pintura de meio fio; T) Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios; U) serviços de Pintura em Obras de engenharia civil; V) Compra e venda de imóveis próprios e W) Aluguel de imóveis próprios; X) Resíduos sólidos urbanos e equiparados, incluindo frações de coleta seletiva nas lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. Y) Armazenamento de resíduos temporariamente. Z) Serviço de Reciclagem e Limpeza de Capsulas de café.

SEGUNDA DELIBERAÇÃO: Tendo em vista as alterações efetuadas, os sócios resolvem **consolidar o Contrato Social** da sociedade, acolhendo as alterações acima e respeitando as demais cláusulas. Iniciando suas atividades em 24/11/1992; visando centralizar as modificações havidas com os instrumentos de alterações anteriores 1ª Alteração sob nº 41208889861 com registro em 20/12/2018, 2ª Alteração sob nº 41600831187 com registro em 22/02/2019, 3ª alteração sob nº 41600831187 com registro em 25/02/2021, aproveitando inclusive para modificar a ordem e a redação de cláusulas privativas que não implicam comunicação aos registros públicos, assim como inserir e suprimir parágrafos destas mesmas cláusulas, qual passará a vigorar, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



128

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SANETRAN PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.534.270/0001-06, registrada na JUCEPAR sob o n.º 41300300381, com sede estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n.º 6159, Jardim Marambaia, CEP 83.506-430, Município de Almirante Tamandaré/PR, Estado do Paraná, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522, apto. n.º 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná; pelo Diretor de Operações e de Manutenção Sr. NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná, e; pelo Diretor Administrativo Sr. JOSÉ LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, Boa Vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

CONSTITUI, por livre e espontânea vontade, na melhor forma de direito e consoante com o disposto no artigo 1.033, 980-A da Lei n.º 10.406/02 e Instrução Normativa DREI n.º 47, de 3 de agosto de 2018, através de instrumento particular, que se encontra arquivado na Junta Comercial sob n.º 41600831187, a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que é regida pelas cláusulas e condições a seguir descritas:



SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



- 129

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli tem natureza jurídica de Empresa Individual de responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Ato Constitutivo, bem como pela Lei n.º 10.406/2002, sendo nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli gira sob a denominação de **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** com sede e domicílio estabelecido na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n.º 6159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.506-430.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, e assinada pelo seu titular.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui filiais estabelecidas nas seguintes localidades:

I) Secção Figueira Lotes, 135 A1, 135 BA1, 136 A1, S/N, e PR A90-800 Metros sentido Pau D'Alho do Sul, Assaí/PR, Brasil, CEP 86.220-00, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0003-84, NIRE 4190156883;

II) Rua Andorinha do Rio, n.º 1130B, Parque Industrial III, Araçongas/PR, CEP 86.706-695, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0008-99, NIRE 41901440373;

III) Rua Deputado Waldomiro Pedroso, n.º 32, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-143, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0006-27, NIRE 41901440381;

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



€ 30

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

IV) Rua Tiradentes, nº 336, Vila Claro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0007-08, NIRE 41901440390;

V) Rua Ouro Fino, nº 1048, Alto da Glória, Loanda/PR, Brasil. Inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0009-70, NIRE 41901446258;

VI) Rua dos Manacás, nº 911 e quadra 125, lote 11, setor industrial Sul, Sinop/MT, Brasil, CEP 78.557-478 - inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0010-03, NIRE 51900438420;

VII) Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, 745, e Chácara Urbana, Tangará da Serra/MT, Brasil, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0004-65, NIRE 51900334136;

VIII) Rua Alagoas, nº 02, Centro, Andirá/PR, Brasil - CEP: 86380-000 CNPJ nº 95.391.876/0013-56 – NIRE 41901897179;

IX) PR 317, nº 6.330, Parque Industrial, Maringá/PR, Brasil - CEP: 87065-90. Inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0014-37 - NIRE 41901897161;

X) Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambala, Almirante Tamandaré/PR, Brasil - CEP: 83.506-430. Inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0011-94 - NIRE 419018971-44

XI) Avenida Eneias Modesto Oliveira, nº 3145, Jardim Planalto, Marialva/PR, Brasil - CEP: 86.990-000. Inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0012-75 - NIRE 419018971-52

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



31

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa tem por objeto:

- A) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;
- B) Serviços de transportes;
- C) Reciclagem de resíduos;
- D) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem;
- E) Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos;
- F) Coleta e transporte de resíduos sólidos quimioterápicos;
- G) Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e esgotos domésticos;
- H) Representações;
- I) Locação de veículos e equipamentos;
- J) Exploração de serviços públicos mediante concessões;
- K) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos;
- L) Indústria de transformação de resíduos sólidos e esgoto doméstico e de subprodutos do processo produtivo;
- M) Elaboração de estudos e projetos nas áreas Sanitária, Ambiental e Cívicas;
- N) Construção e recuperação por meio de obras civis, de áreas degradadas por depósito de Resíduos sólidos, (antigos lixões);
- O) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto;
- P) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda;
- Q) Serviços de varrição, roçagem capina manual e mecanizada;
- R) Coleta de animais mortos;
- S) Pintura de meio fio;



SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



(32

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- T) Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios;
 U) serviços de Pintura em Obras de engenharia civil;
 V) Compra e venda de imóveis próprios;
 W) Aluguel de imóveis próprios;
 X) Resíduos sólidos urbanos e equiparados, incluindo frações de coleta seletiva nas lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
 Y) Armazenamento de resíduos temporariamente;
 Z) Serviço de Reciclagem e Limpeza de Capsulas de café.

DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA: O capital é de 20.990.001,00 (vinte milhões novecentos e noventa mil e um real), divididos em 20.990.001 (vinte milhões novecentas e noventa mil e uma quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALOR (R\$)
Sanetram Participações S.A.	20.990.001	R\$ 20.990.001,00
TOTAL	20.990.001	R\$ 20.990.001,00

Parágrafo Primeiro: O capital poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual delibere seu titular em instrumento próprio.



SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

33

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo: O aumento do capital mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade da titular da presente empresa está limitada ao capital devidamente subscrito e integralizado.

Parágrafo Quarto: As quotas são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seu titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa cabe aos administradores não sócios **JOSÉ LAGO**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 08/06/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, boa vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná, **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522, apto. n.º 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná; e **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

134

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Primeiro: Os administradores possuem os poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da empresa representá-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Segundo: Os administradores declaram, neste ato, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa e nem estar condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: É facultado aos administradores nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados obrigatoriamente no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto nos casos de mandado judicial, o qual poderá se dar por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto: O cargo de Administrador poderá ser exercido por qualquer pessoa natural e capaz, residente no País, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002, por decisão do Titular.

Parágrafo Quinto: No caso de impedimento legal, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do administrador, será eleito novo administrador por maioria absoluta.

SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187



135

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis, cabendo ao titular da presente EIRELI a elaboração, apresentação e aprovação do balanço patrimonial e resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador ficará responsável por prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: De acordo com a Lei 9.249/1995, a EIRELI poderá pagar ao seu titular ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pró-rata dia, de taxa de juros a longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em lei.

Parágrafo Terceiro: O titular da EIRELI poderá fixar a qualquer tempo uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

36

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DA RESOLUÇÃO DA EIRELI

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo qualquer hipótese de resolução da empresa em relação ao seu titular, fica estabelecido que a empresa continuará a exercer suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados os haveres devidos, bem como liquidadas as respectivas quotas, com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no Ato Constitutivo e no capítulo das EIRELI no Código Civil serão regulados supletivamente, conforme disposto no § 6º do art. 980-A do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste ato constitutivo, bem como para o exercício e cumprimento de quaisquer direitos e obrigações decorrentes, renunciando a qualquer outro foro por mais especial ou privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré/PR, 17 de maio de 2021

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.


Administrador / NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA
CPF. 232.166.119-49

SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

137

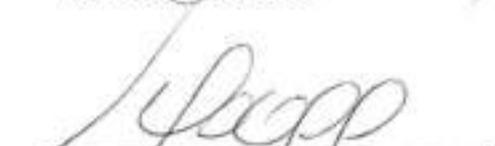
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



SANETRAM PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ.31.534.270/0001-06

Representada neste ato pelos Administradores abaixo:


NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA
CPF. 232.166.119-49


JOSÉ LAGO
CPF.166.870.819-53


LUIZ CARLOS POLI
CPF.080.630.289-53

Almirante Tamandaré/PR, 17 de maio de 2021

A handwritten signature or stamp in the bottom right corner, consisting of a stylized signature over a circular stamp.



€ 38

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE MARIA GASPARIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 030016, expedida em 28/12/1999, inscrito no CPF n° 39323854972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
39323854972	030016	JOSE MARIA GASPARIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 08:53 SOB N° 20213218054.
PROTOCOLO: 212218054 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 121031651134. CNPJ DA SEDE: 93391876000112.
NIRE: 41600811187. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.expressafacil.pr.gov.br





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

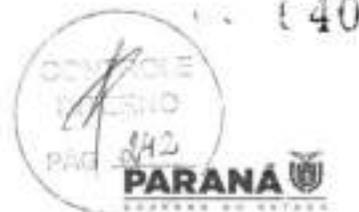
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI		Protocolo: PRC2108031121	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 416008311187	CNPJ 95.391.876/0001-12	Arquivamento do Atto Constitutivo 24/11/1992	Início de Atividade 24/11/1992
Endereço Completo Rodovia VEREADOR ADEMAR BERTOLLI, Nº 8159, CACHOEIRA - Almirante Tamandaré/PR - CEP 83506-430			
Objeto A) SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, AMBIENTAL E DE URBANIZAÇÃO, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES B) SERVIÇOS DE TRANSPORTES C) RECICLAGEM DE RESÍDUOS D) OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS E USINAS DE COMPOSTAGEM E) SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, PREENSAGEM, ENFARDAMENTO E ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS F) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUIMIOTERÁPICOS G) GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESGOTOS DOMÉSTICOS H) REPRESENTAÇÕES I) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS J) EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÕES K) COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS ORIUNDOS DE COLETA E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS L) INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESGOTO DOMÉSTICO E DE SUBPRODUTOS DO PROCESSO PRODUTIVO M) ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NAS ÁREAS SANITÁRIA, AMBIENTAL E CIVIS N) CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO POR MEIO DE OBRAS CIVIS, DE ÁREAS DEGRADADAS POR DEPOSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, (ANTIGOS LIXÕES) O) SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, COMPREENDENDO A DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS E ESGOTO P) SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO DE GALHOS, TRONCOS E DEMAIS RESULTANTES DE PODA Q) SERVIÇOS DE VARRICAÇÃO, ROCAGEM CAPINA MANUAL E MECANIZADA R) COLETA DE ANIMAIS MORTOS S) PINTURA DE MEIO FIO T) FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PREDIOS U) SERVIÇOS DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL V) COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E W) ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS X) RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EQUIPARADOS, INCLUINDO FRAÇÕES DE COLETA SELETIVA NAS LÂMPADAS FLUORESCENTES, DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA, Y) ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS TEMPORARIAMENTE, Z) SERVIÇO DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE CAPSULAS DE CAFÉ.			
Capital R\$ 20.990.001,00 (vinte milhões e novecentos e noventa mil e um reais)		Porte Demais	
Capital Integralizado R\$ 20.990.001,00 (vinte milhões e novecentos e noventa mil e um reais)		Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome SANETRAN PARTICIPAÇÕES S/A	CPF 31.534.270/0001-06	Administrador N	Início do Mandato 15/01/2019
		Término do Mandato	
Dados do Administrador Nome LUIZ CARLOS POLI	CPF 080.630.280-53	Início do Mandato 23/07/2018	
		Término do Mandato	
Dados do Administrador Nome NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA	CPF 232.168.119-49	Início do Mandato 23/07/2018	
		Término do Mandato	
Dados do Administrador Nome JOSE LAGO	CPF 166.970.819-53	Início do Mandato 23/07/2018	
		Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 24/06/2021	Número 20214110362	Ato/levantes 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901056683		CNPJ: 95.391.876/0003-84	
Endereço Completo SEÇÃO FIGUEIRA LOTES 135 A1,135 BA1 136 A1, Nº S/Nº, PR A90-800 METROS SENTIDO PAU D'ALHO DOS SUL, Assai, PR, CEP: 85220000			
2 - NIRE: 51900334136		CNPJ: 95.391.876/0004-65	
Endereço Completo AVENIDA INACIO BITTENCOURT CARDOSO, Nº 745, E. CHÁCARA URBANA, Tangará da Serra, MT, CEP: xx.xxx-xxx			
3 - NIRE: 41901440373		CNPJ: 95.391.876/0008-99	
Endereço Completo RUA ANDORINHA DO RIO, Nº 1130B, PARQUE INDUSTRIAL III, Araçongas, PR, CEP: 86706695			
4 - NIRE: 41901440381		CNPJ: 95.391.876/0006-27	
Endereço Completo RUA DEPUTADO WALDOMIRO PEDROSO, Nº 32, CENTRO, Rolândia, PR, CEP: xx.xxx-xxx			
5 - NIRE: 41901440390		CNPJ: 95.391.876/0007-08	
Endereço Completo RUA TIRADENTES, Nº 336, VILA CLARO, Santo Antônio da Platina, PR, CEP: xx.xxx-xxx			





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	Protocolo: PRC2108031121
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
6 - NIRE: 41901446258 Endereço Completo RUA OURO FINO, Nº 1048 , ALTO DA GLÓRIA, Londrina, PR, CEP: 87900000	CNPJ: 95.391.876/0009-70
7 - NIRE: 51900438420 Endereço Completo RUA DOS MANACÁS, Nº 911 , QUADRA 125 LOTE 11, SETOR INDUSTRIAL SUL, Sinop, MT, CEP: 78557478	CNPJ: 95.391.876/0010-03
8 - NIRE: 41901897161 Endereço Completo RODOVIA PR-317 KM 6, Nº 6330 , PARQUE INDUSTRIAL, Maringá, PR, CEP: 87065901	CNPJ: 95.391.876/0014-37
9 - NIRE: 41901897144 Endereço Completo RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI, Nº 6159 , JARDIM MARAMBAIA, Almirante Tamandaré, PR, CEP: 83505430	CNPJ: 95.391.876/0011-94
10 - NIRE: 41901897179 Endereço Completo RUA ALAGOAS, Nº 2 , CENTRO, Andréia, PR, CEP: 86380000	CNPJ: 95.391.876/0013-56
11 - NIRE: 41901897152 Endereço Completo AVENIDA ENEIAS MODESTO OLIVEIRA, Nº 3145 , JARDIM PLANALTO, Marialva, PR, CEP: 86990000	CNPJ: 95.391.876/0012-75

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/08/2021, às 16:06:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFDATFVC.



PRC2108031121

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/122651504213582855659>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122651504213582855659-1
Data: 15/04/2021 13:35:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48117-F6BD



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Reisado, João Pessoa - PB
(33) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilmar Aguiar de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 14:02:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/ia/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2021 13:47:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651504213582855659-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

30005b1d734fd94f057f2059fe6bc05bc5cb8bf0df69f462d3dad6c56aa073949d07439a8664da591b01f7b83e337bd8c4d6c0ed8ebe0b3441cdf9f23a34e172b3e69a7084c76e56be15598fc72ded6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-3,
de 24 de agosto de 2001



CONTROLE
INTERNO
ATA 45

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
"NÃO DOADOR DE ORGÃO E TECIDOS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 806.495-4 DATA DE
EXPIRAÇÃO 26/10/2000

NOME
LUIZ CARLOS POLI

FILIAÇÃO
NELSON POLI
MARIA LOURDES SENARCHE POLI

NATURALIDADE
BRUSQUE/SC DATA DE NASCIMENTO
18/09/1952

DOC. ORDEM COMARCA-CASTRO/PR, DA SEDE
C. CAS 1477, L. 1190-43, F. 110-284

CNP

CORITIBA - PR

SARCO ANTONIO LAGANA
SECRETARIA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 2009

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PRINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 14:02:05 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenajd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ASSINADO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/122031504212515282546>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651504212515282546-1
Data: 15/04/2021 13:35:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48118-1UY9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5424 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2021 13:47:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651504212515282546-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d59fe6bc05bc5cb8bf0df69f462d3dad5c56aa0739528e40f0d8ef5a82c69862cb96ce5e06e85a4f89717a4037ae461f95b7c9da8c2b3e69a7084c76e56be15598fc72ded6





VALIA SAKTODD TERYTORIO NACIONAL

REGISTRO 1.850.816-9 DATA DE EMISSÃO 25/04/2016

NOME NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA

PLACAS NELSON BETTEGA DEUSCELIA MARCONDES BETTEGA

MUNICIPALIDADE CURITIBA/PR DATA 07/05/1985

CONDOMINIO CONDOMINIO CURITIBA/PR, CAJURU

CEP 715, LITRO-12, FOLHA-42

CPF 037.166.119-47



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:39:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122651504219815223533>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 122651504219815223533-1
 Data: 15/04/2021 13:35:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48128-0XX0;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos44.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2021 13:42:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651504219815223533-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

30005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5cb8fb0df89482d3dad9c56aa0739ab549bc15e5f88576d1c16e277b51c1388f35fb39ec0474d037cb19853a372062b3e69a7084c76e56be15598fc72ded6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651504219789178444-1
Data: 15/04/2021 13:35:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48108-5ZCE



06.870.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Eurico Pessoa - 148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Fone: 3344-4444 - cartorio@azevedobastos.com.br
E-mail: azevedobastos.com.br



BPTJ



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:39:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.276/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/06/2021 11:26:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 122851504213789176444-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94fd05712d69fe6bc05b73e6218aaf567efd94638bb2ca3c0e31ba0706cac78a976c95a327255099d24909ae6aa815233077d5d9edfeab50ee8c2b3e69a7084c76e56be15598fc72ded6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



49
COMISSÃO DE
INTERNO
P. 13 251

CIC

PROVIMENTO 16.09.52	INSCRIÇÃO NO CPF 080 630 289 53
CONTRIBUINTE LUIZ CARLOS POLI	

[Assinatura]
MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAMILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:39:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cemat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaório de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/122651504213858822423>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651504213858822423-1
Data: 15/04/2021 13:35:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48106-CQJG;



COI 88.986.8

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Passos - 1.145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-6464 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/06/2021 11:25:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651504213858822423-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b73e6218aaf567efd94638bb2ca3c0e317976af5dbaec9cdaacfcbe620cf4310776dc7c54a3bde6cb0a3d23660e740acb2b3e69a7084c76e56be15598fc72ded8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:39:42 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://sistemas.tjpb.jus.br/ou/ConsultaDocumento> em: <https://sistemas.tjpb.jus.br/ou/ConsultaDocumento>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122851504219282171815-1
Data: 15/04/2021 13:35:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ44107-2Z4L;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: São Sebastião, João Pessoa - PB
051 3344-1001 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://sistemas.tjpb.jus.br/ou/ConsultaDocumento>

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI inha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/06/2021 11:25:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651504219282171815-1
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73e6218aa567ef94638bb2ca3c0e318ac769dbfd04c7a649e0f199a45f4ce913c474c86af328dd0b3c13030d0d57142b3e69a7084c76e56be15598fc72ded6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO VII



Razão Social: Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Endereço: Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, bairro Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré – Paraná

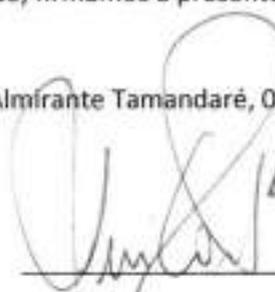
Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2021.



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

Luiz Carlos Poli | Diretor

RG nº: 806.495-4 | CPF: 080.630.289-53

Rua São Pio X, nº 522, Ahú, Curitiba – Paraná



SELO: 0184014ADA0000002349821D
http://horas.funerari.com.br/consulta

Reconheço por semelhança a assinatura de LUZ CARLOS POLI (481651) Dou Fe. FLZALLSW-201762-10*

Em Testemunho
() Sandra Cristina Burattino Ferreira
() Juliana Bunes Artunes
() Wagner Luiz Gaspar Correa da Silva

Curitiba-PR, 09 de agosto de 2021 - 13:34:17h

da Verdade

da Verdade





REGULARIDADE FISCAL



Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negocios@sanetran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertalli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.391.876/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1992
NOME EMPRESARIAL SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VEREADOR ADMAR BERTOLLI	NÚMERO 6159	COMPLEMENTO *****
CEP 83.506-430	BARRIO/DISTRITO JARDIM MARAMBAIA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANETRAN@SANETRAN.COM.BR	
TELEFONE (41) 3355-5608/ (41) 3355-5624		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 11:15:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

56

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10201592-40	95.391.876/0001-12	01/1993

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Título do Estabelecimento: **SANETRAN**
 Endereço do Estabelecimento: **RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI, 6159 - JARDIM MARAMBAIA - CEP 83506-430 FONE: (41) 3355-5600**
 Município de Instalação: **ALMIRANTE TAMANDARE - PR, DESDE 01/1993**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica: **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: **3839-4/01 - USINAS DE COMPOSTAGEM**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	080.630.289-53	LUIZ CARLOS POLI	ADMINISTRADOR
CPF	232.166.119-49	NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA	ADMINISTRADOR
CPF	166.970.819-53	JOSE LAGO	ADMINISTRADOR
CNPJ	31.534.270/0001-06	SANETRAN PARTICIPACOES S/A	TITULAR PESSOA JURÍDICA

Este CICAD tem validade até 22/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 10201592-40

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2021 11:21:25

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **95.391.876/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:24 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2022.
Código de controle da certidão: **8361.27DF.1EFD.44FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024648382-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.391.876/0001-12
Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NÚMERO

10914

VÁLIDO ATÉ

18/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - CNPJ 95.391.876/0001-12

REQUERENTE

FINALIDADE

O MESMO

CADASTRO/LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S). FICAM, TODAVIA RESSALVADOS OS DIREITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE COBRAR DEBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
20882 99.09.105.0540.001.000	VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418)	06158		
20883 99.09.105.0541.001.000	VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418)	6061		
32158	VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418)	06159		
8902454 COLETA DE RESIDUOS NA	VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418)	06159		

PREFEITURA MUNICIPAL
19 AGO. 2021
DE ALM. TAMANDARÉ

ALMIRANTE TAMANDARÉ(PR), 19 de Agosto de 2021.

Elenice Buzato

ELENICE BUZATO

Confira os dados do ato em: <https://sinedigital.spb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/122651908216970505133>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651908216970505133-1
Data: 19/08/2021 15:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX07157-00EB;



CARTELA

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São Eduardo, João Pessoa - PB
(51) 3344-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:48:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0-1-OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins que, aos 19 de agosto de 2021 em busca nos arquivos do cadastro de pessoas jurídicas com Alvará de Licença neste Município, **ENCONTRAMOS** registrado em nome da empresa **"SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI"** com CNPJ: 95.391.876/0001-12 estabelecida na Rodovia Ver. Admar Bertolli (PR-418) nº. 6.159 - Cachoeira - Almirante Tamandaré - Pr, 01 (um) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO nº 2373/1993 expedido aos 29 de janeiro de 1993, com Inscrição Municipal nº **89.02454**, com o ramo de atividades de: **ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; USINAS DE COMPOSTAGEM; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, o qual encontra-se em dia com seus Tributos Municipais Mobiliários até a presente data.**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados.

E, para clareza, firmamos a presente certidão, para fins de **LICITAÇÃO**.

Validade 30 Dias

Almirante Tamandaré (PR), aos 19 de agosto de 2021.

Elenice Buzato
Elenice Buzato
 Departamento de Tributação



Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8600



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651908216970005133-2
 Data: 19/08/2021 15:44:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86
 Selo Digital Tipo Normal C: ALX07156-B740;



COI 0014-4

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-9434 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins que, aos 19 de agosto de 2021, em busca nos arquivos do cadastro de Pessoas Jurídicas desta Prefeitura, no que tange tributos imobiliários (lotes/áreas urbanas), **ENCONTRAMOS** registrados em nome da empresa **"SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI"** com CNPJ: 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Ver. Admar Bertoli Km 418 nº. 6159 Cachoeira – Almirante Tamandaré – Pr, com o ramo de atividades de **ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; USINAS DE COMPOSTAGEM; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 02(duas) inscrições cadastrais nº. 99.09.00.105.0540.001, 99.09.00.105.0541.001, as quais se encontram em dia com seus Tributos Municipais Imobiliários até a presente data.**

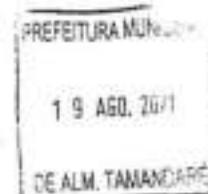
Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados.

E, para clareza, firmamos a presente certidão, para fins de **LICITAÇÃO**.

Validade 30 Dias

Almirante Tamandaré (PR), aos 19 de agosto de 2021.

Elenice Buzato
Elenice Buzato
Departamento de Tributação



Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 8609-8600



Confira os dados do ato em: <https://selidigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/122651908216979505133>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651908216979505133-3
Data: 19/08/2021 15:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX07159-N38R;



CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevêdo de M. Cavalcanti



TJ/PB

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/08/2021 11:20:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651908216970505133-1 a 122651908216970505133-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41207c87b672c123c2278634ae89fb14ee994aeca1ef7d1533bfe21f35812785376203173f60beffbf6078ec8ced02d2b3e69a7084c78e56be15598fc72ded6



Residência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 95.391.876/0001-12**Razão Social:** SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**Endereço:** R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE
TAMANDARÉ / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2021 a 03/09/2021**Certificação Número:** 2021080500594507550864

Informação obtida em 23/08/2021 11:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - 83501-810

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADO
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Documento..... CNPJ 95.391.876/0001-12
Sede..... Rua VEREADOR ADMAR BERTOLI, 6159, JARDIM MARABAIÁ, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.



[Handwritten signature]
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651908210933810805-1
Data: 19/08/2021 15:44:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX07156-BNLM;



CNPJ 26.879.8

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(31) 3244-2404 - cartorio@azvedobastos.net.br
<https://www.azvedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO FINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:48:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/08/2021 11:21:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651908210933810805-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41207c87b872c123c2278634ae89fb14cc10ba887a80c9bd8c4d1aa0a479930addfaf49ad4c58d9c22ca40c375b2585f2b3e69a7084c76e56be15598fc72ded6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.280-2,
de 24 de agosto de 2001.



Certificado digitalmente por
GUSTAVO CORDEIRO
SOARES MIRANDA18/08/2021
P. 01
268

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Agosto de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Paraná
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/08/2021 09h15min

Número	Validade
868	31/12/2021



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 95.391.876/0001-12

Para estabelecer na

Rodovia VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418), 06159 - Lot. PERIMETRO URBANO - Bairro CACHOEIRA - CEP: 83506430

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

Atividade secundária

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
 USINAS DE COMPOSTAGEM
 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
 CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Econômico

8902454

Início da atividade

29/01/1993

Código de controle

CWHWZWOXMBORJEO0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A VALIDADE DESTA ALVARÁ FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ART. 2º DA LEI Nº19.449/2018) E DEMAIS LICENÇAS SE HOUVER (VISA/ MEIO AMBIENTE- AGRIC.) E SUA RENOVAÇÃO SE DÁ COM PAGAMENTO ANUAL DA TAXA DE ALVARÁ.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Almirante Tamandaré (PR), 04 de Agosto de 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS



81730000014-5 99970113202-2 10331007126-3 53800000001-7

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO CAIXA					VENCIMENTO 31/03/2021									
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ					AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 2863-6/113									
DATA DO DOCUMENTO 14/01/2021	Nº DO DOCUMENTO 7126538	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACDITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 14/01/2021	NOSSE NUMERO 7126538									
PARCELA 01/01	CARTERA	MOEDA Variável	ECONÔMICO 8902454	ALÍQUOTA % X	VALOR A PAGAR 1.499,97									
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 31/03/2021 <table border="1"> <thead> <tr> <th>RECEITA</th> <th>VALOR R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa de Licença</td> <td>687,87</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Sanitária</td> <td>802,52</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Expediente</td> <td>9,58</td> </tr> </tbody> </table>					RECEITA	VALOR R\$	Taxa de Licença	687,87	Taxa de Sanitária	802,52	Taxa de Expediente	9,58	(-) DESCONTO	
					RECEITA	VALOR R\$								
					Taxa de Licença	687,87								
					Taxa de Sanitária	802,52								
					Taxa de Expediente	9,58								
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA														
(+) ACRÉSCIMOS														
(R) VALOR TOTAL 1.499,97														
SACADO 32158 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - 95.391.876/0001-12 - Rodovia VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418) - 06159 - Bairro: CACHOEIRA - CEP: 83.506-430 - Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE - PR														

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81730000014-5 99970113202-2 10331007126-3 53800000001-7

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO CAIXA					VENCIMENTO 31/03/2021									
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ					AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 2863-6/113									
DATA DO DOCUMENTO 14/01/2021	Nº DO DOCUMENTO 7126538	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACDITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 14/01/2021	NOSSE NUMERO 7126538									
PARCELA 01/01	CARTERA	MOEDA Variável	ECONÔMICO 8902454	ALÍQUOTA % X	VALOR A PAGAR 1.499,97									
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 31/03/2021 <table border="1"> <thead> <tr> <th>RECEITA</th> <th>VALOR R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa de Licença</td> <td>687,87</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Sanitária</td> <td>802,52</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Expediente</td> <td>9,58</td> </tr> </tbody> </table>					RECEITA	VALOR R\$	Taxa de Licença	687,87	Taxa de Sanitária	802,52	Taxa de Expediente	9,58	(-) DESCONTO	
					RECEITA	VALOR R\$								
					Taxa de Licença	687,87								
					Taxa de Sanitária	802,52								
					Taxa de Expediente	9,58								
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA														
(+) ACRÉSCIMOS														
(R) VALOR TOTAL 1.499,97														
SACADO 32158 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - 95.391.876/0001-12 - Rodovia VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418) - 06159 - Bairro: CACHOEIRA - CEP: 83.506-430 - Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE - PR														

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



BETHA SISTEMAS LTDA

BETHA SISTEMAS LTDA

17/03/2021

Internet...Ban_king CAIXA



CAIXA

Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	SANETRAM SAN AMB SA
Conta de débito:	4266 / 003 / 00900547-4

Representação numérica do código de barras:			
817300000145	999701132022	103310071263	538000000017

Convênio:	PM ALMIRANTE TAMANDA
Valor:	1.499,97
Data de vencimento:	17/03/2021
Identificação da operação:	ALVARA TAMANDARE

Data de débito:	17/03/2021
Data/hora da operação:	17/03/2021 08:53:55

Código da operação:	00342688
Chave de segurança:	ZGYAF4FJFLFARNUR

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO

Número 202100010000159

Nome Fantasia:

Razão Social: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Inscrição Municipal:

Atividade CNAE: 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos

Responsável Técnico:

Município: Almirante Tamandaré **Endereço:** RODOVIA VEREADOR ADEMAR BERTOLLI, 6159, ,
CACHOEIRA

CEP: 83506430

Local e data: Almirante Tamandaré, terça, 01 de junho de 2021

Validade: quarta, 01 de junho de 2022

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA

Secretaria Municipal de Saúde

Observação

Código de Autenticidade: **21MKJ9BMV8**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FERNANDA MARTINS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETLAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.391.876/0001-12
Certidão n°: 23176245/2021
Expedição: 30/07/2021, às 08:39:14
Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANETLAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 95.391.876/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OUTRAS COMPROVAÇÕES



Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negócios@sanetran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Luiz Carlos Poli, diretor, RG nº 806.495-4 e CPF nº 080.630.289-53, residente à Rua São Pio X, 522, Ahú, Curitiba – Paraná, representante legal da empresa Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, bairro Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré – Paraná, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, bairro Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré – Paraná, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- () - não emprega menor de dezesseis anos.
- (x) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2021.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
Luiz Carlos Poli | Diretor

RG nº: 806.495-4 | CPF: 080.630.289-53

Rua São Pio X, nº 522, Ahú, Curitiba – Paraná

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br

41 3355-5600

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12

SELO: 0184@14ADA0000082349721V
http://brasil.fusapan.com.br/consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de LUZ CARLOS POLI (481651) - Dou Fe: F1JLZ5AQ-20175D-02*
Curitiba-PR, 09 de agosto de 2021 - 13:34:16h.
Em Testemunho
() Sandra Cristina Tucicane Bunes
Bureau Ferrer
() Wagner Luiz Gaspar Correia de Siles

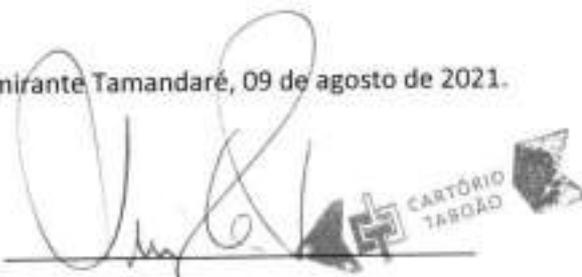


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, Luiz Carlos Poli, representante legal da empresa Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2021.



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

Luiz Carlos Poli | Diretor

RG nº: 806.495-4 | CPF: 080.630.289-53

Rua São Pio X, nº 522, Ahú, Curitiba – Paraná



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

 www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br

 41 3355-5600

Rodovia Vereador Admar Bertoli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600831187	CNPJ 85.391.876/0001-12	
NOME EMPRESARIAL SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	85391876000112	SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI 95391876000112	898844051216709877 1	20/10/2020 a 20/10/2021	Sim
Contador	39323854972	JOSE MARIA GASPARIN:39323854972	148132599207185059 025941587309640980 029	29/04/2019 a 28/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.
94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0

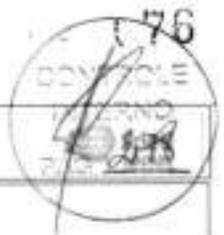
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/06/2021 às 12:01:06

2D.98.3C.65.8E.62.D1.89
A2.51.51.D9.76.C8.1A.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 NIRE: 41600831187
 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem: 33
 Natureza do Livro: Livro Diário Geral
 Município: Almirante Tamandaré
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/11/1992
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 355768

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Natureza do Livro: Livro Diário Geral
 Número de ordem: 33
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 355768
 Data de início: 01/01/2020
 Data de término: 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial	SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI		
CNPJ	05.391.876/0001-12	Nire	41600831187
Período da Escrituração	01/01/2020 a 31/12/2020		
Forma de Escrituração Contábil	Livro Diário		
Natureza do Livro	Livro Diário Geral		
Identificação do arquivo(hash)	60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07		

Consulta Realizada em: 23/06/2021 08:20:20

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1998, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 43.533.497,98	R\$ 42.139.309,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.421.214,62	R\$ 31.427.691,55
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.101.712,60	R\$ 2.930.203,10
DISPONIBILIDADES DO CAIXA GERAL		R\$ 663.326,12	R\$ 23.435,96
DISPONIBILIDADES DO CAIXA GERAL		R\$ 663.326,12	R\$ 23.435,96
CAIXA GERAL		R\$ 663.326,12	R\$ 23.435,96
CAIXA GERAL		R\$ 663.326,12	R\$ 23.435,96
DISPONIBILIDADES DO CAIXA FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 2.438.386,48	R\$ 2.906.767,14
BANCOS-CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.245.751,54	R\$ 2.675.523,92
BANCOS - CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.245.751,54	R\$ 2.675.523,92
BANCOS		R\$ 2.245.751,54	R\$ 2.675.523,92
BANCOS - CONTA APLICACAO EM RENDA FIXA		R\$ 61.336,12	R\$ 99.907,14
BANCOS - CONTA APLICACAO EM RENDA FIXA		R\$ 61.336,12	R\$ 99.907,14
APLICACOES FINANCEIRAS RENDA FIXA		R\$ 61.336,12	R\$ 99.907,14
BANCOS - CONTA APLICACAO EM RENDA VARIAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS - CONTA APLICACAO EM RENDA VARIAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS RENDA VARIAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS - CONTA APLICACAO EM TITULOS DE CAPITALIZACAO		R\$ 131.310,66	R\$ 131.459,70
BANCOS - CONTA APLICACAO EM TITULOS DE CAPITALIZACAO		R\$ 131.310,66	R\$ 131.459,70
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R\$ 131.310,66	R\$ 131.459,70
(-) (-) BANCOS - RECEITAS FINANCEIRAS DE RENDA FIXA A REALIZAR		R\$ (11,84)	R\$ (123,62)
(-) (-) BANCOS - RECEITAS FINANCEIRAS DE RENDA FIXA A REALIZAR		R\$ (11,84)	R\$ (123,62)
(-) (-) RECEITAS FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		R\$ (11,84)	R\$ (123,62)
(-) BANCOS - RECEITAS FINANCEIRAS DE RENDA VARIAVEL A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) BANCOS - RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 26



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE RENDA VARIÁVEL A REALIZAR			
(-) RECEITAS FIANÇEIRAS DE RENDA VARIÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) BANCOS - RECEITAS FINANCEIRAS EM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) BANCOS - RECEITAS FINANCEIRAS EM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS EM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUE DIVERSOS EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÍTULOS DISPONÍVEIS PARA VENDA - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 9.207.057,08	R\$ 8.388.978,87
ADIANTAMENTOS GERAL		R\$ 484.046,32	R\$ 121.859,63
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS REALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 425.675,26	R\$ 56.306,57
ADIANTAMENTOS REALIZADOS		R\$ 425.675,26	R\$ 56.306,57
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 18.188,93	R\$ 54.587,16
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 386.807,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 5.881,30	R\$ 1.840,95
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO PLANO ODONTOLOGICO		R\$ 19,13	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO SEGURO SAUDE		R\$ 13.846,52	R\$ (493,20)
ADIANTAMENTO CO-PARTICIPACAO SEGURO SAUDE		R\$ 932,38	R\$ 371,66
ADIANTAMENTO SINDICATOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RESCISAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FARMACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 28.529,86	R\$ 38.121,86
ADIANTAMENTOS REALIZADOS		R\$ 28.529,86	R\$ 38.121,86
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 28.529,86	R\$ 38.121,86
CAUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS REALIZADOS CAUCOES PARA PARTICIPACAO EM CONCORRENCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 29.841,20	R\$ 27.431,20
ADIANTAMENTOS REALIZADOS		R\$ 29.841,20	R\$ 27.431,20
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 29.841,20	R\$ 27.431,20
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.069.341,45	R\$ 7.673.322,60
DUPLICATAS A RECEBER - OPERACOES COM PARTES NAO RELACIONADAS		R\$ 4.107.297,21	R\$ 3.373.569,08
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.107.297,21	R\$ 3.373.569,08
CLIENTES		R\$ 4.107.297,21	R\$ 3.373.569,08
DUPLICATAS A RECEBER - OPERACOES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS EXECUTADOS E NAO FATURADOS		R\$ 3.971.563,47	R\$ 4.299.753,52
SERVICOS EXECUTADOS E NAO FATURADOS		R\$ 3.971.563,47	R\$ 4.299.753,52
CREDITO COM CLIENTES DE SERVICOS EXECUTADOS E NAO FATURADOS		R\$ 3.971.563,47	R\$ 4.299.753,52
(-) JUROS A APPROPRIAR DECORRENTES DE AJUSTE DO VALOR PRESENTE (AVP) - DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 26



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR - DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA (IMPAIMENT) - DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (9.519,23)	R\$ 0,00
(-) (-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R\$ (9.519,23)	R\$ 0,00
(-) (-) PERDAS ESTIMADAS - DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (9.519,23)	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 147.762,44	R\$ 145.935,65
PIS A RECUPERAR - CREDITO BASICO		R\$ 26.026,39	R\$ 25.701,08
VALOR A RECUPERAR		R\$ 26.026,39	R\$ 25.701,08
PIS A RECUPERAR		R\$ 26.026,39	R\$ 25.701,08
PIS A RECUPERAR - CREDITO PRESUMIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR - CREDITO BASICO		R\$ 105.068,87	R\$ 103.567,39
VALOR A RECUPERAR		R\$ 105.068,87	R\$ 103.567,39
COFINS A RECUPERAR		R\$ 105.068,87	R\$ 103.567,39
COFINS A RECUPERAR - CREDITO PRESUMIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 16.667,18	R\$ 16.667,18
VALOR A RECUPERAR		R\$ 16.667,18	R\$ 16.667,18
IRRF RECOLHIDO INDEVIDAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ RECOLHIDO INDEVIDAMENTE		R\$ 8.689,99	R\$ 8.689,99
CSLL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE		R\$ 7.977,19	R\$ 7.977,19
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR DECORRENTES DE AJUSTE A VALOR PRESENTE (AVP) - TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR - TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 26





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PERDAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL (IMPAIMENT) - TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS POR REDUCAO - TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 505.906,87	R\$ 447.860,99
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)		R\$ 18.658,89	R\$ 13.013,10
VALOR A COMPENSAR		R\$ 18.658,89	R\$ 13.013,10
IRRF SOBRE VENDAS		R\$ 12.483,10	R\$ 6.839,56
IRRF SOBRE APLICACAO NO MERCADO DE RENDA FIXA		R\$ 6.175,79	R\$ 6.173,54
IRRF SOBRE ASSALARIADO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ RECOLHIDO POR ESTIMATIVA		R\$ 93.711,55	R\$ 93.711,55
VALOR A COMPENSAR		R\$ 93.711,55	R\$ 93.711,55
IRPJ ESTIMATIVA		R\$ 93.711,55	R\$ 93.711,55
IRPJ SALDO NEGATIVO		R\$ 243.641,71	R\$ 243.641,71
VALOR A COMPENSAR		R\$ 243.641,71	R\$ 243.641,71
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 243.641,71	R\$ 243.641,71
CSLL RETIDO NA FONTE		R\$ 3.415,98	R\$ 3.577,45
VALOR A COMPENSAR		R\$ 3.415,98	R\$ 3.577,45
CSLL SOBRE VENDAS		R\$ 3.415,98	R\$ 3.577,45
CSLL RECOLHIDA POR ESTIMATIVA		R\$ 40.007,73	R\$ 40.007,73
VALOR A COMPENSAR		R\$ 40.007,73	R\$ 40.007,73
CSLL ESTIMATIVA		R\$ 40.007,73	R\$ 40.007,73
CSLL SALDO NEGATIVO		R\$ 22.491,74	R\$ 22.491,74
VALOR A COMPENSAR		R\$ 22.491,74	R\$ 22.491,74
CSLL A RECUPERAR		R\$ 22.491,74	R\$ 22.491,74
PIS/PASEP RETIDO NA FONTE		R\$ 4.382,89	R\$ 4.382,89
VALOR A COMPENSAR		R\$ 4.382,89	R\$ 4.382,89
PIS - RETIDO NA FONTE		R\$ 4.382,89	R\$ 4.382,89
PIS/PASEP A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS - RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA RETIDA NA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A COMPENSAR		R\$ 52.561,56	R\$ 0,00
VALOR A COMPENSAR		R\$ 52.561,56	R\$ 0,00
INSS		R\$ 52.561,56	R\$ 0,00
OUTROS TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 27.034,82	R\$ 27.034,82
VALOR A COMPENSAR		R\$ 27.034,82	R\$ 27.034,82
OUTROS		R\$ 27.034,82	R\$ 27.034,82
(-) JUROS A APROPRIAR DECORRENTES DE AJUSTE A VALOR PRESENTE (AVP) - TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR - TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL (IMPAIMENT) - TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PERDAS - TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS COM PARTES NAO RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZADOS COM DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR ADIANTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUMENTO FUTURO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS JUROS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS CREDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR DECORRENTES DE AJUSTE A VALOR PRESENTE (AVP) - OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR - OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL (IMPAIRMENT) - OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS - OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES DE MATERIAIS APLICADOS EM SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAIS APLICADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAIS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICOS ACABADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS ACABADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL (IMPAIMENT) - ESTOQUE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS - ESTOQUE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES (OUTROS)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL EM ALMOXARIFADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMOXARIFADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL DESTINADO A DESTRUICAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESCARTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUCATAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAIS CONSIDERADOS SUCATAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TICKET REFEICAO/ALIMENTACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL (IMPAIMENT) - ESTOQUE OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS - ESTOQUE OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERRENO PIREVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPEAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 112.446,94	R\$ 108.511,58
DESPEAS A APROPRIAR NO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 112.446,94	R\$ 108.511,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 8 de 26





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALUGUEIS PAGOS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 112.446,94	R\$ 108.511,58
VALOR REFERENTE		R\$ 112.446,94	R\$ 108.511,58
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 112.446,94	R\$ 108.511,58
ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		R\$ 19.999.998,00	R\$ 19.999.998,00
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		R\$ 19.999.998,00	R\$ 19.999.998,00
IMOVEIS PARA REVENDA		R\$ 19.999.998,00	R\$ 19.999.998,00
IMOVEIS PARA REVENDA		R\$ 19.999.998,00	R\$ 19.999.998,00
IMOVEIS PARA REVENDA		R\$ 19.999.998,00	R\$ 19.999.998,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 11.112.283,36	R\$ 10.711.618,25
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 275.712,96	R\$ 276.007,94
CREDITOS E VALORES		R\$ 9.631,15	R\$ 9.926,13
CREDITOS COM CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS COM PARTES NAO RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZADOS COM DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES REFERENTES A MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALOR ADIANTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUMENTO FUTURO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS REALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAUCOES PARA PARTICIPACAO EM CONCORRENCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS REALIZADOS PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO DE RESERVA EM CONSORCIOS		R\$ 9.631,15	R\$ 9.926,13
FUNDO DE RESERVA EM CONSORCIOS		R\$ 9.631,15	R\$ 9.926,13
FUNDO DE RESERVA - CONSÓRCIO		R\$ 9.631,15	R\$ 9.926,13
(-) JUROS A APROPRIAR DECORRENTES DE AJUSTE A VALOR PRESENTE (AVP) - CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR - CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS - CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL (IMPAIMENT) - CREDITOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS POR REDUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS - CREDITOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS FISCAIS CSLL - DIFERENCAS TEMPORARIAS E BASE DE CALCULO NEGATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS FISCAIS IRPJ - DIFERENCAS TEMPORARIAS E PREJUIZOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS EM CONTENCIOSO		R\$ 266.081,81	R\$ 266.081,81
DEPOSITO JUDICIAIS - CONTENCIOSO		R\$ 199.435,59	R\$ 199.435,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 199.435,59	R\$ 199.435,59
DEPOSITOS C.SOC.110/01 ART.1 - 10% FGTS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS C.SOC.110/01 ART.2 - 0,5% FGTS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO DE RECLAMACOES TRABALHISTAS		R\$ 199.435,59	R\$ 199.435,59
OUTROS CREDITOS EM CONTENCIOSO		R\$ 66.646,22	R\$ 66.646,22
CONTENCIOSO DIVERSOS		R\$ 66.646,22	R\$ 66.646,22
CONTENCIOSO DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROC.ADM - RFB - A.I. 10980.911.468/2012-31		R\$ 8.535,00	R\$ 8.535,00
PROC.ADM - RFB - A.I.10980.911.469/2012-85		R\$ 58.111,22	R\$ 58.111,22
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS SOBRE AQUISICOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR - CREDITO PRESUMIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR - CREDITO BASICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS SOBRE AQUISICOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR - CREDITO PRESUMIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR DECORRENTES DE AJUSTE A VALOR PRESENTE (AVP) - TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR - TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANETRA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PERDAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL (IMPAIMENT) - TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS POR REDUCAO - TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS PAGOS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS ANTECIPADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 10.789.794,35	R\$ 10.388.834,26
IMOBILIZADO GERAL		R\$ 10.789.794,35	R\$ 10.388.834,26
CUSTO AQUISIÇÃO		R\$ 316.500,00	R\$ 316.500,00
TERRENOS		R\$ 316.500,00	R\$ 316.500,00
TERRENOS		R\$ 316.500,00	R\$ 316.500,00
CUSTO AQUISIÇÃO		R\$ 88.250,00	R\$ 88.250,00
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 88.250,00	R\$ 88.250,00
EDIFICIOS		R\$ 88.250,00	R\$ 88.250,00
CUSTO AQUISIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO - IMÓVEL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO AQUISIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 12 de 26





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
Número de Ordem do Livro: 33
Periodo Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Table with 5 columns: Descrição, Nota, Saldo Inicial, Saldo Final. Rows include categories like PROJETO EM ANDAMENTO, CUSTO AQUISIÇÃO, BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEICULOS, and DEPRECIACAO ACUMULADA.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
E PERIFERICOS			
(-) (-) DEPRECIACÃO VEICULOS		R\$ (14.421.356,90)	R\$ (14.548.274,25)
(-) (-) DEPRECIACÃO OUTRAS		R\$ (81.531,06)	R\$ (82.315,34)
IMOBILIZACOES			
IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEASING DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALACOES INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEASING DE MAQUINAS,		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS E INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEASING DE MOVEIS, UTENSILIOS E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALACOES COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEASING DE IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS IMOBILIZACOES POR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARRENDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARRENDAMENTO DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA -		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR REFERENTE DEPRECIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACAO LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA -		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR REFERENTE AMORTIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZACAO LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 46.776,05	R\$ 46.776,05
ATIVOS INTANGIVEIS		R\$ 46.776,05	R\$ 46.776,05
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE		R\$ 46.776,05	R\$ 46.776,05
COMPUTADOR		R\$ 46.776,05	R\$ 46.776,05
VALOR ATIVADO		R\$ 46.776,05	R\$ 46.776,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40*85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 14 de 26



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R\$ 46.776,05	R\$ 46.776,05
CONTRATOS DE ALUGUEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR ATIVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRATOS DE ALUGUEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INTANGÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR ATIVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEIS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANETRAM - PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANELOC - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 43.533.497,98	R\$ 42.139.308,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 12.830.768,38	R\$ 10.420.694,97
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 12.830.768,38	R\$ 10.420.694,97
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.452.415,57	R\$ 1.141.597,48
SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES A PAGAR		R\$ 855.791,68	R\$ 799.435,80
VALOR REFERENTE		R\$ 855.791,68	R\$ 799.435,80
SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES A PAGAR		R\$ 783.596,31	R\$ 752.365,77
INDENIZAÇÕES A PAGAR		R\$ 63.964,54	R\$ 41.660,93
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 2.611,84	R\$ 2.629,78
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 5.618,99	R\$ 2.579,32
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 462.796,26	R\$ 236.638,58
VALOR REFERENTE		R\$ 462.796,26	R\$ 236.638,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 15 de 26





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 462.796,26	R\$ 236.638,58
FGTS A RECOLHER		R\$ 133.827,63	R\$ 105.523,10
VALOR REFERENTE		R\$ 133.827,63	R\$ 105.523,10
FGTS A RECOLHER		R\$ 133.827,63	R\$ 105.523,10
DEMAIS ENCARGOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 5.392.628,01	R\$ 2.713.801,33
FORNECEDORES - OPERACOES COM PARTES NAO RELACIONADAS		R\$ 5.312.819,81	R\$ 2.633.993,13
FORNECEDORES		R\$ 5.312.819,81	R\$ 2.633.993,13
FORNECEDORES NAO RELACIONADOS		R\$ 5.089.049,71	R\$ 2.338.236,95
CARTÕES DE CREDITO- DIVERSOS		R\$ 223.770,10	R\$ 295.756,18
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES - OPERACOES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 79.808,20	R\$ 79.808,20
FORNECEDORES		R\$ 79.808,20	R\$ 79.808,20
FORNECEDORES RELACIONADOS		R\$ 79.808,20	R\$ 79.808,20
(-) JUROS A APROPRIAR DECORRENTES DE AJUSTE A VALOR PRESENTE (AVP) - FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS - FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 799.987,89	R\$ 855.886,48
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 799.996,19	R\$ 855.886,48
VALOR REFERENTE A ADIANTAMENTO		R\$ 799.996,19	R\$ 855.886,48
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 799.996,19	R\$ 855.886,48
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (8,30)	R\$ 0,00
(-) VALOR REFERENTE		R\$ (8,30)	R\$ 0,00
(-) CONTAS A PAGAR - DIVERSOS		R\$ (8,30)	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR DECORRENTES DE AJUSTE A VALOR PRESENTE (AVP) - CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR - CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



94

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS		R\$ 1.982.401,76	R\$ 2.503.740,31
DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DESCONTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.441.804,01	R\$ 3.053.772,67
VALOR REFERENTE		R\$ 2.441.804,01	R\$ 3.053.772,67
EMPRESTIMOS		R\$ 594.217,77	R\$ 580.167,44
FINANCIAMENTOS - CP		R\$ 1.847.586,24	R\$ 2.493.605,23
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR DECORRENTES DE AJUSTE DE VALOR PRESENTE (AVP) - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (459.402,25)	R\$ (550.032,36)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (459.402,25)	R\$ (550.032,36)
(-) (-) JUROS - EMPRESTIMOS		R\$ (77.533,87)	R\$ (70.816,22)
(-) (-) JUROS FINANCIAMENTOS - CP		R\$ (375.216,03)	R\$ (465.399,07)
(-) (-) JUROS - ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) COMISSAO DE DEL CREDERE SOBRE EMPRESTIMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) COMISSAO DE DEL CREDERE SOBRE FINANCIAMENTO		R\$ (6.652,35)	R\$ (13.817,07)
(-) COMISSAO DE DEL CREDERE SOBRE ARREND.MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 793.364,82	R\$ 798.768,15
IRRF A RECOLHER		R\$ 21.389,51	R\$ 42.262,29
VALOR A RECOLHER		R\$ 21.389,51	R\$ 42.262,29
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 21.018,32	R\$ 41.947,47
IRRF SOBRE SERVICOS DE PESSOAS JURIDICAS		R\$ 371,19	R\$ 314,82
IRRF SOBRE SERVICOS DE PESSOAS FISICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF SOBRE ALUGUEIS PESSOA FISICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 36.995,51	R\$ 40.609,76
VALOR A RECOLHER		R\$ 36.995,51	R\$ 40.609,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 17 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECOLHER		R\$ 36.995,51	R\$ 40.609,76
PIS A RECOLHER (PCC) - RETENCAO - LEI 10.833		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 170.412,09	R\$ 187.056,21
VALOR A RECOLHER		R\$ 170.412,09	R\$ 187.056,21
COFINS A RECOLHER		R\$ 170.412,09	R\$ 187.056,21
COFINS A RECOLHER - RETENCAO - LEI 10.833 - SUSPENSAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R\$ 232.040,81	R\$ 164.953,50
VALOR A RECOLHER		R\$ 232.040,81	R\$ 164.953,50
ISS		R\$ 232.026,85	R\$ 164.939,54
ISS - RETENCAO LEI 116/2003		R\$ 13,96	R\$ 13,96
PARCELAMENTOS ESPECIAIS A RECOLHER - TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 292.814,30	R\$ 269.962,40
VALOR REFERENTE A PARCELAMENTOS		R\$ 292.814,30	R\$ 269.962,40
PARCELAMENTO REFIS LEI 12.865/2013		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO LEI 12.996/2014		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO - PERT - LEI N° 13.496/2017 - CP		R\$ 274.222,80	R\$ 251.370,90
PARCELAMENTO A.I. - 10980.911.469-2012-85		R\$ 10.653,72	R\$ 10.653,72
PARCELAMENTO A.I. - 10980.911.468-2012-31		R\$ 1.707,00	R\$ 1.707,00
PARCELAMENTO CONSOLIDADO - LEI 12865/2013 - C.PRAZO		R\$ 6.230,78	R\$ 6.230,78
PARCELAMENTOS ESPECIAIS A RECOLHER - TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE A PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO A RECOLHER - DESONERACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESONERACAO FOLHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 9.556,01	R\$ 4.512,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 18 de 26



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALOR A RECOLHER		R\$ 9.556,01	R\$ 4.512,78
CSLL - RETENCAO LEI 10.833 - SUSPENCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS - RETIDO NA FONTE		R\$ 2.512,81	R\$ 201,25
SINDICATOS		R\$ 4.111,39	R\$ 2.444,01
CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		R\$ 100,00	R\$ 100,00
IMPOSTOS RETIDOS LEI 10.833		R\$ 2.831,81	R\$ 1.767,52
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ		R\$ 22.898,37	R\$ 55.821,14
IRPJ		R\$ 22.898,37	R\$ 55.821,14
IRPJ A RECOLHER		R\$ 22.898,37	R\$ 55.821,14
CSLL		R\$ 7.258,22	R\$ 33.590,07
CSLL		R\$ 7.258,22	R\$ 33.590,07
CSLL A RECOLHER		R\$ 7.258,22	R\$ 33.590,07
PROVISOES		R\$ 2.415.605,50	R\$ 1.475.067,82
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO PARA FERIAS		R\$ 1.475.067,82	R\$ 1.475.067,82
VALOR PROVISIONADO		R\$ 1.475.067,82	R\$ 1.475.067,82
PROVISOES DE FERIAS		R\$ 1.068.071,29	R\$ 1.068.071,29
PROVISOES DE INSS SOBRE FERIAS		R\$ 321.780,64	R\$ 321.780,64
PROVISOES DE FGTS SOBRE FERIAS		R\$ 85.215,89	R\$ 85.215,89
PROVISAO PARA 13º SALARIO		R\$ 940.537,68	R\$ 0,00
VALOR PROVISIONADO		R\$ 940.537,68	R\$ 0,00
PROVISOES DE 13º SALARIO		R\$ 702.956,54	R\$ 0,00
PROVISOES DE INSS SOBRE 13º SALARIO		R\$ 212.390,34	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 19 de 26





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES DE FGTS SOBRE 13º SALÁRIO		R\$ 25.181,80	R\$ 0,00
PROVISÃO DE NATUREZA TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (5.635,17)	R\$ 932.033,40
MUTUOS - PARTES NÃO RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZADOS COM DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES REFERENTES A MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 920.000,00
VALOR A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 920.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR A AÇIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 920.000,00
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (5.635,17)	R\$ 12.033,40
(-) VALOR A PAGAR		R\$ (5.635,17)	R\$ 12.033,40
PREMIOS DE SEGURO A PAGAR		R\$ 1.852,39	R\$ 1.126,55
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/PASEP EMPRESA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) BANCOS C/CHEQUES A COMPENSAR		R\$ (7.487,78)	R\$ 10.906,85
GRUPOS DE CONSÓRCIO		R\$ 0,22	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Table with 4 columns: Descrição, Nota, Saldo Inicial, Saldo Final. Rows include categories like JUROS A APROPRIAR, OBRIGACOES A PAGAR, EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS, and TITULOS A PAGAR with corresponding monetary values.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **SANETRA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

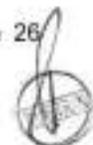
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) JUROS - ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) COMISSAO DE DEL CREDERE SOBRE EMPRESTIMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)(-) COMISSAO DE DEL CREDERE SOBRE FINANCIAMENTO		R\$ (4.971,95)	R\$ (2.154,84)
(-) COMISSAO DE DEL CREDERE SOBRE ARREND.MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFICIOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE AOS BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.252.815,44	R\$ 2.228.852,77
PARCELAMENTOS ESPECIAIS E ORDINARIOS A RECOLHER - TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 2.252.815,44	R\$ 2.228.852,77
VALOR REFERENTE A PARCELAMENTOS		R\$ 2.252.815,44	R\$ 2.228.852,77
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO REFIS LEI 12865/2013		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DA LEI 12986/2014		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO - PERT - LEI Nº 13.496/2017 - LP		R\$ 2.239.486,20	R\$ 2.216.634,30
PARCELAMENTO A.I - 10980.911.4691/2012-85		R\$ 11.622,24	R\$ 10.653,72
PARCELAMENTO A.I. - 10980.911.469/2012-31		R\$ 1.707,00	R\$ 1.564,75
PARCELAMENTO CONSOLIDADO - LEI-12865/2013 - L. PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS ESPECIAIS E ORDINARIOS A RECOLHER - TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE A PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS FISCAIS IRPJ - DIFERENCAS TEMPORARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 22 de 26



BALANÇO PATRIMONIAL

CONTA 100
 GOVERNO
 PAG 300

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS FISCAIS CSLL - DIFERENCAS TEMPORARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES DE NATUREZA TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE ACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES DE NATUREZA TRIBUTARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES DIVERSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO A RECOLHER - DESONERACAO DA FOLHA DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAGAMENTO			
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESONERACAO FOLHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS ESPECIAIS A RECOLHER - TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEM UTILIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEM UTILIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR DECORRENTES (AVP) OBRIGAÇÕES FISCAIS-LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEM UTILIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) SEM UTILIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS - PARTES NAO RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZADOS COM DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DO ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUMENTO DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 24.316.133,07	R\$ 23.790.845,90
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.990.001,00	R\$ 20.990.001,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 20.990.001,00	R\$ 20.990.001,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.990.001,00	R\$ 20.990.001,00
VALOR REFERENTE		R\$ 20.990.001,00	R\$ 20.990.001,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.990.001,00	R\$ 20.990.001,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 24 de 26





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 27.381,21	R\$ 139.242,16
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA RESERVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS PROPRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA RESERVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 27.381,21	R\$ 139.242,16
RESERVA LEGAL		R\$ 27.381,21	R\$ 139.242,16
VALOR DA RESERVA		R\$ 27.381,21	R\$ 139.242,16
LEGAL		R\$ 27.381,21	R\$ 139.242,16
OUTRAS RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA RESERVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.298.750,86	R\$ 2.661.602,74
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.298.750,86	R\$ 2.661.602,74
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO A DISPOSICAO DE ASSEMBLEIA		R\$ 3.298.750,86	R\$ 2.661.602,74
VALOR DISPONIVEL		R\$ 3.298.750,86	R\$ 2.661.602,74
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.317.991,69	R\$ 2.661.602,74
(-) AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR		R\$ (19.240,83)	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DO AJUSTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR REFERENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.938.728,99	R\$ 5.015.188,67
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 4.938.728,99	R\$ 5.015.188,67
RECEITA DA LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 97.300,00	R\$ 83.400,00
LOCAÇAO		R\$ 97.300,00	R\$ 83.400,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 8.800,00	R\$ 16.297,87
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 8.800,00	R\$ 16.297,87
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (254,50)	R\$ (0,04)
(-)(-) DESCONTOS		R\$ (254,50)	R\$ (0,04)
(-)(-) CÔFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (379.093,68)	R\$ (388.731,39)
(-) CÔFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (379.093,68)	R\$ (388.731,39)
(-)(-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (82.303,24)	R\$ (84.395,64)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (82.303,24)	R\$ (84.395,64)
(-)(-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (169.458,13)	R\$ (174.212,39)
(-) ISS		R\$ (169.458,13)	R\$ (174.212,39)
(-)(-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B. PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-)(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-)(-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-)(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.072.980,45)	R\$ (3.185.788,80)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUÇAO DE SERVIÇOS		R\$ (851.210,80)	R\$ (901.065,95)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (319.794,39)	R\$ (334.796,32)
(-) ALIMENTAÇAO DO TRABALHADOR		R\$ (118.333,39)	R\$ (145.041,53)
(-) MANUTENÇAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUÇAO		R\$ (292.541,65)	R\$ (325.342,53)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (113.158,52)	R\$ (107.908,34)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISOES		R\$ (293.010,96)	R\$ (186.123,31)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (17.457,99)	R\$ (15.578,01)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (108.372,41)	R\$ (1.959,60)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (959.100,34)	R\$ (1.167.973,21)
(-)(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-)(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (592.557,64)	R\$ (703.184,93)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (90.818,87)	R\$ (84.606,57)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (9.331,19)	R\$ (8.785,61)
(-) OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (113.498,00)	R\$ (112.945,32)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (36.217,98)	R\$ (36.007,46)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (19.329,37)	R\$ (71.042,60)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI Nº 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012. AT.10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1995. ART. 13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (926,06)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (419,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (39.737,67)	R\$ (13.398,08)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (10.675,38)	R\$ (146.526,54)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (5.601,90)	R\$ (12.910,69)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (1.276,15)	R\$ (913,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO		R\$ (9.129,10)	R\$ (962,50)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP.FUTB.PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (1.325,97)	R\$ (6.100,06)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.180,08)	R\$ (2.197,45)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (10.370,90)	R\$ (21.414,28)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (59.939,18)	R\$ (10.914,23)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSITENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (26.819,08)	R\$ (25.527,53)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (6.961,52)	R\$ (5.256,51)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (2.085,91)	R\$ (1.858,94)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (4.035,80)	R\$ (1.563,59)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (5.810,66)	R\$ (5.298,84)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (0,00)	R\$ (511,20)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (22.916,68)	R\$ (21.739,27)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (20.806,57)	R\$ (22.053,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (66.931,85)	R\$ (63.099,96)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (12.112,79)	R\$ (14.021,09)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) VALOR CONTÁBIL DE PARTICIPAÇÕES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTÁBIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL E IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACÃO PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (39.121,50)	R\$ (45.276,36)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (28.625,46)	R\$ (37.099,75)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.496,04)	R\$ (7.876,61)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICAÇÃO DE AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACÃO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS LOCADOR PARTE NÃO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRÉSTIMOS DE VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 145.632,57	R\$ 10.300,70
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIÁVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 8.957,22	R\$ 1.117,66
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - AVALIADO PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 132.152,84	R\$ 4.684,07
DOACAO E SUBVENCoes PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCoes PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.522,51	R\$ 4.498,97
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (77.041,86)	R\$ (49.472,80)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (206.888,49)	R\$ (132.126,25)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 570.782,27	R\$ 361.998,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
Número de Ordem do Livro: **33**
Período Selecionado: **01 de Fevereiro de 2020 a 29 de Fevereiro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 5.015.188,67	R\$ 4.545.872,76
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 5.015.188,67	R\$ 4.545.872,76
RECEITA DA LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 83.400,00	R\$ 0,00
LOCACAO		R\$ 83.400,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 16.297,87	R\$ 13.641,00
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 16.297,87	R\$ 13.641,00
(-)(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (0,04)	R\$ (680,80)
(-)(-) DESCONTOS		R\$ (0,04)	R\$ (680,80)
(-)(-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (388.731,39)	R\$ (346.709,02)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (388.731,39)	R\$ (346.709,02)
(-)(-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (84.395,64)	R\$ (75.272,31)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (84.395,64)	R\$ (75.272,31)
(-)(-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (174.212,39)	R\$ (150.754,72)
(-) ISS		R\$ (174.212,39)	R\$ (150.754,72)
(-)(-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-)(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-)(-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-)(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.185.788,80)	R\$ (3.057.781,09)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUCAO DE SERVICOS		R\$ (901.065,96)	R\$ (871.273,81)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (334.796,32)	R\$ (343.058,22)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (145.041,53)	R\$ (142.861,79)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUCAO		R\$ (325.342,53)	R\$ (305.392,48)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORACAO DE SERVICOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (107.908,34)	R\$ (98.513,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5





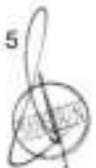
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Fevereiro de 2020 a 29 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISoes		R\$ (186.123,31)	R\$ (230.893,70)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (15.578,01)	R\$ (17.080,77)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (1.959,60)	R\$ (3.192,42)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (1.167.973,21)	R\$ (1.045.414,40)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (703.184,93)	R\$ (596.475,76)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (84.606,57)	R\$ (88.337,25)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (8.785,61)	R\$ (12.911,07)
(-) OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (112.945,32)	R\$ (92.523,43)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (36.007,46)	R\$ (37.656,08)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (71.042,60)	R\$ (51.271,34)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI Nº 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012, AT 10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1995, ART.13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (13.398,08)	R\$ (18.660,48)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (146.526,54)	R\$ (29.628,75)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (12.910,69)	R\$ (13.225,84)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (913,12)	R\$ (713,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Fevereiro de 2020 a 29 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO		R\$ (992,50)	R\$ (886,05)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (6.100,06)	R\$ (208,24)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.197,45)	R\$ (2.198,93)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (21.414,28)	R\$ (17.014,80)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (10.914,23)	R\$ (11.887,69)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSITENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (25.527,53)	R\$ (26.595,28)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (5.256,51)	R\$ (4.965,07)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.858,94)	R\$ (1.639,36)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (1.563,59)	R\$ (1.328,09)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (5.298,84)	R\$ (5.579,36)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (511,20)	R\$ (33,00)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (21.739,27)	R\$ (22.230,12)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (22.053,49)	R\$ (18.333,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (63.099,96)	R\$ (111.313,84)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (14.021,09)	R\$ (12.814,28)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Fevereiro de 2020 a 29 de Fevereiro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) VALOR CONTÁBIL DE PARTICIPAÇÕES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTÁBIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL E IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACAO PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (45.276,36)	R\$ (102.428,84)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (37.099,75)	R\$ (88.236,89)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.876,61)	R\$ (14.191,95)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICAÇÃO DE AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS LOCADOR PARTE NÃO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRÉSTIMOS DE VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 10.300,70	R\$ 16.664,14
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIÁVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.117,66	R\$ 2.892,85
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - AVALIADO PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador



113
CONTÁBIL
MÚLTIPLO
PÁG 315

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Fevereiro de 2020 a 29 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 4.684,07	R\$ 13.837,25
DOACAO E SUBVENCOES PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCOES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.498,97	R\$ (65,96)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (49.472,80)	R\$ (22.165,52)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (132.126,25)	R\$ (58.093,20)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 361.998,64	R\$ 165.816,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.676/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.545.872,76	R\$ 4.690.452,96
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 4.545.872,76	R\$ 4.690.452,96
RECEITA DA LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 13.641,00	R\$ 11.900,78
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 13.641,00	R\$ 11.900,78
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (680,80)	R\$ (90,36)
(-) (-) DESCONTOS		R\$ (680,80)	R\$ (90,36)
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (346.709,02)	R\$ (355.677,08)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (346.709,02)	R\$ (355.677,08)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (75.272,31)	R\$ (77.219,96)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (75.272,31)	R\$ (77.219,96)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (150.754,72)	R\$ (164.166,09)
(-) ISS		R\$ (150.754,72)	R\$ (164.166,09)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B. PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.057.781,09)	R\$ (3.332.771,94)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUCAO DE SERVIÇOS		R\$ (871.273,81)	R\$ (898.417,51)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (343.058,22)	R\$ (353.010,90)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (142.861,79)	R\$ (151.646,08)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUCAO		R\$ (305.392,48)	R\$ (352.528,73)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (98.513,50)	R\$ (124.094,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
Número de Ordem do Livro: **33**
Período Selecionado: **01 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISÕES		R\$ (230.993,70)	R\$ (233.227,19)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (17.080,77)	R\$ (16.543,71)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (3.192,42)	R\$ (12.199,62)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (1.045.414,40)	R\$ (1.191.104,14)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (596.475,76)	R\$ (524.550,64)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.597,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (88.337,25)	R\$ (96.452,94)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (12.911,07)	R\$ (4.114,63)
(-) OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (92.523,43)	R\$ (78.050,45)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (37.656,08)	R\$ (37.285,31)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (51.271,34)	R\$ (48.309,36)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI Nº 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012, AT.10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1995, ART.13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (19.660,48)	R\$ (10.304,73)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (29.628,75)	R\$ (13.108,33)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (13.225,84)	R\$ (15.080,26)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (713,94)	R\$ (1.423,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO		R\$ (886,05)	R\$ (10.198,48)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (208,24)	R\$ (3.459,26)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.198,93)	R\$ (2.088,23)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (17.014,80)	R\$ (10.805,60)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (11.887,69)	R\$ (11.458,84)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (26.596,28)	R\$ (27.370,98)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (4.985,07)	R\$ (10.559,35)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.639,36)	R\$ (1.842,93)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (1.328,09)	R\$ (1.806,66)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (5.579,36)	R\$ (4.978,38)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (33,00)	R\$ (360,27)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (22.230,12)	R\$ (20.485,88)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (18.333,47)	R\$ (23.840,43)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (111.313,84)	R\$ (72.726,26)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (12.814,28)	R\$ (4.842,89)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LIQUID			
(-) VALOR CONTABIL DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTABIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGIVEL E IMOBILIZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACAO PERCENTUAL EM PARTICIPACAO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (102.428,84)	R\$ (49.817,50)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (88.236,89)	R\$ (41.836,97)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.191,95)	R\$ (7.981,53)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIM		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICACAO DE AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS- LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS LOCADOR PARTE NAO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRESTIMOS DE VALORES MOBILIARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 16.664,14	R\$ 116.857,58
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIAVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.892,85	R\$ 3.218,85
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

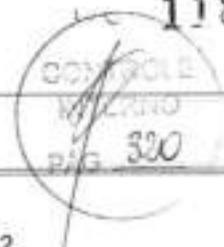
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 13.837,25	R\$ 101.622,60
DOACAO E SUBVENCOES PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCOES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (65,96)	R\$ 12.016,13
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (22.165,52)	R\$ (28.653,93)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (58.093,20)	R\$ (75.683,99)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 165.616,64	R\$ 210.579,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5





DEMONSTRA O DE RESULTADO DO EXERC CIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Perodo da Escritura o: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 N mero de Ordem do Livro: 33
 Perodo Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020

Descri�o	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTA�O DE SERVI�OS NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.690.452,96	R\$ 4.194.801,72
PRESTA�O DE SERVI�OS		R\$ 4.690.452,96	R\$ 4.194.801,72
RECEITA DA LOCA�O DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCA�O		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 11.900,78	R\$ 23.524,89
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 11.900,78	R\$ 23.524,89
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (90,38)	R\$ (0,04)
(-) (-) DESCONTOS		R\$ (90,38)	R\$ (0,04)
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (355.677,08)	R\$ (320.592,82)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (355.677,08)	R\$ (320.592,82)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (77.219,96)	R\$ (69.802,39)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (77.219,96)	R\$ (69.802,39)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (164.166,09)	R\$ (148.078,85)
(-) ISS		R\$ (164.166,09)	R\$ (148.078,85)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.LB. PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVI�OS PRESTADOS		R\$ (3.332.771,94)	R\$ (2.998.304,76)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODU�O DE SERVI�OS		R\$ (898.417,51)	R\$ (902.891,51)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (353.010,90)	R\$ (336.131,34)
(-) ALIMENTA�O DO TRABALHADOR		R\$ (151.846,08)	R\$ (131.843,28)
(-) MANUTEN�O E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODU�O		R\$ (352.528,73)	R\$ (249.827,70)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECI�O DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZA�O DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORA�O DE SERVI�OS P�BLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECI�O		R\$ (124.094,06)	R\$ (108.988,98)

Este documento   parte integrante de escritura o cuja autentica o se comprova pelo recibo de n mero 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto n  8.683/2016.

Este relat rio foi gerado pelo Sistema P blico de Escritura o Digital – Sped

Vers o 8.0.5 do Visualizador

P gina 1 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISÕES		R\$ (233.227,19)	R\$ (285.663,66)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATÍCIO		R\$ (16.543,71)	R\$ (16.581,33)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (12.199,62)	R\$ (19.933,32)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (1.191.104,14)	R\$ (946.643,64)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (524.550,64)	R\$ (652.403,20)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.597,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (96.452,94)	R\$ (99.667,81)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (4.114,63)	R\$ (6.329,16)
(-) OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (78.050,45)	R\$ (86.230,34)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (37.285,31)	R\$ (39.996,34)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (48.309,36)	R\$ (119.948,13)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI Nº 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012, AT.10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1995, ART.13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (10.304,73)	R\$ (31.855,21)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (13.108,33)	R\$ (16.709,78)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (15.080,26)	R\$ (14.184,75)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (1.423,19)	R\$ (568,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO		R\$ (10.198,48)	R\$ (560,62)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (3.459,26)	R\$ (1.102,02)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.088,23)	R\$ (2.062,49)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (10.805,60)	R\$ (74.401,51)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (11.458,84)	R\$ (10.818,54)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSITENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (27.370,98)	R\$ (26.335,73)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL, ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (10.559,35)	R\$ (5.927,45)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.842,93)	R\$ (2.532,87)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (1.806,66)	R\$ (5.615,56)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (4.979,38)	R\$ (5.173,80)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (360,27)	R\$ (268,52)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (20.485,88)	R\$ (21.703,51)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (23.840,43)	R\$ (10.385,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (72.726,26)	R\$ (53.855,51)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (4.842,89)	R\$ (2.672,40)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

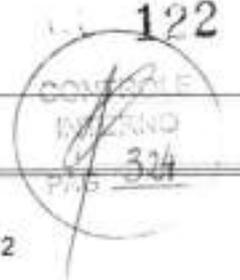
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPACAO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LIQUID			
(-) VALOR CONTABIL DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTABIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS, INTANGIVEL E IMOBILIZA			
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACAO PERCENTUAL EM PARTICIPACAO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (49.817,50)	R\$ (16.399,02)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (41.835,97)	R\$ (3.821,38)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.981,53)	R\$ (12.577,64)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIM		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICACAO DE AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS LOCADOR PARTE NAO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRESTIMOS DE VALORES MOBILIARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 116.857,58	R\$ 148.467,08
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIAVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.218,85	R\$ 1.765,67
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
Número de Ordem do Livro: **33**
Período Selecionado: **01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 101.622,60	R\$ 139.825,40
DOACAO E SUBVENCoes PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCoes PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 12.016,13	R\$ 6.876,01
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (28.653,93)	R\$ (14.626,32)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (75.883,99)	R\$ (37.653,57)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 210.579,83	R\$ 109.132,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.194.801,72	R\$ 3.902.329,11
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 4.194.801,72	R\$ 3.902.329,11
RECEITA DA LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 23.524,89	R\$ 14.565,41
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 23.524,89	R\$ 14.565,41
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (0,04)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESCONTOS		R\$ (0,04)	R\$ (0,00)
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (320.592,82)	R\$ (297.683,98)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (320.592,82)	R\$ (297.683,98)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (69.602,39)	R\$ (64.628,76)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (69.602,39)	R\$ (64.628,76)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (148.078,85)	R\$ (139.995,10)
(-) ISS		R\$ (148.078,85)	R\$ (139.995,10)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.998.304,76)	R\$ (2.617.065,40)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUCAO DE SERVIÇOS		R\$ (902.891,51)	R\$ (844.164,31)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (336.131,34)	R\$ (322.422,45)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (131.643,28)	R\$ (130.098,51)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUCAO		R\$ (249.827,70)	R\$ (315.432,49)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (108.988,98)	R\$ (107.367,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISOS		R\$ (285.663,66)	R\$ (211.103,64)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (16.581,33)	R\$ (15.556,61)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (19.933,32)	R\$ (1.958,36)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (946.643,64)	R\$ (668.960,05)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (852.403,20)	R\$ (482.617,25)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.600,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (99.667,81)	R\$ (74.066,08)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (6.329,18)	R\$ (8.508,05)
(-) OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (86.230,34)	R\$ (93.336,50)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (39.996,34)	R\$ (27.020,43)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (119.948,13)	R\$ (28.474,65)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI N° 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI N° 12.761/2012. AT. 10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI N° 9.249/1995. ART. 13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (31.855,21)	R\$ (32.061,67)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (16.709,78)	R\$ (16.477,72)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (14.184,75)	R\$ (14.051,29)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (588,00)	R\$ (807,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO		R\$ (560,62)	R\$ (297,82)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (1.102,02)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.062,49)	R\$ (2.089,19)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (74.401,51)	R\$ (13.333,99)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (10.818,54)	R\$ (7.587,87)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSITENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (28.335,73)	R\$ (24.412,91)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (5.927,45)	R\$ (9.874,93)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (2.532,87)	R\$ (1.385,02)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (5.615,56)	R\$ (732,51)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (5.173,80)	R\$ (5.024,28)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (268,52)	R\$ (130,64)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (21.703,51)	R\$ (23.072,94)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (10.385,15)	R\$ (10.690,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (53.855,51)	R\$ (72.912,43)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (2.672,40)	R\$ (2.767,77)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020

CONTROLE
 INTERNO
 PÁG 329

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUID			
(-) VALOR CONTÁBIL DE PARTICIPAÇÕES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTÁBIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL E IMOBILIZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACAO PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (16.399,02)	R\$ 501,78
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (3.821,38)	R\$ 12.235,48
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.577,64)	R\$ (11.733,70)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIM		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMÔNIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICAÇÃO DE AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMÔNIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS LOCADOR PARTE NÃO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRÉSTIMOS DE VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 148.467,08	R\$ 7.721,43
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIÁVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.765,67	R\$ 1.579,60
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - AVALIADO PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMÔNIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 139.825,40	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCoes PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCoes PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.876,01	R\$ 6.141,83
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (14.626,32)	R\$ (23.141,46)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (37.653,57)	R\$ (76.843,05)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 109.132,72	R\$ 223.142,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020

CONTABILIDADE
 INVENTÁRIO
 PAG. 331

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 3.902.329,11	R\$ 4.032.151,52
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 3.902.329,11	R\$ 4.032.151,52
RECEITA DA LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 14.565,41	R\$ 9.827,53
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 14.565,41	R\$ 9.827,53
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.675,96)
(-) (-) DESCONTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.675,96)
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (297.683,98)	R\$ (306.654,52)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (297.683,98)	R\$ (306.654,52)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (64.628,76)	R\$ (66.576,31)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (64.628,76)	R\$ (66.576,31)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (139.995,10)	R\$ (143.317,66)
(-) ISS		R\$ (139.995,10)	R\$ (143.317,66)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B. PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.617.065,40)	R\$ (2.802.519,83)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUCAO DE SERVIÇOS		R\$ (844.164,31)	R\$ (816.711,04)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (322.422,45)	R\$ (305.808,62)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (130.098,51)	R\$ (128.973,04)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUCAO		R\$ (315.432,49)	R\$ (331.954,64)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (107.367,96)	R\$ (107.455,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		R\$ (211.103,64)	R\$ (212.275,38)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO		R\$ (15.556,61)	R\$ (15.781,33)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA		R\$ (1.959,36)	R\$ (2.145,66)
(-) ROYALTIES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - PAÍS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (668.960,05)	R\$ (881.414,17)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (482.617,25)	R\$ (539.085,59)
(-) REMUNERAÇÃO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ORDENADOS, SALÁRIOS GRATIFICAÇÃO E OUTRAS REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS		R\$ (74.066,08)	R\$ (73.497,38)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (8.508,05)	R\$ (34.350,29)
(-) OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		R\$ (93.336,50)	R\$ (93.789,60)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (27.020,43)	R\$ (27.739,09)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (28.474,65)	R\$ (63.590,56)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES E PATROCÍNIOS DE CARÁTER CULTURAL E ARTÍSTICO (LEI Nº 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012, AT.10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES A INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1995, ART.13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES A ENTIDADE CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (32.061,67)	R\$ (23.998,27)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (16.477,72)	R\$ (34.491,89)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (14.051,29)	R\$ (4.807,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES		R\$ (807,65)	R\$ (493,62)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO		R\$ (297,82)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.089,19)	R\$ (2.108,48)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (13.333,99)	R\$ (2.655,93)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (7.587,87)	R\$ (8.161,68)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (24.412,91)	R\$ (21.075,21)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (9.874,93)	R\$ (8.564,28)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.385,02)	R\$ (1.014,36)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (732,51)	R\$ (3.766,16)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (5.024,28)	R\$ (4.999,08)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (130,64)	R\$ (167,77)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (23.072,94)	R\$ (21.928,70)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (10.690,91)	R\$ (19.416,14)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (72.912,43)	R\$ (63.193,01)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (2.767,77)	R\$ (11.768,11)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPACAO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LIQUID			
(-) VALOR CONTABIL DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTABIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGIVEL E IMOBILIZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACAO PERCENTUAL EM PARTICIPACAO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 501,78	R\$ (5.774,71)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 12.235,48	R\$ 1.766,19
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.733,70)	R\$ (7.864,90)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIM		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICACAO DE AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS LOCADOR PARTE NAO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRESTIMOS DE VALORES MOBILIARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 324,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 7.721,43	R\$ 64.615,49
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIAVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.579,60	R\$ 3.241,05
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 58.696,10
DOACAO E SUBVENCoes PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCoes PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.141,83	R\$ 2.478,34
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (23.141,45)	R\$ (21.689,10)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (76.843,05)	R\$ (56.801,55)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 223.142,74	R\$ 162.499,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.883/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.032.151,52	R\$ 4.063.436,46
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 4.032.151,52	R\$ 4.063.436,46
RECEITA DA LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCAÇAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 9.827,53	R\$ 19.602,06
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 9.827,53	R\$ 19.602,06
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (1.675,96)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESCONTOS		R\$ (1.675,96)	R\$ (0,00)
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (306.654,52)	R\$ (314.420,18)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (306.654,52)	R\$ (314.420,18)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (66.576,31)	R\$ (66.528,07)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (66.576,31)	R\$ (66.528,07)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (143.317,66)	R\$ (151.480,04)
(-) ISS		R\$ (143.317,66)	R\$ (151.480,04)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B. PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.802.519,83)	R\$ (2.940.945,44)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUÇAO DE SERVIÇOS		R\$ (816.711,04)	R\$ (796.601,19)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (305.808,62)	R\$ (315.178,90)
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (128.973,04)	R\$ (133.044,83)
(-) MANUTENÇAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUÇAO		R\$ (331.854,64)	R\$ (306.301,42)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZAÇÃO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (107.455,95)	R\$ (97.520,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISoes		R\$ (212.275,38)	R\$ (191.884,34)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (15.781,33)	R\$ (15.781,33)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (2.145,66)	R\$ (3.080,11)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (881.414,17)	R\$ (1.081.553,21)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS RE VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS RE VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (539.085,59)	R\$ (519.998,79)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (73.497,38)	R\$ (73.702,36)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (34.359,29)	R\$ (12.534,60)
(-) OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (93.789,60)	R\$ (113.953,79)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (27.739,09)	R\$ (28.345,96)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (63.590,56)	R\$ (16.209,97)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI N° 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI N° 12.761/2012, AT.10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI N° 9.249/1995, ART.13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (23.998,27)	R\$ (21.538,85)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (34.491,89)	R\$ (28.226,74)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (4.807,00)	R\$ (4.807,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (493,62)	R\$ (1.468,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO		R\$ (0,00)	R\$ (700,60)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.868,58)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.108,48)	R\$ (2.135,93)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (2.655,93)	R\$ (13.458,36)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (8.161,68)	R\$ (8.851,93)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (21.075,21)	R\$ (23.149,17)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (8.564,26)	R\$ (12.573,27)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.014,36)	R\$ (4.033,25)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (3.766,16)	R\$ (2.465,53)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (4.999,08)	R\$ (5.684,10)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (167,77)	R\$ (167,64)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (21.928,70)	R\$ (22.941,05)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (19.416,14)	R\$ (25.122,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (63.193,01)	R\$ (75.772,47)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (11.768,11)	R\$ (6.786,35)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPACAO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LIQUID			
(-) VALOR CONTABIL DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTABIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGIVEL E IMOBILIZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACAO PERCENTUAL EM PARTICIPACAO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (5.774,71)	R\$ (26.005,66)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 1.766,19	R\$ (17.125,66)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.864,90)	R\$ (8.880,02)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIM		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICACAO DE AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS LOCADOR PARTE NAO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRESTIMOS DE VALORES MOBILIARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 324,00	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 64.615,49	R\$ 6.581,25
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIAVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.241,05	R\$ 1.481,88
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020

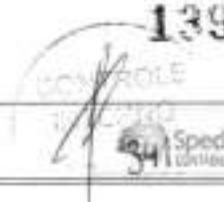
Table with 4 columns: Descrição, Nota, Saldo anterior, Saldo atual. Rows include: RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT), REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES, DOACAO E SUBVENCoes PARA CUSTEIO OU OPERACOES, DOACAO E SUBVENCoes PARA INVESTIMENTOS, RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL, RENDIMENTOS AUJERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - COB, OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS, (-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO, (-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA, LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.063.436,46	R\$ 4.029.968,46
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 4.063.436,46	R\$ 4.029.968,46
RECEITA DA LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCAÇAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 19.602,06	R\$ 27.001,38
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 19.602,06	R\$ 27.001,38
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (438,25)
(-) (-) DESCONTOS		R\$ (0,00)	R\$ (438,25)
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (314.420,18)	R\$ (309.372,73)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (314.420,18)	R\$ (309.372,73)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (66.528,07)	R\$ (67.167,37)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (66.528,07)	R\$ (67.167,37)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (151.480,04)	R\$ (145.728,39)
(-) ISS		R\$ (151.480,04)	R\$ (145.728,39)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B. PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.940.945,44)	R\$ (2.906.074,08)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUÇAO DE SERVIÇOS		R\$ (796.601,19)	R\$ (898.946,88)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (315.178,90)	R\$ (332.414,44)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (133.044,83)	R\$ (133.896,43)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUÇAO		R\$ (306.301,42)	R\$ (337.317,95)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (97.520,11)	R\$ (111.442,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISOES		R\$ (191.884,34)	R\$ (186.800,45)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (15.781,33)	R\$ (12.646,33)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (3.080,11)	R\$ (12.225,31)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (1.081.553,21)	R\$ (880.382,17)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS RE VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS RE VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (519.998,79)	R\$ (479.575,22)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (73.702,36)	R\$ (69.104,09)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (12.534,60)	R\$ (8.368,43)
(-) OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (113.953,79)	R\$ (71.704,02)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (28.345,96)	R\$ (27.833,46)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (16.209,97)	R\$ (25.557,76)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI Nº 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012, AT.10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1995, ART.13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (0,00)	R\$ (418,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (21.538,85)	R\$ (21.903,21)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (28.226,74)	R\$ (33.542,58)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (4.807,00)	R\$ (4.807,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (1.468,83)	R\$ (678,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO		R\$ (700,60)	R\$ (1.351,42)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (1.868,58)	R\$ (205,20)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.135,93)	R\$ (2.161,88)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (13.458,36)	R\$ (9.759,40)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (8.851,93)	R\$ (8.510,27)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSITENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (23.149,17)	R\$ (25.296,22)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (12.573,27)	R\$ (13.685,67)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (4.033,25)	R\$ (6.201,31)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (2.465,53)	R\$ (3.089,12)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (5.684,10)	R\$ (5.035,35)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (167,64)	R\$ (387,87)
(-) DESPESAS COM SEGUROS.		R\$ (22.941,05)	R\$ (17.880,81)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (25.122,46)	R\$ (44.955,28)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (75.772,47)	R\$ (54.069,14)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (6.786,35)	R\$ (9.570,65)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUID			
(-) VALOR CONTÁBIL DE PARTICIPAÇÕES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTÁBIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL E IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACÃO PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (26.005,68)	R\$ (40.986,36)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (17.125,66)	R\$ (21.503,74)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.880,02)	R\$ (19.482,62)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICAÇÃO DE AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACÃO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS-LOCADOR PARTE NÃO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRÉSTIMOS DE VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 6.581,25	R\$ 5.618,34
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIÁVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.481,88	R\$ 2.730,58
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - AVALIADO PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



143
 CONTROLE
 INVENIO
 PAG 345

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCoes PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCoes PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.099,37	R\$ 2.687,76
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (6.489,91)	R\$ (10.210,59)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (15.594,88)	R\$ (25.682,04)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 48.156,78	R\$ 77.353,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
Número de Ordem do Livro: **33**
Período Selecionado: **01 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.029.968,46	R\$ 4.122.359,21
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 4.029.968,46	R\$ 4.122.359,21
RECEITA DA LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 27.001,38	R\$ 25.435,70
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 27.001,38	R\$ 25.435,70
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (438,25)	R\$ (0,04)
(-) (-) DESCONTOS		R\$ (438,25)	R\$ (0,04)
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (309.372,73)	R\$ (315.386,22)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (309.372,73)	R\$ (315.386,22)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (67.167,37)	R\$ (68.472,00)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (67.167,37)	R\$ (68.472,00)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (145.728,39)	R\$ (139.399,38)
(-) ISS		R\$ (145.728,39)	R\$ (139.399,38)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.906.074,08)	R\$ (3.026.237,89)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUCAO DE SERVIÇOS		R\$ (898.946,88)	R\$ (892.737,75)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (332.414,44)	R\$ (342.136,57)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (133.898,43)	R\$ (138.269,46)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUCAO		R\$ (337.317,95)	R\$ (360.100,83)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (111.442,12)	R\$ (111.732,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISoes		R\$ (186.800,45)	R\$ (200.866,79)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (12.646,33)	R\$ (12.421,61)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (12.225,31)	R\$ (4.606,76)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (880.382,17)	R\$ (965.365,69)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (479.575,22)	R\$ (518.762,38)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (69.104,09)	R\$ (82.930,60)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (8.368,43)	R\$ (14.285,91)
(-) OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (71.704,02)	R\$ (69.783,43)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (27.833,46)	R\$ (27.791,38)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (25.557,76)	R\$ (22.137,57)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI Nº 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012, AT. 10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1995, ART. 13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (418,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (21.903,21)	R\$ (23.028,22)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (33.542,58)	R\$ (29.274,04)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (4.807,00)	R\$ (4.807,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (676,98)	R\$ (970,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



[Handwritten signature]
348

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO		R\$ (1.351,42)	R\$ (1.828,10)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (205,20)	R\$ (388,34)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.161,88)	R\$ (2.745,93)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (9.759,40)	R\$ (7.337,37)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (8.510,27)	R\$ (8.492,49)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSITENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (25.298,22)	R\$ (31.314,54)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (13.685,67)	R\$ (10.502,79)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (6.201,31)	R\$ (6.210,06)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (3.089,12)	R\$ (1.665,78)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (5.035,35)	R\$ (5.054,83)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (387,67)	R\$ (133,27)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (17.880,91)	R\$ (17.256,39)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (44.955,28)	R\$ (40.898,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (54.069,14)	R\$ (79.373,92)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (9.570,65)	R\$ (17.054,95)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) VALOR CONTÁBIL DE PARTICIPAÇÕES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTÁBIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL E IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIAÇÃO PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (40.986,36)	R\$ (33.019,13)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (21.503,74)	R\$ (21.264,27)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (19.482,62)	R\$ (11.754,86)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICAÇÃO DE AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE NÃO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRÉSTIMOS DE VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 5.618,34	R\$ 102.202,50
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIÁVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.730,58	R\$ 966,01
RESULTADO POSITIVO EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - AVALIADO PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCOES PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCOES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.887,76	R\$ 101.236,49
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (10.210,59)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (25.682,04)	R\$ (33.894,03)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 77.353,15	R\$ 112.826,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.122.359,21	R\$ 5.475.104,17
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 4.122.359,21	R\$ 5.475.104,17
RECEITA DA LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCAÇAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 25.435,70	R\$ 31.702,05
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 25.435,70	R\$ 31.702,05
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (0,04)	R\$ (45,21)
(-) (-) DESCONTOS		R\$ (0,04)	R\$ (45,21)
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (315.386,22)	R\$ (418.866,01)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (315.386,22)	R\$ (418.866,01)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (68.472,00)	R\$ (90.938,01)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (68.472,00)	R\$ (90.938,01)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (139.399,38)	R\$ (192.188,36)
(-) ISS		R\$ (139.399,38)	R\$ (192.188,36)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.028.237,89)	R\$ (3.267.473,30)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUÇAO DE SERVIÇOS		R\$ (892.737,75)	R\$ (840.025,62)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (342.136,57)	R\$ (338.719,89)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (138.269,46)	R\$ (148.549,30)
(-) MANUTENÇAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUÇAO		R\$ (360.100,83)	R\$ (400.296,75)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (111.732,43)	R\$ (112.178,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro de 2020**

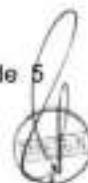
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISOES		R\$ (200.866,79)	R\$ (206.003,46)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (12.421,61)	R\$ (13.821,61)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (4.808,76)	R\$ (4.206,24)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (965.365,69)	R\$ (1.203.671,89)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (518.762,38)	R\$ (605.214,66)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.499,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (82.930,60)	R\$ (80.014,84)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (14.285,91)	R\$ (4.035,65)
(-) OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (69.783,43)	R\$ (166.899,51)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (27.791,38)	R\$ (29.601,56)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (22.137,57)	R\$ (11.504,68)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI Nº 9.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012, AT.10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1996, ART.13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (23.028,22)	R\$ (13.784,60)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (29.274,04)	R\$ (27.641,43)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (4.807,00)	R\$ (4.807,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (970,83)	R\$ (952,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **95.391.876/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO		R\$ (1.828,10)	R\$ (3.193,73)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (386,34)	R\$ (202,33)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.745,93)	R\$ (2.928,02)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA FERIAS		R\$ (7.337,37)	R\$ (13.972,13)
(-) PROVISÕES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (8.492,49)	R\$ (10.016,37)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (31.314,54)	R\$ (29.143,33)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (10.502,79)	R\$ (16.952,64)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (6.210,06)	R\$ (5.413,51)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (1.665,78)	R\$ (3.541,58)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (5.054,83)	R\$ (6.858,20)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (133,27)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (17.256,39)	R\$ (16.527,79)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (40.896,64)	R\$ (34.635,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (79.373,92)	R\$ (91.152,72)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (17.054,95)	R\$ (17.936,16)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LIQUID			
(-) VALOR CONTABIL DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTABIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGIVEL E IMOBILIZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACAO PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (33.019,13)	R\$ (79.823,24)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (21.264,27)	R\$ (67.985,07)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.754,86)	R\$ (11.838,17)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIM		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICACAO DE AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS LOCADOR PARTE NAO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRESTIMOS DE VALORES MOBILIARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 102.202,50	R\$ 10.422,37
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIAVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 966,01	R\$ 667,12
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCÕES PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 101.236,49	R\$ 9.755,25
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (90.898,99)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (33.894,03)	R\$ (208.543,24)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 112.826,34	R\$ 563.237,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 5.475.104,17	R\$ 4.158.111,17
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 5.475.104,17	R\$ 4.158.111,17
RECEITA DA LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCAÇAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 31.702,05	R\$ 35.166,48
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 31.702,05	R\$ 35.166,48
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (45,21)	R\$ (4.023,74)
(-) (-) DESCONTOS		R\$ (45,21)	R\$ (4.023,74)
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (418.866,01)	R\$ (318.702,75)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (418.866,01)	R\$ (318.702,75)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (90.938,01)	R\$ (69.192,66)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (90.938,01)	R\$ (69.192,66)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (192.188,36)	R\$ (159.534,75)
(-) ISS		R\$ (192.188,36)	R\$ (159.534,75)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.267.473,30)	R\$ (3.182.803,14)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUÇAO DE SERVIÇOS		R\$ (840.025,62)	R\$ (908.426,20)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (338.719,89)	R\$ (346.910,59)
(-) ALIMENTAÇAO DO TRABALHADOR		R\$ (148.549,30)	R\$ (151.821,05)
(-) MANUTENÇAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUÇAO		R\$ (400.296,75)	R\$ (367.715,34)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZAÇAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORAÇAO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (112.178,54)	R\$ (126.029,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISOES		R\$ (206.003,46)	R\$ (197.559,24)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (13.821,61)	R\$ (14.831,85)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (4.206,24)	R\$ (10.577,35)
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (1.203.671,89)	R\$ (1.058.932,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (605.214,66)	R\$ (585.093,03)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.499,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (80.014,84)	R\$ (83.480,41)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (4.035,65)	R\$ (72.739,30)
(-) OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (166.899,51)	R\$ (96.116,07)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (29.601,56)	R\$ (31.310,40)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (11.504,68)	R\$ (42.040,33)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI Nº 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012, AT.10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1995, ART. 13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (13.784,60)	R\$ (14.050,66)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (27.641,43)	R\$ (34.742,43)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ALUGUEIS		R\$ (4.807,00)	R\$ 7.785,73
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (952,30)	R\$ (952,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO		R\$ (3.193,73)	R\$ (2.075,56)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (202,33)	R\$ (370,15)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.928,02)	R\$ (3.007,91)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA FERIAS		R\$ (13.972,13)	R\$ (10.375,59)
(-) PROVISÕES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (10.016,37)	R\$ (9.756,32)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (29.143,33)	R\$ (30.631,39)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (16.952,64)	R\$ (7.026,71)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (5.413,51)	R\$ (5.006,40)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (3.541,58)	R\$ (1.550,61)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (6.856,20)	R\$ (4.711,08)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (0,00)	R\$ (150,83)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (16.527,79)	R\$ (16.514,29)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (34.635,58)	R\$ (33.538,70)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (91.152,72)	R\$ (61.599,04)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (17.936,16)	R\$ (17.634,48)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LIQUID			
(-) VALOR CONTABIL DE PARTICIPAÇÕES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTABIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL E IMOBILIZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIAÇÃO PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA AVALIADA PELO PATRIMONIO LI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (79.823,24)	R\$ (74.520,76)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (67.985,07)	R\$ (66.634,88)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.838,17)	R\$ (7.885,88)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIM		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICAÇÃO DE AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS LOCADOR PARTE NÃO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRÉSTIMOS DE VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 10.422,37	R\$ 8.355,63
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIÁVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 667,12	R\$ 763,05
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS - AVALIADO PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 383,54
DOACAO E SUBVENCOES PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACAO E SUBVENCOES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 9.755,25	R\$ 7.209,04
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (90.898,99)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (208.543,24)	R\$ (0,00)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 563.237,57	R\$ (192.237,55)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.158.111,17	R\$ 4.783.440,36
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 4.158.111,17	R\$ 4.783.440,36
RECEITA DA LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 35.166,48	R\$ 39.975,74
VENDAS DE MATERIAL PARA RECICLAGEM		R\$ 35.166,48	R\$ 39.975,74
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS E ABATIMENTOS		R\$ (4.023,74)	R\$ 11.138,27
(-) DESCONTOS		R\$ (4.023,74)	R\$ 11.138,27
(-) (-) COFINS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (318.702,75)	R\$ (366.720,61)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (318.702,75)	R\$ (366.720,61)
(-) (-) PIS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (69.192,66)	R\$ (79.816,97)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (69.192,66)	R\$ (79.816,97)
(-) (-) ISS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (159.534,75)	R\$ (129.707,07)
(-) ISS		R\$ (159.534,75)	R\$ (129.707,07)
(-) (-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIB. INC. SOBRE R.B PREST. SERV.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE RECEITAS (AVP)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE - RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.182.803,14)	R\$ (3.297.585,51)
(-) OUTROS CUSTOS DO PESSOAL APLICADO NA PRODUCAO DE SERVIÇOS		R\$ (908.426,20)	R\$ (860.914,10)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (346.910,59)	R\$ (329.941,81)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (151.821,05)	R\$ (146.964,98)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE BENS APLICADO NA PRODUCAO		R\$ (367.715,34)	R\$ (340.540,31)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO - OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO DE INTANGIVEL ORIUNDO DE DIREITOS DE EXPLORACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (126.020,52)	R\$ (152.920,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

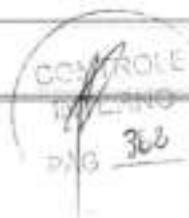
Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUICAO DE PROVISOES		R\$ (197.559,24)	R\$ (67.553,09)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO		R\$ (14.831,85)	R\$ (14.831,85)
PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (10.577,35)	R\$ 44.285,86
(-) ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA - PAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (1.058.932,00)	R\$ (1.428.204,62)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (585.093,03)	R\$ (581.126,90)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTE E A CONSELHO DE ADMINISTRACAO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ORDENADOS, SALARIOS GRATIFICACAO E OUTRAS REMUNERACOES A EMPREGADOS		R\$ (83.480,41)	R\$ (83.711,77)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (72.739,30)	R\$ (3.719,15)
(-) OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA OU JURIDICA		R\$ (96.116,07)	R\$ (87.325,33)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (31.310,40)	R\$ (34.164,24)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		R\$ (42.040,33)	R\$ (22.868,97)
ENCARGOS SOCIAIS - OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ 175,89
(-) DOACOES E PATROCINIOS DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO (LEI Nº 8.313/1991)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES DE AQUISICAO DE VALE-CULTURA (LEI Nº 12.761/2012, AT.10)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA (LEI Nº 9.249/1995, ART.13, #2)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES A ENTIDADE CIVIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTRIBUICOES DOACOES E PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (14.050,66)	R\$ (13.567,96)
(-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, EXCETO IR E CSLL		R\$ (34.742,43)	R\$ (16.572,24)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ALUGUEIS		R\$ 7.785,73	R\$ 7.785,73
(-) DESPESAS COM VEICULOS E DE CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (952,30)	R\$ (952,30)

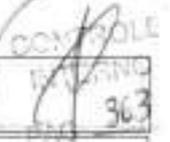
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO		R\$ (2.075,56)	R\$ (1.198,32)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCINIO DE ASSOC. DESPORTIVA QUE MANTENHA EQUIP. FUTB. PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (370,15)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (3.007,91)	R\$ (3.060,74)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA FERIAS		R\$ (10.375,59)	R\$ (15.418,36)
(-) PROVISOES PARA 13º SALARIO DE EMPREGADOS		R\$ (9.756,32)	R\$ (99.471,25)
(-) PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DEMAIS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ 9.560,02
(-) GRATIFICACAO A ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROYALITES E ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA A EMPREGADOS		R\$ (30.631,39)	R\$ (26.288,16)
(-) PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO OU DE VIDA UTIL ATE UM ANO - DEDUZIDOS COMO DESPESA		R\$ (7.026,71)	R\$ (7.498,78)
(-) DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		R\$ (5.006,40)	R\$ (4.349,79)
(-) DESPESAS COM AGUA E ESGOTO		R\$ (1.550,61)	R\$ (2.748,24)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET		R\$ (4.711,08)	R\$ (4.810,92)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES		R\$ (150,63)	R\$ (189,11)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (16.514,29)	R\$ (27.208,27)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (33.536,70)	R\$ (28.541,38)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (61.599,04)	R\$ (83.423,14)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R\$ (17.634,48)	R\$ (16.064,10)
OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NA ALIENACAO DE PARTICIPACOES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZAVEL A LONG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE ALIENACOES DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NAO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL POR VARIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) VALOR CONTÁBIL DE PARTICIPAÇÕES INTEGRANTES DO ATIVO CIRCULANTE OU DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VALOR CONTÁBIL DOS BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL E IMOBILIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS DE CAPITAL POR VARIACÃO PERCENTUAL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA AVALIADA PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (74.520,76)	R\$ (103.204,56)
(-) (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS RELATIVAS A ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (66.634,88)	R\$ (82.089,64)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.885,88)	R\$ (21.114,92)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS DE RECLASSIFICAÇÃO DE AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DOS AJUSTES AO VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS DE DEPRECIACÃO DE BENS OBJETO DE LEASING FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS-LOCADOR PARTE RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS-LOCADOR PARTE NÃO RELACIONADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM EMPRÉSTIMOS DE VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 8.355,63	R\$ 213.830,20
GANHOS AUFERIDOS NO MERCADO DE RENDA VARIÁVEL, EXCETO DAY-TRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 763,05	R\$ 632,05
RESULTADO POSITIVOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - AVALIADO PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

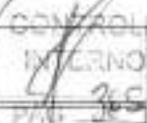
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 95.391.876/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO POSITIVOS EM SCP - AVALIADO PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DAS PERDAS ESTIMADAS DECORRENTES DE TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO DOS SALDOS DAS PROVISOES DOACAO E SUBVENCOES PARA CUSTEIO OU OPERACOES		R\$ 383,54	R\$ 1.876,99
DOACAO E SUBVENCOES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL DE BEM IMOVEIS - ATIVIDADE NAO PRINCIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENDIMENTOS AUFERIDOS COM TITULOS PUBLICOS - CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.209,04	R\$ 211.321,16
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (26.862,59)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (68.847,55)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (192.237,55)	R\$ 394.712,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador



5

5

5

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIACAO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	1.475.485,52	10.231,26	(-)	0,00	22.482.636,47
DMPL								361.998,64				361.998,64
APROP. CSLL 06/2019									(-) 9.009,57			(-) 9.009,57
Saldo Final em 31.01.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	1.837.484,18	19.240,83	(-)	0,00	22.835.625,56

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



164

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Fevereiro de 2020 a 29 de Fevereiro de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIAC AO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.02.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	1.837.494,16	(-) 19.240,83	0,00	0,00	22.835.625,54
DMPL								165.816,84				165.816,64
Saldo Final em 29.02.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.003.300,82	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.001.442,20
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F8.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIAC AO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.03.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.003.300,80	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.001.442,18
DMPL								210.579,83				210.579,83
Saldo Final em 31.03.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.213.880,63	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.212.022,03
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.74.57.0F.F8.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

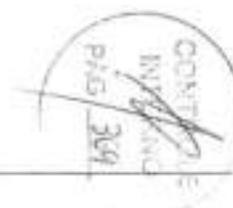
Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIAC AO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.04.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.213.880,63	19.240,83	(-)	0,00	23.212.022,01
DMPL								109.132,72				109.132,72
Saldo Final em 30.04.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.323.013,37	19.240,83	(-)	0,00	23.321.154,75
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número **60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0**, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

167

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

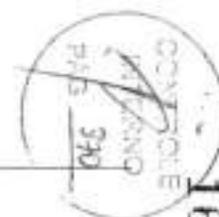
Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIAC AO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.05.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.323.013,35	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.321.154,73
DMPL								223.142,74				223.142,74
Saldo Final em 31.05.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.546.156,11	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.544.297,49
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

168

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIAC AO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	TOM (R\$)
Saldo Inicial em 01.06.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.546.156,09	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.544.297,47
DMPL								162.499,31				162.499,31
Saldo Final em 30.06.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.708.655,42	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.706.796,80
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

169

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIAC AO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.07.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.708.655,40	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.706.796,78
DNPL								48.156,78				48.156,78
Saldo Final em 31.07.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.756.812,20	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.754.953,58
Notas												

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

170



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZ AR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZ AR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIAC AO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULAD OS (R\$)	AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCICIO S (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.08.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.756.812, 18	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.754.953,56
DMPL								77.353,15				77.353,15
Saldo Final em 31.08.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.834.165, 33	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.832.306,73
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

171

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIACAO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.09.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.834.165,33	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.832.306,71
DMPL								112.826,34				112.826,34
Saldo Final em 30.09.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.946.991,69	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.945.133,07
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

172

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIAÇÃO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.10.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	2.945.991,57	(-) 19.240,83	0,00	0,00	23.945.133,05
DMPL								563.237,57				563.237,57
Saldo Final em 31.10.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	3.510.229,26	(-) 19.240,83	0,00	0,00	24.508.370,64
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

173

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 95.391.876/0001-12

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIAC AO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.11.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	3.510.229,24	(-) 19.240,83	0,00	0,00	24.508.370,62
DMPL								(-) 192.237,55				(-)192.237,55
Saldo Final em 30.11.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	3.317.991,71	(-) 19.240,83	0,00	0,00	24.316.133,09
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

174

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNP **95.391.876/0001-12**

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA CAPITAL (R\$)	REAVALIACAO (R\$)	LEGAL (R\$)	OUTRAS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.12.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381,21	0,00	3.317.991,69	(-) 19.240,83	0,00	0,00	24.316.133,07
RESERVA LEGAL CFE.ART 193 - LEI -6404/76						111.860,95		(-) 656.388,97	19.240,83			(-)525.287,19
Saldo Final em 31.12.2020	20.990,00 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.242,16	0,00	2.661.602,74	0,00	0,00	0,00	23.790.845,90
Notas												



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.74.57.0F.F6.13.96.40.85.09.E8.94.15.0F.5C.1F.A5.17.58.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.





NIRE: 41600831187

BALANÇO PATRIMONIAL (em Reais)

IMPRESO
378

ATIVO	31/12/2020	31/12/2019	PASSIVO	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	11.427.691,55	11.356.538,72	Passivo Circulante	10.420.694,97	12.060.612,02
Disponível	2.608.959,88	1.202.490,22	Fornecedores	2.713.801,33	2.777.017,44
Aplicações Financeiras	231.243,22	1.119.342,57	Obrigações Trabalhistas	1.141.597,48	1.146.192,88
Títulos Mobiliários	0,00	0,00	Contribuições Sociais a Recolher	0,00	0,00
Contas a Receber	7.673.322,00	8.238.028,57	Tributos e Impostos a Recolher	528.805,75	871.765,58
Adiantamentos a Receber	121.850,63	78.635,95	Outras Contas a Pagar	932.033,40	1.279.744,06
Provisão Para Devedores Duvidosos	0,00	-9.519,23	Instituições Financeiras	2.503.740,31	4.067.157,42
Estoques	0,00	0,00	Adiantamento de Clientes	855.686,48	48.383,69
Tributos a Recuperar	145.935,65	146.027,78	Parcelamentos	269.962,40	293.782,82
Tributos a Compensar	447.860,99	410.307,18	Provisões Trabalhistas	1.475.067,82	1.582.568,13
Despesas Exercício Seguinte	108.511,58	171.227,68			
Ativo Não Circulante Mantido p/Venda	19.999.998,00	19.999.998,00			
Ativo Não Circulante	10.711.618,25	9.202.027,11	Passivo Não Circulante	7.927.768,93	6.015.317,32
Realizável a Longo Prazo	276.007,94	200.680,25	Exigível a Longo Prazo	7.927.768,93	6.015.317,32
Fundo de Reserva e Consórcio	9.926,13	6.798,44	Instituições Financeiras	5.698.916,16	3.498.912,51
Depósitos Judiciais	266.081,81	193.881,81	Parcelamento	2.228.852,77	2.516.404,81
Despesas Antecipadas	0,00	0,00			
Ativo Permanente	10.435.610,31	9.001.346,86	Patrimônio Líquido	23.790.945,90	22.482.636,49
Imobilizado	32.700.579,13		Capital Social	20.990.001,00	20.990.001,00
(-) Depreciação	22.311.744,87	8.986.412,36	Reserva Legal	139.242,16	27.381,21
Intangível	46.776,05	14.934,50	Lucros Acumulados p/Distrib.Assembleia	2.661.602,74	1.465.254,28
TOTAL DO ATIVO	42.139.309,80	40.558.565,83	TOTAL DO PASSIVO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.139.309,80	40.558.565,83

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, realizado em 31 de dezembro 2020, transcrito analiticamente no Livro Diário nº 33, e que o mesmo é cópia fiel, sintético do Balanço Analítico, que faz parte integrante da escrituração que comprova pelo recibo de entrega da ECD nº 6074570FF61396408509E894150F5C1FA51758070, enviado em 22/06/2021, nos termos do Decreto nº 8.583/2016, e por verdade e sob pena da lei declara que são verdadeiras as informações aqui contidas.


LUIZ CARLOS POLI
DIRETOR
CPF:080.630.289-53


JOSÉ MARIA GASPARIN
CONTADOR
CRC/PR - 030016/O-7



DEMONSTRATIVO RESULTADO DO EXERCÍCIO (em Reais)

	31/12/2020	31/12/2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	53.365.257,46	53.720.135,03
Venda de Mercadorias	268.640,89	93.471,23
Vendas de Serviços	53.013.216,57	52.942.303,80
Locação	83.400,00	684.360,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-6.773.506,73	-6.778.826,39
(-) Impostos Incidentes	-6.773.506,73	-6.778.826,39
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	46.591.750,73	46.941.308,64
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	-36.617.351,18	-35.525.274,46
Custo Serviços / Mercadorias Vendidas	-36.617.351,18	-35.525.274,46
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	9.974.399,55	11.416.034,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-6.788.088,35	-7.365.658,62
Despesas Administrativas	-6.788.088,35	-7.365.658,62
(=) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	134.882,33	-95.115,07
(+) Outras Receitas Operacionais	711.636,71	776.303,47
(-) Despesas Financeiras	-576.754,38	-871.418,54
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	3.321.193,53	3.955.260,49
(-) Provisão Contribuição Social	-1.083.974,55	-1.306.989,59
(-) Provisão Contribuição Social / Imposto de Renda		
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	2.237.218,98	2.648.270,90

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, realizado em 31 de dezembro 2020, transcrito analiticamente no Livro Diário nº 33, e que o mesmo é cópia fiel, sintético do Balanço Analítico, que faz parte integrante da escrituração que comprova pelo recibo de entrega da ECD nº 6074570FF61396408509E894150F5C1FA51758070, enviado em 22/06/2021, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, e por verdade e sob pena da lei declara que são verdadeiras as informações aqui contidas.


LUIZ CARLOS POLI
DIRETOR
CPF: 080.630.289-53


JOSE MARIA GASPARIN
CONTADOR
CRC/PR 030016/O-7

NIRE: 41600831187

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020

Em Reais

COMPONENTES	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL
SALDO DE ABERTURA	969.362,65	0,00	0,00	27.381,21	0,00	0,00	996.743,86
Ajuste de Exercícios Anteriores							0,00
Realizações de reservas:							0,00
Reavaliação							0,00
Lucros a Realizar							0,00
Reserva de Capital:							0,00
Doação e Subvenções							0,00
Lucro Líquido do Exercício							0,00
Destinações propostas:		27.381,21		-27.381,21			0,00
Reserva legal							0,00
Dividendos						0,00	0,00
SALDO EM 31.12.19	20.990.001,00	27.381,21	0,00	0,00	0,00	0,00	21.017.382,21
Ajuste de Exercícios Anteriores							-9.000,57
Realizações de reservas:							0,00
Reavaliação				1.465.254,28			1.465.254,28
Lucros a Realizar							0,00
Reserva de Capital:							0,00
Doação e Subvenções				2.237.218,98			2.237.218,98
Lucro Líquido do Exercício							0,00
Destinações propostas:		111.860,95		-111.860,95			0,00
Reserva legal				-920.000,00			-920.000,00
Dividendos/Lucros Dist.							0,00
Aumento de Capital						0,00	0,00
SALDO EM 31.12.20	20.990.001,00	139.242,16	0,00	2.661.602,74	0,00	0,00	23.790.846,90

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, realizado em 31 de dezembro 2020, transcrito analiticamente no Livro Diário nº 33, e que o mesmo é cópia fiel, sintético do Balanço Analítico, que faz parte integrante da escrituração que comprova pelo recibo de entrega da ECD nº 6074570FF61296408808E294160F5C1FA51769070, enviado em 22/09/2021, nos termos do Decreto nº 8.863/2016, e por verdade e sob pena da lei declara que são verdadeiras as informações aqui contidas.



LUIZ CARLOS POLI
DIRETOR

CPF: 080.630.289-53



JOSE MARIA GASPARIN
CONTADOR

CRC/PR-030015/O-7



NIRE: 41600831187
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO CAIXA

EXERCÍCIO FINDO EM	2020 - (em reais) em (reais)	EXERCÍCIO FINDO EM	2019 - (em reais) em (reais)
Atividades Operacionais		Atividades Operacionais	
Recebimento de Contas a Receber	53.761.276,31	Recebimento de Contas a Receber	53.399.455,06
Pagamento de Impostos sobre Vendas	-6.820.335,67	Pagamento de Impostos sobre Vendas	-6.732.065,66
Pagamento de Fornecedores (Mercadorias e Serviços)	-20.750.867,76	Pagamento de Fornecedores (Mercadorias e Serviços)	-16.873.348,86
Pagamento a Empregados e com relação empregatícia	-18.776.353,07	Pagamento a Empregados e com relação empregatícia	-16.687.887,61
Pagamento de Despesas Administrativas	-1.116.122,63	Pagamento de Despesas Administrativas	-7.338.906,21
Receita Financeira	390.510,76	Receita Financeira	407.015,37
Pagamento de Imposto de Renda e C.Social	-1.061.465,65	Pagamento de Imposto de Renda e C.Social	-1.285.677,69
(=) Fluxo de Caixas das Atividades Operacionais	<u>5.626.642,29</u>	(=) Fluxo de Caixas das Atividades Operacionais	<u>4.887.664,00</u>
Atividades de Investimentos		Atividades de Investimentos	
Valor das Aquisições Ativo Imobilizado	-2.987.902,64	Valor das Aquisições Ativo Imobilizado	-2.118.245,78
(=) Fluxo de Caixas das Atividades de Investimentos	<u>-2.987.902,64</u>	(=) Fluxo de Caixas das Atividades de Investimentos	<u>-2.118.245,78</u>
Amortização Empréstimos	-2.779.906,92	Amortização Empréstimos	-2.217.311,67
Juros	-512.173,08	Juros	-659.374,81
(=) Fluxo de Caixas das Atividades Financeiras	<u>-3.292.080,00</u>	(=) Fluxo de Caixas das Atividades Financeiras	<u>-2.876.686,48</u>
Dividendos	1.261.710,66	Dividendos	1.192.547,28
(=) Fluxo de Caixas do Acionista	<u>1.261.710,66</u>	(=) Fluxo de Caixas do Acionista	<u>1.192.547,28</u>
(=) Variação Líquida de Caixa	<u>608.370,31</u>	(=) Variação Líquida de Caixa	<u>1.085.279,42</u>
(=) Saldo de Caixa do Início do Período	2.321.832,79	(=) Saldo de Caixa do Início do Período	1.236.553,37
(=) Saldo de Caixa do Final do Período	2.930.203,10	(=) Saldo de Caixa do Final do Período	2.321.832,79

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, realizado em 31 de dezembro 2020, transcrito analiticamente no Livro Diário nº 33, o que o mesmo é cópia fiel e fiel do Balanço Analítico, que faz parte integrante da escrituração que comprova pelo recibo de entrega da BCO nº 8074870FF613954085078234150F6C1FA51758670, enviado em 22/05/2021, nos termos do Decreto nº 8.603/2016, e por verdade e sob pena da lei declara que são verdadeiras


LUIZ CARLOS POLI
DIRETOR
CPF: 080.630.289-53


JOSÉ MARIA GASPARIN
CONTADOR
CRC/PR - 030016/O-7



NIRE: 41600831187

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTES

EXERCÍCIO FINDO EM DEZEMBRO

CONTABILIDADE
INVENTÁRIO
PÁG 382

	2020 em (reais)	2019 em (reais)
Resultado Líquido do Período	2.237.218,98	2.648.270,90
(+/-) Outros Resultados Abrangentes		
Varição de Reserva de Reavaliação		
Ganhos/Perdas em Planos Previdência Complementar Ou		
Conversão das Demonstrações Contábeis p/Exterior		
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
(+/-) Resultados Abrangentes de Empresas Investidas (quando reconhecidas pela Eq. Patrimonial)	0,00	-10.231,26
Ajuste do Exercícios		
(=) Outros Resultados Abrangentes	2.237.218,98	2.638.039,64
Parcela dos Sócios da Controladora	920.000,00	1.172.785,37
(=) Resultado Abrangente Total	1.317.218,98	1.465.254,27

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, realizado em 31 de dezembro 2020, transcrito analiticamente no Livro Diário nº 33, e que o mesmo é cópia fiel, sintético do Balanço Analítico, que faz parte integrante da escrituração que comprova pelo recibo de entrega da ECD nº 8074570FF61396408509E894150F5C1FA51758070, enviado em 22/06/2021, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, e por verdade e sob pena da lei declara que são verdadeiras as informações aqui contidas.


LUIZ CARLOS POLI
DIRETOR
CPF: 080.630.289-53


JOSE MARIA GASPARIN
CONTADOR
CRC/PR - 030016/0-7

CNPJ/MF nº 95.391.876/0001-12 NIRE 41600831187



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Sanetran – Saneamento Ambiental Eireli, foi fundada em 25 de novembro 1992, tem sua sede em Almirante Tamandaré - PR. A companhia tem como principal objetivo Serviços de limpeza pública, ambiental e urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, e todas outras atividades relacionadas a prestação de serviços do Meio Ambiente.

Sua missão institucional é a “Oferecer soluções em gestão ambiental, proporcionando o bem-estar dos presentes e futuras gerações”.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da Sanetran – Saneamento Ambiental Ltda, aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

As demonstrações financeiras foram elaboradas pelas práticas contábeis adotas no Brasil, seguindo determinação das normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais seguem a Legislação Fiscal, Tributária e Societária, a Empresa adota como regime de tributação o Lucro Real, os Pronunciamentos técnicos as Orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com as novas práticas, através de convergências com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e pela Lei 11638/2007.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Ativos circulante e não circulante





a) **Ativos Circulante:**

a.1) Caixa e equivalentes de caixa

O grupo é representado pela soma dos saldos de numerários dos valores existentes em espécie no caixa e em fundo fixo, contas de movimentos bancários, e aplicações financeiras de curtíssimo prazo, e de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a sessenta dias), conversíveis em montante de caixa com insignificante risco da mudança de valor, demonstrados pelo valor justo de encerramento de exercício apresentado.

a.2) Aplicações Financeiras

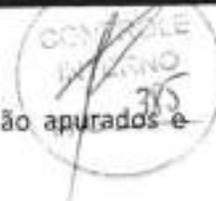
As aplicações financeiras são de Curto Prazo, de alta liquidez e baixo risco, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação e, dessa forma, são classificados nesta categoria, a menos que tenham sido designados como instrumentos de "hedge" (proteção). Os ativos dessa categoria são classificados como ativo circulante. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

a.3) Clientes (Contas a Receber)

As contas a receber são decorrentes de serviços prestados na sua totalidade de curto prazo e não diferem de seus valores justos. Estão inclusos no total das contas a receber os serviços a clientes executados e não faturados até a data do encerramento do exercício, cujo valores são apurados pelo





método de medições realizadas nas datas de encerramento. Os respectivos tributos são apurados e contabilizados por competência.

a.4) Tributos a Recuperar e Compensar

Correspondente basicamente a crédito IRPJ, obtido em ECF e referente a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte e CSLL, retido pelo faturamento-na prestação de serviços, e pelo resgate das aplicações financeiras, sendo realizável mediante a compensação por Per-Dcomp, e em elaboração da ECF anual.

a.5) Adiantamento a receber

É correspondente aos adiantamentos de salários, férias, viagens, adiantamento a fornecedores.

a.6) Despesas do exercício seguinte

São os valores correspondente a seguro de veiculos, e seguro empresarial.

a.7) Ativo circulante mantido p/venda

Corresponde à imóvel para venda.

b) Ativo não circulante:

b.1) Fundo de Reserva em Consorcio

Refere-se as cotas dos contratos de consorcio que é pago mensalmente com a finalidade de garantir a proteção dos grupos, conforme estabelece a lei 11.795/08 (Lei dos Consórcios) e a circular 3432 do Banco Central, que será utilizado nos casos previsto em contrato.

b.2) Depósitos Judiciais

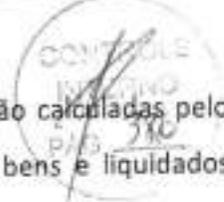
São representados unicamente por depósitos em juízo para discutir a legalidade das Reclamações Trabalhistas e Civil.

c) Ativo Permanente:

c.1) Imobilizado



CNPJ/MF nº 95.391.876/0001-12 NIRE 41600831187



Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, e as depreciações são calculadas pelo método linear. Os encargos financeiros decorrentes de obrigações que financiam bens e liquidados dentro exercício, são registrados em resultado do exercício. Os custos subsequentes são incluídos no valor do financiamento e serão apropriados, somente quando realizados e possam ser medidos de forma confiável.

Os bens atrelados a contratos de arrendamento mercantil financeiro são registrados no imobilizado, pelo valor justo ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil, na data inicial do contrato.

d) Passivo Circulante:

d.1) Fornecedores

Correspondem aos valores devidos a fornecedores no curso normal de negócio da Companhia. Os valores de fornecedores são classificados no passivo circulante, tem como prazo médio o equivalente a 1 ano.

Caso os valores de fornecedores tenham prazo superior a 1 ano serão classificados no passivo não circulante. Quando aplicável, são acrescidos encargos, variações monetárias ou cambiais.

d.2) Obrigações trabalhistas e Provisões trabalhistas

Nesta rubrica esta compreendido os valores de salários a pagar, INSS sobre a folha de pagamento, FGTS sobre a folha, e as provisões trabalhistas referente as férias e aos encargos sobre as férias (INSS, FGTS).

d.3) Tributos a recolher

Correspondem aos valores a serem recolhidos aos cofres públicos referente ao, Pis e COFINS não cumulativo, ISS s/serviço.

d.4) Outras contas a pagar

Está representada pelos valores da Distribuição de Dividendos e Lucros, e seguros aluguéis a pagar e cheques a compensar.



CNPJ/MF nº 95.391.876/0001-12 NIRE 41600831187

d.5) Instituições Financeiras

Nesta rubrica compreendem os valores de Empréstimos – CP e Financiamento – CP e juros correspondente as operações, os quais são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo de amortização.

d.6) Parcelamento

Correspondem aos valores de parcelamento junto à Receita Federal (PERT) conforme contrato de adesão.

e) Não Circulante:e.1) Instituições Financeiras

Nesta rubrica compreendem os valores de Empréstimos – LP e Financiamento – LP e juros correspondente as operações, os quais são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo de amortização, estão classificados no longo prazo, por terem seus vencimentos superiores a 12 meses após a data da elaboração do balanço.

e.2) Parcelamento

Correspondem aos valores de parcelamento junto à Receita Federal (PERT) conforme contrato de adesão, estão classificados no longo prazo, por terem seus vencimentos superiores a 12 meses após a data da elaboração do balanço.

f) Patrimônio Líquido:f.1) Capital Social




CNPJ/MF nº 95.391.876/0001-12 NIRE 41600831187

O capital é de 20.990.001,00 (vinte milhões, e novecentos e noventa mil, e um real), divididos em 20.990.001 (vinte milhões novecentos e noventa mil e uma quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

CONTROLE

NIRE

41600831187

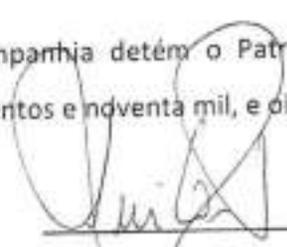
388

f.2) Lucros Acumulados a Distribuir

Empresa apresentou, lucro no exercício/2020 de R\$2.237.218,98, (dois milhões, e duzentos e trinta e sete mil, e duzentos e dezto reais e noventa e oito centavos), sendo que desse valor, foi contabilizado R\$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) na conta Dividendo a Distribuir, Reserva Legal R\$ 139.242,16 (Cento trinta nove mil, duzentos quarenta dois reais, dezesseis centavos), R\$1.205.358,03 (Um milhão, duzentos e cinco mil, trezentos cinquenta e oito reais, três centavos), acrescida ao saldo da conta Lucros a Destinar, com saldo atual de R\$2.661.602,74 (dois milhões, seiscentos e sessenta um mil, seiscentos e dois reais, setenta e quatro centavos), saldo este, à disposição de decisões em assembleias futuras.

f.3) Patrimônio Líquido

A Companhia detém o Patrimônio Líquido na ordem de R\$ 23.790.845,90 (vinte e três milhões, setecentos e noventa mil, e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).



LUIZ CARLOS POLI

DIRETOR

CPF: 080.630.289-53



JOSÉ MARIA GASPARIN

CONTADOR

CRC - PR: 30016/07

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2021





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Jose Maria Gasparin Gasparin, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 030016/O-7, inscrito no CPF n° 39323854972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
39323854972	030016/O-7	JOSE MARIA GASPARIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 13:21 SOB N° 20214110362.
PROTOCOLO: 214110362 DE 24/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104478762. CNPJ DA SEDE: 95391876000112.
NIRE: 41600811197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2021.
SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRLEI

LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espeaafacil.pr.gov.br





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negócios@sanetran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertoli, 6159
CEP 83606-430 - Almirante Tamandare - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 76.288.760/0001-08, sediada na Avenida Presidente Bernardes nº. 809, Centro, na cidade de Rolândia - PR, ATESTA para os devidos fins, que a empresa SANETRA SANHEAMENTO AMBIENTAL S/A, com endereço à Avenida Vereador Wadislau Bugalski nº. 7.427, na cidade de Almirante Tamandaré - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 95.391.876/0001-12, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil com Atribuições de Sanitarista Tsuneyuki Nassu, registrado no CREA-PR sob o nº. 4161/D, vem executando neste Município desde 10/07/2009 até a presente data, os seguintes serviços:

- Serviços de Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livres, nos setores mapeados, quantidade de 1200 ton/mês;
- Serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis, conforme setores mapeados, na quantidade de aprox. 160 ton/mês;
- Serviços de coleta e transporte de pequenos animais mortos realizados em todas as vias e logradouros públicos, quantidade mensal;
- Serviços de coleta de materiais vegetais, provenientes de podas de galhos, limpezas, de galhadas/móveis/outras, com caminhão provido de guindaste hidráulico e garra florestal; bem como a trituração dos materiais vegetais, quantidade mensal;
- Serviços de desobstrução de galerias de águas pluviais e esgoto, com sistema de hidrojateamento, na quantidade de 100 horas;
- Readequação, operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, devidamente licenciado, com a execução de obras civis, terraplanagem, drenagem de líquidos e gases, impermeabilização (através da utilização de manta geomembrana), sistemas de tratamento de efluentes, monitoramento de águas subterrâneas e reservatórios, na quantidade aproximada de 830 ton/mês.
- Varrição Mecanizada, através de caminhão equipado com varredeira mecânica, dentro do perímetro urbano do Município, turnos diários de 8 horas cada na quantidade aproximada de 900 Km/mês.

Atestamos que os serviços foram realizados a contento e dentro das normas técnicas aplicáveis.

Rolândia, 29 de outubro de 2014.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Claudio Alberto Metzger
Engenheiro
CREA nº 21.991-DPR



Av. Presidente Bernardes, 809 Rolândia-Paraná
1255-8500 1255-8521

Prefeitura de
Rolândia

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpbju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/122651504215413061699>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122651504215413061699-1
Data: 15/04/2021 13:35:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48132-MHSZ;



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(51) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2021 13:41:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651504215413061699-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5cb8bfb0df69f462d3dad6c56aa07394c8bb8ae53cbc19e9bc2f2ea6003b8fba246a86829b9cd47128305023730180c2b3e69a7084c76e56be15598fc72dad6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5661/2014

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional TSUNEYUKI NASSU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: TSUNEYUKI NASSU
Registro: PR-4161/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1703202759

Número da ART: 20092730622 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/08/2009 Baixada em: 11/01/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: SANETRA-SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA CNPJ: 76.288.760/0001-08

Rua: AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES Nº: 809

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ROLÂNDIA UF: PR CEP: 86600-000

Contrato: celebrado em 10/07/2009

Valor do contrato: R\$ 1.341.240,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 830,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ÁREA URBANA E ATERRO SANITÁRIO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: ROLÂNDIA

UF: PR

CEP: 86600-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/07/2009 Conclusão efetiva: 31/10/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: OUTRAS ATIVIDADES, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, OUTROS

Observações:

CONTRATO Nº. 067/2009 PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, COMPREENDENDO: READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ORIUNDOS DA ÁREA URBANA, NA QUANTIDADE APROXIMADA DE 830 TON/MÊS: VARRIÇÃO MECANIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, DE 2ª. FEIRA A SÁBADO, EM 02 TURNOS DIÁRIOS DE 8 HORAS CADA.

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - OBRAS/SERVIÇOS EM ANDAMENTO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5661/2014

Número da ART: 20132007551 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/06/2013 Baixada em: 24/08/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A



Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA CNPJ: 76.288.760/0001-08

Rua: AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES Nº: 809

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ROLANDIA UF: PR CEP: 86600-000

Contrato: celebrado em 20/05/2013

Valor do contrato: R\$ 2.606.491,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.200,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: ROLANDIA

UF: PR

CEP: 86600-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2013 Conclusão efetiva: 20/05/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: OUTRAS ATIVIDADES, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, OUTROS

Observações:

CONTRATO Nº. 031/2013 PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS, PEQUENOS ANIMAIS MORTOS, DE MATERIAL VEGETAL E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NA QUANTIDADE APROXIMADA DE 1200 TONELADAS/MÊS.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5661/2014

Número da ART: 20142270859 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/06/2014 Baixada em: 24/08/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A



Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA CNPJ: 76.288.760/0001-08

Rua: AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES Nº: 809

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ROLÂNDIA UF: PR CEP: 86600-000

Contrato: 019/2013 celebrado em 20/05/2013 Vinculado a ART: 20132007551

Valor do contrato: R\$ 2.606.491,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.200,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: ROLÂNDIA

UF: PR

CEP: 86600-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2013 Conclusão efetiva: 20/05/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: OUTRAS ATIVIDADES, Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, OUTROS

Observações:

ART REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 019/2013 PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS, PEQUENOS ANIMAIS MORTOS, DE MATERIAL VEGETAL E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NA QUANTIDADE APROXIMADA DE 1200 TONELADAS/MÊS.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5661/2014

Número da ART: 20143840560 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2014 Baixada em: 11/01/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA CNPJ: 76.288.760/0001-08

Rua: AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES Nº: 809

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ROLÂNDIA UF: PR CEP: 86600-000

Contrato: 067/2009 celebrado em 10/07/2009 Vinculado a ART: 20092730822

Valor do contrato: R\$ 419.838,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 830,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ÁREA URBANA E ATERRO SANITÁRIO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: ROLÂNDIA

UF: PR

CEP: 86600-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/07/2009 Conclusão efetiva: 31/10/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OUTRAS ATIVIDADES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

ART REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 067/2009 PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, COMPREENDENDO: READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ORIUNDOS DA ÁREA URBANA, NA QUANTIDADE APROXIMADA DE 830 TON/MÊS; VARRIÇÃO MECANIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, DE 2ª. FEIRA A SÁBADO, EM 02 TURNOS DIÁRIOS DE 8 HORAS CADA.

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - OBRAS/SERVIÇOS EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 024.227, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5661/2014

09/08/2021 08:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 366515/2014.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 76.958.966/0001-06, sediada na Rua das Garças nº. 750, na cidade de Arapongas - PR, ATESTA para os devidos fins, que a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL S/A, com endereço à Avenida Vereador Wadislau Bugalski nº. 7.427, na cidade de Almirante Tamandaré - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 95.391.876/0001-12, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil com Atribuições de Sanitarista Tsuneyuki Nassu, registrado no CREA-PR sob o nº. 4161/D, vem executando neste Município, desde 27 de agosto de 2007 os seguintes serviços:

- Coleta, remoção, transporte e descarga dos resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livres, com fornecimento de mão de obra e a utilização de caminhões equipados com caçambas coletoras/compactadoras de lixo, sistema de descarga automática e dispositivo para basculamento de contêineres, na quantidade aproximada de 2.400 toneladas/mês, até o Aterro Sanitário.
- Coleta, remoção, transporte e descarga de pequenos e grandes animais mortos, com disponibilização de mão de obra e a utilização de veículos apropriados até o Aterro Sanitário. Na quantidade de 1.000 kg/mês.
- Varrição mecanizada nas vias urbanas, com caminhão equipado com varredeira mecânica e operador, na quantidade aproximada de 950 km/mês.
- Varrição Manual inclusive com execução de capina manual, bem como o acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos resultantes da mesma até o local de destinação final, dentro do perímetro urbano do Município, na quantidade de 858 km/mês de calçada e sarjeta.
- Corte/roçada manual e mecânica de gramados, canteiros, praças, parques, acostamentos e áreas da Prefeitura Municipal; plantio de mudas; manutenção do horto municipal; irrigação das áreas verdes com a utilização de caminhões pipas; coleta, transporte e destinação final dos resíduos oriundos desta atividade, na quantidade mensal de 300.000m³/mês.
- Realização de limpeza de bocas de lobo, manual e mecânica, desobstruindo estes locais, fazendo a remoção dos detritos, seguida da coleta, transporte e destinação final dos resíduos até o local indicado, 45 unidades mês.
- Serviços de poda, coleta e transporte até o local de destinação final de galhos de árvores, gramas e outros resíduos vegetais, entulhos de construção, demolição e terra, resultantes de obras e serviços, através do fornecimento de caminhão e de mão de obra.
- Fornecimento e operação de equipamento utilizado na trituração dos resíduos vegetais coletados, com posterior transporte até o local indicado para destinação final, 115 horas mês.
- Serviço de alimentação da esteira, transbordo/transferência da Usina de Reciclagem para o Aterro Sanitário Municipal dos resíduos sólidos domiciliares na quantidade aproximada de 2.000 toneladas/mês.
- Operação e compactação dos resíduos domiciliares, comerciais, de feiras livres e animais no Aterro Sanitário Municipal, licenciado pelo órgão ambiental estadual

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tjpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://at06v000ba00s.net.br/documento/122651504210337291218>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651504210337291218-1
Data: 15/04/2021 13:35:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48122-1LH2;



CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-8004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 14:02:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



(IAP- Instituto Ambiental do Paraná), através de equipamentos e mão de obra, na quantidade aproximada de 2.000 toneladas/mês; e controle de laudos de análises de águas dos poços de monitoramento.

Atestamos que os serviços são realizados a contento e dentro das normas técnicas aplicáveis.

Ainda, declara que a empresa opera com Sistema de Gerenciador de Frotas nos veículos envolvidos na coleta de resíduos domiciliares, recicláveis e de saúde, o que permitiu o monitoramento, mapeamento, quilometragem percorrida, início e fim de cada atividade e o rastreamento das rotas percorridas, comunicação com os motoristas e demais informações complementares, através de sistema de banco de dados ou on-line.

Arapongas, 22 de janeiro de 2013.

Justo Marques

Secretário de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651504210337291218-2
Data: 15/04/2021 13:35:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48123-BNPS;



CHU BENS

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5484 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 14:02:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenrad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2021 13:45:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651504210337291218-1 a 122651504210337291218-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5cb8fb0df89462d3dad6c56aa07399125eb29c994ed4353bd7f1c31f0a32402d2171fd1ebc196653a371a2c55364b22b3e69a7084c76e56be15598fc72ded6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-3,
de 24 de agosto de 2001





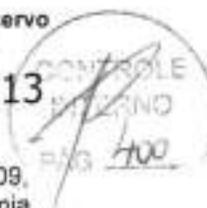
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1422/2013



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional TSUNEYUKI NASSU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: TSUNEYUKI NASSU

RNP: 1703202759

Registro: PR-4161/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20123601985 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/09/2012 Baixada em: 27/03/2015 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SANETRA-SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - CNPJ: 76.958.966/0001-06

Rua: R GARCAS Nº: 750

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86701-250

Contrato: 132/07 celebrado em 27/08/2007 Vinculado a ART: 20071938369

Valor do contrato: R\$ 3.432.678,97 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.000,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TODA ÁREA NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: ARAPONGAS

UF: PR

CEP: 86701-250

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/08/2007 Conclusão efetiva: 30/01/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: OUTRAS ATIVIDADES, Área de Competência: SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

ART REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS SERVIÇOS FIRMADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº. 132/07 PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; COLETA E TRANSPORTE DE PEQUENOS ANIMAIS MORTOS REALIZADOS EM TODAS AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE CAPINAGEM MECANIZADA; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DA ESTEIRA, TRANSBORDO/TRANSFERÊNCIA DA USINA DE RECICLAGEM PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 010.519, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1422/2013

09/08/2021 09:01



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0057

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

1422/2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

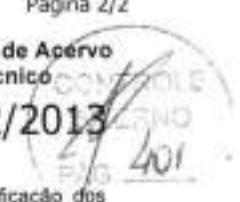
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 34537/2013.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.415.645-0, conforme LO/Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 95.391.876/0001-12	Nome/Razão Social SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	Município / UF Aimorás/TAM/PR	CEP 83.506-430
Inscrição Estadual 1020159240	Logradouro e Número Rodovia Vereador Admar Bertoli, 6159		
Bairro Jardim Marimbala			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Porta Pequena
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de produtos não perigosos	
Detalhes de Atividade coleta e transporte de resíduos domiciliares, resíduos de serviços de saúde, resíduos quimioterápicos, resíduos perigosos classe I e classe II	
Coordenadas UTM (E-M) 673805,0 - 7195609,0	Logradouro e Número Rua Vereador Admar Bertoli, 6159
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Jardim Marimbala
	Município / UF Aimorás/TAM/PR
	CEP 83.506-430

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA	Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Carga	Coordenadas UTM (E-M)
Roda Pública		Humano e Empreendimento	0,01	--	673805 - 7195609

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS	Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Volume (m³/hora)	Nº Carga	Coordenadas UTM (E-M)
Efluente de esgoto sanitário		Fossa	Sumidouro	0,01	--	--

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente licença autoriza a operação do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente, os condicionantes abaixo estabelecidos, bem como outros, constantes de fases anteriores de licenciamento ambiental, a que, eventualmente, tenham sido submetidos.
- As ampliações ou alterações no empreendimento na atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido na Resolução CEMA Nº 105/2019, ensejará novos licenciamentos, para a parte ampliada ou alterada.
- O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 95.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.
- A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.
- De acordo com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas autoridades públicas.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- A presente licença, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- Esta licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Curitiba, 05 de Março de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by LUIZ
FORNAZZARI
NETO:69796478991
Date: 2021.03.05
16:35:38 BRT

LUIZ FORNAZZARI NETO
Escritório Regional de Curitiba



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.427.809-1, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 95.391.876/0001-12	Nome/Razão Social SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	Município / UF Almirante Tamandaré/PR	CEP 83.506-430
RG/Inscrição Estadual 1020159240	Logradouro e Número Rodovia Vereador Admar Bertoli, 6159		
Endereço Bairro Jardim Marombaia			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Excepcional
Atividade Específica Aterro de resíduos classe I, Aterro sanitário, Aterro de resíduos classe I	
Dados da Atividade Aterro sanitário de sólidos urbanos	
Coordenadas UTM (E-W) 515696.8 - 7411800.2	Logradouro e Número Secção Figueira, 135A1, 135-B-A-1 e 136-A-1
Bacia Hidrográfica Tibagi	Município / UF Assaí/PR
	CEP 86.220-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/dia)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-W)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,02	—	515690 - 7414708

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Volume (m³/dia)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-W)
Líquido percolado (chorume)	AT	Reuso no Processo	1,30	—	515777 - 7411930

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	66.000,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das colunas 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7.º, § 2.º.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de qualquer condicionante ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº 016/14.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Qualquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de parte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em caso de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação para aterro sanitário.
- Em hipótese alguma poderá ocorrer a lavagem de veículos principalmente, caminhões coletores de resíduos, e seus equipamentos na área do aterro.
- Se houver necessidade de tal procedimento deverá ser requerido os respectivos licenciamentos ambientais a instalação de sistema tratamento e reuso de águas servidas no lavador.
- Se os referidos veículos forem lavados por terceiros, deverá ser feita em lavadores devidamente licenciados pelo IAT, e que sejam dotados de sistema

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o pedido no procedimento protocolado sob o nº 15.092.476-7, concede L.O. - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ (CNPICAP) 95.391.876/0001-12	Nome/Razão Social SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	Município / UF Araucária/Tamandaré/PR	CEP 83.506-430
RG/Inscrição Estadual 1020156240	Logradouro e Número Rodovia Versalor Admar Benosi, 5150		
Bairro Jardim Marabá			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Permissão Excepcional
Atividade Específica Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parte orgânica	
Detalhes da Atividade Central de Triagem e Compostagem de Resíduos Orgânicos no Ativo de Assaí	
Coordenadas UTM (E/4) 515694,6 - 7411798,6	Logradouro e Número Seção Figuera, 135A1, 135-B-A-1 e 136-A-1
Bairro Hidrográfica Tibagi	Município / UF Assaí/PR
	CEP 86.220-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água Aproveitamento de Água da Chuva	Tipo de Uso Empreendimento	Volume Utilizado 0,02	Nº Usinagem -	Coordenadas UTM (E/4) 515690 - 7414708		
3.2 EFUEENTES LÍQUIDOS						
Origem/Efluente Líquido percolado (chorume)	Forma Tratamento AT	Destino Final Reuso no Processo	Capacidade (m³/dia) 0,01	Nº Usinagem -	Coordenadas UTM (E/4) 515777 - 7411930	

CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFUEENTES

- pH entre 5 a 9
- b) temperatura inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição 200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Quant. Dia 1.500,00 kg	Destino Final Compostagem
---	----------------------------------	-------------------------------------

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

- Esta Licença trata-se de Renovação da Licença de Operação, para Central de Triagem e Compostagem de Resíduos Orgânicos.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 8.655/95, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7.º, § 2.º
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falta de prestação de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
- É deus do proponente e do contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita implantação da central de triagem e da usina de compostagem, e demais instalações previstas nos projetos apresentados.
- A Central de Triagem e Compostagem está apta a receber os resíduos orgânicos dos municípios e de grandes geradores da região de Assaí, para serem segregados e destinados à compostagem.
- A área da central de triagem e da usina de compostagem deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas.
- Em hipótese alguma poderão ser armazenados, mesmo que por pouco tempo, resíduos e materiais em local descoberto e sem impermeabilização.
- A área da central de triagem deverá ser limpa periodicamente, bem como seus acessos. Recolher eventuais resíduos espalhados no entorno.
- O produto final gerado na unidade de compostagem de resíduos orgânicos deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) e SEAB (SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ).
- É expressamente proibida a destinação no Centro de Triagem e Compostagem - CTC, Resíduos de Classe I industriais, resíduos Classe II- 2B, Construção Civil, Pneu, e Resíduos de serviço de Saúde.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:35:42 GMT-03:00, CNS: 06 349-0-1-1 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.662/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.662/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2021 13:50:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651504217817317204-1 a 122651504217817317204-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d68fe6bc05bc5cb8fb0df69f462d3dad6c56aa0739c2b458385bae7cda95726b3b8325b2464c6354b61aed8092f14b922022d4a6552b3e69a7084c76e56be15598fc72ded5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 28 de agosto de 2001





DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sanefran Saneamento Ambiental



www.sanefran.com.br
negócios@sanefran.com.br



(41) 3355-5601



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandare - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12





SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESPONSABILIDADE TÉCNICA

207
COM. P. NO 409

CONTRATANTE: Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
C.N.P.J/M.F.: 95.391.876/0001-12
ENDEREÇO: Rodovia Vereador Admar Bertoilli, 6.159
CIDADE: Almirante Tamandaré/PR
CEP: 83506-430

CONTRATADO: Tsuneyuki Nassu
TÍTULO PROFISSIONAL: Eng. Civil
C.P.F.: 088.503.569-00
R.G.: 613.873
REGISTRO CREA/RJ: PR-4161/D
ENDEREÇO: Rua Pasteur, 413, apto 1.902
CIDADE: Curitiba/PR
CEP: 80250-080

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se objeto deste contrato o exercício da condição de Responsável Técnico por todas as atividades técnicas executadas pela Pessoa Jurídica - CONTRATANTE, contempladas no âmbito de suas atribuições legais nos Estados de atuações.

CARGA HORÁRIA: A jornada diária de trabalho a ser cumprida pelo CONTRATADO será de 40 (quarenta horas) na matriz e nas unidades de trabalho da CONTRANTE.

REMUNERAÇÃO MENSAL: A remuneração mensal do CONTRATADO será de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). O pagamento desta remuneração se dará no 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente, contra recibo de pagamento a autônomo (RPA).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e sua duração será por 48 (quarenta e oito) meses.

FORMA E PRAZO DE RESCISÃO: Havendo interesse das partes o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que notificado à outra parte por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias.

Registro de Títulos e Documentos
 Foro Registro de Almirante Tamandaré
 Comarca de Região Metropolitana de Curitiba/PR
 REGISTRADO SOB Nº
 483.993 no Livro B-1.020



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122651504210662604078>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122651504210662604078-1
 Data: 15/04/2021 13:35:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48162-Z8HE



CNPJ

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-6434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Walter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:39:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTROLE Nº 2118
P.º Nº 410

FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste instrumento particular, fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, com renúncia a outro mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2019.

CONTRATANTE

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CONTRATADO

Tsuneyuki Nassu



Testemunhas:

Nome: Regina Maria dos Santos Silva
R.G. nº: 6548020-4
C.P.F. nº: 026 419 989-80

Nome: Tatiana Buarque de Moura
R.G. nº: 12.955.957-0
C.P.F. nº: 095.042.029-85

Registro de Títulos e Documentos
do Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR

Selo Nº 1214Mm8FVoa UZjUZ. Comiss: 8V65y yOrbP. Valide esse selo em <http://faturpen.com.br>
Natureza do Título: Contrato de Prestação de Serviços
PROTOCOLADO Nº 0483487
REGISTRO Nº 0483993
LIVRO B-1020
Folhas 175/176

Almirante Tamandaré-PR, 23 de outubro de 2019

Arthur Espino Leopoldo Gauer Junior



Cartório Especial de Dúvidas

SELO: EQDb5.BNwte_bzEe-DJC6L.ctndl
Valide esse selo em <http://faturpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de LUZ CARLOS POLI (481851) e TSUNEYUKI NASSU (334143).
Dou Fé: FUZHYQTV-201755-10
Curitiba-PR, 22 de outubro de 2018 - 12:07:14h.

Em Testemunha da Verdade

() Regina Maria dos Santos Silva	() Tatiana Buarque de Moura	() Wagner Luis Gessel Correa de Silva
-----------------------------------	------------------------------	--

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://opevedobastos.net.br/documento/122651504210682604078>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122651504210682604078-2
Data: 15/04/2021 13:35:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48163-6YNT;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Wagner Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:39:42 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



209

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2021 13:36:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122651504210682604078-1 a 122651504210682604078-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc06bc5cb8bf0df69f462d3dad6c56aa073946d1fc5361cd8e6f81f0d962c9f2f3a2e45589f6a5077b254ec39974e829da6652b3e69a7084c76e56be15598fc72ded8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-1,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 89364/2021

Validade: 26/01/2022

Razão Social: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95391876000112

Num. Registro: 11451

Registrada desde : 19/01/1993

Capital Social: R\$ 20.990.001,00

Endereço: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI, 6159 JARDIM MARAMBAIA

Município/Estado: ALMIRANTE

CEP: 83506430

TAMANDARE-PR

Objetivo Social:

A) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; B) Serviços de transportes; C) Reciclagem de resíduos; D) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem; E) Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos; F) Coleta e transporte de resíduos quimioterápicos; G) Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e esgotos domésticos; H) Representações; I) Locação de veículos e equipamentos; J) Exploração de serviços públicos mediante concessões; K) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; L) Indústria de transformação de resíduos e de subprodutos do processo produtivo; M) Elaboração de estudos e projetos nas áreas sanitária, ambiental e civis; N) Construção e recuperação por meio de obras civis, de áreas degradadas por depósito de resíduos sólidos, (antigos lixões); O) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; P) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; Q) Serviços de varrição, roçagem, capina manual e mecanizada; R) Coleta de animais mortos; S) Pintura de meio fio; T) Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios; U) Serviços de Pintura em Obras de engenharia civil; V) Compra e venda de imóveis próprios; W) Aluguel de imóveis próprios; X) Resíduos sólidos urbanos e equiparados, incluindo frações de coleta seletiva nas lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Y) Armazenamento de resíduos temporariamente. Z) Serviço de Reciclagem e Limpeza de Capsulas de café.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:95391876000384

Endereço: SEÇÃO FIGUEIRA, S/N LT 135 A1, 135 BA1, 136 A1

Bairro: COMARCA DE ASSAÍ

Cidade: ASSAÍ-PR CEP: 86220000

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

2 - CNPJ:95391876000899

Endereço: RUA ANDORINHA-DO-RIO, 1130B

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL III

Cidade: ARAPONGAS-PR CEP: 86706695



Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

3 - CNPJ:95391876000627

Endereço: RUA DEPUTADO WALDOMIRO PEDROSO, 32

Bairro: CENTRO

Cidade: ROLANDIA-PR CEP: 86600143

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

4 - CNPJ:95391876000708

Endereço: RUA TIRADENTES, 336

Bairro: VILA CLARO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR CEP: 86430000

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

5 - CNPJ:95391876000970

Endereço: RUA OURO FINO, 1048

Bairro:

Cidade: LOANDA-PR CEP: 87900000

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

6 - CNPJ:95391876001194

Endereço: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI, 6159

Bairro: JARDIM MARAMBAIA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE-PR CEP: 83506430

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

7 - CNPJ:95391876001356

Endereço: RUA ALAGOAS, 02

Bairro: CENTRO

Cidade: ANDIRA-PR CEP: 86380000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

8 - CNPJ:95391876001437

Endereço: RODOVIA PR-317 KM 6 - CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO P, 6330

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: MARINGÁ-PR CEP: 87065901

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

9 - CNPJ:95391876001275

Endereço: AVENIDA ENEIAS MODESTO OLIVEIRA, 3145

Bairro: JARDIM PLANALTO

Cidade: MARIALVA-PR CEP: 86990000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 95391876000112

1 - BRUNA CRISTINA DA SILVA

Carteira: GO-19457/D Data de Expedição: 30/07/2010

Desde: 23/10/2019 Carga Horária: 8:0 H/D

Visto Nº: 181439 Data do Visto: 28/08/2019

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - TSUNEYUKI NASSU

Carteira: PR-4161/D Data de Expedição: 29/10/1974

Desde: 19/01/1993 Carga Horária: 24: H/S Até: 07/10/2018

Desde: 08/10/2018 Carga Horária: 24: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, d.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 95391876000384

1 - RODRIGO GANDARA CRUVINEL
Carteira: SP-5061571503/D Data de Expedição: 22/08/2003
CNPJ Filial: 95391876000384
Desde: 10/10/2016 Carga Horária: 18: H/S
Visto Nº: 140155 Data do Visto: 08/07/2014
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 95391876000627

1 - TSUNEYUKI NASSU
Carteira: PR-4161/D Data de Expedição: 29/10/1974
CNPJ Filial: 95391876000627
Desde: 09/02/2017 Carga Horária: 10: H/S Até: 14/10/2018
Desde: 15/10/2018 Carga Horária: 8: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, d.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 95391876000708

1 - RODRIGO GANDARA CRUVINEL
Carteira: SP-5061571503/D Data de Expedição: 22/08/2003
CNPJ Filial: 95391876000708
Desde: 10/10/2016 Carga Horária: 10: H/S
Visto Nº: 140155 Data do Visto: 08/07/2014
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 95391876000899

1 - TSUNEYUKI NASSU
Carteira: PR-4161/D Data de Expedição: 29/10/1974
CNPJ Filial: 95391876000899
Desde: 10/10/2016 Carga Horária: 10: H/S Até: 14/10/2018
Desde: 15/10/2018 Carga Horária: 8: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, d.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 95391876000970



1 - RODRIGO GANDARA CRUVINEL

Carteira: SP-5061571503/D Data de Expedição: 22/08/2003

CNPJ Filial: 95391876000970

Desde: 09/06/2017 Carga Horária: 16: H/S

Visto Nº: 140155 Data do Visto: 08/07/2014

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



213

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 95391876000112

1 - LUIZ AFONSO TORRES POLI

Carteira: PR-97350/D Data de Expedição: 24/06/2008

Desde: 25/03/2010

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 226388/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/07/2021 08:46:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



214

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **90101/2021**

Validade: 27/01/2022

Nome Civil: BRUNA CRISTINA DA SILVA

Carteira - CREA-GO Nº :GO-19457/D

Registro Nacional : 1008721050

Registrado(a) desde : 30/07/2010

Filiação :

LEILA DE JESUS SILVA

Data de Nascimento : 13/02/1986

Carteira de Identidade : 4558714

Naturalidade : CATALÃO/GO

Visto Nº : 181439

Dt. Expedição Visto : 28/08/2019

CPF : 00928512150

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

Data da Colação de Grau : 17/12/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Diplomação : 17/12/2009

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

Data da Colação de Grau : 17/07/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Diplomação : 17/07/2016

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

11451 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95391876000112

Desde: 23/10/2019 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 227748/2021.

Emitida via Internet em 31/07/2021 07:59:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **90102/2021**

Validade: 27/01/2022

Nome Civil: RODRIGO GANDARA CRUVINEL

Carteira - CREA-SP Nº :SP-5061571503/D

Registro Nacional : 2603780425

Registrado(a) desde : 22/08/2003

Filiação : PAULO CESAR CRUVINEL

MARIA ESTELLA GANDARA CRUVINEL

Data de Nascimento : 05/01/1978

Carteira de Identidade : 27.863.725-5

Naturalidade : CAMPINAS/SP

Visto Nº : 140155

Dt. Expedição Visto : 08/07/2014

CPF : 29413880875

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FAC DE ENG DA UNESP-CAMPUS UNI BAURU

Data da Colação de Grau : 05/07/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 05/07/2003

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

11451 - SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95391876000384

Desde: 10/10/2016 Carga Horária: 18 Horas Unidade: HORA/SEMANA

11451 - SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95391876000708

Desde: 10/10/2016 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

11451 - SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95391876000970

Desde: 09/06/2017 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 227753/2021.

Emitida via Internet em 31/07/2021 08:00:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

216



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **90104/2021**

Validade: 27/01/2022

Nome Civil: TSUNEYUKI NASSU
Carteira - CREA-PR Nº :PR-4161/D
Registro Nacional : 1703202759
Registrado(a) desde : 29/10/1974
Filiação : TOMOYUKI NASSU
MITSU NASSU
Data de Nascimento : 26/11/1947
Carteira de Identidade : 613.873
Naturalidade : HOLLANDIA/PR

CPF : 08850356900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FAC. DE ENGENHARIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 30/10/1972

Diplomação : 27/02/1973

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Observações: Alineas b, d.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

11451 - SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95391876000112

Desde: 08/10/2018 Carga Horária: 24 Horas Unidade: HORA/SEMANA

11451 - SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95391876000627

Desde: 15/10/2018 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

11451 - SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95391876000899

Desde: 15/10/2018 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 227755/2021.

Emitida via Internet em 31/07/2021 08:01:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TERMO DE ENCERRAMENTO



Sanefran Saneamento Ambiental



www.sanefran.com.br
negocios@sanefran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertoli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12

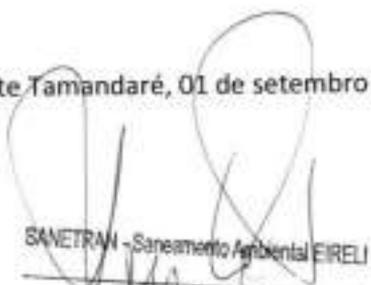




Termo de Encerramento

Encadernação contendo os Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial nº 065/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, contém 218 (duzentos e dezoito) folhas numericamente ordenadas.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.



SANETRAM - Saneamento Ambiental EIRELI
Luiz Carlos Poli - Diretor
R.G.: 806.495-4 - CPF: 080.630.289-53

Sanetran Saneamento Ambiental



www.sanetran.com.br
negocios@sanetran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertolini, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

COMPROVAÇÃO
DE PREÇO
PAG 42

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 065/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados, o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 - EMPRESA VENCEDORA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • FREQUÊNCIA DIÁRIA NA ÁREA CENTRAL (SEGUNDA A SÁBADO) E ALTERNADA (SEGUNDA, QUARTA E SEXTA) NAS DEMAIS ÁREAS. • DISTRITO DE TRIOLÂNDIA: 01 VEZ POR SEMANA. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 53.861,82	R\$ 53.861,82
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 208,80	R\$ 52.200,00
TOTAL MENSAL: R\$ 106.061,82					
TOTAL ANUAL: R\$ 1.272.741,84					

Diante do acima disposto, e após analisada sua documentação, a qual atende plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação da Empresa acima especificada. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Bruna P. Sobral

Fayçal Melhem Chamma Junior
Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 01 de setembro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO 350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2021.

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema Porta a Porta de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Presencial" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente, o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições despendidas.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido declarado vencedoras a empresa **SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (ITENS 01 E 02)**.

Por isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causidico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 01 de setembro de 2021.

Rafael Santana Frizon
Advogado - OAB/PR 89.542



RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

301 E
7/9
A24

Ribeirão do Pinhal, 02 de setembro 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 065/2021

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE REÍSUOS SÓLIDOS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	04 A 15
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	57
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	59
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	99,100,112,114,155,156
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	60
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	118 a 153
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	118
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES? HORA, DIA E LOCAL?	S	118
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	118,119
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	119
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	119,120
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	123,124
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	120 A 121

Handwritten signature and stamp:
Ribeirão do Pinhal
PREFEITURA MUNICIPAL
INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	124,125
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	119
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	142 A 148
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	101,102,1 15,116,15 5,156
19	OS ORIGINALS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	160 A 200
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	202 a 420
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL?	S	423
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 424

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **065/2021**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 08 de SETEMBRO de 2021


ALAN PAIVA
Controle Interno
RG: 9357866-4
CPF: 084.908.27-43



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 065/2021, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL.
01	SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	95.391.876/0001-12	1.272.741,84

Ribeirão do Pinhal, 10 de setembro de 2021.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 065/2021**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, sendo vencedor (adjudicatário) a empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL.
01	SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	95.391.876/0001-12	1.272.741,84

Ribeirão do Pinhal, 10 de setembro de 2021.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 140/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na legislação vigente e através do processo Licitatório Pregão Presencial n.º 065/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Admar Bertoli n.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.391.876/0001-12 – Fone: (41) 3355-5601 email negócios@sanetran.com.br neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua São Pio X n.º 522, Ahú – Curitiba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 e CPF sob o n.º 080.630.289-53, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNITÁRIO	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: <ul style="list-style-type: none">• Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas.• Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 53.861,82	R\$ 53.861,82
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL ESTADUAL	TONELADA	250	R\$ 208,80	R\$ 52.200,00
TOTAL MENSAL: R\$ 106.061,82 (cento e seis mil sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)					

MAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TOTAL ANUAL: R\$ 1.272.741,84 (um milhão duzentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos, assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a contratada o valor resultante da proposta apresentada na no processo licitatório, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Recolhimento de resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos gerados no município de RIBEIRÃO DO PINHAL, o transporte e destinação final. Sendo que a coleta deve ser realizada em todos os setores da cidade com a periodicidade especificada anteriormente em horários a serem definidos pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

b) A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada nos pontos de coletado município de RIBEIRÃO DO PINHAL e ser transportada até o local de destino final.

Obs.: Tanto a coleta, transporte e o destino final deverão ser licenciados por órgão ambiental competente, ficando sob responsabilidade da contratada.

- c) Cabe à contratada zelar pela conservação das lixeiras, ficando sob sua responsabilidade o reparo ou reposição daquelas que forem deterioradas por falta de cuidado de seus empregados.
- d) - Fica sob a responsabilidade da contratada a coleta dos resíduos em todos os pontos de coleta. Se por ventura no momento do recolhimento dos resíduos estes caírem ao chão, ou se já se encontravam soltos no entorno das lixeiras, também devem ser recolhidos para que o ambiente perto dos pontos de coleta permaneça limpo e bem cuidado.
- e) Quando da coleta, as lixeiras devem ser recolocadas em seu devido local.
- f) Todos os custos com recolhimento, transporte e seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.
- g) Apresentar MENSALMENTE relatórios dos resíduos coletados (quantidade, tipo, destino final).
- h) Coleta, transporte, tratamento e disposição do lixo.
- i) Coleta e transporte do lixo doméstico (caminhão específico para a atividade).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- j) Disposição do rejeito (em aterro sanitário, lagoa de chorume).
- l) Deverá atender os dispositivos da legislação ambiental vigente, e especificamente, naquela sobre a atividade.

CLAUSULA QUARTA: DOS VEICULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:

O número, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal em vigor e a descrição do objeto em edital, sendo um mínimo de 02 (dois) caminhões, um para a coleta diária e o segundo para imprevistos.

- Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

- A contratada deverá submeter seus veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização exigir.

CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

A proponente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

A contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado.

A contratada deverá implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO DO LIXO

A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local em que se processará a destinação final dos materiais tidos como rejeito, local esse sob responsabilidade da proponente devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente representada pelo senhor JOÃO DONIZETE MANTOAN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja, terá vigência até **09/09/2022**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 1.272.741,84** (um milhão duzentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

O valor será proporcional a quantidade de toneladas coletadas no mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/Nota Fiscal acompanhada da planilha de pesagem de cada caminhão diariamente, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Para o efetivo pagamento, as faturas/Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, relativas ao mês anterior.

A fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42, Rua Paraná n.º 983 – Centro.

O pagamento será efetuado na conta corrente 402247-6 – Agência 0209 – Banco Safra (422).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005- – MANUT.ATIV.DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
390 - 000.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
05.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0007.2014 – MANUT.ATIV.DA LIMPEZA PÚBLICA
339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
940- 000.

15.452.0007.2015 – MANUT.ATIV.DO DEPTO. DE OBRAS PÚBLICAS E DES. URBANO
339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
1000- 000.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
06.001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTES E VIAÇÃO
26.782.0008-2017 – MANUT.ATIV.DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

1100- 000.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS

20.606.0015.2057 – MANUT.ATIV.DA SEC. DE AGRICULTURA E, MEIO AMBIENTE

339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

3350- 000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e ainda quando a empresa contratada:

- 1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- 2) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 3) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Obs.: Em qualquer das hipóteses de rescisão o município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista e da Previdência Social.

Acarretará também a Rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções a não comprovação dos seguintes documentos:

- a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) pagamento de 13º salário;
- e) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- f) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos;
- g) comprovação de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e CAGED;
- h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, em especial em relação à observância do piso salarial da categoria;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- i) fornecimento e efetiva utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os empregados que executem atividades na obra contratada;
- j) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados neste Contrato.
- k) quando da rescisão contratual entre a Contratada e seus empregados, o comprovante de pagamento de todas as verbas rescisórias.

Parágrafo Primeiro – até que a Contratada comprove as exigências fiscais e trabalhistas, o Município reserva-se o direito de reter o pagamento decorrente deste Contrato, podendo ainda utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores caso a empresa contratada não efetue os respectivos pagamentos no prazo legal.

Caso o Contratante necessite de 01 (um) ou mais equipamentos para a execução do objeto, terá a Contratada que iniciar a realização dos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da Requisição do Serviço.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS contratado mensalmente no caso de inexecução parcial do contrato no mês em referência, quando a inexecução tenha comprometido a qualidade do serviço prestado.

c) Em caso de inexecução total da prestação do serviço previsto para o mês, a contratada não receberá o valor correspondente à contratação e, ainda, deverá pagar multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal previsto no contrato.

d) Em caso de a prestação do serviço não ser iniciada pela contratada em um prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato, restará considerado que a empresa não possui mais interesse em executar o contrato, devendo esta pagar uma multa de 10 % sobre o valor total/anual do contrato e ainda será cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial 065/2021, à proposta do vencedor, à Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. "

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Ribeirão do Pinhal, 10 de setembro de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



LUÍZ CARLOS POLI
CPF: 089.630.289-53

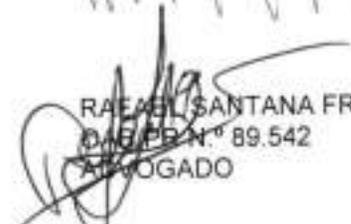
TESTEMUNHAS:



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89



RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO



JOÃO DONIZETE MANTOAN
CPF: 911.656.529-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 140/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na legislação vigente e através do processo Licitatório Pregão Presencial n.º 065/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Admar Bertolli n.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.391.876/0001-12 – Fone: (41) 3355-5601 email negócios@sanetran.com.br neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua São Pio X n.º 522, Ahú – Curitiba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 e CPF sob o n.º 080.630.289-53, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNITÁRIO	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: <ul style="list-style-type: none">• Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas.• Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 53.861,82	R\$ 53.861,82
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL ESTADUAL	TONELADA	250	R\$ 208,80	R\$ 52.200,00
TOTAL MENSAL: R\$ 106.061,82 (cento e seis mil sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)					





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TOTAL ANUAL: R\$ 1.272.741,84 (um milhão duzentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos, assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a contratada o valor resultante da proposta apresentada na no processo licitatório, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Recolhimento de resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos gerados no município de RIBEIRÃO DO PINHAL, o transporte e destinação final. Sendo que a coleta deve ser realizada em todos os setores da cidade com a periodicidade especificada anteriormente em horários a serem definidos pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

b) A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada nos pontos de coletado município de RIBEIRÃO DO PINHAL e ser transportada até o local de destino final.

Obs.: Tanto a coleta, transporte e o destino final deverão ser licenciados por órgão ambiental competente, ficando sob responsabilidade da contratada.

- c) Cabe à contratada zelar pela conservação das lixeiras, ficando sob sua responsabilidade o reparo ou reposição daquelas que forem deterioradas por falta de cuidado de seus empregados.
- d) - Fica sob a responsabilidade da contratada a coleta dos resíduos em todos os pontos de coleta. Se por ventura no momento do recolhimento dos resíduos estes caírem ao chão, ou se já se encontravam soltos no entorno das lixeiras, também devem ser recolhidos para que o ambiente perto dos pontos de coleta permaneça limpo e bem cuidado.
- e) Quando da coleta, as lixeiras devem ser recolocadas em seu devido local.
- f) Todos os custos com recolhimento, transporte e seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.
- g) Apresentar MENSALMENTE relatórios dos resíduos coletados (quantidade, tipo, destino final).
- h) Coleta, transporte, tratamento e disposição do lixo.
- i) Coleta e transporte do lixo doméstico (caminhão específico para a atividade).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

j) Disposição do rejeito (em aterro sanitário, lagoa de chorume).

l) Deverá atender os dispositivos da legislação ambiental vigente, e especificamente, naquela sobre a atividade.

CLAUSULA QUARTA: DOS VEICULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:

O número, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal em vigor e a descrição do objeto em edital, sendo um mínimo de 02 (dois) caminhões, um para a coleta diária e o segundo para imprevistos.

- Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

- A contratada deverá submeter seus veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização exigir.

CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

A proponente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

A contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado.

A contratada deverá implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO DO LIXO

A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local em que se processará a destinação final dos materiais tidos como rejeito, local esse sob responsabilidade da proponente devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente representada pelo senhor JOÃO DONIZETE MANTOAN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja, terá vigência até **09/09/2022**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 1.272.741,84** (um milhão duzentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

O valor será proporcional a quantidade de toneladas coletadas no mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/Nota Fiscal acompanhada da planilha de pesagem de cada caminhão diariamente, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Para o efetivo pagamento, as faturas/Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, relativas ao mês anterior.

A fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42, Rua Paraná n.º 983 – Centro.

O pagamento será efetuado na conta corrente 402247-6 – Agência 0209 – Banco Safra (422).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005 – MANUT.ATIV.DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
390 - 000.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
05.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0007.2014 – MANUT.ATIV.DA LIMPEZA PÚBLICA
339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
940- 000.

15.452.0007.2015 – MANUT.ATIV.DO DEPTO. DE OBRAS PÚBLICAS E DES. URBANO
339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
1000- 000.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
06.001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTES E VIAÇÃO
26.782.0008-2017 – MANUT.ATIV.DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

1100- 000.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS

20.606.0015.2057 – MANUT.ATIV.DA SEC. DE AGRICULTURA E, MEIO AMBIENTE

339039-0000 – OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

3350- 000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido;

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e ainda quando a empresa contratada:

1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

2) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Obs.: Em qualquer das hipóteses de rescisão o município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista e da Previdência Social.

Acarretará também a Rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções a não comprovação dos seguintes documentos:

a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) pagamento de 13º salário;

e) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

f) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos;

g) comprovação de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e CAGED;

h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, em especial em relação à observância do piso salarial da categoria;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- i) fornecimento e efetiva utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os empregados que executam atividades na obra contratada;
- j) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados neste Contrato.
- k) quando da rescisão contratual entre a Contratada e seus empregados, o comprovante de pagamento de todas as verbas rescisórias.

Parágrafo Primeiro – até que a Contratada comprove as exigências fiscais e trabalhistas, o Município reserva-se o direito de reter o pagamento decorrente deste Contrato, podendo ainda utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores caso a empresa contratada não efetue os respectivos pagamentos no prazo legal.

Caso o Contratante necessite de 01 (um) ou mais equipamentos para a execução do objeto, terá a Contratada que iniciar a realização dos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da Requisição do Serviço.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS contratado mensalmente no caso de inexecução parcial do contrato no mês em referência, quando a inexecução tenha comprometido a qualidade do serviço prestado.
- c) Em caso de inexecução total da prestação do serviço previsto para o mês, a contratada não receberá o valor correspondente à contratação e, ainda, deverá pagar multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal previsto no contrato.
- d) Em caso de a prestação do serviço não ser iniciada pela contratada em um prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato, restará considerado que a empresa não possui mais interesse em executar o contrato, devendo esta pagar uma multa de 10 % sobre o valor total/anual do contrato e ainda será cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial 065/2021, à proposta do vencedor, à Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. "

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Ribeirão do Pinhal, 10 de setembro de 2021.

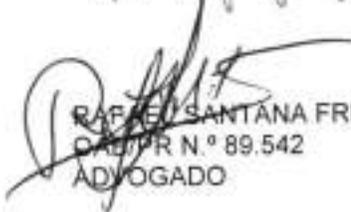

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

TESTEMUNHAS:


FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 030.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO


JOÃO DONIZETE MANTOAN
CPF: 911.656.529-00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 668

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021 CONTRATO 140/2021

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 12 meses. Valor Anual: R\$ 1.272.741,84. Data de assinatura: 10/09/2021, LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 080.630.289-53.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 122 /2021

EMENTA: Dispõe sobre a dobra temporária de jornada de 40h semanais do Engenheiro Civil João Vitor Siqueira Santos.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO o art. 41 da lei municipal nº 1.916/2018;

CONSIDERANDO o ofício n.º 025/2021, protocolado em **16/09/2021**, onde o Engenheiro Civil João Vitor Siqueira Santos solicita dobra temporária;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **DOBRA TEMPORÁRIA DE JORNADA DE 40H SEMANAIS** com aumento proporcional de seus vencimentos, em favor do Servidor Público Municipal, Sr. João Vitor Siqueira Santos, com o cargo de Engenheiro Civil, pelo período de 16 de setembro de 2021 até 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

1

ORDEM DE SERVIÇOS 001
PREGÃO PRESENCIAL 065/2021 - CONTRATO 140/2021.

Autorizo a empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ nº. 95.391.876/0001-12, (41) 3355-5601 email negócios@sanetran.com.br a iniciar os serviços abaixo. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 76.968064/0001-42 - Rua Paraná – 983 - Centro, número do banco, conta corrente, número do pregão e lote para que seja efetuado o pagamento. A nota deverá ser encaminhada no e-mail pmrpinhhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com

LOTE 01 – VALOR R\$ 1.272.741,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNITÁRIO	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 53.861,82	R\$ 53.861,82
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 208,80	R\$ 52.200,00
TOTAL MENSAL: R\$ 106.061,82 (cento e seis mil sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)					
TOTAL ANUAL: R\$ 1.272.741,84 (um milhão duzentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)					

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 06/10/2021.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: JOÃO DONIZETE MANTOAN

OBS: ANTES DE INICIAR OS SERVIÇOS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL.

CIENTE:

MARCELO CORINTH
DPTO CONTÁBIL

AUTORIZADO
17/10/2021
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL.

LUIZ CATARINO
DPTO FINANCEIRO.

OFÍCIO 104/2022

ok
ok
ok
ok

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, SR. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - COMBUSTÍVEL

CONTRATO Nº 140/2021

A SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI¹, em diante apenas SANETRAM, vem, por seu representante legal adiante assinado, vem respeitosamente à presença de V.S^a, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" e artigo 37, inciso XXI, ambos da Constituição Federal, art. 58 §1º da Lei 8.666/93 e art. 104, §2º da Lei 14.133/2021 apresentar **pedido de reequilíbrio econômico financeiro** contrato nº 140/2021 em especial ao que tange o desequilíbrio contratual causado pelo aumento do combustível no último ano, conforme será demonstrado a seguir.

Recebido
29/08/2022


¹ Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambala, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83.507-270.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



A SANETRAN é a atual contratada da PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL para prestação de serviço de *"coleta porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal"*.

No decorrer do contrato a SANETRAN vem demonstrando de forma clara e cristalina a necessidade do reequilíbrio contratual posto o extraordinário e completamente imprevisível aumento do combustível. Certamente trata-se de uma situação excepcional vivenciada no âmbito nacional por todas as empresas que dependem do insumo para executar seus serviços.

O impacto gerado pela alteração do valor do combustível torna a execução do serviço completamente inviável se seguir o valor atual praticado.

É essencial citar que o reequilíbrio econômico financeiro está devidamente previsto na Lei 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Já estando previsto inclusive na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

Particularmente, as normas do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e do art. 124, II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 alocam à Administração Pública os riscos de caso fortuito ou força maior e de eventos atinentes à álea extraordinária. Isso significa que os agravos econômicos e financeiros suportados pelo contratado, derivados da materialização do risco de evento imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, devem ser compensados pela Administração contratante.

As normas acima servem de fundamento para que a SANETRAN postule o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ante a ocorrência de eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



que alteram a execução contratual e que, portanto, inviabilizem a execução do contrato tal qual pactuado.

A hipótese de alta e imprevisível no preço do diesel tem sido enquadrada como risco de força maior ou próprio da álea extraordinária.

Durante o último ano diversas foram os reajustes aplicados nos combustíveis. Pois bem, novamente no mês de março/2022 houve novo reajuste com um percentual completamente significativo e que atinge diretamente o contrato em tela, posto que o combustível é insumo essencial para a execução do contrato.

Conforme gráficos abaixo é possível constatar que da data inicial da proposta, até o presente momento a alta do diesel extrapolou qualquer previsibilidade e realidade de mercado, passando de R\$4,54 (quatro e cinquenta e quatro) em setembro/2021 para R\$6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) em abril/2022.

Data Abastecimento	R\$ Unitário Diesel
12/01/2022	5,3
18/02/2022	5,68
25/01/2022	5,58
22/02/2022	5,68
02/02/2022	5,5
22/03/2022	6,59
30/03/2022	6,79
19/04/2022	6,75

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





Importa mencionar que o equilíbrio contratual se forma a partir do momento da apresentação da proposta no âmbito da licitação, com remissão à data-base do orçamento estimado da contratação. Embora a equação se aperfeiçoe apenas com a contratação, ela se reporta ao momento da apresentação da proposta, com à remissão à data-base do orçamento público. A partir deste momento, com a apresentação dos preços, a equação econômico financeira está constituída e deve ser mantida incólume por toda a execução do contrato.

Desta forma, considerando somente o impacto do diesel, o valor do contrato atual sofrerá um reajuste no montante de 8,20%.²

Preciso se faz mencionar que o reequilíbrio requerido, não contempla o custo do diesel utilizado para fins de destinação final, valor estes suportado pela SANETRAN.

² Verificar quadro de resumo no anexo.



Com base no exposto, é manifesto que para a manutenção das condições econômico-financeiras inicialmente projetadas é primordial para a continuidade do contrato a concessão do reajuste, em especial no item combustível da planilha de composição de custo.

O reequilíbrio contratual nada mais é, neste contexto, do que um direito do contratado a preservação da equação econômico financeira original, composta fundamentalmente pela (i) matriz de obrigações, pela (ii) matriz de risco e pela (iii) remuneração correspondente (preço previsto em contrato para remunerar a execução do serviço). A alteração de qualquer dos elementos mencionados (i) e (ii) mencionados provocará o rompimento da equação, ensejando o direito da parte lesada ao reequilíbrio.

Tal como referido anteriormente, a elevação no preço dos insumos utilizados na execução do contrato causa desequilíbrio contratual. Isso depende do termo do contrato (especialmente, da matriz de risco). Mesmo que o contrato não trate especificamente deste risco, pela incidência da norma contida no art. 65, II, alínea "d" da Lei de 8.666/93, deve-se considerar um risco alocado à responsabilidade da Administração.

Trata-se de reconhecer que, na missão do contrato, prevalece a alocação de risco arbitrada pelo legislador, que imputa à Administração Pública dever de restabelecer o equilíbrio contratual sempre que este restas rompido ante a ocorrência da "álea extraordinária", de eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, de caso fortuito e de força maior, que onere os custos de execução do contrato.

Por certo, que a alta do combustível esta proeminentemente enquadrada na álea extraordinária, conforme pode-se observar o gráfico



supra o reajuste do combustível seguiu uma linha imprevisível a qualquer matriz de risco.

Em regra, a atribuição de risco extraordinário à responsabilidade da Administração é economicamente e mais eficiente, dada a dificuldade de contratado em geri-lo adequadamente. Como já afirmou a doutrina, o objetivo das normas que impõem riscos atinentes à álea extraordinária à Administração está em

“desestimula, nas propostas oferecidas na licitação, a precificação de situações de risco cujo controle pelos interessados é impossível ou bastante limitado. A finalidade é desonerar as propostas desses custos, transferindo-se a responsabilidade de gerenciamento desses riscos à Administração (...). Como esses riscos serão aqueles considerados imprevisíveis (e extracontratuais), o parceiro privado não terá meios para gerencia-los adequadamente, fazendo sentido, portanto, que sejam eles alocados à responsabilidade do parceiro público.”³

Dáí que, a apresentação proposta exequível e vantajosa é possível, posto ser assegurado ao contratado que na ocorrência de adversidade imprevisível (o que é o caso do aumento do diesel), o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Assim, ao invés de arcar sempre com o custeio de acontecimentos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando ele efetivamente sobrevier.

O risco da inflação segue a mesma lógica, sobretudo aquele risco atinente à inflação individualizada por setor econômico, por ser pouco previsível pelo mercado ou pelos ofertantes num processo de licitação. Precisamente pela dificuldade de prever-se a variação

³ GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Alocação de riscos na PPP, Parceria Público-Privadas: Reflexões sobre os 10 anos da Lei 11.079/2004, p. 238

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



inflacionária é que a legislação cuidou de impor uma sistemática de reposição automática de perdas inflacionárias aos preços contratados, mediante a aplicação dos índices de reajustamento.

A dificuldade em se prever a inflação individualizada de certos setores da economia ensejou a prática de se preverem nos contratos índices automáticos de reposição do valor inflacionário. Estes índices funcionam como um mecanismo dinâmico de reequilíbrio contratual.

Embora reflita a reposição inflacionária de um setor específico ou de um conjunto de itens o reajustamento não constitui em um instrumento hábil para compensar a variação extraordinária no preço de insumos específicos, que está diluída no conjunto dos itens abrangidos. Quando insumos específicos têm grande representatividade (que é o caso do diesel no serviço em tela) na estrutura de custos do contrato, a variação expressiva de seu preço é apta gerar ônus econômico relevante ao contratado que pode não ser compensado pelos percentuais médios de reposição inflacionária veiculados pelos índices de reajustamento.

Daí porque a existência de um índice de reajustamento nos contratos não impede o cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro para compensar prejuízos derivados da alta expressiva no preço do diesel. No cômputo do valor de compensação (valor do reequilíbrio), deve ser considerado o impacto gerado pela alta do preço do diesel que variaram extraordinariamente, assim como a reposição inflacionária já assegurada pelo reajuste.

Seja como for, o fato é que as variações que distanciem muito dos padrões médios inflacionários não devem ser consideradas corriqueiras, previsíveis e ordinárias. São consideradas variações extraordinárias, que se enquadrem nos conceitos legais de "álea

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



extraordinária” ou de força maior, para os fins do tratamento do direito ao reequilíbrio contratual.

A conjuntura atual, na qual se têm experimentado ao aumento sucessível e expressivo do diesel, evidencia um contexto de imprevisibilidade acentuada, provocado pelos desdobramentos da crise sanitária. Certo é que o aumento do combustível, iniciou em função da crise pandêmica mundial e que eventos havidos no âmbito da pandemia, como esse, têm sido enquadrados como eventos de força maior (ou da álea extraordinária) para o fim do tratamento do reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos.

O entendimento que vem se formando sobre a questão deve ser considerado para fins da qualificação destas alças de preços do diesel como fatos decorrentes da crise da pandemia, que configuram de força maior.

A Advocacia Geral da União, por meio do Parecer nº 261/2020/CONJUR/CGU/AGU, já reconheceu que “(...) salvo disposição contratual em sentido contrário, a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) pode ser classificada como evento de ‘força maior’ ou ‘caso fortuito’ caracterizando ‘álea extraordinária’ para fins de aplicação da teoria da imprevisão a justificar o reequilíbrio dos contratos(...)”

Este reconhecimento, abraçado também pela literatura especializada, no sentido de que a pandemia se caracteriza, a partir da perspectiva do conjunto de normas regente da contratação administrativa no Brasil, como uma situação de “força maior”, ou como um evento “imprevisível ou de consequências incalculáveis”, já ensejou diversas

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



iniciativas de muitas Administrações na construção de metodologias para assegurar o reequilíbrio⁴.

Preciso se faz citar que o presente pedido possui todas as justificativas legais necessárias constante no material supracitado, sendo comprovadamente o aumento do diesel fato extraordinário.

É cristalino que o reequilíbrio contratual visa restabelecer o *status quo ante*. Isto é: por meio do reequilíbrio, o contratado deve ser compensado pelos prejuízos sofridos, de modo a retomar ao estado de coisas anterior. Neste sentido, todos os ônus derivados da materialização do risco alocado à Administração devem ser integralmente neutralizados. Essa é uma concepção enraizada na tradição do nosso direito, que sempre reconheceu na reparação indenizatória uma via para restabelecer o estado de coisa anterior.

Logo, o reequilíbrio não deve ser visto como um expediente atenuador dos prejuízos do contratado. Não é disso que se trata. Trata-se, sim, de um expediente indenizatório, cuja função é restabelecer a situação anterior à materialização do risco.

Por fim, a SANETRAM apresenta em anexo a comprovação da álea extraordinária do aumento do diesel, sendo as notas fiscais (que comprovam a variação no preço pago), informações de órgão oficial ao que tange o reajuste (informações disponibilizadas pela Petrobrás, Confederação Nacional do Transporte e Federação das Empresas de Logística de Transporte de Cargas do Rio Grande do Sul) e a planilha de composição de custos com o valor reequilibrado somente em relação ao diesel, permanecendo os demais itens inalterados.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª Ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 1.289.



Certos de que a SANETFRAN vem prestando um serviço de forma primordial e atendendo a todos as exigências legais e contratuais, tendo demonstrado o direito ao reequilíbrio contratual, espera-se a sua aprovação para que o valor corrigido seja aplicado já no presente mês.

Aproveita-se o ensejo para reiterar os mais elevados votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais questionamentos.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2022.

**HELEN MONICA
ESTEVES
MARCANTE**

Assinado de forma digital por
HELEN MONICA ESTEVES
MARCANTE
Dados: 2022.04.29 14:15:28 -03'00'

HELEN MÔNICA ESTEVES MARCANTE
REPRESENTANTE LEGAL

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



ANEXO I

NOTAS FISCAIS

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



 A S AUTO POSTO LTDA CNPJ: 01.095.971/0001-85 AV RIO DE JANEIRO, 202, CENTRO, ASSAÍ, PR													
OLEO DIESEL B S500 COMUM (b:6) (Código: 1031) Qtde.:130UN: LTVI. Unit.: 5,31	Vi. Total 690,30												
<table border="1"> <tr> <td>Qtz. total de Itens:</td> <td style="text-align: right;">1</td> </tr> <tr> <td>Valor a pagar R\$:</td> <td style="text-align: right;">690,30</td> </tr> <tr> <td>Forma de pagamento:</td> <td style="text-align: right;">Valor pago R\$:</td> </tr> <tr> <td>Credito Loja</td> <td style="text-align: right;">690,30</td> </tr> <tr> <td>Troco</td> <td style="text-align: right;">N/A</td> </tr> <tr> <td>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</td> <td style="text-align: right;">175,00</td> </tr> </table>		Qtz. total de Itens:	1	Valor a pagar R\$:	690,30	Forma de pagamento:	Valor pago R\$:	Credito Loja	690,30	Troco	N/A	Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	175,00
Qtz. total de Itens:	1												
Valor a pagar R\$:	690,30												
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:												
Credito Loja	690,30												
Troco	N/A												
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	175,00												

Informações gerais da Nota**EMISSÃO NORMAL**

Número: 257709 Série: 1 Emissão: 12/01/2022 16:41:28 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 141220051260462 12/01/2022 16:41:30

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.06

Chave de acessoConsulte pela Chave de Acesso em <http://www.fatema.pr.gov.br/nfct/consulta>**Chave de acesso:**

4127-0161-0936-7100-0185-6500-1000-2577-0910-0265-7528

Consumidor

CNPJ: 05.391.876/0005-84

Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL FIGUEIRA

Logradouro: SECCAO FIGUEIRA, 135, RURAL, ASSAÍ, PR

Informações de interesse do contribuinte

RESUMO PAGAMENTO: - PRAZO: R\$ 690,30 | Sequência: 265762 Terminal: CAIXA Cp: MARCIO C. 769 E: 611 | Praça: AOR 9564 km: 452991 medida: 2,23 m | Trib: aprox: R\$: 92,85 Federal, 82,84 Estadual e 0,00 Municipal | Font: IBPT 41C617 | SPTEmprescomercio.com.br



 A S AUTO POSTO LTDA CNPJ: 01.095.671/0001-45 AV RIO DE JANEIRO, 202 - CENTRO, ASSAI, PR	
OLEO DIESEL S10 COMUM (b:4) (Código: 1499) Qtde.:114UN: LTVI. Unit.: 5,58	Vi. Total 636,12
Qtz. total de Itens: 1	
Valor a pagar R\$: 636,12	
Forma de pagamento: Valor pago R\$:	
Crédito Loja 636,12	
Total 1144	
Informações dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 101,69	
Informações gerais da Nota EMISSÃO NORMAL Número: 258868 Série: 1 Emissão: 25/01/2022, 16:11:32 - Via Concessionário Protocolo de Autorização: 141220111335100 25/01/2022 16:11:35 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.60 - Versão XSLT: 2.60	
Chave de acesso: Consulte pela Chave de Acesso em http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 4122 0101 0996 7100 0185 0500 1000 2588 6810 0260 0940	
Consumidor CNPJ: 05.391.879/0003-64 Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL FIGUEIRA Logradouro: SECCAO FIGUEIRA, 130 - RURAL, ASSAI, PR	
Informações de interesse do contribuinte RESUMO PAGAMENTO: - PRAZO: R\$ 636,12 Sequencia: 269958 Terminal: CAIXA Cj: MARCIO C.769 E: 611/Rua:BCZ SA36 km 11015 -meca 1.56 m Tid: aprox R\$: 95,96 Federal, 76,30 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: BPT 410017 BPT/empresometro.com.br	



 A S AUTO POSTO LTDA CNPJ: 01.095.871/0001-45 AV RIO DE JANEIRO, 202 - CENTRO, ASSAÍ - PR													
OLEO DIESEL B S500 COMUM (b:5) (Código: 1031) Qtde.:137UN: LTVI. Unit.: 5,5	Vi. Total 753,50												
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 80%;">Dtd. total de itens:</td> <td style="text-align: right;">1</td> </tr> <tr> <td>Valor a pagar R\$:</td> <td style="text-align: right;">753,50</td> </tr> <tr> <td>Forma de pagamento:</td> <td style="text-align: right;">Valor pago R\$:</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">Crédito Loja</td> <td style="text-align: right;">753,50</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">Troco</td> <td style="text-align: right;">Não</td> </tr> <tr> <td>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</td> <td style="text-align: right;">101,77</td> </tr> </table>		Dtd. total de itens:	1	Valor a pagar R\$:	753,50	Forma de pagamento:	Valor pago R\$:	Crédito Loja	753,50	Troco	Não	Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	101,77
Dtd. total de itens:	1												
Valor a pagar R\$:	753,50												
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:												
Crédito Loja	753,50												
Troco	Não												
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	101,77												

Informações gerais da Nota**EMISSÃO NORMAL**

Número: 299605 Série: 1 Emissão: 02022022 17:17:43 - Via Consumidor
 Protocolo de Autorização: 141220145638700.02022022 17:17:43
 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.00

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.pr.gov.br/nfcce/consulta>

Chave de acesso:

412202010956710001185850010002506951002678136

Consumidor

CNPJ: 00.291.879/0003-64

Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL FIGUEIRA

Logradouro: SECCAO FIGUEIRA, 125 - RURAL, ASSAÍ - PR

Informações de interesse do contribuinte

RESUMO PAGAMENTO) - PRAZO: R\$ 753,50 (Salvando: 267813 Terminal CAIXA Cp MARCIDO 0.769
 E. 611) (Placa: ADR 9684 km. 404588 media 2,18 km/Tiv) aprov R\$ 101,95 Federal, 90,40 Estadual e 0,00
 Municipal | Fone: 0800 720 1029 | fazendas@asauto.com.br



 A S AUTO POSTO LTDA CNPJ: 01.090.671/0001-85 AV RIO DE JANEIRO, 202 - CENTRO, ASSAÍ - PR	
OLEO DIESEL S10 COMUM (b:4) (Código: 1499)	Vi. Total
Qtde.:295UN: LTVI. Unit.: 5,68	1.675,60
Qtz. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	1.675,60
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:
Dinheiro:	1.675,60
Tranco:	NaN
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	426,44

Informações gerais da Nota**EMISSION NORMAL**

Número: 201359 Série: 1 Emissão: 18/02/2022 16:34:14 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 141220227901903 18/02/2022 16:34:16

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.00

Chave de acessoConsulta pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.pr.gov.br/nfcceconsulta>**Chave de acesso:**

4127 0261 0956 7100 0185 6500 1000 2013 5910 0269 5345

Consumidor

CNPJ: 05.391.829/0003-84

Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL FIGUEIRA

Logradouro: SECCAO FIGUEIRA, 135 - RURAL, ASSAÍ - PR

Informações de interesse do contribuinte

[Sequencia 289534 Terminal CAIXA Op MARINALVA C-706 E 911]Pista JUC 4F00 km 509067 rua:35-40

s/Trib apoa R\$: 220,37 Federal, 201,07 Estadual e 0,00 MunicipalFonte IBPT

72C182@BPT@empresomato.com.br





A.S. AUTO POSTO LTDA
 CNPJ: 01.095.977/0001-46
 AV. RIO DE JANEIRO, 332 - CENTRO, ASSAÍ, PR

OLEO DIESEL S10 COMUM (b-4) (Código: 1499) **Vl. Total 1.959,60**
Qtde.:345UN; LTVl. Unit.: 5,68

Qtde total de itens			1
Valor a pagar R\$:			1.959,60
Formas de pagamento:			Valor pago R\$:
Cartão de Crédito			1.959,60
Troco			0,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.241/2010) R\$			496,72

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 261796 Serie: 1 Emissão: 20220202 18:15:17 - Via-Consumidor
 Protocolo de Autorização: 141220047009915 20220202 18:15:18
 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.08 - Versão XSD: 2.05

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.gov.br/consultas>

Chave de acesso:

4722:0261:0195:7100:0195:6500:1000:2617:6610:0260:9500

Consumidor

CNPJ: 05.391.676/0005-04

Razão Social: SAHE TRAZER SANEAMENTO AMBIENTAL FLORESTA

Inscrição: SECCAO FIGUEIRA - YR - RURAL - ASSAÍ - PR

Informações de interesse do contribuinte

RESUMO PAGAMENTO - CARTÃO CREDITO PR - Nota eletrônica POS (- POS-CREDITO PR
 1359 503 Sequencia 202662 Terminal CAIXA DE MUNICIÓ C 769 E 81191664 LUC 4759 em 09/7/2022 de acordo
 RS 2023/7 Federal, 218, 10 Estadual e 0,00 Municipal-Fonte: BPT 720-183|BPTTempocontato.com.br



RECEBEMOS DE Shiro Tokuno Junior e Cia Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO
EMISSÃO: 22/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 496,06 DESTINATÁRIO: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A - AC SECCAO FIGUEIRA LOTES 135
A1, 135 BA1,136 A1, 900 zona rural ASSAI-PR.

NF-e
Nº. 000.084.935
Série 001
19

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Shiro Tokuno Junior e Cia Ltda

R. Montevidéo, 146
Centro - 86280-000
Umuí - PR. Fone/Fax: 4335411001

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.084.935
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0303 3013 4600 0118 5500 1000 0849 3513 6143 0357

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220067011815 - 22/03/2022 13:37:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS A VISTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018835727

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4380

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.301.346/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

CNPJ / CPF

95.391.876/0003-84

DATA DA EMISSÃO

22/03/2022

ENDEREÇO

AC SECCAO FIGUEIRA LOTES 135 A1, 135 BA1,136 A1, 000

BARRIO / DISTRITO

zona rural

CEP

86220-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/03/2022

MUNICÍPIO

ASSAI

UF

PR

PHONE / FAX

4332625088

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9054168630

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:36:57

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 21/04/2022
Valor R\$ 496,06

CÁ - LO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. TR. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. DIMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO IPI	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,05
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		17,99	0,00	0,00	126,25	0,00	496,06

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
9-Sem Transporte

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1513	OLEO DIESEL S 10 Retido na compra: BASE ICMS ST=453,58 pSt=12,00 VALOR ICMS ST=54,43	27101921	960	5656	LT	78,0050	6,5900	514,05	17,99	0,00	0,00	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: TRIB. APROX.: R\$ 66,72 (FED), R\$ 59,53 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empre - 2C01C1
CLIENTE: 1956 PLACA: AXG2386
VEICULO: FORD CARGO FROTA: 10158
KM: 290940MÉDIA 8,10PAGTO: Formas de PGTO
A. Prazo: 496,06
BICOS: 8 ENCERRANTES:
ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
BASE SUBSTITUIÇÃO 453,58ICMS SUBSTITUIÇÃO 54,43
#B-8 - EI: 386742,305 - EF: 386820,310#
Nro. Pedido Compra: 0
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 126,25

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Shiro Tokuno Junior e Cia Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO
EMISSÃO: 30/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 864,95 DESTINATÁRIO: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A - AC SECCAO FIGUEIRA LOTES 135
A1, 135 BA1,136 A1, 000 zona rural ASSAI-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.084.977
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Shiro Tokuno Junior e Cia Ltda

R Montevidéo, 146
Centro - 86280-000
Uraí - PR Fone/Fax: 4335411001

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.084.977
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0303 3013 4600 0118 5500 1000 0849 7714 3689 2190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS A VISTA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220073819795 - 30/03/2022 07:12:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018835727

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4380

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.301.346/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

CNPJ / CPF

95.391.876/0003-84

DATA DA EMISSÃO

30/03/2022

ENDEREÇO

AC SECCAO FIGUEIRA LOTES 135 A1, 135 BA1,136 A1, 000

BAIRRO / DISTRITO

zona rural

CEP

86220-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/03/2022

MUNICÍPIO

ASSAI

UF

PR

FONE / FAX

4332625088

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9054168630

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:12:19

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 29/04/2022
Valor R\$ 864,95

CÁ - LO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. ICMS UF DEST.	VALOR DO IPI	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896,32
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		31,37	0,00	0,00	103,79	0,00	864,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	DICST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1513	GLD DIESEL 5 10 Retido na compra: BASE ICMS ST=764,96 pSt=12,00 VALOR ICMS ST=91,80	27101921	060	5656	LT	132,0060	6,7900	896,32	31,37	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: TRIB. APROX.: R\$ 0,00 (FED), R\$ 103,79 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empre - 2C01CI

CLIENTE: 1956 PLACA: AYF2789

VEICULO: FORD CARGO 24 23 FROTA: 10166

KM: 280457 MEDIA: 2,13 PAGTO: Formas de PGTO

A Prazo: 864,95

BICOS: 8 ENCERRANTES:

ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

BASE SUBSTITUIÇÃO 764,96 ICMS SUBSTITUIÇÃO 91,80

#B-8 - EI: 390130,754 - EF: 390262,760#

Nro. Pedido Compra: 0

Email do Destinatário: assai@sanetran.com.br Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 103,79

RESERVADO AO FISCO

 A S AUTO POSTO LTDA CNPJ: 01.005.671/0001-85 AV RIB DE JANEIRO, 209 - CENTRO, ASSAÍ - PR	
OLEO DIESEL S10 COMUM (b:4) (Código: 1499)	
Qtde.:178,01UN: LTVI. Unit.: 6,75	
Vi. Total 1.201,57	
Qtz. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	1.201,57
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:
Crédito Loja	1.201,57
Troco	Não
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 52.741/2012) R\$	146,16

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL
 Número: 295574 Série: 1 Emissão: 19042022 12 51 57 - Via Consumidor
 Protocolo de Autorização: 140220517718496 19042022 12 51 57
 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.06 - Versão XSLT: 2.05

Chave de acesso
 Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.pr.gov.br/nfca/consulta>

Chave de acesso:
 4122 0481 0256 7100 0185 6500 1000 2568 7410 0275 1878

Consumidor
 CNPJ: 05.281.876/0003-84
 Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL FIGUEIRA
 Logradouro: SECCAO FIGUEIRA, 135 - RURAL, ASSAÍ - PR

Informações de interesse do contribuinte
 RESUMO PAGAMENTO | - PRAZO: R\$ 1201,57 | Sequência 275187 Terminal CAIXA Op: MARINALVA C.MO
 E 611 Placa BEW 5016 km 22617 meda 1,92 m³ Tró aprox R\$ 3,87 Federal: 144 19 Estadual e 0,00
 Municipal/Fórmula IBPT 0E5B1B9P7A@expressmetro.com.br



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br

sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertelli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





10
22

MUNICÍPIO DE Ribeirão do Pinhal					DATA:		abr22	
ITEM 01 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES								
Unidade:	km		Km rodado mês		Reequilíbrio Diesel 04-22 R\$ 6,75	2.184,00		
Unidade:	tonelada		ton mês			250,00		
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo - Proposta 2021					
			Unitário	Total				
EQUIPAMENTOS								
Caminhão trucado	un.	0,70		350.000,00	245.000,00	245.000,00	atrasado	
Compactador (caixote)	un.	0,70		175.000,00	122.500,00	122.500,00		
TOTAL					367.500,00	367.500,00		
0,00								
Depreciação Caminhão trucado	mensal	0,70			1.814,81	1.814,81	sim	
Depreciação Compactador (caixote)	mensal	0,70			907,41	907,41	sim	
0,00								
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total eqptos)	mensal	-		1.837,50	1.837,50	1.837,50		
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		1211,00	100,92	100,92		
Seguro veículos contra terceiros	mensal	-		1319,50	109,96	109,96		
0,00								
Despesas com Manutenção Compactador (caixote)	R\$ / km	-		3,84	8.386,56	8.386,56	sim	
0,00								
Despesas com Combustível (preço diesel =) - Km/l	km / l	1,30		5,75	7.627,20	11.340,00	sim	
Lavagens dos veículos	R\$ / mês	0,70		1.385,60	969,92	969,92		
0,00								
TOTAL EQUIPAMENTOS					21.754,26	25.497,08		
MÃO DE OBRA								
Motorista	ud	0,70	1,00	2.076,51	1.453,56	1.453,56		
Coletor jornada 36h	ud	3,00	0,82	1.141,36	3.424,09	3.424,09		
0,00								
Leis sociais e encargos Motorista	%	0,70		0,79	1.146,42	1.146,42		
Leis sociais e encargos Coletor jornada 36h	%	3,00		0,79	3.741,66	3.741,66		
0,00								
Insalubridade Motorista	%	0,70		0,00	0,00	0,00		
Insalubridade Coletor jornada 36h	%	3,00		0,40	1.320,00	1.320,00		
0,00								
Auxílio alimentação Coletor	R\$	0,00	0,20	390,00	0,00	0,00	sim	
Auxílio alimentação Motorista	R\$	0,70	0,20	390,00	273,00	273,00	sim	
Auxílio transporte	ud	50,60		245,41	171,79	171,79	sim	
Assistência médica PR	ud	3,00		64,00	192,00	192,00		
Fundo formação profissional PR	R\$	3,00		21,00	63,00	63,00		
Taxa Benefício Social PR	R\$	3,00		21,00	63,00	63,00		
Café - Início dos Turnos (Diurno e Noturno) - Lanche MT	R\$	3,70		0,00	0,00	0,00		
Horas Extra (extra expediente a trabalhar durante ano) 50%	hora/mês	21,62		80,00	1.729,77	1.729,77		
Exame Admissional Motorista	ud	0,70		240,00	14,00	14,00		
Exame Admissional Coletor jornada 36h	ud	3,00		117,00	29,25	29,25		
TOTAL MÃO DE OBRA					13.621,54	13.621,54		
EPIS + OUTROS								
Motorista	ud	0,70		34,71	24,30	24,30	sim	
Coletor jornada 36h	ud	3,00		89,00	267,00	267,00	sim	
0,00								
educação ambiental	R\$/mês	500,00		1,00	500,00	500,00		
0,00								
Custo Rastreamento - Systrac	ud	0,70		165,90	116,13	116,13		
Instalação/Manutenção Rastreadores Systrac	ud	0,07		141,67	9,92	9,92		
Custo Rastreamento - ADDLOG	ud			60,55	0,00	0,00		
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	ud	0,00		60,40	0,00	0,00		
TOTAL DE OUTROS					917,35	917,35		
CUSTO DIRETO Operação					36.293,16	40.005,96		
GESTÃO DA UNIDADE (Indiretas)					Rateio/Valor	85,0%	7.663,66	7.915,63
SUB TOTAL s/ Impostos					43.957,02	47.921,59		
Acatamento Pol/Coleta Benefícios MDO + Manutenção	R\$/mês	-9,25%		19.472,07	-2.023,55	-2.366,99		
BDI		27,1%			11.928,35	12.935,87		
TOTAL GERAL (Sub-Total + BDI)					53.881,82	58.490,47		

Memorial de cálculo

Reequilíbrio combustível: A proposta foi elaborada em setembro 2021 onde o diesel custava R\$ 4,54, devido ao aumento contínuo que esse insumo sofreu nos últimos meses, atualmente o diesel custa R\$6,75, um aumento de 48,67%.

MUNICÍPIO DE Ribeirão do Pinhal				DATA:		abr/22	
ITEM 02 - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO							
Unidade:	km		Km rodado mês		Reequilíbrio Diesel 04-22 R\$ 6,76	3.720,06	
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo - Proposta 2021				
			Unitário	Total			
EQUIPAMENTOS							
Caminhão trucado	un.	0,30		350.000,00	105.000,00	105.000,00	aparelho
Compactador (caixote)	un.	0,30		175.000,00	52.500,00	52.500,00	
TOTAL					157.500,00	157.500,00	
Depreciação Caminhão trucado	mensal	0,30			254,55	254,55	sim
Depreciação Compactador (caixote)	mensal	0,30			127,27	127,27	sim
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total eqptos)	mensal	-		787,50	787,50	787,50	
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		519,00	43,25	43,25	
Seguro veículos	mensal	-		565,50	47,13	47,13	
Despesas com Manutenção Compactador (caixote)	R\$ / km	-		0,80	3.333,19	3.333,19	sim
Despesas com Combustível (preço diesel =) - Km/l	km / l	2,30		6,75	7.342,63	10.916,91	sim
Lavagens dos veículos	R\$ / mês	0,30		692,80	207,84	207,84	
TOTAL EQUIPAMENTOS					12.143,36	15.717,63	
MÃO DE OBRA							
Motorista	ud	0,30		2.076,61	622,95	622,95	
Leis sociais e encargos Motorista	%	0,30		0,79	491,32	491,32	
Insalubridade Motorista	%	0,30		0,00	0,00	0,00	
Auxílio alimentação	R\$	0,30		390,00	117,00	117,00	sim
Auxílio transporte	ud	50,60		245,41	73,62	73,62	sim
Assistência médica PR	ud	0,30		64,00	0,00	0,00	
Fundo formação profissional PR	R\$	0,30		21,00	0,00	0,00	
Taxa Benefício Social PR	R\$	0,30		21,00	0,00	0,00	
Café - início das Turnos (Diurno e Noturno) - Lanche MT	R\$	0,30		0,00	0,00	0,00	
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%	horamês	25,00		42,21	1.055,19	1.055,19	
Horas Extra (feriados à trabalhar durante ano) 100%	horamês	12,00		33,77	405,19	405,19	
Adicional Noturno (Quilte Selores NOTURNOS)	ud						
Exame Adicional Motorista	ud	0,30		240,00	6,00	6,00	
TOTAL MÃO DE OBRA					2.771,28	2.771,28	
EPIS + OUTROS							
Motorista	ud	0,30		34,71	10,41	10,41	sim
Custo Rastreamento - ADDLOG	ud	0,30		60,55	18,17	18,17	
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	ud	0,00		60,40	0,18	0,18	
TOTAL DE OUTROS					28,76	28,76	
CUSTO DIRETO TOTAL					14.943,39	18.517,67	
GESTÃO DA UNIDADE (Indiretos)					1.352,45	1.396,88	
SUB TOTAL s/ impostos					16.295,84	19.914,55	
Destinação final de resíduos		110,00	1,00	250,00	27.500,00	27.500,00	
Abatimento PIS/Cofins Benefícios MDO + Manutenção	R\$ / mês	-9,25%		11.258,68	-1.080,67	-1.411,29	
BDI		26,2%			11.484,84	12.433,79	
TOTAL GERAL (Sub-Total + BDI)					54.200,00	58.437,04	

216,80 233,75 R\$/ton

Memorial de cálculo:

Reequilíbrio combustível: A proposta foi elaborada em setembro 2021 onde o diesel custava R\$ 4,54, devido ao aumento contínuo que esse insumo sofreu nos últimos meses, atualmente o diesel custa R\$6,75, um aumento de 48,87%.



24

MUNICÍPIO DE Ribeirão do Pinhal				DATA:		abr/22
INDRETO						
Unidade:	km		Km rodado mês		Reequilbr	2.800,00
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo - Proposta 2021		04-22 R\$ 7,15	
			Unitário	Total		
EQUIPAMENTOS						
Veículo apoio	un.	1,00		61.000,00	61.000,00	61.000,00
TOTAL				61.000,00	61.000,00	
Depreciação Veículo apoio	mensal	1,00		451,85	451,85	sim
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total egptos)	mensal	-		305,00	305,00	305,00
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		505,00	42,08	42,08
Seguro veiculos	mensal	-		2994,00	249,50	249,50
Despesas com Manutenção Veículo apoio	R\$ / km	-		0,40	1.144,00	1.144,00
Despesas com Combustível (preço gasolina = 7,15)	litro / km	5,00		7,15	3.364,50	4.088,80
Lavagem dos veículos	R\$ / mês	1,00		86,40	86,40	86,40
TOTAL EQUIPAMENTOS				5.643,34	6.366,64	
MÃO DE OBRA						
Gerente (encarregado)	un.	1,00		4.500,00	4.500,00	4.500,00
Auxiliar Administrativo	un.	1,00		1.516,66	1.516,66	1.516,66
Jos sociais e encargos Gerente (encarregado)	%	1,00		0,79	3.549,15	3.549,15
Jos sociais e encargos Auxiliar Administrativo	%	1,00		0,79	1.196,19	1.196,19
Inatividade Gerente (encarregado)	%	1,00		0,00	0,00	0,00
Inatividade Auxiliar Administrativo	%	1,00		0,00	0,00	0,00
Auxílio alimentação	R\$	3,00		390,00	780,00	780,00
Auxílio transporte	un.	60,80		245,41	490,82	490,82
Assistência médica PR	un.	3,00		84,00	126,00	126,00
Fundo formação profissional PR	R\$	2,00		21,00	42,00	42,00
Taxa Benefício Social PR	R\$	2,00		21,00	42,00	42,00
Café - Início dos Turnos (Duas e Noturno) - Lanche MT	R\$	2,00		0,00	0,00	0,00
Horas Extras (extra expediente à trabalhar durante ano)	horas/mês	9			0,00	0,00
Horas Extras (forçadas à trabalhar durante ano)	horas/mês					
Locação Impressoras	un.	1,00		120,00	120,00	120,00
Material de Escritório	un.	1,00		150,00	150,00	150,00
Exame Adicional Gerente (encarregado)	un.	1,00		10,00	10,00	10,00
Exame Adicional Auxiliar Administrativo	un.	1,00		30,00	2,50	2,50
TOTAL MÃO DE OBRA				12.527,32	12.527,32	
EPIS + OUTROS						
Gerente (encarregado)	un.	1,00		54,31	54,31	54,31
DESPESAS MOBILIZAÇÃO INICIO UNIDADE (transporte caminhões, motorista, diesel, pedágio, equitação, roupas, viagem)						
	R\$/mês	12,00		12.172,45	1.014,37	1.014,37
Telefone e celular	un.	1,00		95,16	95,16	95,16
Internet	un.	1,00		78,00	78,00	78,00
Aluguel de estacionamento	un.	1,00		968,00	968,00	968,00
Energia elétrica	un.	1,00		78,00	78,00	78,00
Água e Saneamento	un.	1,00		78,00	78,00	78,00
Taxas Licenciamento (início operação)	un.	0,00		2.500,00	0,00	0,00
Custo Rastreamento - ADDLOG	un.	1,00		80,55	80,55	80,55
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	un.	0,51		80,40	0,80	0,80
TOTAL DE OUTROS				2.446,98	2.446,98	
IMPOSTOS						
IRIS	%	1,65%				
COFINS	%	7,60%				
IMPOSTO DE RENDA PJ	%	0,00%				
CSLL	%	0,00%				
ISS	%	5,00%				
TOTAL DE IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (1)	%	14,25%				
TOTAL DE IMPOSTOS SOBRE O CUSTO (1) + (100% - (1))	%	16,62%				
CUSTO DIRETO TOTAL				20.517,65	21.342,95	
SUB-TOTAL w impostos				20.517,65	21.342,95	
Alimentação Pa.Coleta Benefícios M/O + Manutenção	R\$/mês	-9,25%		5.285,48	-581,41	-581,41
TOTAL GERAL (Impostos + Sub-Total + Administração Central + Lucro)				20.036,24	20.694,45	

FATOR DE UTILIZAÇÃO = 45,0%

0,016,31 0,312,50

Memorial de cálculo

Reequilíbrio combustível: A proposta foi elaborada em setembro 2021 onde o diesel custava R\$ 5,86, devido ao aumento contínuo que esse insumo sofreu nos últimos meses, atualmente o diesel custa R\$7,15, um aumento de 21,50%.

Handwritten signature and number 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Proposta - 09/2021		Reequilíbrio - 04/2022		%
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAIS	
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES • Frequente (diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Coleta de Tráfego: 01 vez por semana.	MENSAIS	1	R\$ 53.861,82	R\$ 53.861,82	R\$ 58.490,47	R\$ 58.490,47	8,59%
	COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 16,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.							
2	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ORGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 216,80	R\$ 54.200,00	R\$ 233,75	R\$ 58.437,50	7,82%
TOTAL MENSAL:					R\$ 108.061,82		R\$ 116.927,97	8,20%
TOTAL ANUAL:					R\$ 1.296.741,84		R\$ 1.403.138,12	8,20%

Combustível	Proposta		Reequilíbrio 04-2022		%
	Mês	R\$ Unit	Mês	R\$ Unit	
Diesel	set/21	4,54	abr/22	6,75	48,68%
Gasolina	set/21	5,88	abr/22	7,15	21,80%

ANEXO III

DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS – AUMENTO DIESEL

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

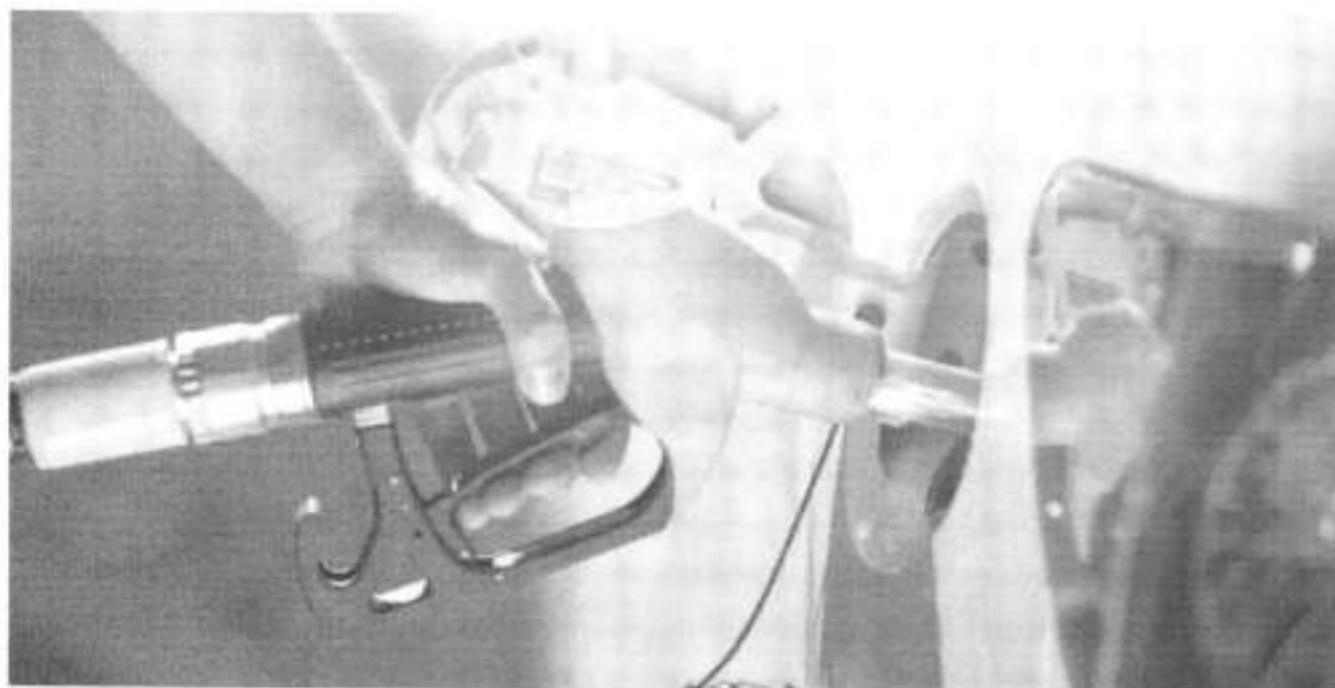




FETRANSUL

A força do Transporte e Logística do RS

Menu



Diesel representa até 40% do custo mensal com o caminhão

dezembro 16, 2020 Piv SITE FETRANSUL

Para o assessor técnico e engenheiro de transporte da & Logística, Lauro Valdivia, ferramentas como essa garantem melhores condições para negociar o frete. "O transportador consegue perceber se há uma tendência de aumento para repassar o percentual ao custo", diz.

Segundo Valdivia, o diesel representa até 40% do custo mensal do caminhão. "Os maiores gastos são com combustível e mão de obra. Quando o veículo roda muito, o diesel é o gasto mais relevante", reforça.

Este site utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao clicar em "Aceitar e Fechar", você concorda com o uso de cookies, termos e política de privacidade da FETRANSUL. [Aceitar e Fechar](#)



alta. **Trecho da matéria veiculada no Estradão. Para conferir a matéria na íntegra, acesse aqui:** <https://www.fetransul.com.br/diesel-representa-ate-40-do-custo-mensal-com-o-caminhao/>

Fonte: Estradão

Compartilhe isso:



Curtir isso:

Carregando...

Categoria: *noticia-padrao*

ANTERIOR

PRÓXIMO

« Obras de infraestrutura reduziram em 11% valor do frete agrícola

Mesmo em ano adverso, Ministério da Infraestrutura entrega 86 obras e realiza 12 concessões »

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

E-mail *

Site

Este site utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao clicar em "Aceitar e Fechar", você concorda com o uso de cookies, termos e [política de privacidade da FETRANSUL](#). [Aceitar e Fechar](#)

FETTRANSUL



ÚLTIMAS NOTÍCIAS

SEST SENAT e Fabet qualificam mulheres para operação de transporte de cargas *abril 26, 2022*

CNT faz raio X do transportador de carga no Brasil *abril 26, 2022*

Inscrições abertas para a 22ª TranspoSul *abril 26, 2022*

Indústria da construção eleva perspectiva de crescimento em 2022 *abril 26, 2022*

Webinar promovido pelo Sistema CNT debate a implementação do gerenciamento de riscos ocupacionais nas empresas *abril 26, 2022*

IPVA 2022: calendário final de pagamento começa hoje *abril 25, 2022*

Fim da prorrogação: CNHs vencidas em abril de 2021 devem ser renovadas até o dia 30 *abril 25, 2022*

CNT promove debate sobre o Sistema Nacional de Viação *abril 20, 2022*

Sistema CNT participa do Fórum de Integração Brasil Europa *abril 20, 2022*

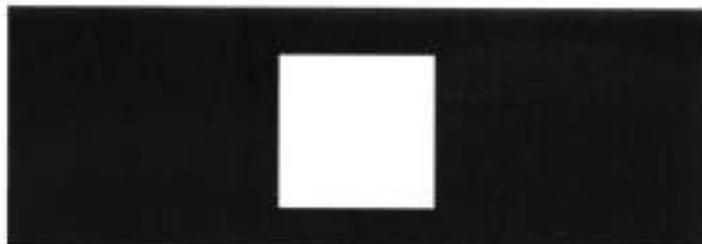
Sistema CNT convida para o webinar sobre gestão de riscos operacionais *abril 20, 2022*

PESQUISE NOTÍCIAS ANTERIORES

Pesquisar ...

Pesquisar

Este site utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao clicar em "Aceitar e Fechar", você concorda com o uso de cookies, termos e política de privacidade da FETRANSUL. [Aceitar e Fechar](#)



00:00

00:46

Orgulhosamente mantido com VisualPress | Tema: Novo WordPress

Este site utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao clicar em "Aceitar e Fechar", você concorda com o uso de cookies, termos e [política de privacidade da FETRANSUL](#). [Aceitar e Fechar](#)



CNT acompanha, com atenção, a alta histórica do diesel

Volatilidade do insumo é um desafio para o setor de transporte

Por Agência CNT Transporte Atual
12/03/2021 10h22

O diesel atingiu, em março, uma alta histórica desde a adoção, em 2016, da paridade internacional da Petrobras no preço do produto. Entre 23 de janeiro e 6 de março de 2021, o preço médio do diesel na bomba aumentou 14,9%, e o do diesel S10, 14,1%. De acordo com a Agência Nacional do Petróleo (ANP), o litro do diesel atingiu R\$ 4,230, e o do diesel S10, especificamente, R\$ 4,297, no fim desse período. Diante do cenário atual, a Confederação Nacional do Transporte (CNT) evidencia a necessidade de soluções para conter o risco de aumento acelerado e de volatilidade de preços desse importante insumo do transporte, do qual depende o bom funcionamento de toda a economia.

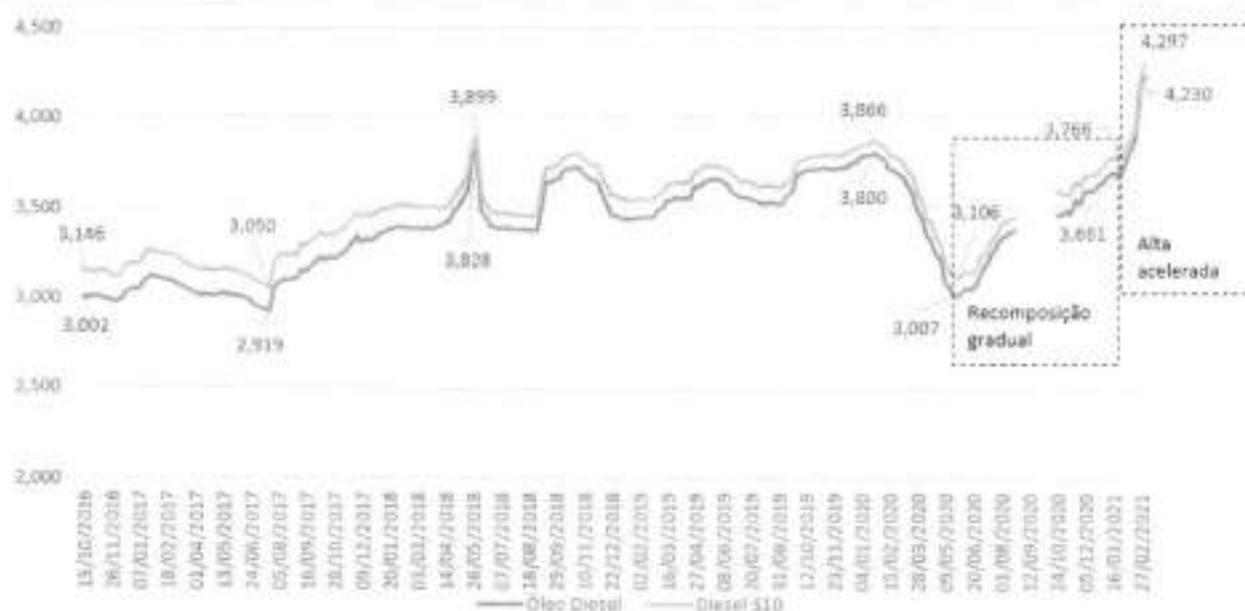
[Acesse aqui o Radar do Transporte CNT.](#)

"É preciso adotar medidas estruturais capazes de estabilizar a trajetória de preços em um horizonte de tempo mais amplo", ressaltou o presidente da CNT, Vander Costa. Uma das alternativas bem avaliadas é: maior espaçamento entre reajustes da Petrobras.

Para a CNT, o aumento sofrido pelo principal combustível utilizado na movimentação do transporte rodoviário em todo o país justifica medidas de compensação fiscal para viabilizar a isenção dos impostos federais sobre o diesel, vigente por dois meses a partir de março.

A série histórica da evolução do preço médio de revenda do óleo diesel e do diesel S10 no Brasil (R\$ por litro) – 15 de outubro de 2016 a 6 de março de 2021 – mostra que, após uma queda brusca observada no primeiro semestre de 2020, em virtude das restrições socioeconômicas impostas pela pandemia, os preços do diesel passaram a apresentar uma trajetória de alta, dividida em dois momentos: uma recomposição mais gradual ao longo do segundo semestre de 2020, e um crescimento mais acelerado em 2021, ultrapassando os níveis pré-pandemia. Dados da evolução da cotação internacional do petróleo e da evolução da taxa de câmbio evidenciam também o papel desses dois fatores na volatilidade do preço do diesel no Brasil.

Evolução do preço médio de revenda do óleo diesel e do diesel s10 no Brasil (R\$ por litro) - 15 de outubro de 2016 a 27 de fevereiro de 2021



Fonte: Elaboração CNT com dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

*A ANP não coletou dados de preços do diesel nas semanas entre 18/8/2020 e 17/10/2020.

CNT | Confederação Nacional do Transporte

SAUS Q.1 - Bloco J - Entradas 10 e 20
Ed. Clésio Andrade - CEP: 70070-944 - Brasília - DF
Fale Conosco: (61) 2196 5700

©2021 - Confederação Nacional do Transporte



Diante da alta do diesel, CNT defende repasse imediato dos novos custos para o valor dos fretes e reequilíbrio econômico-financeiro das concessões e permissões de transporte rodoviário de passageiros

Por Agência CNT Transporte Atual
11/03/2022 19h20

A CNT (Confederação Nacional do Transporte), entidade de representação do setor de transporte no Brasil, defende a necessidade da recomposição imediata do preço do frete rodoviário em razão do reajuste anunciado pela Petrobras, nessa quinta-feira (10), de quase 25% no valor do óleo diesel, principal insumo do setor. Os novos valores começaram a ser praticados nesta sexta-feira (11) em todo o país. **O Transporte Rodoviário de Cargas é um serviço essencial e se mostrou imprescindível durante a pandemia, contudo, é inviável que as empresas continuem absorvendo as altas dos preços do combustível.**

A recomposição do preço do frete se justifica para evitar o colapso de inúmeras empresas transportadoras, que, antes mesmo desse novo reajuste, já vinham negociando com os seus clientes o repasse dos quase 50% de aumento no diesel registrado em 2021. Caso não haja o repasse imediato, a operação de transporte no Brasil corre o risco de se tornar inviável.

Da mesma forma, a CNT defende como urgente o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões e permissões de

transporte rodoviário de passageiros, de forma a garantir a manutenção dos serviços públicos, que são um direito constitucional dos usuários. O atual valor do principal insumo pode impedir as operações das empresas de transporte urbano, semiurbano, intermunicipal e internacional rodoviário de passageiros.

A Confederação também observa com preocupação os aumentos do preço do QAV (querosene de aviação). O insumo representa um terço dos custos das empresas áreas. A alta no preço do combustível pode inviabilizar diversas rotas áreas ou até mesmo encerrar a operação de empresas no Brasil.

Sem questionar a legitimidade da Petrobras em definir sua política de preços, a CNT alerta que a trajetória ascendente dos valores cobrados pelo insumo afeta diretamente a atividade transportadora, seja a do segmento de cargas ou o de passageiros, que já trabalham com margens muito reduzidas de lucro. Além disso, os sucessivos reajustes do preço cobrado em bomba devem ser repassados ao consumidor final.

"É claro que nos preocupamos com a população e com as consequências que o repasse desse aumento trará na vida das pessoas. Estamos atentos e muito preocupados com toda essa situação, mas o setor, infelizmente, não tem mais quaisquer condições de segurar esse aumento, que deve ser repassado imediatamente. **No caso do transporte de passageiros, é urgente que os governos revisem as atuais política de subsídios para garantir a manutenção dos serviços à população. Ainda é preciso olhar para o setor aéreo que ainda absorve os impactos da pandemia. Do contrário, colocaremos em risco a própria sobrevivência de muitas empresas de transporte que são fundamentais para o desenvolvimento do Brasil**", afirma o presidente da CNT, Vander Costa.



SAUS Q.1 - Bloco J - Entradas 10 e 20
Ed. Clésio Andrade - CEP: 70070-944 - Brasília - DF
Fale Conosco: (61) 2196 5700

@2021 - Confederação Nacional do Transporte

Após 57 dias, reajustamos preços de gasolina e diesel

10.mar.2022

Compartilhe em: [Twitter](#) [LinkedIn](#) [Facebook](#)

Após 57 dias sem reajustes, a partir de 11/03/2022, faremos ajustes nos preços de venda de gasolina e diesel para as distribuidoras

Esse movimento vai no mesmo sentido de outros fornecedores de combustíveis no Brasil que já promoveram ajustes nos seus preços de venda.

Apesar da disparada dos preços do petróleo e seus derivados em todo o mundo, nas últimas semanas, como decorrência da guerra entre Rússia e Ucrânia, decidimos não repassar a volatilidade do mercado de imediato, realizando um monitoramento diário dos preços de petróleo.

Após serem observados preços em patamares consistentemente elevados, tornou-se necessário promover ajustes nos preços de venda às distribuidoras para que o mercado brasileiro continue sendo suprido, sem riscos de desabastecimento, pelos diferentes atores responsáveis pelo atendimento às diversas regiões brasileiras: distribuidores, importadores e outros produtores, além da Petrobras.

Adicionalmente, a redução na oferta global de produto, ocasionada pela restrição de acesso a derivados da Rússia, regularmente exportados para países do ocidente, faz com que seja necessária uma condição de equilíbrio econômico para que os agentes importadores tomem ação imediata, e obtenham sucesso na importação de produtos de forma a complementar o suprimento de combustíveis para o Brasil.

A partir de amanhã, 11/03, o preço médio de venda da gasolina da Petrobras para as distribuidoras passará de R\$ 3,25 para R\$ 3,86 por litro. Considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro e 73% de gasolina A para a composição da gasolina comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor passará de R\$ 2,37, em média, para R\$ 2,81 a cada litro vendido na bomba. Uma variação de R\$ 0,44 por litro.

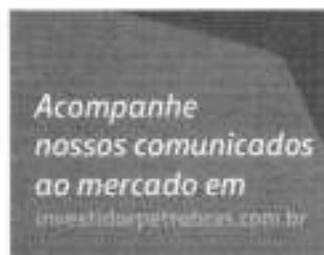
Para o diesel, o preço médio de venda da Petrobras para as distribuidoras passará de R\$ 3,61 para R\$ 4,51 por litro. Considerando a mistura obrigatória de 10% de biodiesel e 90% de diesel A para a composição do diesel comercializado nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor passará de R\$ 3,25, em média, para R\$ 4,06 a cada litro vendido na bomba. Uma variação de R\$ 0,81 por litro.

Para o GLP, o último ajuste de preços vigorou a partir de 09/10/2021, há 152 dias. A partir de amanhã, 11/03, o preço médio de venda do GLP da Petrobras, para as distribuidoras, passará de R\$ 3,86 para R\$ 4,48 por kg, equivalente a R\$ 58,21 por 13kg, refletindo reajuste médio de R\$ 0,62 por kg.

Esses valores refletem parte da elevação dos patamares internacionais de preços de petróleo, impactados pela oferta limitada frente a demanda mundial por energia. Mantemos nosso monitoramento contínuo do mercado nesse momento desafiador e de alta volatilidade.

Dessa forma, reiteramos nosso compromisso com a prática de preços competitivos e em equilíbrio com o mercado, acompanhando as variações para cima e para baixo, ao mesmo tempo em que evita o repasse imediato para os preços internos, das volatilidades externas e da taxa de câmbio causadas por eventos conjunturais.

[f](#) [t](#) [in](#) [v](#) [i](#)



(<https://www.investidorpetrobras.com.br/pi/resultados-e-comunicados/comunicados-ao-mercado/>)

Visitas
39.261.644

Categorias

[Institucional \(.//fatos-e-dados/home/categoria/institucional.htm\)](#)

[O Negócio é o Seguinte \(.//fatos-e-dados/home/categoria/o-negocio-e-o-seguinte.htm\)](#)

[Atividades \(.//fatos-e-dados/home/categoria/atividades.htm\)](#)

[Compliance \(.//fatos-e-dados/home/categoria/compliance.htm\)](#)

[Tecnologia e Inovação \(.//fatos-e-dados/home/categoria/tecnologia-e-inovacao.htm\)](#)

[Sociedade e Meio Ambiente \(.//fatos-e-dados/home/categoria/sociedade-e-meio-ambiente.htm\)](#)

[Produtos e Serviços \(.//fatos-e-dados/home/categoria/produtos-e-servicos.htm\)](#)

[Postos Petrobras \(.//fatos-e-dados/home/categoria/postos-petrobras.htm\)](#)

[Esclarecimentos \(.//fatos-e-dados/home/categoria/esclarecimentos.htm\)](#)

[Reconhecimento \(.//fatos-e-dados/home/categoria/reconhecimento.htm\)](#)

[Respostas à imprensa \(.//fatos-e-dados/home/categoria/respostas-a-imprensa.htm\)](#)

[Artigos \(.//fatos-e-dados/home/categoria/artigos.htm\)](#)

[Petrobras na CPI \(.//fatos-e-dados/home/categoria/petrobras-na-cpi.htm\)](#)

[Coronavírus \(.//fatos-e-dados/home/categoria/coronavirus.htm\)](#)

[Comunicados sobre greve \(.//fatos-e-dados/home/categoria/comunicados-sobre-greve.htm\)](#)

De forma a contribuir para a transparência de preços e melhor compreensão da sociedade, publicamos em nosso site informações referentes à formação e composição dos preços de combustíveis ao consumidor. Saiba mais **aqui** (<https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis/>).

Postado em: [Atividades]



Em destaque

11.abr.2022

Programa Petrobras Jovem Aprendiz (PPJA) oferece 734 vagas em 14 estados brasileiros e Distrito Federal ([./fatos-e-dados/programa-petrobras-jovem-aprendiz-ppja-oferece-734-vagas-em-14-estados-brasileiros-e-distrito-federal.htm](#))

21.mar.2022

Lançamos site para reforçar nossa transparência perante a sociedade ([./fatos-e-dados/lancamos-site-para-reforcar-nossa-transparencia-perante-a-sociedade.htm](#))

18.mar.2022

Esclarecemos sobre preços de gasolina, diesel e GLP ([./fatos-e-dados/esclarecemos-sobre-precos-de-gasolina-diesel-e-glp.htm](#))

Arquivo

Abril.2022 ([./fatos-e-dados/home/ano/2022/mes/4.htm](#))

Março.2022 ([./fatos-e-dados/home/ano/2022/mes/3.htm](#))

Fevereiro.2022 ([./fatos-e-dados/home/ano/2022/mes/2.htm](#))

Janeiro.2022 ([./fatos-e-dados/home/ano/2022/mes/1.htm](#))

Dezembro.2021 ([./fatos-e-dados/home/ano/2021/mes/12.htm](#))

Novembro.2021 ([./fatos-e-dados/home/ano/2021/mes/11.htm](#))

Mais antigos

ANO MÊS BUSCAR

Busque por data

Petrobras no Facebook (<https://ww>)



Petrobras no Twitter (https://twitter.com/petrobras)

Tweets por @petrobras

Petrobras
@petrobras

Fique por dentro das principais inovações e transformações que estarão em debate no maior evento de criatividade da América Latina. Acompanhe o RIO20 pelos nossos canais sociais, de 26 de abril a 1 de maio. Esperamos você aqui com muito conteúdo!



20h

Petrobras
@petrobras

Aqui na Petrobras, a sustentabilidade não é apenas um conceito, é uma realidade. Com um crescimento sustentável e

Recursos: 100% renováveis. #Rio20

Este blog é um espaço para tornar público, com fatos e dados, o posicionamento da Petrobras diante de temas relacionados à sua atuação. Leia e divulgue.

SAIBA MAIS
(/FATOS-E-
DADOS/SOBRE-
O-BLOG)

Links Relacionados

Site da Petrobras (<http://www.petrobras.com.br/pt>)
Agência Petrobras de Notícias (<http://www.agenciapetrobras.com.br/>)
Agência Nacional do Petróleo (<http://www.ansp.gov.br/>)

Siga-nos



Em 2010, recebemos dois prêmios internacionais que reconheceram a proposta inovadora do blog. Vencemos na categoria "Excellence" no Gold Quill Awards e também fomos escolhidos pela International Public Relations Association (IPRA) para receber o Golden World Awards.



(Fatos e Dados sobre o blog)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Rua Mariana, 1.470 - Jardim Botânico - Curitiba
CEP: 81252-174 - Paraná
Fone: 31233212

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
SANETAN - SANEAMENTO AMBIENTAL
EIRELI, NA FORMA ABAIXO**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29/12/2021)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **SANETAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Vereador Ademar Bertolli, nº 6159, bairro Cachoeira, no Município de Almirante Tamandaré-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.391.876/0001-12, com contrato social registrado Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4160083118-7, em data de 24/11/1992, consolidado nos termos da segunda alteração contratual e transformação de sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, registrada sob o nº 4160083118-7, em sessão de 22/02/2019, e último arquivamento - Balanço - registrado sob nº 20203590481, em data de 17/07/2020, conforme consta na Certidão Simplificada expedida pelo mencionado órgão em data de 23/12/2021, cuja cópia fica digitalizada no Cartão de Pessoas Jurídicas sob nº 6024, e arquivada às folhas 250/251, na Pasta de Arquivo de Contratos Sociais 40, desta Notaria, neste ato representada, por seus administradores, **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, nascido em 18/09/1952, natural de Brusque/SC, filho de Nelson Poli e Maria Lourdes Demarche Poli, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 806.495-4-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 080.630.289-53, que se declara plena e juridicamente capaz, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Pio X, nº 552, ap. 32, bairro Ahú, nesta cidade de Curitiba-PR; **JOSÉ LAGO**, brasileiro, nascido em 27/03/1954, natural de Curitiba/PR, maior e capaz, filho de Abilio Lago e Teresinha Schwanka Lago, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.047.922-3-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 166.970.819-53, que se declara plena e juridicamente capaz, solteiro, técnico em contabilidade, titular do endereço eletrônico: lago@sanetran.com.br, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, nº 215, bairro Boa Vista, nesta cidade de Curitiba-PR; e, **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, brasileiro, nascido em 07/05/1955, natural de Curitiba/PR, filho de Nelson Bettega e Deuscélia Marcondes Bettega, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº

PágSelos #401X9dqT3jeL353z5w70r2er Consulte em <https://seio.funarpen.com.br/ConsultarInscricao> na Página 2

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1881 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE

SANETAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
003518760001
12

Confira os dados do ato em <https://seio.digital.tpo.ju.br> ou Consulte o Documento em <https://azevedobastos.not.br/documentos/122660302221359494378>



CARTÓRIO

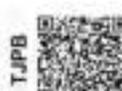
Autenticação Digital Código: 122660302221359494378-1
Data: 03/02/2022 15:41:28
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Belo Digital Tipo Normal C: AMM85792-UCIF;



CNJ BR/STJ

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5424 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valor Autenticado de M. Carvalhos
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 16:14:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Curitiba Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Continuação da Página 1

1.050.816-9-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 232.166.119-49, que se declara plena e juridicamente capaz, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 43, ap. 13, bairro Cabral, nesta cidade de Curitiba-PR; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva**, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora, **HELEN MÔNICA ESTEVES MARCANTE**, brasileira, solteira, advogada, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.780.198-5-SSP/PR, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Paraná sob nº 79.141, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 054.323.369-36, residente e domiciliada na Rua Ernesto Edmundo Weigert, nº 257, ap. 32, bairro Bacacheri, nesta cidade de Curitiba-PR; à qual confere poderes amplos e gerais, para que possa em nome da ora outorgante participar de licitações de quaisquer espécies, podendo para tanto, dita procuradora, juntar e retirar documentos, assinar propostas, impugnações, recursos e outros documentos necessários decorrentes de procedimentos licitatórios, ofertar lances, apresentar propostas em licitações de quaisquer modalidades, inclusive pregões e interpor recursos; validar e assinar medições; poderes para o foro em geral com cláusulas ad judicium et extra, inclusive a representação perante os Poderes Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Detran, Companhias de Gás, Água, Luz, Telefone, INSS e IAPAS bem como o Ministério Público, Tribunais de Contas podendo, portanto promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, praticar, ainda, todos e qualquer atos necessários e convenientes, assim como concede poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, podendo e, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, ainda, que reserva para si o uso dos mesmos poderes ora delegados, ficando bem entendido que a prática de idênticos atos diretamente por ela, ou por outros prepostos quaisquer, não constitui alteração do presente instrumento, **que terá validade até o dia 31/12/2023**). Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, ainda, que o procurador ora constituído **poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos na presente. Pela outorgante, na

PágSelo F481X9dqt3je135z25w70r1er Consulte em <https://selo.fumarpen.com.br/ConsultasInnova> na Página 3

CARTÓRIO DO TABOÃO
 DESDE 1821 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 16:14:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://www.azvedobastos.net.br/documento/122650302221359494378>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 122650302221359494378-2
 Data: 03/02/2022 15:41:29
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM85793-SDYS;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro das Fátimas, João Pessoa - PB
 (31) 3344-0404 - cartorio@azvedobastos.net.br
<https://www.azvedobastos.net.br>



TJPB



Continuação da Página 2

forma em que se acha representada, foi-me dito, I- que o exercício dos poderes ora conferidos deverá sempre atender ao que determina o ato constitutivo da ora outorgante, do qual a ora procuradora teve amplo e pleno conhecimento, devendo a mesma sempre conservar cópias em seu poder; II- que expressamente solicitou, indicou e/ou especificou e explicitou a este Serviço Notarial os poderes necessários à sua desejada outorga, fornecendo, para tanto, todos os demais documentos e elementos declaratórios e comprobatórios, bem como as especificações, qualificações e identificações pessoais e imobiliárias, ratificando, ainda, o seu entendimento quanto ao fato de que o presente escrito se tornará inalterável após as assinaturas e a emissão do competente traslado, pelo que ressalta a sua compreensão com o fato de que eventuais correções, aditamentos ou acréscimos somente poderão ser levados a efeito mediante a lavratura de um novo ato constitutivo de poderes, com o necessário pagamento de custas, emolumentos e taxas vinculadas; III- que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre a sua qualificação e a da procuradora, bem como por todo o demais disposto no presente escrito, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me apresentada a Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000007655510-6, provando o recolhimento da quantia de R\$20,87 (vinte reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos do presente instrumento. **Certifico** que assim o disse, requereu, fez e apresentou à outorgante na forma em que se acha representada. **Certifico** que as descrições, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, constituíram-se por declaração da outorgante, devendo as necessárias comprovações documentais serem expressamente exigidas da procuradora e certificadas e conferidas diretamente pelos Órgãos e/ou Pessoas contratantes e interessadas. **Certifico**, por fim, que a pedido da outorgante na forma em que se acha representada, lavrei o presente público instrumento de Procuração, o qual, depois de ser lido aos representantes da outorgante e achado em tudo conforme outorgou aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0005751 em data de 29/12/2021. Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus:

PágSelo F481X9dqt3je1353z5w70r1er Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/nr/na/Página4>

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1851 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE

Confira os dados do ato em: <https://seldigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedoselosos.net/indocumento/122650302221259494378>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122650302221259494378-3
Data: 03/02/2022 15:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM85794-1DQ4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.net.br>



Cartório Azevedo Bastos
Wagner Azevedo de M. Cavallari
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 16:14:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.azevedoselosos.net. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



42

Continuação da Página 3

Última Página

R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$3,34, Total: R\$113,64. (aa.) SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, LUIZ CARLOS POLI, Representante da Outorgante, SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, JOSÉ LAGO, Representante da Outorgante e SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, Representante da Outorgante, José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Trasladada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test^o _____ da Verdade

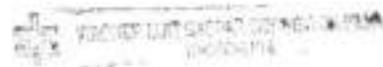
Curitiba-PR, 29 de dezembro de 2021.

Débora Cristina de Menezes Perussolo
 Escrevente

FUNARPEN



SELO DIGITAL
 F401X.9dqT3.jeI35
 Jz5w7.0rIer
<https://selo.funarpen.com.br>



Página 5 de 10 F401X9dqT3jeI35Jz5w70rIer Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Última Página

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO A ETERNIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/122650302221359494378-4>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122650302221359494378-4
 Data: 03/02/2022 15:41:29
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM85795-470T;



CNJ 06/2016

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 16:14:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc....

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2022 18:14:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 122650302221359494378-1 a 122650302221359494378-4

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008; Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

305b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d505cfc6b3de074c1d93157e0ef98dc9d126c832d57d529b42ec854cba97abfa80c0043b7e7e5d652d49c4d08e6eca2b3e69a7084c76e56be15598fc72ded5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature and number 44]

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o **pedido de reajuste** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 065/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



45

PARECER JURÍDICO RSF 243/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2021. CONTRATO Nº 140/2021

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL. AUMENTO NO PREÇO DO ÓLEO DIESEL. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEMONSTRADO ATRAVÉS DAS NOTAS FISCAIS. DEFERIMENTO.

1. Foi encaminhado ao órgão jurídico desta municipalidade solicitação de **SANETAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** que consiste no pedido de revisão do contrato firmado, tendo em vista que o óleo diesel, insumo utilizado para abastecimento dos veículos, sofreu aumento.

Acompanha a solicitação as notas fiscais da aquisição dos produtos, bem como tabela elucidativa sobre o desequilíbrio econômico-financeiro.

Ao fim, solicita reajuste de 8,20%.

Isso é o necessário.

2. Inicialmente, assenta-se que o presente parecer jurídico terá por objeto de análise estritamente os aspectos jurídicos da solicitação.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

No caso em tela entendo que o pedido de reajuste deve ser acolhido, uma vez que restou comprovado o desequilíbrio contratual, especialmente porque é fato incontroverso o aumento no preço do óleo diesel, fato imprevisível, posterior à celebração do contrato, que altera substancialmente a sua equação econômica financeira.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

46

Verifica-se que a solicitante apresentou notas fiscais da aquisição do combustível óleo diesel S-10, que evidenciam majoramento do produto.

Além disso, na nota fiscal de 22/03/2022 consta valor R\$ 6,59 o litro, enquanto a nota fiscal de 30/03/2022 consta valor R\$ 6,79, evidenciando aumento de R\$ 0,20 centavos no óleo diesel.

Ademais, a planilha analítica apresentada pela solicitante busca corroborar o percentual de reajuste solicitado de 8,20%.

Se aplicado citado percentual aos valores atuais, teremos:

- R\$ 53.861,82 + 8,20%: **R\$ 58.278,48**
- R\$ 52.200,00 + 8,20%: **R\$ 56.480,40**

Tal aumento é corroborado pelas notícias veiculadas na mídia evidenciando majoramento no preço do produto acima citado.

Isso evidencia o desequilíbrio econômico-financeiro.

Importante frisar que, na hipótese de diminuição no preço do diesel, deverá ser feito nova revisão.

3. Pelo exposto, manifesto-me no sentido de que estão presentes os requisitos jurídicos para revisão do contrato administrativo nº140/21.

Ribeirão do Pinhal - PR, 10 de maio de 2022.

Rafael Santana Frizon

Advogado - OAB/PR 89.542



RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

47

Ribeirão do Pinhal, 10 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **dotação orçamentária** para que seja efetuada o **reajuste de valor** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

CONTRATO 140/2021

EMPRESA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END.: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM

MARAMBAIA NA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

VALOR REAJUSTADO: ITEM 01 R\$ 58.278,48 - ITEM 02 R\$ 56.480,40

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor ao Pregão Presencial nº 065/2021, contrato nº 140/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código Induzido - 00620 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código Induzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código Induzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código Induzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código Induzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 11 de maio de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

49

Ribeirão do Pinhal, 10 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, **(em anexo)** venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de recursos financeiros para que seja efetuada o **reajuste de valor** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

CONTRATO 140/2021

EMPRESA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END.: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM

MARAMBAIA NA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

VALOR REAJUSTADO: ITEM 01 R\$ 58.278,48 - ITEM 02 R\$ 56.480,40

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. Sec.Fazenda,



RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE MAIO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 114.758,88

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor ao pregão presencial nº 065/2021 e contrato nº 140/2021, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



NÚMERO
914

VALIDADE
19/05/2022

51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ECONÔMICO

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 95.391.876/0001-12

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 19/04/2022

Certifico para os devidos fins e efeitos legais, de conformidade com a Lei Municipal 494/98 de 17/12/1998, revendo os arquivos desta municipalidade, constatei que o ECONÔMICO ABAIXO CITADO NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA.

A Fazenda Municipal reserva-se ao direito de cobrança de créditos posteriormente apurados.

INSCRIÇÃO

8902454

ENDEREÇO DO ECONÔMICO

RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418), Nº 06159, BAIRRO CACHOEIRA - CEP: 83506-430

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, PR, 19 de Abril de 2022.

Clénice Suzato

Responsável

SANETRAN SANEAMENTO
AMBIENTAL
EIRELI:95391876000112

Assinado de forma digital por
SANETRAN SANEAMENTO
AMBIENTAL EIRELI:95391876000112
Dados: 2022.04.20 17:58:23 -03'00'

Emitido por: Clénice Suzato - Sistema: TribTico

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/122652504220297104060>



Autenticação Digital Código: 122652504220297104060-1
Data: 25/04/2022 10:02:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58268-VQHH:



N.º 08.870/0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 10:07:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins que, aos 19 de abril de 2022 em busca nos arquivos do cadastro de pessoas jurídicas com Alvará de Licença neste Município, **ENCONTRAMOS** registrado em nome da empresa **"SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI"** com CNPJ: 95.391.876/0001-12 estabelecida na Rodovia Ver. Admar Bertoli (PR-418) n.º 6.159 - Cachoeira - Almirante Tamandaré - Pr, 01 (um) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** n.º 2373/1993 expedido aos 29 de janeiro de 1993, com Inscrição Municipal n.º **89.02454**, com o ramo de atividades de: **ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ARTERATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; USINAS DE COMPOSTAGEM; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCAIAS NÃO-METÁLICOS; EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERSTADUAL E INTERNACIONAL; DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SEM OPERADOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, o qual encontra-se em dia com seus Tributos Municipais **Mobiliários até a presente data.****

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Validade 30 Dias
E, para clareza, firmamos a presente certidão, para fins de **LICITAÇÃO**.

Almirante Tamandaré (PR), aos 19 de abril de 2022.

SANETRAN	Autorizado de forma digital
SANEAMENTO	por SANETRAN
AMBIENTAL	SANEAMENTO AMBIENTAL
EIRELI953918760001	BREL15391876000112
12	Cartão: 2022/24/20 175943
	-41709/

Elénice Buzato
Elénice Buzato
Departamento de Tributação

Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 1699-8600



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122662504220297104090-2
Data: 28/04/2022 16:02:19
Valor Total do Ato: R\$ 6,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58289-9K670;



SECRETÁRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 116
Bairro dos Estados, Jussé Ferreira - PR
441 344-444 - cartorio@azevedobastos.net.br



TJPB





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins que, aos 19 de abril de 2022, em busca nos arquivos do cadastro de Pessoas Jurídicas desta Prefeitura, no que tange tributos imobiliários (lotes/áreas urbanas), **ENCONTRAMOS** registrados em nome da empresa **"SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI"** com CNPJ: 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Ver. Admar Bertolli Km 418 nº. 6159 Cachoeira – Almirante Tamandaré – Pr, com o ramo de atividades de **ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; USINAS DE COMPOSTAGEM; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 02(duas) inscrições cadastrais nº 99.09.00.105.0540.001, 99.09.00.105.0541.001, as quais se encontram em dia com seus Tributos Municipais Imobiliários até a presente data.**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados.

E, para clareza, firmamos a presente certidão, para fins de **LICITAÇÃO**.

Validade 30 Dias

Almirante Tamandaré (PR), aos 19 de abril de 2022.

SANETRAM
SANEAMENTO
AMBIENTAL
EIRELI95391876000112

Assinado de forma digital
por SANETRAM
SANEAMENTO AMBIENTAL
EIRELI95391876000112
Dados: 2022.04.20 17:59:02
03707

Elenice Buzato
Elenice Buzato
Departamento de Tributação

Av. Emilio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8600



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122682504220297104060-3
Data: 28/04/2022 10:02:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58270-NQ1M;



N.º 08/2010

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(81) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.net.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.674/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2022 14:18:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122652504220297104060-1 a 122652504220297104060-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNUJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b506f2e24ad474c337ee57a5e350596f8fd154599fd06b8228d014bf3cd079b7433e1c3f5cbc64864cfa97e1afb5304152b3e69a7084c76e56be15598fc72ded5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 95.391.876/0001-12

Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Endereço: R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE
TAMANDARÉ / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2022 a 27/05/2022

Certificação Número: 2022042800391802389326

Informação obtida em 10/05/2022 16:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETLAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.391.876/0001-12
Certidão nº: 14962314/2022
Expedição: 10/05/2022, às 16:42:40
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETLAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.391.876/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 026722279-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.391.876/0001-12**
Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 09/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **95.391.876/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:24:56 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **CCE9.1ED2.74C2.4F9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 10 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o reajuste de valores** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

CONTRATO 140/2021

EMPRESA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END.: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM

MARAMBAIA NA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

VALOR REAJUSTADO: ITEM 01 R\$ 58.278,48 - ITEM 02 R\$ 56.480,40

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



CERTIDÃO

*Certifico para os devidos fins e a pedido da pessoa interessada, que verifiquei os arquivos deste Setor de Cadastro e Tributação, desta Prefeitura Municipal, constatei que a Empresa: **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Almirante Tamandaré – PR., cadastrada no CNPJ95391876/0001-12, não se encontra na relação de devedores deste município, portanto certifico que a presente certidão está sendo expedida de forma negativa, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal, cobrar débitos constatados anterior ou posteriores a mesma, referente ao período compreendido nesta certidão, sendo que esta terá validade por trinta dias a partir desta data.*

O referido é verdade e dou fé.

Dado e passado por esta Prefeitura Municipal do Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alan Paiva
=Setor de Cadastro e Tributação =*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de reajuste de valor** do contrato abaixo cujo objeto é Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

PREGÃO PRESENCIAL 065/2021.

CONTRATO 140/2021

EMPRESA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END.: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM

MARAMBAIA NA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

VALOR REAJUSTADO: ITEM 01 R\$ 58.278,48 - ITEM 02 R\$ 56.480,40

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

ALAN PAIVA

M.D. Controlador Interno

Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: pregão 065/2021

Objeto:- Coleta de Lixo

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	02 a 11
02	Consta demonstração do serviço?	S	02 a 11
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	11
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	48
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	50
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	60
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	55 A 58
08	Houve Parecer Jurídico?	S	45,46
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 61

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do Pregão nº- **065 /2021** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 16 de maio de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 140/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA L SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **L SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Admar Bertolli n.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.391.876/0001-12 – Fone: (41) 3355-5601 email negocios@sanetram.com.br neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua São Pio X n.º 522, Ahú – Curitiba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 e CPF sob o n.º 080.630.289-53, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **10/09/2021**, cujo objeto foi a "Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste de 8,20% conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNITÁRIO	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: <ul style="list-style-type: none">• Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas.• Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 58.278,48	R\$ 58.278,48
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL ESTADUAL	TONELADA	250	R\$ 225,92	R\$ 56.480,00
TOTAL MENSAL: R\$ 114.758,48 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de maio de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de maio de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS
POLI:08063028953

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS POLI:08063028953
Dados: 2022.05.17 15:30:20
-03'00

LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

TESTEMUNHAS.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPE/MF 033.182.609-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 140/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 065/2021**

Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR. Data de assinatura: 16/05/202. LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • Freqüência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. Coleta Com Caminhão Tendo No Mínimo Peso Bruto De 23 Toneladas, Peso Líquido Da Carga De 10,5 Toneladas E Tara De 12,5 Toneladas, Incluindo 01 Motorista E 03 Coletores.	MENSAL	01	RS 58.278,48
02	Transporte E Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares Em Aterro Licenciado Pelo Órgão Ambiental Estadual Responsável.	TONELADA	250	RS 225,92
TOTAL				RS 114.758,48



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 181/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2021**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa E.F.S. LICITACÕES E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 09.449.056/0001-63. Objeto: registro de preços para possível aquisição de pneus para os veículos e maquinários do Departamento Rodoviário, Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Administração. Data de assinatura: 16/05/2022, EDIRA FERREIRA DA SILVA CPF: 755.764.909-59 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
05	80	Unid.	Pneu 175/70 R14 (36 Rodoviário, 26 Saúde, 18 Educação)	Barun	394,90	31.592,00
25	04	unid.	Pneu 24.5/32 (Rodoviário)	Xbrin	11.778,90	47.115,60
37	03	unid.	Pneu 90/90-R19 (Rodoviário) – Reserva De Cota Mpe	TTECHNIC	451,90	1.355,70
Total						80.063,30



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 185/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 087/2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2022.

EXMO SR.

Tendo em vista o vencimento do contrato 140/2021 referente ao Pregão 065/2021 no dia 10/09/2022 com a empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR, solicito a renovação do mesmo por mais 12 meses, tendo em vista que tais serviços são essenciais a população.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


JOÃO DONIZETE MANTOAN
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXMO SR.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Ofício: 236/2022

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2022

A

Prefeitura Municipal De Ribeirão do Pinhal

Exmo. Sr. Prefeito Dartagnan Calixto Fraiz

Assunto: Prorrogação - Contrato nº 140/2021

Prezado Senhor,

A Sanefran Saneamento Ambiental Eireli¹, contratada pelo Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do contrato 140/2021 para "prestação de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e destinação final de resíduos sólidos e urbanos, do Município de Ribeirão do Pinhal".

Considerando que a vigência do referido contrato se encerra em 09.09.2022.

Considerando os termos do art. 57 da Lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação contratual.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Sendo assim solicitamos a prorrogação de prazo do contrato nº 140/2021 e dar ciência que conforme a proposta com data de 01/09/2021, estaremos posteriormente solicitando o reajuste.

Considerando que o serviço vem sendo prestado com primazia.

Por meio do presente, visando dar continuidade na prestação de serviço, requer-se providências desta municipalidade para que seja realizada a prorrogação da vigência contratual.

No aguardo de um parecer favorável, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

¹ Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83.506-430.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.391.876/0001-12

Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Endereço: R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE
TAMANDARÉ / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2022 a 18/09/2022

Certificação Número: 2022082000460124255669

Informação obtida em 30/08/2022 10:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 027698991-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.391.876/0001-12**
Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 95391876000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWW03V520DAZF7F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 30 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 30 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, **(em anexo)** venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

CONTRATO N.º 140/2021

CONTRATADO: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM MARAMBAIA ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

VALOR R\$ 1.377.101,76.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor ao Pregão Presencial nº 065/2021, contrato nº 140/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Dedinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 30 de agosto de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 30 DE AGOSTO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

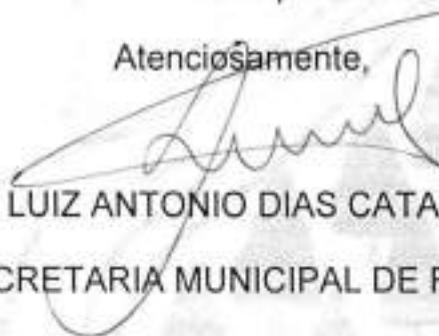
VALOR ESTIMADO R\$ 1.377.101,76

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor ao pregão presencial nº 065/2021, contrato nº 140/2021, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 30 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação de prazo por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

CONTRATO N.º 140/2021

CONTRATADO: SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM MARAMBAIA ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

VALOR R\$ 1.377.101,76

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 1173/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/11/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2J5X2HQCQB

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7480

95.391.876/0001-12

ENDEREÇO

ROD DOS MINEIROS 2420 - CENTRO CEP: 82130570 Curitiba - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 05 de Setembro de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 30 de 08 de 2022.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange **A PRORROGAÇÃO POR 12 MESES** abaixo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

CONTRATO N.º 140/2021

CONTRATADO: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM MARAMBAIA ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

VALOR R\$ 1.377.101,76

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: PREGÃO 070-2021

Objeto:- MEDALHAS E TROFEIS

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	08
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	09
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	11
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 A 06,15
08	Houve Parecer Jurídico?	S	13,14
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 15

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **070 /2021** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 05 de SETEMBRO de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG# 8367866-4
CPF: 084.808.489-52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: pregão 065/2021

Objeto:- LIXO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	02
02	Consta demonstração do serviço?	S	02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	08
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	09
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	10
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 06,15
08	Houve Parecer Jurídico?	S	13,14
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 15

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL mediante as condições estabelecidas no Parecer Jurídico, à homologação do certame, do Aditivo do Pregão nº- **065 /2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 05 de SETEMBRO de 2022.

ALAN PAIVA
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 895 - Segunda-feira, 05 de setembro de 2022.

Pág. 06

Homologação do Processo Seletivo Simplificado

16/09/2022

Ribeirão do Pinhal, em 05 de setembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
PrefeitoComissão Organizadora
PSS n.º 007/2022**PREFEITURA DE**
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 246/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022. Extrato de Distrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ n.º 37.737.796/0001-70 o qual teve como objeto a aquisição de 02 (duas) ambulâncias 0km tipo A, conforme solicitação da Secretaria de Saúde (item 01). Fica distratado o item mencionado, a partir de 01/09/2022, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do item contratado, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele. Data de assinatura: 01/09/2022, DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES CPF: 059.912.279-00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA DE**
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 140/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021. Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 09/09/2023. Data de assinatura: 05/09/2022. LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA DE**
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 143/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2021**

Extrato de Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ sob n.º 00.363.814/0001-90. Objeto: aquisição de troféus e medalhas conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes. Data de assinatura: 05/09/2022, AMARILDO ARANDA COSTA CPF: 042.330.829-76 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	490	Unid	Medalha de honra ao mérito BRONZE SMELT	Rema	8,00	3920,00
02	450	Unid	Medalha de honra ao mérito OURO SMELT	Rema	8,00	3600,00
03	490	Unid	Medalha de honra ao mérito PRATA SMELT	Rema	8,00	3920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Admar Bertolli nº 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré – PR., inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12 – Fone: (41) 3355-5601 email negocios@sanetra.com.br neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua São Pio X nº 522, Ahú – Curitiba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o nº 806.495-4 e CPF sob o nº 080.630.289-53, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de 10/09/2021, cujo objeto foi a "Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 09/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 05 de setembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS POLI:08063028953
POLI:08063028953 Dado: 2022.09.06 16:22:16
-0700
LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

TESTEMUNHAS:


RAYCAL WELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF-030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR Nº 89.542
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Admar Bertolli n.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.391.876/0001-12 – Fone: (41) 3355-5601 email negocios@sanetran.com.br neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua São Pio X n.º 522, Ahú – Curitiba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 e CPF sob o n.º 080.630.289-53, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **10/09/2021**, cujo objeto foi a "Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 09/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 05 de setembro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

TESTEMUNHAS:

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Admar Bertolli n.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.391.876/0001-12 – Fone: (41) 3355-5601 email negocios@sanetran.com.br neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua São Pio X n.º 522, Ahú – Curitiba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 e CPF sob o n.º 080.630.289-53, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **10/09/2021**, cujo objeto foi a "Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 09/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 05 de setembro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

TESTEMUNHAS:

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

Ofício: 259/2022

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2022.

A

Prefeitura Municipal De Ribeirão do Pinhal

Exmo. Sr. Prefeito Dartagnan Calixto Fraiz

Assunto: Prorrogação - Contrato nº 140/2021

Prezado Senhor,

A Sanetran Saneamento Ambiental Eireli¹, contratada pelo Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do contrato 140/2021 para "prestação de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e destinação final de resíduos sólidos e urbanos, do Município de Ribeirão do Pinhal".

Em setembro/2022, passado os 12 meses desde a apresentação da nossa proposta, se faz necessário a atualização dos valores contratuais para fazer frente ao incremento de custos ocorridos neste período.

Requer-se a aplicação do reajuste, conforme variação do período de setembro/2021 a agosto/2022.

Ocorre que, durante a vigência do contrato o índice adotado para fins de reajuste será o menor índice do período, sendo o índice IPCA, o qual em razão de diversos fatores teve uma variação entre os meses de setembro/2021 a agosto/2022 no percentual de 8,73%.

Mês	No mês (%)	Acumulado (%)
Setembro/21	1,16%	6,89%
Outubro/21	1,25%	8,23%
Novembro/21	0,95%	9,26%
Dezembro/21	0,73%	10,06%
Janeiro/22	0,54%	10,38%
Fevereiro/22	1,01%	10,54%
Março/22	1,52%	11,30%
Abril/22	1,06%	12,13%
Maio/22	0,47%	11,73%
Junho/22	0,67%	11,89%
Julho/22	0,68%	10,07%
Agosto/22	0,36%	8,73%
IPCA acumulado de 12 meses: 8,73%		

04/10/2022

Recebido


¹ Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83.506-430.

Dessa forma, solicitamos a aplicação do reajuste de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), a partir de setembro/2022.

No aguardo de um parecer favorável, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli



www.sanetran.com.br

sanetran@sanetran.com.br



41 3355-5600

Rodovia Vereador Admar Bertoli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12



CONTROLE INTERNO
PAG 03

The screenshot shows the IBGE website's inflation page. At the top, there is a navigation bar with the IBGE logo and various menu items. Below this, a dark header contains the word 'Inflação'. The main content area features three data points: IPCA do último mês at -0,36% (Ago/2022), IPCA acumulado de 12 meses at 8,73% (Ago/2022), and INPC do último mês at -0,31% (Ago/2022). Below the data, there are two sections: 'O que é inflação' and 'Para que servem o IPCA e o INPC?'. The page is viewed in a browser window, with the Windows taskbar visible at the bottom.

Índice	Valor	Período
IPCA do último mês	-0,36%	Ago/2022
IPCA acumulado de 12 meses	8,73%	Ago/2022
INPC do último mês	-0,31%	Ago/2022

O que é inflação
Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.
O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.391.876/0001-12
Certidão nº: 33386965/2022
Expedição: 04/10/2022, às 08:40:17
Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.391.876/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 028026824-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.391.876/0001-12
Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 03/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/10/2022

Número 9568
Validade 09/11/2022

CONTROLE

GOVERNO

PAG

09/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 95391876000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDHZSWIWQHKZYY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 04 de Outubro de 2022



Valor	Imprimir
-------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.391.876/0001-12
Razão Social: SANETRA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Endereço: R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE
TAMANDARE / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2022 a 26/10/2022

Certificação Número: 2022092700441605869908

Informação obtida em 04/10/2022 08:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 04 de outubro de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado **O REAJUSTE DE VALORES** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

CONTRATO N.º 140/2022

EMPRESA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM MARAMBAIA - ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

ITEM	VR MENSAL CONTRATADO	1.º REAJUSTE	2.º REAJUSTE SOLICITADO (IPCA 8,73%)	TOTAL EM 12 MESES
01	106.061,82	114.758,48	124.776,89	1.497.322,68

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor ao Pregão Presencial nº 065/2021, contrato nº 140/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 04 de outubro de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

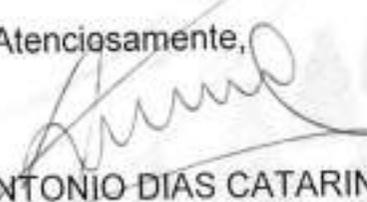
VALOR ESTIMADO R\$ 1.497.322,68

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor ao pregão presencial nº 065/2021 e contrato nº 140/2021, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 04 de outubro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **O REAJUSTE DE VALORES** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

CONTRATO N.º 140/2022

EMPRESA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM MARAMBAIA - ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

ITEM	VR MENSAL CONTRATADO	1.º REAJUSTE	2.º REAJUSTE SOLICITADO (IPCA 8,73%)	TOTAL EM 12 MESES
01	106.061,82	114.758,48	124.776,89	1.497.322,68

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **95.391.876/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:02 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **65C2.6BF2.E0F6.2209**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 05 de 10 de 2022.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **REAJUSTE DE VALORES do contrato** abaixo cujo objeto é Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

CONTRATO N.º 140/2022

EMPRESA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

END: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM MARAMBAIA - ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

ITEM	VR MENSAL CONTRATADO	1.º REAJUSTE	2.º REAJUSTE SOLICITADO (IPCA 8,73%)	TOTAL EM 12 MESES
01	106.061,82	114.758,48	124.776,89	1.497.322,68

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PARECER JURÍDICO RSF nº 594/22.

EMENTA: PEDIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. DIMINUIÇÃO NO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS QUE DEVE REFLETIR NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021. CONTRATO Nº 140/22

1. SÍNTESE.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca do pedido de reajuste solicitado pela empresa SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, que consiste na aplicação da correção monetária pelo índice IPCA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021. CONTRATO Nº 140/22).

É o necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Verifico que a empresa solicitou pedido de correção monetária.

Antes de entrar no mérito do referido pedido é imperioso que se faça uma diligência, que consiste no reequilíbrio econômico-financeiro.

Denota-se que quando da contratação a empresa obrigou-se a realizar coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, mediante utilização de seus veículos que consomem diesel.

No decorrer do contrato o Brasil e o Ocidente foram assolados pelo aumento exponencial no preço dos combustíveis. Em razão disso, a empresa solicitou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o qual foi atendido, uma vez se tratar fato público e notório o aumento nos combustíveis.

Ocorre que, atualmente, o cenário nacional alterou-se, sendo igualmente fato público e notório que houve uma severa diminuição.



Da mesma forma que, quando houve aumento no preço do combustível esta Administração procedeu ao reequilíbrio econômico-financeira, agora é a vez de se realizar a diminuição contratual, sobretudo porque é fato público e notório que houve uma severa diminuição no preço dos combustíveis.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, converto a análise do pedido de correção monetária em diligência, a fim de que a empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente planilha dos custos atualizados com a redução no valor do preço dos combustíveis, para que possamos reequilibrar o contrato.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 05/10/2022

Rafael Santana Frizon
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



PARECER JURIDICO

2 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: jessica.faria@sanetran.com.br

6 de outubro de 2022 15:40

BOA TARDE
SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO.
QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM RAFAEL 3551-8307.
ATT.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

PARECER JURIDICO 594.2022 SANETTRAN.pdf
52K

Negocios | Sanetran <negocios@sanetran.com.br>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

14 de outubro de 2022 16:12

Cc: Helen Monica Marcante | Sanetran <helen.marcante@sanetran.com.br>, Rodrigo Gandara Cruvinel | Sanetran <rodrigo.cruvinel@sanetran.com.br>, Luiz Carlos Poli | Sanetran <poli@sanetran.com.br>

Boa Tarde,

Prezados, conforme parecer Jurídico enviado por e-mail á empresa Sanetran Saneamento Ambiental EIRELI,
Segue em anexo o Oficio n°273/2022 e seu Anexo.

Pedimos que nos confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



OFÍCIO 273/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

RESP. PARECER JURÍDICO Nº 594/2022

REAJUSTE – COMBUSTÍVEL – ADEQUAÇÃO DE PREÇO

CONTRATO Nº 140/2021

A SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI¹, em diante apenas SANETRA, vem, por seu representante legal adiante assinado, vem respeitosamente à presença de V.S^a, nos termos requeridos no parecer jurídico nº 594/2022, apresentar a planilha de composição de custo atualizada com as devidas notas fiscais relativas ao diesel.

A SANETRA protocolou junto ao Município de Ribeirão do Pinhal o pedido de reajuste contratual por meio do ofício 259/2022,

¹ Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83.507-270.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 Almirante Tamandaré PR



considerando que se passaram mais um período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

Considerando o art. 57 da Lei 8.666/93, a SANETRAM requereu a correção monetária com base no menor índice do período, sendo ele o IPCA cuja variação do período de setembro/2021 a agosto/2022 foi de 8,73%.

No entanto, conforme bem apontado no parecer jurídico deste Município, o valor do item combustível da planilha de composição de custo precisa ser reavaliado por ocasião de redução preço do diesel.

Insta salientar que não há que se confundir o instituto do reequilíbrio contratual com o do reajuste. Sendo o reajuste deve legal em virtude da correção monetária e o reequilíbrio ocasionado por situação extraordinária que alterou a relação inicialmente estabelecida.

Desta forma, a SANETRAM vem apresentar a planilha de composição de custo com os valores do combustível devidamente adequado a realidade de mercado, conforme abaixo demonstrado.

Combustível	Proposta		Reequilíbrio 04-2022		%	Reequilíbrio 10/2022		%
	Mês	R\$ Unit	Mês	R\$ Unit		Mês	R\$ Unit	
Diesel	set/21	4,54	abr/22	6,75	48,68%	out/22	6,6	1255,79%
Gasolina	set/21	5,88	abr/22	7,15	21,60%	out/22	4,9	2168,52%

Importa aqui frisar que a empresa busca abastecer seus veículos nos postos com melhor valor disponíveis na rota diária, desta forma pode-se verificar pelas notas fiscais em anexo, há momento que os veículos são abastecidos no posto do Município de Ribeirão do Pinhal e outros momentos que os veículos são abastecidos no posto do Município de Assaí (local de destinação final dos resíduos).

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



Ainda assim, considerando que já há o dever legal de aplicação de reajuste no contrato, conforme mencionado já passado o período de 12 meses da data da proposta, enviamos em anexo a planilha de composição de custo já com reajuste aplicado e com a devida redução do diesel.

Preciso se faz citar que a planilha anexa está desconsiderando a inflação do valor do combustível, posto que o mesmo já foi reequilibrado. Com essas considerações relacionando ao diesel e o reajuste segundo o IPCA de 8,73%, o valor no item da Coleta Domiciliar está reduzindo para 4,10% e no item de Transporte o reajuste reduziu para 0,94%, conforme pode-se verificar na planilha de composição de custo.

Sendo assim, por meio do presente, visando dar continuidade na prestação de serviço, requer-se providências desta municipalidade para que seja realizada a aplicação do reajuste a contar de setembro/2022.

Certos de um parecer favorável a SANETTRAN permanece à disposição para eventuais questionamentos e reitera os mais elevados votos de estima e consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Almirante Tamandaré, em 11 de outubro de 2022.

HELEN MONICA
ESTEVES MARCANTE

Assinado de forma digital por
HELEN MONICA ESTEVES
MARCANTE
Dados: 2022.10.14 16:02:05 -03'00'

HELEN MÔNICA ESTEVES MARCANTE
REPRESENTANTE LEGAL

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertalli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





MUNICÍPIO DE Ribeirão do Pinhal				DATA				06/22	
ITEM 01 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES									
Unidade	Unidade	Quantidade	Km rodado mês		Reequilíbrio Diesel 04-22 R\$ 0,75	Reequilíbrio Diesel 10-22 R\$ 0,60	Reajuste contratual 09-2022 8,75%	2.184,00 250,00	
			km tonelada	ton mês					Custo - Proposta 2021
Insumo	Unidade	Quantidade	Unitário	Total					
EQUIPAMENTOS									
Caminhão Inçado	un	0,70	350.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	266.388,50	admissível	
Compactador (coloste)	un	0,70	175.000,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	133.194,25		
TOTAL				367.500,00	367.500,00	367.500,00	399.582,75		
Depreciação Caminhão Inçado	mensal	0,70		1.816,81	1.816,81	1.816,81	1.873,25	sim	
Depreciação Compactador (coloste)	mensal	0,70		907,41	907,41	907,41	936,62	sim	
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total eqtos)	mensal	-	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.997,81		
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-	1211,00	100,80	100,80	100,80	109,73		
Seguro Veículos contra terceiros	mensal	-	1319,60	109,96	109,96	109,96	119,96		
Despesas com Manutenção Compactador (coloste)	R\$/km	-	3,84	8.386,56	8.386,56	8.386,56	9.116,71	sim	
Despesas com Combustível (preço diesel =) - Km/l	km / l	1,30	6,60	7.627,20	11.340,00	11.066,00	11.088,00	sim	
Lavagem dos veículos	R\$/mês	0,70	1.353,60	969,92	969,92	969,92	1.054,68		
TOTAL EQUIPAMENTOS				21.754,28	25.467,08	25.215,06	26.448,37		
MÃO DE OBRA									
Motociclista	un	0,70	1,00	2.076,51	1.453,96	1.453,96	1.580,45		
Coletor jornada 36h	un	3,00	0,82	1.741,36	3.424,09	3.424,09	3.723,07		
Leito social e encargos Motociclista	%	0,70		0,79	1.146,42	1.146,42	1.248,50		
Leito social e encargos Coletor jornada 36h	%	3,00		0,79	3.741,66	3.741,66	4.098,31		
Inadimplência Motociclista	%	0,70		0,00	0,00	0,00	0,00		
Inadimplência Coletor jornada 36h	%	3,00		0,40	1.320,00	1.320,00	1.435,24		
Auxílio alimentação Coletor	R\$	0,00	0,20	390,00	0,00	0,00	0,00	sim	
Auxílio alimentação Motociclista	R\$	0,70	0,20	390,00	273,00	273,00	296,83	sim	
Auxílio transporte	un	60,80		265,41	171,79	171,79	186,78	sim	
Assistência médica PR	un	3,00		64,00	192,00	192,00	208,75		
Fundo formação profissional PR	R\$	3,00		21,00	63,00	63,00	68,50		
Taxa Benefício Social PR	R\$	3,00		21,00	63,00	63,00	68,50		
Horas Extras (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%	horas/dia	21,62		80,80	1.726,77	1.726,77	1.880,78		
Exame Admisional Motociclista	un	0,70		240,00	14,00	14,00	15,22		
Exame Admisional Coletor jornada 36h	un	3,00		117,00	26,25	26,25	28,60		
TOTAL MÃO DE OBRA				13.621,54	13.621,54	13.621,54	14.810,70		
EPIS + OUTROS									
Motociclista	un	0,70		34,71	24,30	24,30	26,42	sim	
Coletor jornada 36h	un	3,00		69,00	267,00	267,00	290,31	sim	
Educação ambiental	R\$/mês	600,00		1,00	600,00	600,00	643,65		
Custo Reaparelhamento - Systrac	un	0,70		165,80	116,13	116,13	126,27		
Instalação/Manutenção Rastreadores Systrac	un	0,07		141,67	9,92	9,92	10,78		
Custo Reaparelhamento - ADDLOG	un			60,56	0,00	0,00	0,00		
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	un	0,00		60,40	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE OUTROS				917,35	917,35	917,35	987,43		
CUSTO DIRETO Operação				36.293,10	40.055,96	39.753,96	42.256,50		
RESERVA DA UNIDADE (Indicador)				65,0%	7.663,86	7.915,63	7.468,80	8.035,93	
SUB TOTAL w/ imposto				43.957,02	47.971,59	47.222,84	50.292,43		
Abatimento Por/Colna Benefício MDO + Manutenção	R\$/mês	0,25%		19.472,07	-2.023,55	-2.386,96	-2.121,29	-2.216,94	
ICM		27,1%		11.828,35	12.935,87	12.614,58	12.615,58		
TOTAL GERAL (Sub-Total + ICM)				53.961,82	58.480,47	57.918,13	60.681,12		

53.961,82 58.480,47 57.918,13 60.681,12 R\$/mês



MUNICÍPIO DE Ribeirão do Pinhal				DATA:						abr/22	
ITEM 02 - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO											
Unidade:	km		Km rodado mês		Reequilíbrio Diesel 04-22 R\$ 6,75	Reequilíbrio Diesel 10-22 R\$ 8,00	Reajuste contratual 09-2022 8,73%			3.720,00	
	Insumo	Unidade	Quantidade	Custo - Proposta 2021				Unitário	Total		
EQUIPAMENTOS											
Caminhão Trucado	un.	0,30		300.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	114.186,50	abastecimento		
Compactador (caçote)	un.	0,30		175.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	57.083,25			
TOTAL					157.500,00	157.500,00	157.500,00	171.249,75			
Depreciação Caminhão Trucado	mensal	0,30			254,55	254,55	254,55	276,77	sim		
Depreciação Compactador (caçote)	mensal	0,30			127,27	127,27	127,27	138,38	sim		
Remuneração capital - Juros anuais (sobre total egípcio)	mensal	-			787,50	787,50	787,50	856,25			
(PVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório)	mensal	-			919,00	43,25	43,25	47,03			
Seguro veículos	mensal	-			565,50	47,13	47,13	51,24			
Despesas com Manutenção Compactador (caçote)	R\$ / km	-			0,90	3.333,19	3.333,19	3.624,18	sim		
Despesas com Combustível (preço diesel =) - Km³	km / l	2,30			6,60	7.342,63	10.916,91	10.674,31	sim		
Lavagens dos veículos	R\$ / mês	0,30			692,80	207,84	207,84	225,86			
TOTAL EQUIPAMENTOS					12.143,36	15.717,63	15.475,04	15.894,14			
MÃO DE OBRA											
Motorista	un.	0,30		2.076,51	622,96	622,95	622,95	677,34			
Leis sociais e encargos Motorista	%	0,30			0,79	491,32	491,32	534,22			
Inutilidade Motorista	%	0,30			0,00	0,00	0,00	0,00			
Auxílio alimentação	R\$	0,30			390,00	117,00	117,00	127,21	sim		
Auxílio transporte	un.	50,60			245,41	73,62	73,62	80,98	sim		
Assistência médica PR	un.	0,30			64,00	0,00	0,00	0,00			
Fundo formação profissional PR	R\$	0,30			21,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa Benefício Social PR	R\$	0,30			21,00	0,00	0,00	0,00			
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50	horal/mês	25,00			42,21	1.055,19	1.055,19	1.147,30			
Horas Extra (retardos à trabalhar durante ano) 100%	horal/mês	12,00			33,77	405,19	405,19	440,56			
Adicional Noturno (Onite Setores NOTURNOS)	un.							0,00			
Exame Admisional Motorista	un.	0,30			240,00	6,00	6,00	6,52			
TOTAL MÃO DE OBRA					2.771,28	2.771,28	2.771,28	3.013,21			
EPIS + OUTROS											
Motorista	un.	0,30			34,71	10,41	10,41	11,32	sim		
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
Custo Recreamento - ADDLOG	un.	0,30			60,95	18,17	18,17	19,75			
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	un.	0,00			60,40	0,18	0,18	0,20			
TOTAL DE OUTROS					26,76	28,76	28,76	31,27			
CUSTO DIRETO TOTAL					14.943,39	18.517,67	18.275,07	18.938,62			
GESTÃO DA UNIDADE (Indiretos)				Ratio/Valor	15,0%	1.352,45	1.396,88	1.318,04	1.418,11		
SUB TOTAL s/ impostos					16.295,84	19.914,55	19.593,11	20.356,73			
Destinação final de resíduos		110,00	1,00	250,00	27.900,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00			
Abastecimento Pá/Cofins Benefícios MIO + Manutenção	R\$imês	-9,25%		11.258,68	-1.080,67	-1.411,28	-1.380,85	-1.420,48			
ROI		28,2%			11.484,84	12.433,79	12.349,60	12.549,75			
TOTAL GERAL (Sub-Total + ROI)					54.200,00	58.437,04	58.563,75	58.986,00			

216,80 233,70 232,22 235,94 R\$/ton

Sanebram Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600

www.sanebram.com.br
sanebram@sanebram.com.br

Rua José Silveira de Albuquerque, 6150
Cidade de Deus, 492 - Abaetetuba - Pará - Brasil



MUNICÍPIO DE Ribeirão do Pinhal				DATA					abr/22
INDRETO									
Unidade:	Km		Km rodado mês	Rooquilbr o Gasolina 04-22 R\$ 7,15	Rooquilbr o Gasolina 10-22 R\$ 4,9	Rooquilbr contábil 00-2022 R\$ 6,73%	2.892,00		
	Insumo	Unidade					Quantidade	Unitário	Total
EQUIPAMENTOS									
Veículo apoio	un	1,00		61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	66.325,30	atrasado
TOTAL				61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	66.325,30	
Depreciação Veículo apoio	mensal	1,00		451,85	451,85	451,85	451,85	491,30	un
Remuneração capôto - 3,000 estudo (3000 total eqtois)	mensal	-		305,00	305,00	305,00	305,00	331,63	
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		505,00	42,00	42,00	42,00	45,76	
Seguro veículos	mensal	-		2594,00	249,50	249,50	249,50	271,28	
Despesas com Manutenção Veículo apoio	R\$/ km	-		0,40	1.144,00	1.144,00	1.144,00	1.243,67	un
Despesas com Combustível (preço gasolina =) - Km	km / l	5,00		4,90	3.364,50	4.089,00	2.802,00	2.802,00	un
Lavagens dos veículos	R\$ / mês	1,00		86,40	86,40	86,40	86,40	93,84	
TOTAL EQUIPAMENTOS				5.643,34	6.355,64	5.081,64	5.280,58		
MÃO DE OBRA									
Gerente (encarregado)	un	1,00		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.892,85	
Auxiliar Administrativo	un	1,00		1.516,66	1.516,66	1.516,66	1.516,66	1.649,34	
Leas sociais e encargos Gerente (encarregado)	%	1,00		0,79	3.549,15	3.549,15	3.549,15	3.858,96	
Leas sociais e encargos Auxiliar Administrativo	%	1,00		0,79	1.196,19	1.196,19	1.196,19	1.300,82	
Inexistência Gerente (encarregado)	%	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inexistência Auxiliar Administrativo	%	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Auxílio alimentação	R\$	2,00		350,00	780,00	780,00	780,00	848,09	un
Auxílio transporte	un	50,00		245,41	490,82	490,82	490,82	533,67	un
Assistência médica PR	un	2,00		64,00	128,00	128,00	128,00	139,17	
Fundo formação profissional PR	R\$	2,00		21,00	42,00	42,00	42,00	45,37	
Taxa Benefício Social PR	R\$	2,00		21,00	42,00	42,00	42,00	45,37	
Café - Início das Turmas (Diário e Refeição) - Lanche MT	R\$	2,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Horas Extra (extra expediente à trabalhar durante ano) 50%	horas/mês				0,00	0,00	0,00	0,00	
Horas Extra (período a trabalhar durante ano) 100%	horas/mês								
Locação Impressoras	un	1,00		120,00	120,00	120,00	120,00	130,48	
Material de Escritório	un	1,00		150,00	150,00	150,00	150,00	163,10	
Exame Adicional Gerente (encarregado)	un	1,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,87	
Exame Adicional Auxiliar Administrativo	un	1,00		30,00	2,50	2,50	2,50	2,72	
TOTAL MÃO DE OBRA				12.527,32	12.527,32	12.527,32	12.527,32	13.620,66	
EPB + OUTROS									
Gerente (encarregado)	un	1,00		54,31	54,31	54,31	54,31	59,05	un
								0,00	
								0,00	
								0,00	
DESPESAS MOBILIZAÇÃO INICIO UNIDADE (transporte caminhões, motorista, diesel, pedágio, aquisição móveis, viagens)	R\$/mês	12,00		12.172,45	1.014,37	1.014,37	1.014,37	1.102,93	
Telefone e celular	un	1,00		95,16	95,16	95,16	95,16	103,47	
Internet	un	1,00		78,00	78,00	78,00	78,00	84,81	
Aluguel de estacionamento	un	1,00		988,00	988,00	988,00	988,00	1.074,25	
Energia elétrica	un	1,00		78,00	78,00	78,00	78,00	84,81	
Água e Esgoto	un	1,00		78,00	78,00	78,00	78,00	84,81	
Taxas e cancelamento (Início operação)	un	0,00		2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custo Restreamento - ADDLOS	un	1,00		60,55	60,55	60,55	60,55	65,84	
Instalação/Manutenção Restreamento ADDLOS	un	0,01		60,43	0,60	0,60	0,60	0,65	
TOTAL DE OUTROS				2.446,96	2.446,96	2.446,96	2.446,96	2.660,81	
IMPOSTOS									
PI	%	1,85%							
COFINS	%	7,65%							
IMPOSTO DE RENDA PJ	%	0,05%							
CSL	%	0,05%							
ISS	%	5,00%							
TOTAL DE IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (1)	%	14,20%							
TOTAL DE IMPOSTOS SOBRE O CUSTO (1) (100% - (1))	%	16,62%							
CUSTO DIRETO TOTAL				20.417,65	21.342,95	20.055,95	21.562,15		
SUB TOTAL s/ Impostos				20.617,65	21.342,95	20.255,95	21.562,15		
Abatimento Por Contribuição Benefícios MDO + Manutenção	R\$/mês	-0,25%		6.285,48	-581,41	-603,50	-576,41	-633,04	
TOTAL GERAL (Impostos + Sub-Total + Administração Central + Luas)				20.034,34	20.594,45	19.526,50	21.029,11		

FATOR DE UTILIZAÇÃO 45,0%

0,016,31 - 8,317,50 - 6,790,92 - 6,454,10

Sanebrun Saneamento Ambiental Eirel

41 3355-5600

www.sanebrun.com.br
sanebrun@sanebrun.com.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD	Proposta - 09/2021		Reequilíbrio - 04/2022		%	Reequilíbrio - 10/2022		%	Reequilíbrio corrigido - 09/2022		%
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSA		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSA		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSA	
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPLEXADOS • Frequência: 04x/mês na Área Central (segundo a geração e alternado: segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Diária de Trabalho: 07:00h às 12:00h.	UNIDAL	1	R\$ 33.801,82	R\$ 33.801,82	R\$ 59.490,47	R\$ 59.490,47	8,30%	R\$ 57.916,13	R\$ 57.916,12	-0,00%	R\$ 60.801,12	R\$ 60.801,12	5,14%
2	COLETA COM CARRETIÃO TENDO NO MÁXIMO 06 (SEIS) BRILHO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 11,5 TONELADAS E TAXA DE 12 à 1 TONELADA/ANAL, INCLUINDO O MOVIMENTO E OS COLETORES.													
3	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMPLEXADOS EM ATIVO LICENCIADO NA REGRAS DA ORDEM AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 216,30	R\$ 54.075,00	R\$ 233,19	R\$ 58.297,50	7,80%	R\$ 232,72	R\$ 58.180,75	-0,64%	R\$ 233,94	R\$ 58.485,00	1,01%
TOTAL MENSAL:				R\$ 109.261,92		R\$ 116.807,99		3,20%	R\$ 115.996,89		-3,32%	R\$ 119.807,12		3,02%
TOTAL ANUAL:				R\$ 1.298.743,84		R\$ 1.402.135,12		8,20%	R\$ 1.391.636,68		-3,32%	R\$ 1.438.826,91		3,02%

Combustível	Proposta		Reequilíbrio 04/2022		%	Reequilíbrio 10/2022		%
	Mês	R\$ Litro	Mês	R\$ Litro		Mês	R\$ Litro	
Diesel	set/21	4,54	abr/22	6,75	49,60%	out/22	6,6	125,70%
Gasolina	set/21	5,69	abr/22	7,15	21,60%	out/22	4,9	210,52%





A S AUTO POSTO LTDA
 CNPJ: 81.095.671/0001-85
 AV RIO DE JANEIRO, 202, CENTRO, ASSAI, PR

OLEO DIESEL S10 COMUM (b:4) (Código: 1499) **Vi. Total 666,60**
Qtde.:101UN: LTVI. Unit.: 6,6

Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	666,60
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:
Crédito Loja	666,60
Troco	Nenh

Informação dos Tributos Totais incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 80,33

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 282182 Série: 1 Emissão: 01/10/2022 12:19:19 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 141221335225058 01/10/2022 12:19:23

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XBLT: 2.85

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.pr.gov.br/nfceconsulta>

Chave de acesso:

4122108109567100018565001000282182102911410

Consumidor

CNPJ: 95.291.876/0003-84

Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL FIGUEIRA

Logradouro: SECCAO FIGUEIRA, 135, RURAL, ASSAI, PR

Informações de interesse do contribuinte

RESUMO PAGAMENTO: - PRAZO: R\$ 666,60; (Sequencia:291141 Terminal:CAIXA Op:MARCIO C.799

E:811|Plata:BCZ 6A36 km:135023 meda:1.69 u|Trib aprox R\$: 0,00 Federal, 80,33 Estadual e 0,00

Municipal|Fonte: IBPT 35EAB0|BPT/empresonetro.com.br



A S AUTO POSTO LTDA
 CNPJ: 81.035.671/0001-85
 AV RIO DE JANEIRO, 202, CENTRO, ASSAI, PR

GASOLINA C COMUM (b:2) (Código: 1) **Vi. Total**
Qtde.:31,03UN: LTVI. Unit.: 4,9 **152,05**

Qtd. total de itens: 1

Valor a pagar R\$: 152,05

Forma de pagamento: Valor pago R\$:

Crédito Loja 152,05

Troco Não

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 13.741/2012) R\$ 30,56

Informações gerais da Nota

EMIÇÃO NORMAL

Número: 382173 Série: 1 Emissão: 01/10/2022 11:21:03 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 141221334878654 01/10/2022 11:21:07

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.00

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/nfcecConsulta>

Chave de acesso:

4122 1081 0956 7100 0185 6500 1003 2821 7310 0291 3322

Consumidor

CNPJ: 95.331.876/0003-84

Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL FIGUEIRA

Logradouro: SECCAO FIGUEIRA, 135, RURAL, ASSAI, PR

Informações de interesse do contribuinte

RESUMO PAGAMENTO: - PRAZO: R\$ 152,05 (Sequencia:201132 Terminal:CAIXA Op:MARCO C:709

E:611)Placa:RHA 3045 km:51020 mada:10,25 a1)Trib apoa: R\$: 0,00 Federal: 30,56 Estadual: 0,00

Municipal)Fonte: BPT 33EAB0(BPT:empresometro.com.br



PARECER JURÍDICO RSF N° 631/22

EMENTA: PEDIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. NECESSIDADE DE INDICAR CLÁUSULA CONTRATUAL QUE DETERMINA A CORREÇÃO MONETÁRIA. CONTRATO N° 140/21. PREGÃO PRESENCIAL N° 065/21.

Interessada: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

A empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** solicitou reajuste contratual, mediante aplicação do índice IPCA, tendo em vista que transcorreu prazo de 12 (doze) meses da vigência do contrato administrativo n° 140/21.

Ocorre que, o **reajuste contratual** não é sinônimo de **reequilíbrio contratual**.

Enquanto o reajuste contratual é a recomposição inflacionário, a revisão contratual é a manutenção do equilíbrio contratual em decorrência da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis mas com consequências incalculáveis.

Outra diferença é que o reajuste contratual precisa estar prevista no contrato, inclusive com o respectivo índice de aplicação, enquanto que a revisão contratual decorre da teoria da imprevisão e pode ser aplicado mesmo sem previsão no contrato.

Diante disso, converto o feito em diligência para que **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** indique, no prazo de 5 (cinco) dias, qual cláusula contratual do contrato administrativo n° 140/2021 que prevê a aplicação da correção monetária, especificando o porquê da adoção do IPCA, com a complementação argumentativa, se entender necessário e pertinente.

S.M.J é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 09 de novembro de 2022.

Rafael Santana Frizon
O. B. P. 89.542 Jurídico

OFÍCIO 301/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

RESP. PARECER JURÍDICO Nº 631/22

CONTRATO Nº 140/2021

A SANETAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI¹, em diante apenas SANETAN, vem, por seu representante legal adiante assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sª, nos termos requeridos no parecer jurídico nº 631/2022, informar e requerer o que segue.

A SANETAN protocolou junto ao Município de Ribeirão do Pinhal o pedido de reajuste contratual por meio do ofício 259/2022, considerando que se passaram mais um período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

¹ Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83.507-270.

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



Considerando o art. 57 da Lei 8.666/93, a SANETRA requeriu a correção monetária com base no menor índice do período, sendo ele o IPCA cuja variação do período de setembro/2021 a agosto/2022 foi de 8,73%.

No entanto, o Município questionou quanto ao índice aplicado e ausência de previsão no contrato de reajuste de preço, desta forma, cumpre alguns esclarecimentos, conforme segue.

Inicialmente cumpre ressaltar que o pedido da Sanefran é de reajuste e não de reequilíbrio, sendo o reajuste a recomposição inflacionária do período.

Na busca da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a legislação prevê ao contratado o direito de pleitear o reajuste dos preços dos seus serviços, independentemente de previsão em edital ou em cláusula contratual.

O reajuste de preços decorre de ordem legal, e não de deferimento administrativo.

Já ao que tange a escolha do possível índice inflacionário a ser aplicado, considerando a inexistência de previsão em edital ou cláusula contratual, concluindo pela aplicabilidade daquele que vai ao encontro do princípio da economicidade.

O inciso XXI do art. 37 da Constituição da República assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda a sua execução:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações”.

O reajuste de preços “é a via jurídica adequada para preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pelas partes, quando elevações de custos, ocasionadas pela variação no poder aquisitivo da moeda, se mostrem capazes de inviabilizar a execução do objeto contratado” (DOTTI, 2016, p. 368).

Em outras palavras, o reajuste visa atualizar o valor do contrato para fazer frente ao desequilíbrio ordinário e previsível provocado pela elevação dos custos de produção, especialmente quando determinada pelo processo inflacionário.

A Lei de Licitações prevê a indicação do critério de reajuste como cláusula obrigatória do ato convocatório (art. 40, inciso XI) e necessária em todo instrumento de contrato (art. 55, inciso III). Confira-se:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Vê-se, pois, que no regime da Lei de Licitações e Contratos, o reajuste de preços decorre de ordem legal, e não de deferimento administrativo. A lei impõe à Administração reajustar os preços contratuais.

Interpretando minuciosamente a legislação acima citada, entende-se que o reajuste contratual tem como finalidade substancial manter as condições reais e concretas existentes na proposta, reconquistar os valores contratados pela defasagem gerada por fatores externos que promoveram a variação dos custos do contrato e impedir o enriquecimento sem causa da outra parte.

No que tange à importância da previsão dos reajustes, como forma legal de resguardar a equação econômico-financeira dos contratos administrativos, transcrevemos Celso Antônio Bandeira de Mello (BANDEIRA DE MELLO, 2001, p. 595), que entende que a manutenção da

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertelli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



equação econômico-financeira *“é um direito do contratante particular e não lhe pode, nem lhe deve, ser negado o integral respeito a ela”*.

Ainda, há de se considerar a natureza da alteração contratual que implica um reajuste.

De acordo com o entendimento de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, 2000, p. 407), o reajuste tem como objetivo recompor o valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida. Afirma ainda que: *“Não há benefício para o particular na medida em que o reajustamento do preço tem natureza jurídica similar à da correção monetária”*. Atenta-se ao fato de que a similaridade não deve ser confundida com identidade. Isso porque o reajuste tem como objetivo a revisão do valor pactuado, considerando fatores ligados ao mercado, os quais alteram os preços e, em consequência, repercutem no acordo. Já a correção monetária é utilizada como forma de manter o valor inicial de um contrato, erodido pela inflação, pelo fenômeno de desvalorização da moeda nacional.

Com entendimento similar, Adilson Dallari (DALLARI, 1997, p. 96) entende que *“existe apenas correção do valor proposto, ou seja, simples alteração nominal (...) da proposta do licitante vencedor, sem aumento ou redução real do valor do contrato. Assim, não existe efetiva alteração de coisa alguma, mas sim simples manutenção de valor”*.

Dessa forma, mesmo não existindo previsão expressa nas regras editalícias ou contratuais de como se dará o reajustamento da avença que ultrapasse doze meses de duração, certo é que é devido o reajuste, para que se preserve o valor real inicialmente contratado.

A literalidade da interpretação do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, neste caso, consistiria em aceitar a ocorrência de indesejável

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertelli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



desequilíbrio contratual, possibilitando o enriquecimento sem causa do Poder Público. Logo, a convicção aqui firmada intenta favorecer a principiologia que rege a moderna teoria dos contratos, em especial o princípio da boa-fé objetiva e o princípio da justiça contratual.

Nesse sentido, foi o entendimento do TCU no Acórdão 7184/2018 Segunda Câmara, ao definir que:

“O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva”.

Em relevante apreciação da relação de equilíbrio que deve existir entre os contratantes na seara administrativa, orienta Celso Antônio Bandeira de Mello (BANDEIRA DE MELLO, 2001, p. 596) que “as avenças entre administração e particular, nominadas contratos administrativos, fazem deste último um colaborador do Poder Público ao qual não deve ser pago o mínimo possível, mas o normal, donde caber-lhe valor real estipulado no contrato ao tempo do ajuste”.

Este é o entendimento que vem sendo sustentado pela renomada doutrina, de que a realização de reajuste visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito do particular, ainda que não haja previsão editalícia ou contratual.

Neste sentido, foi a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na qual é tratada especificamente a questão em comento, ou seja,

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

“O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendo-se em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.

(...)

O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido.

Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta...” (CR/88, art. 37, XXI).

Dai porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível, Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.)”

Assim, a ausência de previsão no edital ou no contrato administrativo quanto ao reajustamento não pode ser alegada pela Administração Pública como mecanismo de manutenção dos valores iniciais da proposta do particular, pois feriria os deveres advindos do

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



princípio da boa-fé objetiva, e fomentaria o enriquecimento sem causa do Poder Público.

Diante do exposto é preciso considerar que a ausência de índice inflacionário não pode prejudicar o contratado em virtude da inércia da Administração, considerando que o direito ao reajuste é algo que advém da lei. Sendo assim, deverá o administrador para a concessão do reajuste, aplicar variação adotando índice inflacionário para realização do cálculo.

Ao se analisar, novamente, à literalidade do art. 40, XI, da Lei de Licitações, verifica-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.

No Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou "(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...)".

Tem-se, pois, que os índices de preços foram elaborados com o intento de uniformizar a medição da inflação, de maneira que a variação dos preços fosse analisada rotineiramente, tendo como parâmetro o valor de alguns determinados produtos.

Relativamente aos índices setoriais, conforme já afirmado, sabe-se que seus percentuais procuram retratar a variação de preços em uma determinada área da estrutura econômico-produtiva do país. Assim, quando o Poder Público o aplica a um instrumento contratual, busca manter seu equilíbrio financeiro a partir da análise dos efeitos da inflação

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600

www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto da avença a ser reajustada.

No que concerne aos intitulados índices específicos, tal termo, ampliativo, resulta na viabilidade de também serem empregados os chamados índices gerais de preços no reajuste dos contratos administrativos.

Destarte, existe um certo espaço de discricionariedade ao administrador, para que este aplique um índice geral ou setorial de variação de preços, executando sua eleição através de uma exposição dos motivos determinantes da decisão.

Assim, em observância aos princípios da moralidade e da eficiência, consagrados constitucionalmente, é certo que essa opção não é arbitrária.

Segundo posicionamento unânime na doutrina e na jurisprudência, a seleção deve ser realizada entre os índices de preço produzidos por instituições conceituadas, de estatística e pesquisa, como ocorre em relação ao IPC (elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica) e ao IGP-M (elaborado pela Fundação Getúlio Vargas).

Outrossim, ante a variedade de índices gerais e setoriais, deve ser adotado o que menor percentual represente, acarretando a menor onerosidade possível ao Poder Público, de acordo com o que determina o princípio da economicidade.

À vista disso, poderão ser utilizados como critérios para a concessão de reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, desenvolvidos por entidades reconhecidas de

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



estatística e pesquisa, com a devida exposição de motivos, sendo preferencialmente adotado o que possua um percentual menor.

Atenta-se ao fato de que o reajuste pela aplicação de um índice setorial ou específico nunca poderá conduzir a montantes que provoquem o aumento dos benefícios do contratado para além da relação estabelecida, inicialmente, na equação econômico-financeira da avença.

Portanto, em que pese a adoção de índice setorial ou específico ser admitida pela Lei n. 8.666/93 na efetivação do reajuste de um contrato administrativo, a incidência de um desses índices não exclui o dever da Administração Pública de aferir a observância do princípio da justiça contratual, e se o caráter comutativo do acordo de vontades está sendo preservado.

A utilização dos índices de preços objetiva manter o equilíbrio financeiro do contrato, o estabelecimento da adequada remuneração do particular, sem perdas inflacionárias, e não ao aumento puro e simples do valor a ser pago pelo Poder Público, mediante um reajuste automático.

Sendo assim, a escolha do índice é o menor do período visando a aplicação do princípio da economicidade.

Por fim, conclui-se que o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda a sua execução, o que pode ocorrer através do reajuste dos preços.

No regime da Lei de Licitações e Contratos, o reajuste de preços decorre de ordem legal, e não de deferimento administrativo, já que a lei impõe à Administração reajustar os preços contratuais.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



Assim, diante da legislação vigente, mesmo que ausente a previsibilidade no Edital e nas cláusulas contratuais, é possível concluir pela possibilidade jurídica do reajustamento dos preços em obras e serviços, devendo a administração adotar o menor percentual (índice inflacionário), em respeito ao princípio da economicidade.

Desta monta, conclui-se pela possibilidade jurídica do reajustamento dos preços em contratos de obras ou reformas, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, desde que pleiteado, sendo um direito do contratado, independentemente de constar em Edital ou na cláusula contratual.

Certos do atendimento ao pleiteado a SANETFRAN reitera os mais elevados votos de estima e consideração e permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2022.

**HELEN MONICA
ESTEVES MARCANTE**

Assinado de forma digital por
HELEN MONICA ESTEVES
MARCANTE
Dados: 2022.11.18 11:19:08 -03'00'

HELEN MÔNICA ESTEVES MARCANTE
REPRESENTANTE LEGAL

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





PARECER JURÍDICO RSF N° 615/22

ANÁLISE DE PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA, PORÉM, ENTENDIMENTO SUFRAGADO PELO T.C.U. DE QUE A AUSÊNCIA DISTO NÃO PODE PREJUDICAR CONTRATADO, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. DEFERIMENTO.

INTERESSADO: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL – EIRELI.

Em 27 de setembro de 2022 a empresa **SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** apresentou requerimento administrativo onde solicitou a aplicação da correção monetária ao contrato administrativo 140/2021, mediante IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 8,73%.

Ao analisar o pedido este órgão jurídico emitiu **parecer jurídico RSF 594/22** onde converteu em diligência a deliberação, haja vista que no decorrer do contrato administrativo houve diminuição no valor de insumo, notadamente combustível, o que tornaria necessário reequilíbrio econômico-financeiro para minorar os valores a fim de evitar prejuízo ao erário municipal.

Ato contínuo, a empresa apresentou documentos, inclusive notas fiscais demonstrando os custos dos insumos, notadamente o combustível, onde minorou em 0,82% o valor do contrato, diminuindo o valor contratual mensal para R\$ 115.969,89, equivalente ao anual de R\$ 1.391.638,68.

Ao analisar o *feedback* da empresa, este órgão jurídico emitiu novo parecer jurídico RSF 631/22 onde novamente converteu em diligência, haja vista que o contrato administrativo 140/2021 não prevê correção monetária. Ato contínuo, a empresa apresentou justificativa no sentido de que a ausência de previsão no contrato não afasta o direito à correção monetária.

Verifico que o argumento da empresa merece guarida, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União.

Referido Tribunal assentou, no Acórdão 7184/2018, que eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva.



Igual é a posição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná-Pr. Confira:

Ementa

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL - LEI QUE DETERMINA A NECESSIDADE DE PREVISÃO DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS NO EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO PREVISTO CONSTITUCIONALMENTE - COMPROVAÇÃO DE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCORREU PARA O ATRASO DA OBRA E DAS DUAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS - ALTERAÇÃO DO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO EM 2 (DOIS) ANOS - REAJUSTE DEVIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA - ALTERAÇÃO - APLICAÇÃO DA TR ATÉ 25/03/15 E, APÓS ESTA DATA, DO IPCA-E - ENTENDIMENTO EXARADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 870.947/SE, SOB REPERCUSSÃO GERAL SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.

Cível - ACR - 1693210-8 - Paraíso do Norte - Rel.: Desembargadora Regina Afonso Portes - Unânime - J. 28.11.2017)

Pelo exposto opino pelo deferimento do pedido da empresa, a fim de que haja reajuste inflacionário do Contrato 140/2021, com o novo valor de R\$ 119.877,12 mensais, conforme consta na lauda 07 do ofício nº 273/2022 encaminhado pela solicitante.

Por fim, deve o feito ser encaminhado ao controle interno para análise, e, ao fim, ao ordenador de despesas, para deliberação derradeira.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 21 de novembro de 2022.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1543/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/01/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTZZX28SBUF

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7480	95.391.876/0001-12		

ENDEREÇO

ROD DOS MINEIROS 2420 - CENTRO CEP: 82130570 Curitiba - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 25 de Novembro de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: PREGÃO 065-2021

Objeto:- COLETA, DESTINAÇÃO DE LIXO DOMESTICOS

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 A 02
02	Consta demonstração do serviço?	S	01 A 02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	09
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	10
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	24,25
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	05 A 07,12
08	Houve Parecer Jurídico?	S	14,15,3 8,39
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 40

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **065/2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 25 de novembro de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 140/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA L SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **L SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Admar Bertolli n.º 6.159 – CEP: 83.508-430 – Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.391.876/0001-12 – Fone: (41) 3355-5601 email negocios@sanetran.com.br neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua São Pio X n.º 522, Ahú – Curitiba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 e CPF sob o n.º 080.630.289-53, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **10/09/2021**, cujo objeto foi a "Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNITÁRIO	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: <ul style="list-style-type: none">• Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas.• Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 60.891,12	R\$ 60.891,12
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 235,94	R\$ 58.985,00
TOTAL MENSAL: R\$ 119.876,12 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS Assinado eletronicamente por LUIZ
CARLOS POLI 08063028953
POLI08063028953 Senha: 20021130164121-8200

LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

TESTEMUNHAS


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018,

Ano V | Edição n.º 943 - Sexta-feira, 25 de novembro de 2022.

Pág. 04



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 140/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR. Data de assinatura: 25/11/202, LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 60.891,12
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 235,94
TOTAL				R\$ 119.876,12



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N.º 170/2021 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º: 003/2021. Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, CNPJ/MF n.º 18.065.376/0001-40. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Esportiva da Vila Almeida, conforme contrato de repasse OGU 878556/2018/MC/CAIXA com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 003/2021. Vigência 12/03/2023. Data de assinatura: 25/11/2022, ADELINO DOS SANTOS CPF: 953.949.589-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 063/2020 EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO N.º 161/2020. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 18.482.292/0001-01; Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2 no município, conforme solicitação do Chefe de Gabinete. Vigência 03/01/2024. Data de assinatura: 25/11/2022, ALINE MAYARA BEGO ALVES CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr:

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a renovação do **CONTRATO 140/2021** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 065/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta no sistema **porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis** no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

Esta solicitação é necessária, pois o contrato vence em **09/09/2023**, e precisamos continuar com os serviços tendo em vista que os mesmos são essenciais ao município e pelo fato de não termos aterro sanitário para destinação dos resíduos.

A renovação do contratado deverá ser por mais 12 meses.

Segue abaixo dados do contrato a renovar:

EMPRESA CONTRATADA: SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM MARAMBAIA -

ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNITÁRIO	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: <ul style="list-style-type: none">• Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas.• Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 60.891,12	R\$ 60.891,12
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 235,94	R\$ 58.985,00
TOTAL MENSAL: R\$ 119.876,12 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos)					

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO DONIZETE MANTOAN
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Exmo. Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
M.D. Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **95.391.876/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:58 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **26D5.6295.4ECF.7317**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 031327997-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.391.876/0001-12**
Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Certidão nº: 41420151/2023

Expedição: 16/08/2023, às 08:17:40

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.391.876/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.391.876/0001-12
Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Endereço: R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2023 a 06/09/2023

Certificação Número: 2023080805315640064169

Informação obtida em 16/08/2023 08:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 95391876000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1WPCDMDZRKON11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 16 de Agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 13 de agosto de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 57 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **PRORROGAÇÃO POR 12 MESES** do seguinte processo:

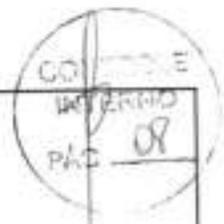
EMPRESA CONTRATADA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 95.391.876/0001-12
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM MARAMBAIA -ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR
VALOR R\$ 1.438.513,44

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação.
MARCELO CORINTH
M.D. Contador E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. Sec.Fazenda.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1242/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/10/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJEUFFHCJTX28B5QS

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

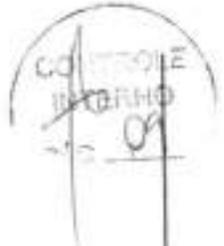
7480

95.391.876/0001-12

ENDEREÇO

ROD DOS MINEIROS 2420 - CENTRO CEP: 82130570 Curitiba - PR

ATIVIDADES



Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 03 de Agosto de 2023

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Prorrogação por 12 meses "Coleta de Resíduos Sólidos", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2-005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2-013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01530 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Código reduzido - 01540 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2-014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01660 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01670 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Código reduzido - 01680 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

Ribeirão do Pinhal, 21 de agosto de 2023.



Marcelo Corinth
Contador

Ac
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 21 DE AGOSTO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

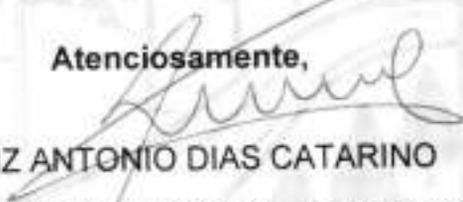
Valor R\$ 1.438.513,44

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a prorrogação de prazo, por 12 meses, Coleta de Resíduos Sólidos, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 510 e 511.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

EMPRESA CONTRATADA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 95.391.876/0001-12
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI N.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – JARDIM MARAMBAIA -ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR
VALOR R\$ 1.438.513,44

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico 138/2023

Pregão Eletrônico nº 065/2021
Contrato 140/2021

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis."

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

MANIFESTAÇÃO

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foi o processo de pregão eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Cumpra ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação**. De igual forma a **tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis**.

Comprovou-se também que a **contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), INSS, Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho**.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**. Certifique-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(omissis).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: "a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."²

Ademais, apresenta-se necessário e essencial os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares prestado pela contratada, notadamente porque envolvem questões ambientais e de limpeza pública.

Assim, é o presente parecer pela regularidade da **prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal – PR, 22 de agosto de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

² MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetus, 2014. p. 481.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

Objeto: - COLETA DE LIXO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	10
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	11
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	08 a 09
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	02 A 06
08	Houve Parecer Jurídico?	S	13 A 14
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 19

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGAO PRESENCIAL nº- **065 /2021** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 23 de AGOSTO de 2023.


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866
CPF: 084.804



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VI | Edição n.º 1119

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020 - EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.º 107/2020

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a senhora VILMA MARIA DA SILVA. Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede do Conselho Tutelar por um período de 12 meses conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social localizado na Rua Abel Amaral dos Santos - 744 - Centro na cidade de Ribeirão do Pinhal matrícula n.º 7460. Vigência 10/09/2024. Data de assinatura: 23/08/2023, VILMA MARIA DA SILVA, CPF n.º 318.701.639-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

QUARTO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 140/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR. Vigência 09/09/2024. Data de assinatura: 23/08/2023. LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2022 - EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N. 292/2022

Extrato de aditivo de Contratos celebrados entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguro para um automóvel VW/GOL placa SDT-4B94 da Secretaria de Educação e uma pickup Fiat Strada Volcano e uma Van Ford Transit da Secretaria de Saúde. Vigência 29/09/2024. Data de assinatura: 23/08/2023, Valor: Lote 01 R\$ 1.000,00, Lote 02 R\$ 2.500,00, Lote 03 R\$ 3.900,00. MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 140/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **L SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Admar Bertoli n.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.391.876/0001-12 – Fone: (41) 3355-5601 e-mail negocios@sanetran.com.br neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua São Pio X n.º 522, Ahú – Curitiba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 e CPF sob o n.º 080.630.289-53, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **10/09/2021**, cujo objeto foi a "Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

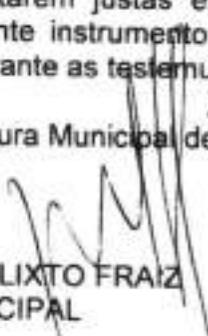
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **09/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 23 de agosto de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS POLI
POLI:08063028953
Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS POLI/08063028953
Dados: 2023.08.23 14:57:31
-0300

LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano VI | Edição n.º 1122

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 90/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.308, de 09 de maio de 2023; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.385.000,00 (*um milhão trezentos e oitenta e cinco mil reais*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na dotação de despesas, que segue:

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimento na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01880 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ R\$ 1.385.000,00 (*um milhão trezentos e oitenta e cinco mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2022, conforme segue:

* Fonte de Recursos "00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)".

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 28 e agosto de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 233/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1122 - Segunda-feira, 28 de agosto de 2023.

Pág. 02

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º. 95.391.876/0001-12. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência até 18/01/2024. Data de assinatura: 09/08/2023, LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 003/2023 CONTRATO 183/2023

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa E.MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA, CNPJ/MF n.º 10.442.992/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica N.º 003/2023. Data de assinatura: 28/08/2023. Vigência: 12 meses. Prazo Execução: 180 dias. Valor: R\$ 1.385.000,00. EVERTON LOPES MIGUEL CPF: 041.827.339-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014
610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2023.08.28
20:59:23 -03'00'